

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PUC-SP**

**Rafaela Ferreira da Silva**

**Práticas políticas e imaginário: a atuação do Morgado de Mateus nos  
“intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e  
Minas Gerais (1765-1774)**

**DOUTORADO EM HISTÓRIA**

**SÃO PAULO**

**2020**

**Rafaela Ferreira da Silva**

**Práticas políticas e imaginário: a atuação do Morgado de Mateus nos  
“intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e  
Minas Gerais (1765-1774)**

**DOCTORADO EM HISTÓRIA**

Tese apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em História sob a orientação da Profa. Dra. Yvone Dias Avelino.

**SÃO PAULO**

**2020**

Autorizo exclusivamente para fins acadêmicos e científicos a reprodução total ou parcial desta Tese de doutorado por processos de fotocopiadoras ou eletrônicos.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: 28/09/2020

E-mail: ferreirasilva.rafaela@hotmail.com

S586

Silva, Rafaela Ferreira da

Práticas políticas e imaginário: a atuação do Morgado de Mateus nos “intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e Minas Gerais (1765-1774). – São Paulo: [s.n.], 2020.

284 f. ; 30 cm.

Tese (Doutorado em História) -- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em História, 2020.

Orientadora: Profa. Dra. Yvone Dias Avelino.

1. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão. 2. Capitania de São Paulo. 3. Capitania de Minas Gerais. 4. Conflitos. 5. Ideias e práticas políticas. I. Avelino, Yvone Dias. II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em História. III. Título.

CDD 900

**Rafaela Ferreira da Silva**

**Práticas políticas e imaginário: a atuação do Morgado de Mateus nos  
“intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e  
Minas Gerais (1765-1774)**

Tese apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em História sob a orientação da Profa. Dra. Yvone Dias Avelino.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Yvone Dias Avelino (Orientadora)  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

---

Prof. Dr. Amilcar Torrão Filho  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

---

Prof. Dr. Alberto Luiz Schneider  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

---

Profa. Dra. Adriana Romeiro  
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

---

Prof. Dr. Johny Santana de Araújo  
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

*A presente pesquisa é dedicada aos sul-mineiros.*

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

This study was financed by Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brazil (CAPES) – Financing code 001.

## AGRADECIMENTOS

Registro, inicialmente, meus agradecimentos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ao corpo docente do Programa de Estudos Pós-Graduados em História, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, à minha orientadora, Profa. Dra. Yvone Dias Avelino e a todos os colaboradores da PUC-SP.

Manifesto a minha gratidão ao Dr. Luiz Carlos Bergamim, Ex-Prefeito Municipal de Extrema, e a Ana Paula Odoni, atual Secretária de Turismo de Extrema por terem, ao longo do primeiro ano do curso, me proporcionado as condições necessárias para poder conciliar o Doutorado e a minha atuação na então Gerência de Cultura e Turismo.

Sou grata aos atuais e aos antigos servidores das instituições consultadas ao longo dos últimos anos. Refiro-me ao Arquivo Público Mineiro, à Biblioteca do Senado Federal, ao Arquivo Público do Estado de São Paulo, à Fundação Biblioteca Nacional, ao Arquivo Histórico Ultramarino, à Universidade de São Paulo e ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Sem a atuação desses profissionais e, mais recentemente, sem a disponibilização de um grande volume de documentos setecentistas, em portais na Rede Mundial de Computadores, a realização da presente pesquisa teria sido muito difícil.

À Professora Dra. Nauk Maria de Jesus, ao Professor Dr. Paulo Silva e à Sra. Ana Maria Silva Carvalho, agradeço o envio de obras importantes para o estudo da história do Sul de Minas Gerais. Ao Professor Dr. Alberto Luiz Schneider, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sou grata pelas contribuições dadas à pesquisa, por ocasião do meu Exame de Qualificação. A Elzio Silva, a Maria Aparecida Chiaradia Finamor, a Giuseppe Cassio, a Sandra Portuense, a Luís Donizete da Silva, a Jael Reis, a Diego Omar da Silveira, a Marcelo Guido Noronha, a Renato Bittencourt, a Rosana de Silva, a Sandra Santana, a Aparecido Garcia, a Ana Angélica de Santana, a Luiza Maria de Faria, a José Claret Mattioli e aos colegas do curso e da Prefeitura de Extrema, agradeço o apoio recebido em diversos momentos.

Tenho ainda uma dívida imensa com algumas pessoas que contribuíram decisivamente para a conclusão do presente trabalho. Primeiramente, agradeço a todos os membros da minha família, da qual me sinto honrada de fazer parte. Às minhas tias Maria do Carmo, Maria Alzira e Maria José, agradeço o apoio, o amor e os momentos

agradáveis em família, fonte de segurança, refúgio e bem-estar. Sou grata, simplesmente por tudo ao meu pai, José Antônio Ferreira da Silva (in memorian), e à minha mãe, Maria Imaculada! Nunca serei capaz de retribuir um décimo de todo o suporte recebido até o presente momento! Com efeito, sem o amor e o apoio de minha mãe, tal pesquisa não teria sido concluída. Expresso a minha eterna gratidão a João Batista da Silva, Prefeito Municipal de Extrema, a Pablo Farina, Secretário de Cultura, a João Batista Gomes Pinto, Gerente de Cultura e a Eliane Alvarenga, Secretária de Recursos Humanos. Não tenho palavras para agradecer o apoio, o incentivo e a ajuda que recebi de cada um ao longo de quase quatro anos e, especialmente, durante o ano de 2020. Também registro um agradecimento especialíssimo a Arlindo Vera Cruz D'Alva Gomes, com quem compartilho, desde 2016, alegrias e angústias geradas no contexto de elaboração da presente pesquisa. Sou particularmente grata à Professora Dra. Adriana Romeiro, que por ocasião do meu Exame de Qualificação e ao longo dos meses seguintes, contribuiu enormemente com esta pesquisa.

E, finalmente, agradeço à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) que, por meio da Comissão de Bolsas do Programa de Estudos Pós-Graduados em História da PUC-SP, me concedeu uma bolsa de pesquisa entre 2016 e 2019.

Silva, Rafaela Ferreira. **Práticas políticas e imaginário**: a atuação do Morgado de Mateus nos “intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e Minas Gerais (1765-1774). 2020. 284 f. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020.

## RESUMO

A presente tese estuda a atuação de D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Capitão-General e Governador de São Paulo, nos “intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e Minas Gerais, entre 1765 e 1774. O recorte temporal desta pesquisa inicia-se em 1765, quando o Morgado de Mateus (1722-1798) enviou militares para o descoberto do Rio Pardo (situado em uma área disputada por Minas Gerais e São Paulo) e se estende até 1774, ano em que o referido militar produziu a sua última missiva tratando da questão da divisão entre São Paulo e Minas Gerais. Nesse período, D. Luis Antonio idealizou e promoveu diversas iniciativas que objetivaram garantir a posse de áreas situadas na região oeste do Rio Sapucaí e obter a “restituição” de uma ampla região localizada ao sul do Rio Grande, atual Sul do Estado de Minas Gerais – regiões que o 4º Morgado de Mateus julgava serem detentoras de opulentas minas que pelo direito de conquista pertenciam aos paulistas. Tendo como pano de fundo as disputas verificadas entre moradores e autoridades de Minas Gerais e São Paulo pela posse de descobertos situados na região oeste do Rio Sapucaí e o reavivamento das discussões sobre a Demarcação de Roby e acidentes geográficos que já haviam servido para balizar os limites entre vilas de São Paulo e Minas Gerais, analisamos a atuação de Dom Luis na Questão de Minas Gerais, buscando refletir sobre as práticas políticas sustentadas por esse nobre nessas disputas, bem como sobre aspectos do imaginário setecentista. As principais fontes utilizadas nesta pesquisa foram documentos produzidos por Dom Luis, tais como: ordens, mapas, instruções, termos, e principalmente cartas remetidas a moradores e a diversas autoridades do Brasil e do Reino para tratar da Questão de Minas Gerais. Realizamos, por conseguinte, o cotejamento dos referidos itens com documentos diversos produzidos por autoridades e moradores do Estado do Brasil e do Reino – para tratar da Questão de Minas Gerais - ao longo das décadas que antecederam a chegada de Dom Luis à América Portuguesa. Estes são, sobretudo, requerimentos dos camaristas de São Paulo, representações de moradores da Cidade de São Paulo, alvarás, ordens régias e, finalmente, missivas trocadas entre autoridades civis e eclesiásticas do Reino e do Brasil envolvidos na dita questão. Apontamos que, entre 1765 e 1774, na Questão de Minas Gerais, Dom Luis (considerado por alguns como “autoritário”, um “governador pombalino” e um administrador orientado pela concepção voluntarista) empenhou grandes esforços para promover a exploração aurífera em áreas consideradas pertencentes a São Paulo – contrariando importante orientação de Pombal e demonstrando a força da expectativa de se encontrar na região disputada, “tesouros” semelhantes aos encontrados na região central de Minas Gerais. Significativamente, para obter a posse dessas regiões, Dom Luis combateu a lenda negra dos paulistas e promoveu muitas iniciativas que se integram à lógica corporativista, reproduzindo também ideias que há décadas integravam o repertório político utilizado pelos paulistas nas disputas com Minas Gerais.

**Palavras-chave:** Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão; imaginário; Capitania de São Paulo; Capitania de Minas Gerais; conflitos; ideias e práticas políticas.

Silva, Rafaela Ferreira. Political practices and imaginary: the performance of Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão in the “endless” and “hateful” conflicts between São Paulo and Minas Gerais (1765-1774). 2020. 284 f. Thesis (PhD in History). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020.

### ABSTRACT

The present thesis studies the performance of D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, captain-general and governor of São Paulo, in the “endless” and “odiosos” conflicts verified between São Paulo and Minas Gerais between 1765 and 1774. The time frame of this research begins in 1765, when the 4th Morgado de Mateus (1722-1798) sent soldiers to the Rio Pardo mines (located in an area disputed by Minas Gerais and São Paulo) and extends to 1774, year in which the referred militar produced his last missive about the question of the division between S. Paulo and Minas Gerais. During this period, D. Luis Antonio idealized and promoted a series of initiatives that aimed to guarantee the possession of areas located in the western region of the Sapucaí River and obtain the “restitution” of a wide region located in the south of Rio Grande, currently known as South of the State of Minas Gerais - regions that the 4th Morgado de Mateus believed to have opulent mines that by the right of conquest belonged to paulistas. Having as scenario the disputes verified between residents and authorities of Minas Gerais and São Paulo for the possession of lands located in the western region of the Sapucaí River and the revival of discussions about the Roby Demarcation and geographic accidents that had already served to mark the limits between villages in São Paulo and Minas Gerais, we analyzed Dom Luis' performance in the Minas Gerais issue, seeking to reflect about political practices supported by this nobleman in these disputes, as well as aspects of the eighteenth century imaginary. The main sources used in this research were documents produced by Dom Luis such as: orders, maps, instructions, terms, and mainly letters sent to residents and to various authorities in Brazil and the Kingdom of Portugal about the Question of Minas Gerais. We have therefore compared these items with different documents produced by authorities and residents of the State of Brazil and the Kingdom of Portugal (to address the Question of Minas Gerais) over the decades before Dom Luis arrived in Portuguese America. These are, above all, requirements of the city councilors of São Paulo, representations of residents of the City of São Paulo, permits, royal orders, and finally, missives exchanged between civil and ecclesiastical authorities of the Kingdom of Portugal and Brazil involved in the said issue. We point that between 1765 and 1774, in the Question of Minas Gerais, Dom Luis (considered by some researchers as “authoritarian”, a “Pombaline governor” and an administrator guided by the voluntarist conception) made great efforts to promote gold exploration in areas considered part of the São Paulo Captaincy – against a important orientation of Pombal and demonstrating the strength of the expectation to find in the disputed region, “treasures” similar to those found in the central region of Minas Gerais. Significantly, in order to obtain the possession of these regions, Dom Luis fought the black legends of the paulistas and promoted many initiatives that are integrated with the corporatist logic, also reproducing ideas that for decades were part of the political repertoire used by paulistas in the disputes with Minas Gerais.

**Keywords:** Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, imaginary, Captaincy of São Paulo, Captaincy of Minas Gerais, conflicts, political practices.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1:	Mapa demonstrando as regiões contestadas por Dom Luis durante o seu governo - em amarelo. A linha vermelha refere-se aos limites (entre os atuais Estados de São Paulo e Minas Gerais) constantes no acordo aprovado pelos governadores dos referidos estados, aos 28 de setembro de 1936, em Belo Horizonte. A linha marrom representa o traçado da Estrada de Goiás. Mapa elaborado pela autora sobre base do “Mapa Digital da Região Sudeste” – Mapa das localidades fossilíferas georreferenciadas do Sudeste do Brasil.	17
Figura 2:	Demarcação de Roby (em branco) projetada pela autora sobre o “Mapa hipsométrico da região Sudeste” contido no Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento 12 da EMBRAPA. A linha preta representa a Estrada de Goiás (projeção da autora da tese).	21
Figura 3:	Detalhe da “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino).	62
Figura 4:	“Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino).	63
Figura 5:	Detalhe da “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino).	64
Figura 6:	Mapa demonstrando a localização do Descoberto de Jacuhy – na região oeste do Rio Sapucaí (fundo amarelo). A linha vermelha refere-se aos limites (entre os atuais Estados de São Paulo e Minas Gerais) constantes no acordo aprovado pelos governadores dos referidos estados, aos 28 de setembro de 1936, em Belo Horizonte. A linha cinza representa o traçado da Estrada de Goiás. Mapa elaborado pela autora sobre base do “Mapa Digital da Região Sudeste” – Mapa das localidades fossilíferas georreferenciadas do Sudeste do Brasil.	66
Figura 7:	Detalhe da “Carta Topografica da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Geraes como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro com todos os pousos e passagens thé o Rio Grande Pará e dahi the a tapera do defunto Carvalho que He o limite desta Capitania nos campos das lajes”.	157
Figura 8:	Detalhe de “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania. / Jozé Joaqm. da Rocha o fez. Anno de 1777”	158
Figura 9:	Mapa demonstrando a localização de Caconde – Projeção sobre mapa do Wikipedia intitulado Localização da Estância Climática de Caconde,	

	em São Paulo	160
Figura 10:	“Carta Topographica da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Geraes como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro com todos os pousos e passagens thé o Rio Grande Pará e dahi the a tapera do defunto Carvalho que He o limite desta Capitania nos campos das lajes” (1766)	168
Figura 11:	Detalhe do “Mappa da Capitania de S. Paulo em que se mostra tudo o que ella tinha antigamente the o Rio Paná”	170
Figura 12:	Detalhe do “Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens, delineado por Francisco Tosi Colombina, 1749”	172
Figura 13:	Detalhe do “Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens, delineado por Francisco Tosi Colombina, 1749”	173
Figura 14:	Detalhe de “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap.am General da mesma Capitania. Jozé Joaqm. da Rocha o fez. Anno de 1777”	175
Figura 15:	Detalhe de “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Capitania das Minas Geraes: que mandou fazer o Illmo. e Exmo. Senhor D. Ant. de Noronha, Governador e Cap. Gen. da mesma Capitania. /Jozé Joaqm. da Rocha o fez. Anno de 1777”	176
Figura 16:	Mapa demonstrando a localização das novas vilas de Atibaia e de Mogi Mirim. Mapa elaborado pela autora sobre base do mapa do Wikipedia intitulado Localização da Estância Climática de Atibaia, em São Paulo.	183

## LISTA DE SIGLAS

<b>APESP</b>	Arquivo Público do Estado de São Paulo
<b>ACMSP</b>	Arquivo da Câmara Municipal de São Paulo
<b>AHU</b>	Arquivo Histórico Ultramarino
<b>ANTT</b>	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
<b>APM</b>	Arquivo Público Mineiro
<b>AM</b>	Arquivo de Mateus
<b>BND</b>	Biblioteca Nacional Digital
<b>BSF</b>	Biblioteca do Senado Federal
<b>CC</b>	Casa dos Contos
<b>DI</b>	Documentos Interessantes para a História e Costumes de S. Paulo
<b>RAPM</b>	Revista do Arquivo Público Mineiro
<b>RGCS</b>	Registro Geral da Câmara de São Paulo
<b>RSPHAN</b>	Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
<b>RIHGSJR</b>	Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São João del Rei
<b>SC</b>	Seção Colonial
<b>UC</b>	Universidade de Coimbra

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO I – O RESTABELECIMENTO DA AUTONOMIA POLÍTICA DA CAPITANIA DE S. PAULO, A QUESTÃO DE MINAS GERAIS E DOM LUIS</b>	<b>41</b>
1.1 Notas Preliminares sobre Dom Luis Antonio de Souza .....	80
1.2 Aspectos do governo .....	84
1.3 Formação e experiência.....	92
<b>CAPÍTULO II – IDEIAS POLÍTICAS E IMAGINÁRIO .....</b>	<b>99</b>
2.1 As ricas minas de ouro de Dom Luis .....	100
2.2 A pobreza dos Paulistas e a Questão de Minas Gerais.....	121
2.3 Dom Luis e a “Nulla” Demarcação de Roby .....	133
<b>CAPÍTULO III - INICIATIVAS DE DOM LUIS PARA NÃO “PERDER AO PE DE CAZA, E NAS SUAS PROPRIAS TERRAS” OS INTERESSES DE SÃO PAULO .....</b>	<b>154</b>
3.1 Primeiras iniciativas .....	155
3.2 Dom Luis e a “elástica” Demarcação de Roby .....	167
3.3 Projeto para proteger os descobertos de São Paulo .....	177
3.4 A ereção “em vila” dos povoados de Atibaia e Mogi Mirim .....	183
3.5 Recenseamento e alistamento.....	191
3.6 A Junta da Real Fazenda .....	194
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>203</b>
<b>BIBLIOGRAFIA E FONTES .....</b>	<b>208</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>245</b>



## INTRODUÇÃO

A presente tese<sup>1</sup> tem por objetivo estudar a atuação de Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão (Capitão-General e Governador da Capitania de São Paulo) nos “intermináveis” e “odiosos”<sup>2</sup> conflitos verificados entre São Paulo e Minas Gerais, entre 1765 e 1774. O recorte temporal desta pesquisa inicia-se em 1765, quando Dom Luis Antonio de Souza<sup>3</sup> (1722-1798)<sup>4</sup> enviou militares para o descoberto do Rio Pardo (situado em uma área disputada por Minas Gerais e São Paulo) e se estende até 1774, ano em que o referido militar produziu a sua última missiva tratando da questão da divisão<sup>5</sup> entre as capitanias de São Paulo e Minas Gerais.

Nesse período, D. Luis Antonio promoveu diversas iniciativas que objetivaram garantir a posse de áreas situadas na região oeste do Rio Sapucaí<sup>6</sup> e ainda obter a

---

<sup>1</sup> O texto desta tese não segue o novo Acordo Ortográfico, por determinação da autora.

<sup>2</sup> Termos utilizados por Dom Luis Antonio de Souza (o Morgado de Mateus) e demais membros da Real Fazenda da Capitania de São Paulo, isto é, Salvador Pereira da Silva (Ouvidor Geral da Comarca de São Paulo), José Gomes Pinto de Moraes (Provedor Interino da Real Fazenda e Juiz de Fora de Santos) e João de Sampaio de Peixoto (Procurador da Coroa e Real Fazenda) em carta remetida a Dom José I, aos 12 dias de janeiro de 1773. Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618.

<sup>3</sup> Em documento autógrafo, datado de 1773, vê-se a seguinte grafia: “D. Luis Antonio de Souza”. Por esta razão, adotamos, ao longo da presente pesquisa, tal forma. Ver: Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618. Sobre a “Tradição Documental” ver: BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002. p. 106.

<sup>4</sup> BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. São Paulo: Alameda, 2007a. p. 308.

<sup>5</sup> O termo divisão ou “divisam”, no século XVIII, segundo Bluteau, remete a “divisam do todo nas suas partes”. BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8 v. p. 266. A documentação setecentista consultada evidencia que o termo “divisão”, entre as décadas de 1740 e 1770 foi empregado na Questão de Minas Gerais, muitas vezes, como sinônimo de “deviza”, “lemite” e “linha devidente” (entre Minas Gerais e São Paulo). Ver: Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego, ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d’El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Ver ainda as provisões régias, cartas de Luis Diogo Lobo da Silva, cartas de Dom Mascarenhas, o Assento da Junta do Rio de Janeiro, de 1765, entre outros documentos contidos no volume 11 dos DI. Sobre o termo “fronteira”, indicamos a leitura das seguintes obras: JESUS, Nauk Maria. **Na trama dos conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778)**. 2006. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006. Ver também: HEINSFELD, Adelar. **Fronteira e ocupação do espaço: a questão de Palmas com a Argentina e a colonização do Vale do Rio do Peixe - SC**. São Paulo: Perse, 2014.

<sup>6</sup> Por região oeste do Rio Sapucaí referimo-nos não à atual região oeste do Rio Sapucaí (que entendemos como a região compreendida entre a margem esquerda desse rio e a linha divisória (entre Minas Gerais e

“restituição” de uma ampla região localizada ao sul do Rio Grande, atual Sul do Estado de Minas Gerais.

**Figura 01** – Mapa demonstrando as regiões contestadas por Dom Luis durante o seu governo - em amarelo. A linha vermelha refere-se aos limites (entre os atuais Estados de São Paulo e Minas Gerais) constantes no acordo aprovado pelos governadores dos referidos estados, aos 28 de setembro de 1936, em Belo Horizonte. A linha marrom representa o traçado da estrada de Goiás. Mapa elaborado pela autora sobre base do “Mapa Digital da Região Sudeste” – Mapa das localidades fossilíferas georreferenciadas do Sudeste do Brasil.



**Fonte:** Agência Nacional de Mineração. 2017.

São Paulo), aprovada em 1936 - vide Lei Estadual (de Minas Gerais) nº 115, de 03/11/1936, que dispôs sobre o convênio aprovado sobre os limites entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo e Lei Estadual (de São Paulo) nº 2.694 de 03/11/1936, que aprovou o mesmo convênio assinado em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1936. Referimo-nos, pois, à região que medeia entre a margem esquerda do referido rio e as bordas da Estrada de Goiás – até o Rio Grande. Esse recorte foi definido levando-se em consideração algumas questões observadas durante a presente pesquisa, isto é: 1) trata-se de uma zona que, entre as décadas de 1740 e 1770, foi disputada entre moradores e autoridades das capitânicas de Minas Gerais e São Paulo; 2) apesar dessa região ser atravessada pela Demarcação de Roby, de 1749, concluímos que tal divisa não foi capaz de balizar, entre 1749 e 1774, os limites entre as duas citadas capitânicas e 3) durante o recorte temporal desta pesquisa, isto é, 1765 e 1774, rastreamos, por meio da documentação consultada, a presença de moradores e de militares das duas capitânicas na referida zona. Contudo, concordamos com Flamarion quando esta defende que: “[...] a única maneira de usar com proveito a noção de região consiste em definí-la operacionalmente de acordo com certas variáveis, sem pretender que seja a única maneira “correta” de recortar o espaço e de definir blocos regionais. As razões são principalmente duas: 1) no fundo, toda delimitação territorial é uma abstração, uma simplificação de uma realidade mais complexa, para finalidades de pesquisa ou de ação prática; 2) além disso, as relações entre o homem e o espaço que em princípio servem de base à definição regional não são imóveis, modificam-se no tempo conforme os graus variáveis de organização e exploração do meio ambiente, pelo grupo humano pior ou melhor armado de forças produtivas”. CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. *Agricultura, Escravidão e Capitalismo*. Petrópolis. Ed. Vozes. 1979. p. 73. In: BRIOSCHI, Lucila Reis (Org.). *Na estrada do Anhanguera: uma visão regional da história paulista*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 1999. p. 17.

Para alcançar os seus objetivos, o 4º Morgado de Mateus utilizou variadas estratégias, tais como: o envio de militares da tropa regular para regiões contestadas, a elevação de povoados estratégicos à condição de vila<sup>7</sup> (Atibaia e Mogi Mirim), a promoção do recenseamento (e do alistamento) em áreas disputadas com Minas Gerais e a elaboração de interpretações diversas sobre a linha divisória constante na Demarcação de Roby<sup>8</sup> - para tentar convencer paulistas sobre a legitimidade da posse de São Paulo sobre regiões contestadas. Além disso, Dom Luis expediu um considerável número de missivas a autoridades do Reino e da América Portuguesa protestando contra as “usurpações”<sup>9</sup> praticadas pelos das Minas Gerais, utilizou-se das Juntas da Real Fazenda de São Paulo para encaminhar a autoridades do Reino e de Minas Gerais matérias relacionadas à Questão de Minas Gerais e idealizou um “projecto” para proteger os descobertos<sup>10</sup> de Jaguary e do Rio Pardo (que incluiu a implantação de registros<sup>11</sup>, a exploração aurífera nos referidos descobertos e a mobilização de uma variada sorte de súditos, tais como: autoridades locais diversas, moradores e integrantes de todas as três forças militares de São Paulo).

Nesta dinâmica, as produções do 4º Morgado de Mateus, que versam sobre a história de São Paulo (e da região contestada) e os motivos que levaram à restauração do governo de São Paulo ganham destaque, pois pretenderam embasar as reivindicações desse governador - que empenhou-se para obter a posse de regiões que, segundo Dom Luis, eram detentoras de opulentas minas e que pertenciam a São Paulo pelo direito de conquista.

---

<sup>7</sup> No terceiro capítulo, trataremos das vilas. Por ora, cumpre notar que com o termo “Villa” nos referimos a um povoado que obtém autonomia de jurisdição sobre um território.

<sup>8</sup> Demarcação de Thomas Roby de Barros Barreto do Rego (doravante denominada Demarcação de Roby).

<sup>9</sup> Note-se que os termos usurpação e hostilidades foram frequentemente empregados por Dom Luis também em referência à ação dos espanhóis no Sul. Ver APESP. (Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: Ofícios do Capitão General D. Luis de Souza Botelho Mourão (Morgado de Matheus). 1765-1766. Vol. 72. São Paulo, Gráfica João Bentivegna, 1952.

<sup>10</sup> Conforme será analisado no primeiro capítulo, o termo descoberto era, nesse período, de acordo com Fonseca, empregado como sinônimo de descobrimento – termos utilizados para designar um “pequeno agrupamento humano” estabelecido, para fins de exploração aurífera, às margens de rios que possuíam depósitos de ouro de aluvião. Para a referida autora, o termo descoberto, além de designar o local onde as explorações eram realizadas, servia ainda para nomear áreas vizinhas mal conhecidas. FONSECA, Cláudia. Damasceno. **Arraias e vilas d’el rei**: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 75-76.

<sup>11</sup> Segundo Fonseca, registros, no século XVIII, eram “barreiras militares e alfandegárias”. (Ibid., p. 197).

Ao analisarmos os documentos produzidos por esse governador na Questão de Minas Gerais<sup>12</sup> foi possível compreendermos que em muitas das iniciativas idealizadas e promovidas por Dom Luis (tido por alguns pesquisadores como “autoritário”<sup>13</sup>, um “governador pombalino”<sup>14</sup> e um administrador orientado pelo voluntarismo<sup>15</sup>), prevaleceram elementos que remetem à lógica corporativista. Foi também possível verificar que muitas de suas iniciativas ancoraram-se em versões da história de São Paulo que chegaram a esse administrador através da consulta das “pessoas mais práticas no sertão” e por meio da leitura de “documentos autênticos”<sup>16</sup> produzidos por governadores e por autoridades locais de São Paulo, envolvidos nos conflitos com Minas Gerais anteriormente (documentos reunidos e copiados por ordem de Dom Luis). O 4º Morgado de Mateus também realizou uma leitura parcial de documentos régios que tratavam da divisa entre aquelas circunscrições, reproduziu parte de pesquisas realizadas por Pedro Taques de Almeida Paes Leme (1714-1777)<sup>17</sup> e foi influenciado pelo que chama de “verdade manifesta” e “notória”.

Deve-se ressaltar que, durante o governo de Dom Luis Antonio de Souza, tensões e hostilidades foram verificadas entre autoridades e moradores das capitanias de Minas Gerais e de São Paulo e envolveram, sobretudo, uma disputa pela posse de descobertos situados entre a margem esquerda do Rio Sapucaí e a Estrada de Goiás – contexto que reavivou a discussão sobre a Demarcação de Roby e acidentes geográficos que, segundo os litigantes, já haviam servido para balizar os limites existentes entre as vilas de Guaratinguetá e São João del Rei e, posteriormente, entre as duas capitanias

---

<sup>12</sup> Por Questão de Minas Gerais entendemos a questão da demarcação da divisa entre Minas Gerais e São Paulo dificultada pela amplitude e pela persistência de conflitos vivenciados na e pela região contestada (uma ampla região situada ao Sul do Rio Grande), ao longo do século XVIII. Nessa definição, inspiramo-nos em Derby. Ver a obra: APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo**. Vol. 11: São Paulo, Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896.

<sup>13</sup> BELLOTTO, Heloísa Liberalli, 2007a. p. 55.

RODRIGUES. Abel; SILVA. Armando Malheiro. A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação. In: ROSA, Maria de Lurdes (Org.). **Arquivos de família, séculos XIII-XX**: que presente, que futuro? Lisboa: IEM; CHAM; Caminhos Romanos, 2012. p. 621.

<sup>14</sup> Segundo Rego, “os governadores que (Pombal) enviou para as diferentes províncias eram, na verdade, portadores de uma nova mística: eram ‘governadores pombalinos’”. REGO, A. S. O ultramar português no século XVIII (1700-1833) p. 19. In: BELLOTTO, Heloísa Liberalli, 2007a. p. 55.

<sup>15</sup> De acordo com Mello, os governadores que atuaram na América Portuguesa, a partir de 1750, foram orientados pelo voluntarismo. MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. **Forças militares no Brasil colonial**: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009. p. 239.

<sup>16</sup> Termo utilizado por Dom Luis Antonio de Souza. Ver o volume 11 dos DI.

<sup>17</sup> LEME. Pedro Taques de Almeida Paes Leme. **História da Capitania de São Vicente com um esforço biográfico do autor por Affonso de E. Taunay**. São Paulo, Cayeiras, Rio: Editora Companhia Melhoramentos, s.d.

(especialmente o marco cravado no Morro do Caxambu e os rios Grande, Verde e Sapucaí).

Por Demarcação de Roby referimo-nos à delimitação da divisa entre Minas Gerais e São Paulo, efetuada, em 1749, por Thomas Roby de Barros Barreto do Rego<sup>18</sup>, Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, Minas Gerais. Realizada no Arraial de Santana do Sapucaí<sup>19</sup> após o referido ouvidor “pacificar” um conflito que há anos colocava de lados opostos moradores das duas capitanias, a dita demarcação, estabelecida meses antes da assinatura do Tratado de Madrid<sup>20</sup>, tinha princípio na Serra da Mantiqueira (na região de Caxambu), percorria o cume da mesma serra até atingir o Morro do Lopo (atual Município de Extrema-MG), de onde seguiria rumo à Serra do “Mogioguaçu” (região de Poços de Caldas<sup>21</sup>), sendo que deste ponto até o Rio Grande (último marco), Roby afirmou que a dita divisão deveria acompanhar “a estrada que vai de São Paulo para Goiazes”<sup>22</sup>.

---

<sup>18</sup> No que tange à grafia do nome do ouvidor de São João del Rei que efetuou a divisa entre Minas e São Paulo, em 1749, embora tenhamos encontrado documentos e autores que apresentam esse nome de várias formas (Rubi, Rubim, Ruby, Rubi e Roby), adotamos a grafia presente em um documento autógrafo de Roby, isto é, Thomas Roby de Barros Barreto do Rego - conforme assinatura contida no Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Thomas Roby, ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

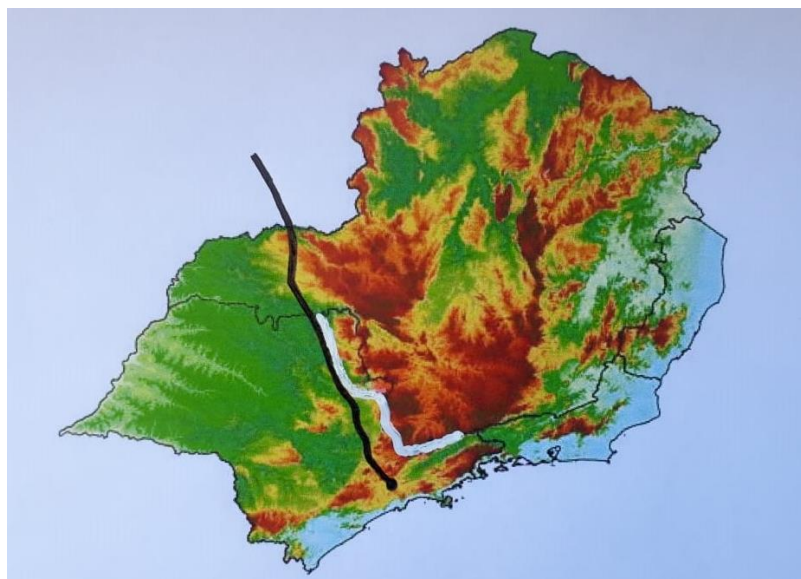
<sup>19</sup> Fonseca apresenta que no período setecentista o termo “arraial” (assim como os termos “sítio” e “lugar”) era empregado para designar “lugares ocupados de maneira estável”. De acordo com o disposto no Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais, o Arraial de Santana do Sapucaí corresponde ao atual Município de Silvianópolis, Minas Gerais. SANTOS, Márcia Maria Duarte dos; SEABRA, Maria Cândida Trindade Costa de; COSTA, Antônio Gilberto. (Org.). **Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais**. 1. ed. Belo Horizonte-MG, 2017. Disponível em: <http://repositoriotoponimia.com.br/busca>. Acesso em: 10 jan. 2020.

<sup>20</sup> O Tratado de Madrid foi assinado na referida cidade aos 13 de janeiro de 1750. Ver: SOUZA, Octávio Tarquínio. **Colecção documentos brasileiros**. Vol. 19. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1939.

<sup>21</sup> No Auto de Roby, vê-se o nome “Serra de Mogioguagú” e “Mogiogaçu”. Em 1989, a Serra de São Domingos, Poços de Caldas, foi tombada no âmbito estadual (de Minas Gerais) e declarada monumento natural. De acordo com dados disponibilizados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no site dessa instituição, a atual Serra de São Domingos “recebeu a denominação de Serra Mogyguassú na Carta de 1777”. Disponível em: [http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoas/patrimonio-cultural-protetido/bens\\_tombados/details/1/94/bens-tombados-serra-de-s%C3%A3o-domingos](http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoas/patrimonio-cultural-protetido/bens_tombados/details/1/94/bens-tombados-serra-de-s%C3%A3o-domingos). Acesso em: 10 jun. 2019.

<sup>22</sup> Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego, ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

**Figura 02** - Demarcação de Roby (em branco) projetada pela autora sobre o “Mapa hipsométrico da região Sudeste” contido no Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento 12 da EMBRAPA. A linha preta representa a Estrada de Goiás (projeção da autora da tese).



**Fonte:** Rodrigues, Cristina Aparecida Gonçalves Áreas potenciais para a criação de rã-touro gigante *Lithobates catesbeianus* (Shaw, 1802) na região Sudeste do Brasil/Cristina Aparecida Gonçalves Rodrigues, Carlos Fernando Quartaroli, André Yves Cribb e Amanda Pinoti Belluzzo. – Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2010.

Contudo, desde meados da década de 1710<sup>23</sup> (portanto, pouco tempo depois do “término” do levante emboaba<sup>24</sup>, da compra, por parte da Coroa, da Capitania de São Vicente<sup>25</sup> e da criação da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro<sup>26</sup>, no ano de 1709) problemas causados pela definição dos limites entre as vilas de Guaratinguetá e de São João del Rei ecoavam pelo Estado do Brasil, provocando tensão entre moradores daquelas duas circunscrições.

Se para autoridades de Minas Gerais, a Serra da Mantiqueira, a partir de abril de 1714, passou a balizar os limites entre a Comarca de São João del Rei e a Villa de

<sup>23</sup>Ver o Auto de Posse que tomou a Camara da Villa de Guaratinguetá demarcando-se com a Villa de S. João del Rei, pondo marco com letreiro no Morro do Cachumbú (1714) – documento copiado por ordem de Dom Luis Antônio de Souza, em 1766. O referido documento é um apenso da Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241. Ver ainda os documentos reproduzidos no item Primeiros limites – a Serra da Mantiqueira. In: LIMA, Augusto de. **Limites entre Minas e São Paulo**: resumo histórico documentado oferecido ao Dr. Arthur Bernardes, Presidente do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1920.

<sup>24</sup> Sobre o levante dos emboabas ver: ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e emboabas no coração das Minas**: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

<sup>25</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *et.al.* (Org.). **História de São Paulo Colonial**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 89.

<sup>26</sup>Ibid., p.89. Ver também: Carta patente do 1º governador de São Paulo, 1709. In: DI, 11. p. 3-5.

Guaratinguetá (conforme se vê em um termo resultante de uma reunião convocada por ordem de Dom Braz Balthazar da Silveira, Governador da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, para efeito de tratar da repartição das comarcas de Minas<sup>27</sup>), para os paulistas, desde setembro de 1714, o Morro do Caxambu delimitava a divisa entre as referidas vilas (conforme se vê em uma cópia do Auto de posse efetuado pelos oficiais da Câmara da Vila de Guaratinguetá no Morro do Caxambu – documento copiado em 1766, por ordem de Dom Luis - que passou a reproduzir tal versão<sup>28</sup>).

O disposto no alvará régio de 1720<sup>29</sup> (no qual El Rey “reafirmou” os limites então existentes entre as comarcas do Rio das Mortes e São Paulo sem citar explicitamente quais seriam esses limites) e na ordem régia de 1722<sup>30</sup> (pelo qual o soberano citou como limite “a serra que está devoluta entre os dous Governos”) não foi capaz de resolver tais questões. Com efeito, através de uma nova provisão régia de 1731, El Rey determinou que o governador de São Paulo deveria “alargar” a sua posse “para os montes que ficam entre a Villa de Guaratinguetá e Rio das Mortes”, para o que os dois governadores envolvidos deveriam “ajustar” os limites e remeter uma declaração sobre essa matéria ao Reino para ser aprovada pelo soberano<sup>31</sup>. Tal determinação, no viés dos paulistas<sup>32</sup>, constituiu, devido a uma comunicação remetida a

---

<sup>27</sup> Conforme o disposto nos seguintes documentos: Convocação para a repartição das Comarcas -1714, e Ajuste sobre a repartição das comarcas, 1714. In: LIMA. Augusto de, 1920, op. cit., p. 87-89.

<sup>28</sup> Auto de Posse que tomou a Camara da Villa de Guaratinguetá. Paragem de Cachumbú, Termo da Vila de Guaratinguetá, 16 set. 1714. DI, 72. P. 111-113. O referido documento é um dos 57 apensos da carta que Dom Luis remeteu ao Conde de Oeiras, aos 19 de dezembro de 1766, para tratar da Questão de Minas Gerais.

<sup>29</sup> Chamamos a atenção do leitor para o fato de que o disposto na transcrição do Alvará Régio de 1720, contido no volume 11 dos Documentos Interessantes, não condiz com o disposto na cópia do mesmo documento vista na obra de Lima, no ponto em que El Rey trata da divisa entre Minas Gerais e São Paulo. Por isso, decidimos conferir tais conteúdos com outras cópias do mesmo documento (que não foi localizado nos sites do AHU, do APM e do projeto “O Governo dos Outros. Imaginários Políticos do Império Português”). Note-se que o conteúdo transcrito na obra de Lima é idêntico ao que é visto em uma transcrição desse alvará contida nos anexos de uma carta que Dom Luis, em 1766, remeteu ao Reino para tratar da divisa entre as duas capitanias. Neste sentido, consideramos que a versão de 1720 é a apresentada por Dom Luis, em 1766, e por Lima, em 1920. Nesse documento, pois, El Rei se manifesta da seguinte forma: “e lhe determino por limites no Certão, pela parte que confina com o Governo das Minas os mesmos confins que tem a Comarca da Ouvidoria de Sam Paulo com a Comarca da Ouvidoria do Rio das Mortes”. DI, 72. 117. LIMA. Augusto de, 1920, op. cit., p. 92-93.

<sup>30</sup> Ordem Régia sobre os limites. Lisboa, 30 abr. 1722. Ibid. p. 95-96.

<sup>31</sup> Provisão régia. Lisboa, 23 fev. de 1731. In: DI, 11. 7-8.

<sup>32</sup> A quebra do marco do Caxambu é tratada por autoridades civis e religiosas de São Paulo. Ver: Cópia de huma carta escripta ao R. do D.or. Gaspar de Souza Leal sendo vigário da Vara da Comarca de Guaratinguetá pelo r.do. P.e João Roiz de Amorim. Campanha do Rio Verde, 10 jan. 1747 (documento copiado por ordem de Dom Luis, em 1766). In: DI, 73. P.174-176. Ver ainda: AHU. Conselho Ultramarino. Brasil - São Paulo. Instrumento Público de Justificação (Traslado do) passado pelo Tabelião Francisco de Távora. Vila de Santo Antônio de Guaratinguetá. 22 abr. 1747. Caixa 17. Documento: 1663.

El Rey, pelo então governador de São Paulo, Caldeira Pimentel<sup>33</sup>, uma resposta à “quebra” do marco do Caxambu, realizada por moradores de Minas Gerais que segundo os paulistas então teriam assentado outro marco na Serra da Mantiqueira – versão parcialmente reproduzida por Dom Luis Antonio de Souza. Significativamente, a quebra do marco do Caxambu teria, na versão dos paulistas, ocorrido graças ao protagonismo de Francisco do Amaral Coutinho<sup>34</sup> (inimigo confesso dos paulistas durante o levante dos Emboabas e irmão de Bento do Amaral Coutinho<sup>35</sup>, célebre por ter chefiado uma expedição que resultou no Capão da Traição<sup>36</sup>).

Para Derby<sup>37</sup>, os esforços empreendidos pelo Governador Pimentel, de São Paulo, e pelo seu sucessor, o Conde de Sarzedas (que teria, em 1733, convidado o então Governador de Minas, Conde de Galvêas, para tratar do ajuste de limites), ficaram sem efeito, provavelmente pela ausência de resposta do então Governador de Minas Gerais. Em fins da mesma década de 1730, o então Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, Cypriano José da Rocha, a partir de ordem recebida do Governador de Minas Gerais, Pina e Proença<sup>38</sup>, registrou a posse de Minas Gerais sobre regiões do Rio Sapucaí e do Rio Verde<sup>39</sup>.

---

<sup>33</sup> Ver o disposto na Provisão régia. Lisboa, 23 fev. de 1731. DI 11. p. 7-8.

<sup>34</sup> Francisco do Amaral Coutinho é o nome indicado por várias testemunhas constantes no seguinte documento: AHU. Conselho Ultramarino. Brasil - São Paulo. Instrumento Público de Justificação (Traslado do) passado pelo Tabelião Francisco de Távora. Vila de Santo Antônio de Guaratinguetá. 22 abr. 1747. Caixa 17. Documento: 1663.

<sup>35</sup> Ao tratar do levantamento dos Emboabas, Campos afirma que: “Muitos paulistas fugiram para o Rio das Mortes. O local era estratégico para uma vingança e para a retomada das Minas por paulistas [...]. Foi decidida uma expedição para combatê-los, chefiada por Bento do Amaral Coutinho. Não se sabe em que data se deu o combate no Rio das Mortes, provavelmente no final de janeiro e início de fevereiro de 1709. O resultado foi o famoso episódio do Capão da Traição, em que paulistas, cercados em um capão, já rendidos e sem armas, foram mortos à queima roupa”. CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de mineiros**: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737. 2002. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002. p. 89. Segundo Romeiro, a partir da mesma pesquisa de Campos, evidencia que “às vésperas de partir para os distritos mineradores, d. Fernando nomeou Francisco do Amaral Coutinho capitão-mor de São Vicente”. Segundo Romeiro, “Francisco do Amaral Coutinho era um arquiinimigo dos paulistas: basta lembrar a carta escrita em 1706 por Garcia Rodrigues Pais ao rei, narrando as insolências que ele e seu irmão Bento do Amaral Coutinho cometiam nas Minas”. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 281-282.

<sup>36</sup> Sobre o Capão da Traição, verificado no levante dos Emboabas, ver: ROMEIRO, Adriana, 2008 (Ibid); CAMPOS, Maria Verônica, 2002, op. cit.

<sup>37</sup> DERBY, Orville. Adelbert. Introdução. In: DI, 11. p. XXXIX e XL.

<sup>38</sup> APM. Seção Colonial. Códice 56. p. 62v. Carta do governador da Capitania de Minas Gerais, Martinho de Mendonça de Pina e Proença ao ouvidor da Comarca do Rio das Mortes. Vila Rica, 10 jul. 1737. p. 62.v. “Irão os soldados partindo daqui a vince.e por hum Mappa q. me veyo á mão discorro q. o Rio chamado Sapocahy o podemos repousar limites da nossa jurisdição porq. Me consta q. a de São Paulo toma actos possessórios nas Minas de Itajuba [...] quando não estão demarcados os limites, sabe V. M. muito bem q. vale mais a posse q. a Razão. Por esta cauza me parecia útil a V. M. formasse um Summario em q. constasse serem as taes minas povoadas e descubertas pela nossa gente, e parte da Freguesia de

Pouco tempo depois, no início da década de 1740, conflitos de jurisdição foram verificados nas regiões do Rio Verde e do Rio Sapucaí<sup>40</sup> e envolveram Gomes Freire de Andrade (Governador do Rio de Janeiro “com o governo das Minas Geraes”<sup>41</sup>), Dom Mascarenhas (Governador de São Paulo), os ouvidores de Minas e São Paulo, oficiais do Rio das Mortes, Bartolomeu Correa Bueno<sup>42</sup>(camarista de São Paulo) e outras autoridades locais das duas capitanias<sup>43</sup>. Em 1746, a divulgação da descoberta de ouro em localidades situadas na margem esquerda do Rio Sapucaí desencadeou novas disputas<sup>44</sup> - em uma visível continuidade das contendas anteriores. As medidas adotadas

---

Papendi, em q. nunca teve actos possessórios outra jurisdição, não alterando a q. a Comarca de São Paulo pode ser em Itajuba ainda q. seja injusta”.

<sup>39</sup> Carta do Ouvidor do Rio das Mortes, Cypriano José da Rocha. São João del Rei. 9 dez. 1737. *In*: LIMA. Augusto de, 1920. p. 97-98.

<sup>40</sup> Ver Carta do ouvidor do Rio das Mortes ao Governador de Minas Gerais sobre o sucedido no Rio Verde (1743); Carta do intendente da Comarca do Rio das Mortes ao governador de Minas Gerais sobre o mesmo assunto (1743); Carta do ouvidor do Rio das Mortes ao governador de Minas sobre o mesmo assunto (1743); Cópia da carta que a antecedente accuza no capitulo retro (1743); Sobre a tentativa de invasão paulista na Campanha do Rio Verde (1743); Sobre o mesmo assumpto (1743); Sobre o mesmo assumpto (1743); Carta de Gomes Freire de Andrade ao governador de São Paulo sobre os successos do Rio Verde (1743); Carta do ouvidor do Rio das Mortes communicando ao governador de Minas Gerais a ratificação de posse nos districtos do Rio Verde (1743); Restabelecimento da ordem no Rio Verde (1743); Terminações dos successos do Rio Verde (1743); Sobre o pagamento das despesas com a diligencia para o restabelecimento da ordem no Rio Verde (1743); Sobre despesas com o restabelecimento da ordem no Rio Verde (1743); Carta ao Intendente Bento Antonio dos Reis Pereira do guarda-mor do rio Verde sobre a usurpação de Lustosa no território a esquerda do Rio Sapucahy (1743); (*Ibid.*, p. 99-110). Ver: Auto de Posse do arraial de Santo Antonio; Auto de posse do Arraial de Santa Catharina, Auto de Posse do Arraial de S. Gonçalo, Auto de Posse no Rio Sapucahy, Carta do ouvidor de São Paulo ao governador D. Mascarenhas, Carta do ouvidor de São Paulo ao governador D. Mascarenhas e Carta do governador de São Paulo ao ouvidor da mesma capitania. *In*: DI, 11. p. 10-19.

<sup>41</sup> Ver: Carta de Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais] ao rei, Dom João V (e anexos). Rio de Janeiro, 8 out. 1747. AHU-CU-Brasil-Rio de Janeiro. Caixa 40. Documento 4168.

<sup>42</sup> Através das Actas da Camara Municipal de São Paulo (1737-1743) sabemos que, em 1742, o Capitão Bartolomeu Correa Bueno tomou posse como juiz ordinário do Senado da Camara de São Paulo. Actas da Camara Municipal de São Paulo (1737-1743). Publicação Official do Archivo Municipal de S. Paulo. Vol. XI. São Paulo. Typographia Piratininga, 1916. p. 399-400. Segundo Derby, Correa Bueno nasceu em Atibaia. DERBY. Orville Adelbert. Primeira phase da Questão de limites entre São Paulo e Minas Geraes no século XVIII. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*. São Paulo: Typographia do Diario Official, 1901. p. 196-221.

<sup>43</sup> Ver as obras: DI, 11 e LIMA. Augusto de, 1920, op. cit.

<sup>44</sup> Ver Carta do governador de São Paulo ao Capitão-mor de Santana do Sapucahy (1746); Carta do governador de São Paulo ao ouvidor da Comarca de São Paulo (1746); Carta do governador de São Paulo ao ouvidor Dr. Domingos Luiz da Rocha (1746); Carta do governador de São Paulo aos officiaes da Camara do Rio das Mortes (1746); Certidão da Camara de Mogy das Cruzes sobre a nomeação de officiaes para o arraial de Santana do Sapucahy (1746); Termo de posse de Santana do Sapucahy (1746); Termo de posse de Santana do Sapucahy (1746); Termo de vereança feito em Santana do Sapucahy (1746); 2º Termo de Vereança feito em Santana do Sapucahy (1747); 3º Termo de Vereança feito em Santana do Sapucahy (1748); Termo de Vereança feito em Santana do Sapucahy (1748); Termo de posse de officiaes em Santana do Sapucahy (1748); Termo de correição em Santana do Sapucahy (1748); Termo de nomeação de escrivão em Santana do Sapucahy (1748); Termo de posse do escrivão de Santana do Sapucahy (1748); Termo de ratificação de posse em Santana do Sapucahy (1748); Nomeação de intendente para Santana do Sapucahy (1746); Nomeação de escrivão para Santana do Sapucahy (1746), entre outros. *In*: DI, 11. p. 21-37.

por Gomes Freire de Andrade e pelos camaristas da Vila de São João del Rei e o disposto na ordem régia de 1747<sup>45</sup> (pela qual El Rey, buscando pôr fim às referidas contendas, ordenou que o alto da Serra da Mantiqueira deveria ser a divisa) não conseguiram impedir que autoridades e moradores de São Paulo mantivessem a jurisdição de São Paulo sobre a margem esquerda do Rio Sapucaí, até 1749<sup>46</sup>.

Nesse ano, evocando o disposto na Provisão régia de 9 de maio de 1748<sup>47</sup>, remetida a Gomes Freire de Andrade, esse governador ordenou que Roby deveria, a partir de suas orientações, estabelecer a linha divisória entre a Capitania de Minas Gerais e São Paulo. Significativamente, por meio da referida provisão régia, El Rey suprimiu o governo de São Paulo, criou as capitanias de Mato Grosso e Goiás, determinou que Dom Mascarenhas deveria voltar a Portugal, decidiu que Gomes Freire passaria a administrar interinamente também São Paulo e o incumbiu de realizar a divisa “pelo Rio Sapucahy, ou por onde vos parecer”.

A documentação setecentista evidencia que pouco tempo depois do estabelecimento da Linha de Roby (1749), ou seja, entre 1751 e 1762, autoridades da Comarca de São Paulo, da Vila de Jundiá e do Bispado de São Paulo<sup>48</sup> tomaram posse de diversas localidades situadas entre a margem esquerda do Rio Sapucaí e a Estrada de Goiás. De fato, após a criação dos bispados de Mariana e de São Paulo, observa-se que tais disputas também passaram a envolver autoridades religiosas das duas circunscrições<sup>49</sup>.

Momentos cruciais nessas disputas ocorreram entre 1764 e 1765. Em meados de 1764, Pedro Dias Paes Leme (filho de Garcia Rodrigues Pais<sup>50</sup>) manifestara-se ao Vice-

---

<sup>45</sup> Provisão Régia de 30 de abril de 1747. In: DI, 11. p. 19-20.

<sup>46</sup> Ibid. e Auto de Roby. Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego, ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d’El Rei, 28 out 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

<sup>47</sup> Provisão Régia de 9 de maio de 1748. DI, 11. p. 41-42.

<sup>48</sup> Ver os seguintes autos: Auto de posse do sertão do Rio S. João (de Jacuhy). DI, 11. p. 63-64. ; Auto de posse do Desemboque. DI, 11. p. 66-67. ; Auto de posse do Ribeirão de São Pedro de Alcântara e Almas. DI, 11. p. 68-69; Auto de posse da Barra do sapucahy. DI, 11. p. 69-70 e Autos referentes às descobertas auríferas na região do descoberto do Desemboque. Ribeirão de Santana, 23 jan. 1762. BNRJ AM I-30, 25, 16.

<sup>49</sup> Ver a bula a Bula Candor Lucis Aeternae, de 6 de dezembro de 1745, do Papa Bento XIV reproduzida na obra de CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira. **A Igreja na história de S. Paulo: 1821-1851**. São Paulo: Instituto Paulista de História e Arte Religiosa. Vol. 4, 1953. p. 237. Ver os documentos reproduzidos no item A Questão Ecclesiastica. In. DI 11. p. 185-209.

<sup>50</sup> Ver esta matéria no primeiro capítulo.

Rei, Conde da Cunha, sobre a “riqueza” do “novo Descoberto de S. João de Jacuy”<sup>51</sup>, sendo que, meses depois, Luís Diogo Lobo da Silva, então Governador de Minas Gerais, empreendeu um “giro” pela região sul do Rio Grande para “ratificar” a Demarcação de Roby e garantir a posse (civil e eclesiástica) dessa região para Minas Gerais<sup>52</sup>. No mesmo ano em que o Conde da Cunha defendeu, na questão dos limites, os interesses de Minas Gerais<sup>53</sup>, isto é, 1764, esse passou a pleitear junto a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, a nomeação de um novo governador para a Capitania de São Paulo<sup>54</sup> – para o que El Rey determinaria, poucos meses mais tarde, o restabelecimento do governo de São Paulo “pelo seu antigo estado e jurisdição<sup>55</sup>” com a nomeação de Dom Luis. Nessa ocasião, o Conde da Cunha recebeu a incumbência de tomar “assento dos limites” entre Minas Gerais, São Paulo e Goiás<sup>56</sup> (tarefa para a qual o Vice-Rei solicitou um parecer de Dom Luis Antonio de Souza<sup>57</sup>). Em 1765, ano em que Dom Luis desembarcou no Novo Mundo<sup>58</sup>, veio à tona a descoberta de ouro “com grandeza”<sup>59</sup> na região do Rio Pardo,

---

<sup>51</sup> Ofício do vice-rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicando a descoberta de jazidas de ouro, em São João do Jacuí, Capitania de São Paulo, administradas pelo guarda-mor Pedro Dias Paes Leme. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU\_ACL\_CU\_17, Cx, 72, D. 6568.

<sup>52</sup> Carta de Luís Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro nos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. AHU. Minas Gerais. Cx: 85, Doc: 31.

<sup>53</sup> Carta do Vice Rei, Conde da Cunha, ao ouvidor de São Paulo. Rio de Janeiro, 24 mai. de 1765. DI 11. 58-60.

<sup>54</sup> Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU, Rio de Janeiro, Cx. 72, D. 6568. Carta do Vice-Rei ao governo de Lisboa. Rio de Janeiro. 12 ago. 1764. DI, 11. p. 209- 211; Ver também o Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado Anexo: ofícios (cópias). 9 jun. 1764. 1764. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 71, D. 6544. Com relação ao último documento, trata-se de um documento apontado por Funchal. FUNCHAL, W. A. **Governo local em uma capitania sem governador (São Paulo, 1748-1765)**. 2016. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, UNESP, Assis, São Paulo, 2016. p. 114-115.

<sup>55</sup> Decreto de Dom José I que dispõe sobre a nomeação de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão como Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda. 5 jan. 1765. AHU. CU. São Paulo. Cx. 23. D. 2215; Documento 30. Carta de Alexandre Luis de Souza Meneses, governador da Praça de Santos. Em anexo cópia de carta de S. Magestade comunicando decisão de restabelecer a autonomia política da Capitania de São Paulo. Lisboa, 17 de janeiro de 1765.

<sup>56</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar ao Conde da Cunha, Vice-Rei do Estado do Brasil. Salvaterra de Magos, 4 fev. 1765. DI, 11. p. 211-212.

<sup>57</sup> Ver as seguintes missivas remetidas pelo vice-rei a Dom Luis: Carta do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. Rio de Janeiro, 15 jul. 1765. DI, 11, p. 250-252. Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha a Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão. Rio de Janeiro, 23 ago. 1765. DI, 11, p. 252.

<sup>58</sup> Como veremos detalhadamente no primeiro capítulo, dom Luis avistou o Rio de Janeiro aos 18 de junho de 1765. BELLOTTO, Heloisa Liberalli. 2007a. p. 57.

situada igualmente em uma zona disputada pelas duas capitanias. Em 1771, novos achados efetuados na Freguesia de Jaguari e na região do Rio Pardo repercutiram entre moradores e autoridades das duas capitanias<sup>60</sup>.

É neste contexto que se insere a atuação do 4º Morgado de Mateus, militar<sup>61</sup> e nobre<sup>62</sup> português que, a partir de agosto de 1765, passou a lidar com as delicadas questões da divisa e do manifesto de minas situadas em uma região disputada por Minas Gerais e São Paulo, em meio a cobranças do Vice-Rei do Brasil e pressões de moradores de São Paulo (vistas através de representações, cartas e requerimentos produzidos pelos camaristas de São Paulo, por outras autoridades da capitania e por moradores locais – bacharéis, homens de negócio, mineiros, faiscaidores, entre outros).

Tendo esse cenário de conflitos como pano de fundo, analisamos as iniciativas promovidas por Dom Luis na Questão de Minas Gerais, buscando refletir sobre as formulações e as práticas políticas sustentadas por Dom Luis nesses conflitos, bem como sobre aspectos do imaginário setecentista. Assim, nos deixamos conduzir pelo 4º Morgado de Mateus como um guia<sup>63</sup> que nos permite observar aspectos do imaginário político dos “fiéis”, “descontentes” e “pobres Paulistas” que “como descobridores de todas as minas” clamavam pelo fim das hostilidades, incivildades e usurpações praticadas, naquele período e nas décadas precedentes, pelos das Minas Gerais e por Gomes Freire de Andrade.

Ao longo dos últimos anos, o projeto inicial desta tese sofreu intensas modificações. Ao ingressar, em 2016, no Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, objetivávamos, através do projeto *Estado e Sociedade em uma área contestada ao sul da Comarca do Rio das Mortes (1747-1808)*, estudar a internalização do poder metropolitano na região oeste do Rio Sapucaí, em um período no qual a referida zona foi disputada por autoridades civis e eclesiásticas das capitanias de São Paulo e de Minas Gerais.

O interesse por essa problemática tinha como motivação diversos fatores. Primeiramente, aquele projeto nasceu a partir de desdobramentos da dissertação de

<sup>59</sup> Carta do governador da Praça de Santos, Alexandre de Menezes, ao governador da Capitania de São Paulo, Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão. São Paulo, 25 ago. 1765. DI, 11, p. 98.

<sup>60</sup> Ver o terceiro capítulo desta pesquisa.

<sup>61</sup> No primeiro capítulo, abordaremos detalhadamente a experiência militar de Dom Luis.

<sup>62</sup> No referido capítulo, abordaremos a origem do 4º Morgado de Mateus.

<sup>63</sup> Nesta abordagem, inspiramo-nos em Adriana Romeiro. ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo nas Minas Gerais**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001; ROMEIRO, Adriana, 2008.

mestrado intitulada *Reforma Ultramontana e “il tanto vantato cattolicismo del Sul de Minas”*: Os Carmelitas Descalços na Diocese de Pouso Alegre-MG (1911-1922), desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo<sup>64</sup>. O desenvolvimento dessa pesquisa, que nos permitiu estudar a presença dos Carmelitas Descalços em paróquias dessa região, refletindo como se elaboraram as relações entre as formas impostas do catolicismo ultramontano e as identidades, sempre reafirmadas pelos leigos presentes nos ritos e práticas da religiosidade local<sup>65</sup>, também nos convenceu da necessidade de continuar a empreender estudos sobre a referida região.

A ideia de retroceder ao século XVIII surgiu embalada por um antigo interesse de estudar o período setecentista nessa região, quando a mesma passou por transformações importantes, como a intensificação da “ocupação” dessa zona<sup>66</sup>, o embate entre os poderes civil e eclesiástico de Minas Gerais e de São Paulo pelo controle dessa região<sup>67</sup>, o crescimento de sua economia<sup>68</sup>, entre outros.

As múltiplas potencialidades que a referida zona apresentava para um estudo sobre aspectos culturais e políticos também foram apontadas pelos Professores Doutores Ênio José Brito e Yvone Dias Avelino, no dia de minha defesa de mestrado, ocorrida aos 9 de abril de 2015, quando tivemos a possibilidade de discutir o intenso campo de disputas e poder que se configurou nessa região nos séculos XVIII e XIX.

De fato, aquele cenário já havia sido abordado, ainda que de modo superficial, em minhas pesquisas de Iniciação Científica, durante a realização do curso de

---

<sup>64</sup>SILVA, Rafaela Ferreira da. **Reforma Ultramontana e “il tanto vantato cattolicismo del Sul de Minas”**: Os Carmelitas Descalços na Diocese de Pouso Alegre-MG (1911-1922). 2015. 238 f. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Ciências Sociais, PUC-SP, São Paulo, 2015.

<sup>65</sup>Ibid., p. 1.

<sup>66</sup> Ver os documentos transcritos no volume 11 dos DI. Ver ainda o mapa: “Mapa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania segundo as mais exactas informações. Anno de 1777”. (Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil).

<sup>67</sup> ANASTASIA, Carla. Maria Junh. **Vassalos rebeldes**: violência coletiva nas Minas na primeira metade do Século XVIII. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 1998; FONSECA, C. D., 2011.

<sup>68</sup> Fernanda Borges de Moraes defende que no final do século XVIII verificou-se “o deslocamento do eixo econômico da Capitania [de Minas Gerais] para a região da Comarca do Rio das Mortes que, em razão da fertilidade de suas terras, e figurando como centro de comércio em expansão, acabava por incorporar a mão-de-obra escrava excedente oriunda das áreas mineradoras em processo de exaustão. O desenvolvimento expressivo das atividades agro-pecuárias nessa comarca contribuiu notavelmente na redefinição de algumas das linhas da política administrativa e econômica da Capitania, bem como na reestruturação de rotas e hierarquias da sua rede urbana”. MORAES, Fernanda Borges de. De Arraias, Vilas e Caminhos: A Rede Urbana das Minas Coloniais. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (coord.). **História de Minas Gerais**: As Minas Setecentistas. Vol. 1. Belo Horizonte: Ed. Autêntica; Ed. Companhia do Tempo, 2007. p. 80.

Especialização História, Sociedade e Cultura e durante o Mestrado. Chegara a hora de dedicar atenção ao Setecentos naquela parte do Estado do Brasil.

Contudo, durante a transcrição da documentação setecentista, chamaram a nossa atenção a amplitude e a persistência dos conflitos verificados entre moradores e autoridades de Minas Gerais e de São Paulo, bem como a reprodução, por Dom Luis, de argumentos que há décadas vinham sendo utilizados nos referidos conflitos. Ademais, de agosto de 1765 até meados de 1774, Dom Luis promoveu variadas iniciativas destinadas a garantir a posse de áreas disputadas com autoridades da Capitania de Minas Gerais.

Tudo isso despertou o interesse de poder desenvolver uma “abordagem cultural do campo político”<sup>69</sup>, perspectiva vista na obra intitulada “*Paulistas e Emboabas no coração das Minas: Ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*”, de Adriana Romeiro. Essa pretensão ganhou força após emprendermos a leitura de outros trabalhos da referida historiadora<sup>70</sup> e de Júnia Ferreira Furtado<sup>71</sup> - cuja pesquisa desenvolvida sobre o médico português José Rodrigues de Abreu (a partir de trabalhos de Bakhtin<sup>72</sup> e Ginzburg<sup>73</sup>) influenciou enormemente a presente tese. A localização de documentos produzidos nas primeiras décadas do século XVIII também foi essencial. A partir de então, foram se delineando concepções e práticas defendidas, nesse período,

---

<sup>69</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 29.

<sup>70</sup> ROMEIRO, Adriana, 2001; ROMEIRO, Adriana. Revisitando a Guerra dos Emboabas: práticas políticas e imaginário nas Minas setecentistas. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império português séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda. 2005.

<sup>71</sup> A contribuição de Júnia Ferreira Furtado foi enorme. De fato, em pesquisa realizada sobre o médico português José Rodrigues de Abreu, Furtado apontou que os registros efetuados por Rodrigues de Abreu “eram o amálgama de observações diretas: de outras recolhidas no convívio com emboabas, paulistas, índios, estrangeiros e escravos que povoavam a terra; da leitura dos primeiros cronistas e exploradores, que fundiam tradições que remontavam à antiguidade, à bíblia e à mitologia indígena”. A partir da perspectiva aberta por esta pesquisa, notamos que também seria possível pensar em uma “circularidade” para o caso dos registros efetuados por Dom Luis Antônio de Souza. Como destacado por Furtado, quando pensamos em circularidade, nos remetemos ao que Ginzburg assinalou na obra GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. Ginzburg, nessa obra, conseguiu “rastrear o complicado relacionamento de Menocchio com a cultura escrita, os livros (ou, mais precisamente, alguns dos livros) que leu e o modo como os leu”. Nesse trabalho, conforme ressaltado por Furtado, Ginzburg afirmou que foi importante pensar no que anteriormente havia sido “proposto, em termos semelhantes, por Mikhail Bakhtin, e que é possível resumir no termo «circularidade»: entre a cultura das classes dominantes e a das classes subalternas existiu, na Europa pré-industrial, um relacionamento circular feito de influências recíprocas, que se movia de baixo para cima, bem como de cima para baixo”. GINZBURG, Carlo, 1987. p. 12-13. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *As índias do conhecimento ou a geografia imaginária da conquista do ouro*. **Anais de História do Além-Mar**. Vol. IV. Lisboa, 2003. p. 155-212.

<sup>72</sup> BAKHTIN, Makhtin. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais**. São Paulo - Brasília: HUCITEC-EDUNB, 1999.

<sup>73</sup> GINZBURG, Carlo, 1987.

por paulistas e forasteiros, sendo que muitas dessas ideias ainda podiam ser vistas em representações produzidas, em Minas Gerais e em São Paulo, nas décadas de 1740, 1750, 1760 e 1770.

O contato com grande quantidade de documentos (pertencentes a arquivos do Brasil e de Portugal) nos proporcionou uma visão abrangente do contexto daqueles conflitos. Através desses documentos, constatamos que autoridades civis e eclesiásticas de Minas Gerais e de São Paulo (da Cidade de São Paulo, das Vilas de Guaratinguetá, Mogi das Cruzes, Jundiaí, Mogi Mirim, Atibaia e São João del Rei – além de governadores, religiosos e ouvidores das duas circunscrições) estavam envolvidas naquelas contendas. Ficava cada vez mais evidente que um estudo sobre as produções e ações de administradores setecentistas nos revelaria importantes aspectos da administração colonial e do imaginário político de moradores do Estado do Brasil, naquele período.

A minha atuação profissional também influenciou o rumo das transformações vistas no projeto da tese, haja vista que as atividades de pesquisa desenvolvidas como Chefe de Divisão de História<sup>74</sup> da Prefeitura Municipal de Extrema contribuíram para intensificar o contato com documentos setecentistas.

Em face de tais perspectivas, decidimos focar as nossas atenções na análise da atuação de uma autoridade do Estado do Brasil cujas produções pudessem possibilitar o debate sobre o exercício da direção, ideias e práticas políticas e o imaginário setecentista, tendo como pano de fundo os conflitos verificados entre Minas Gerais e São Paulo.

A escolha recaiu sobre D. Luis Antonio de Souza (1722-1798) por diversos motivos. Em primeiro lugar, pontuamos que durante o seu governo, Dom Luis (retratado como “iluminista”<sup>75</sup>, “autoritário”<sup>76</sup>, “ilustrado”<sup>77</sup>, um “governador

---

<sup>74</sup> Refiro-me especialmente ao Projeto Acervo Digital Regional de Extrema. O referido projeto tem por objetivo principal “promover a digitalização, a reunião e a difusão, na rede mundial de computadores, de documentos históricos e outros materiais importantes para o estudo da história e da cultura de Extrema (e região)”. A plataforma digital do ADRE foi lançada no dia 17 de julho de 2020 e pode ser acessada no seguinte domínio: <https://www.extrema.mg.gov.br/siscultura/acervo/>. O Projeto História também tem destaque. Tal iniciativa “visa produzir e disseminar pesquisas sobre temas e períodos da história de Extrema e região”. Entre as ações promovidas no âmbito desse projeto, desde 2017, destaco a exposição intitulada “Um pouco da história de Extrema: Um olhar sobre registros documentais dos séculos XVIII, XIX e XX”. Essa exposição foi promovida no contexto das comemorações organizadas por ocasião do 116º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Extrema, em 2017.

<sup>75</sup> RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro, 2012. p. 622.

<sup>76</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007a. p. 55; RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro, 2012, op. cit., p. 621.

pombalino”<sup>78</sup> e um administrador orientado pelo voluntarismo<sup>79</sup>) empenhou esforços constantes para garantir aos “pobres”, “fiéis”, “perturbados” e “prejudicados” paulistas a “restituição” (e a exploração) de “ricas minas” situadas no “certão usurpado a Capitania de São Paulo” por parte “das Geraes”, por efeito de diversas demarcações “todas feitas em prejuízo de São Paulo” - ação, contudo, que tem sido pouco tratada em pesquisas produzidas nos dois Estados.

Com efeito, destacamos que, entre 1765 e 1774, Dom Luis também providenciou o levantamento e a cópia de diversos documentos que estavam dispersos em arquivos de vilas de São Paulo, o que nos oferece um panorama privilegiado para realizar análises sobre suas produções (juntamente com outros documentos pertencentes ao Arquivo Histórico Ultramarino e à Fundação Biblioteca Nacional)<sup>80</sup>.

As exposições desse nobre e militar português sobre a história “ressentida” de São Paulo e o valor dado por Dom Luis aos conhecimentos “dos práticos do certão” e à “verdade manifesta” também chamaram atenção, bem como o seu empenho para colocar fim aos “clamores” dos “descobridores de todas as minas” que “se queixam amargamente” dos “atentados e hostilidades” praticados pelos das Minas Gerais e por Gomes Freire de Andrade, naquele período e ao longo das décadas precedentes.

O recorte temporal da pesquisa também foi redefinido. Optamos por trabalhar com o período no qual o 4º Morgado de Mateus tomou parte ativa nos conflitos com Minas Gerais, isto é, de 1765 até 1774 (período no qual, depois de uma breve passagem pela capital do Estado do Brasil<sup>81</sup>, residiu na Vila de Santos<sup>82</sup> e na Cidade de São Paulo). Nesses anos, Dom Luis tratou da Questão de Minas Gerais com diversas autoridades, das quais destacamos: o Conde da Cunha (Vice-Rei do Estado do Brasil); Alexandre de Menezes (Governador da Praça de Santos); o Marquês de Lavradio (Vice-Rei do Estado do Brasil); o Conde de Oeiras (futuro Marquês de Pombal); Luís Diogo Lobo da Silva (Governador de Minas Gerais), o Conde de Valadares (Governador de

<sup>77</sup> TORRÃO FILHO, Amílcar. **Paradigma do caos ou cidade da conversão?** São Paulo na administração do Morgado de Mateus. São Paulo: Annablume, 2010. p. 186.

<sup>78</sup> “os governadores que (Pombal) enviou para as diferentes províncias eram, na verdade, portadores de uma nova mística: eram ‘governadores pombalinos’.” REGO, A. S. **O ultramar português no século XVIII (1700-1833)**, p. 19. In: BELLOTTO, Heloisa. *Liberalli.*, 2007a. p. 55.

<sup>79</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 239.

<sup>80</sup> Ver: Livro I de registo das Cartas do Serviço expedidas pela Secretaria Particular do Illmo. e Exmo. Snr. D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo – anos de 1765-1766. [Manuscrito]. p. 228v-276. Ver o DI, 73.

<sup>81</sup> Dom Luis Antônio de Souza permaneceu na Cidade do Rio de Janeiro de 18 de junho até 16 de julho de 1765.

<sup>82</sup> Referimo-nos ao período entre 23 de julho de 1765 e 2 de abril de 1766.

Minas Gerais); Antônio Carlos Furtado de Mendonça (Governador de Minas Gerais); El Rey; membros da Junta da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais; camaristas de São Paulo e de Atibaia e ouvidores de São Paulo. Também manteve contato com moradores da região contestada e com militares da Capitania de São Paulo para tratar de matérias relacionadas ao mesmo assunto.

Realizamos, assim, uma análise dos documentos administrativos produzidos pelo 4º Morgado de Mateus diante desses conflitos, à luz de uma abordagem cultural<sup>83</sup>, buscando apreender a dimensão coletiva<sup>84</sup> das suas produções. Isso foi feito na medida em que realizamos um cotejamento dos conteúdos produzidos pelo 4º Morgado de Mateus com diversos documentos elaborados por autoridades da Capitania de São Paulo, do Estado do Brasil e do Reino, em uma perspectiva temporal que extrapola os anos compreendidos entre 1765 e 1774.

No que tange ao corpus documental desta pesquisa, utilizamos documentos produzidos em diversas esferas da administração do Reino e da América Portuguesa. No caso dos documentos produzidos pelo 4º Morgado de Mateus, ou por ordem deste, um conjunto pertence à Fundação Biblioteca Nacional e é formado por missivas enviadas a súditos, militares e autoridades do Estado do Brasil e do Reino, tratando da questão da divisa e dos conflitos verificados entre São Paulo e Minas Gerais. Os documentos pertencentes ao Arquivo de Mateus da Fundação Biblioteca Nacional (acessados através do sítio eletrônico da Biblioteca Nacional Digital) têm sua história custodial relacionada à decisão de Dom Luis Antonio, de preservar, após o seu retorno ao Reino, documentos oriundos do exercício da administração da Capitania de São Paulo. A custódia desse material por administradores da Casa de Mateus, por mais de 180 anos, e a aquisição, pelo Governo Brasileiro, em 1959, de grande quantidade de manuscritos, referentes à história de São Paulo e do Brasil, possibilitaram que a partir de então esta parcela fosse preservada e divulgada pela Fundação Biblioteca Nacional<sup>85</sup>.

Outro grupo é constituído por missivas, ordens e instruções produzidas na ação governativa da capitania, onde essas missivas passaram a integrar o antigo Arquivo da

---

<sup>83</sup> Esta abordagem foi adotada, em grande medida, por influência de Adriana Romeiro. Ver ROMEIRO, Adriana, 2008.

<sup>84</sup>ROMEIRO, Adriana, 2001.

<sup>85</sup>BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). **Catálogo Arquivo de Mateus**. Coordenação de Darci Damasceno. Rio de Janeiro Fundação BN, Dep. Nacional do Livro, 2000, p. 11-20 (Col. Rodolfo Garcia, v. 27).

Secretaria de Governo<sup>86</sup>. Posteriormente selecionadas, transcritas e reunidas a outros documentos, muitas dessas missivas já foram publicadas em diversos volumes dos Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, do Arquivo do Estado de S. Paulo.<sup>87</sup>

Outros documentos localizados pertencem ao Arquivo Histórico Ultramarino e foram obtidos por meio do sítio eletrônico do Projeto Resgate Barão do Rio Branco<sup>88</sup>, do Ministério da Cultura do Brasil.

Reconhecemos, também, os mapas históricos como uma importante fonte de pesquisa, o que acontece pelo fato de vermos os mapas das Capitanias de São Paulo produzidos no período setecentista, como “verdadeiros discursos sobre o território” disputado<sup>89</sup> e como documentos privilegiados “para o estudo de aspectos da história, como descobrimentos, conquistas de territórios, ações militares, questões de limites e fins administrativos dos mais diversos”<sup>90</sup>. Referimo-nos, sobretudo, aos mapas elaborados por Dom Luis, isto é, a “Carta Chorografica da Capitania de S. Paulo em que se mostra a verdadeira cuitação dos lugares por onde se fizerão as sete principaes divizoens do seu Governo com o de Minas Geraes”, de 1766, e o “Mappa da Capitania de S. Paulo em que se mostra tudo o que ella tinha antigamente the o Rio Paná”, de 1773. Estes foram localizados no Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Realizamos, por conseguinte, o cotejamento dos documentos produzidos ou ordenados pelo 4º Morgado de Mateus, com documentos diversos produzidos por autoridades e moradores da Capitania de São Paulo, do Estado do Brasil e do Reino, tratando da mesma questão. São, principalmente, requerimentos dos camaristas de São Paulo e de Atibaia, representações de moradores da Cidade de São Paulo, alvarás, ordens régias, e, finalmente, missivas trocadas entre autoridades civis e eclesiásticas do Reino e do Brasil envolvidas na questão dos limites. Esses documentos foram extraídos de volumes dos Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, do

---

<sup>86</sup> No catálogo da Exposição “Em nome de El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2015)”, é possível obter mais informações sobre o Arquivo da Secretaria de Governo. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Arquivo Público do Estado de São Paulo. O Arquivo da Secretaria de Governo. Catálogo da Exposição: Em nome de El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2015). p. 17-18.

<sup>87</sup> Ver DERBY. Orville. Prefácio. *In*: DI, 11. p. XXXII e XXXIII.

<sup>88</sup> Referimo-nos ao seguinte sítio eletrônico: <http://resgate.bn.br/>.

<sup>89</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011. p. 41.

<sup>90</sup> RENGER, Friedrich Ewald. Primórdios da cartografia das Minas Gerais (1585-1735): dos mitos aos fatos. *In*: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 103.

Arquivo Público Mineiro<sup>91</sup>, da Fundação Biblioteca Nacional (através do portal da Biblioteca Nacional Digital), do Códice da Costa Mattoso e do Arquivo Histórico Ultramarino (através do sítio eletrônico do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, do Ministério da Cultura do Brasil).

Dois outros mapas da Capitania de São Paulo produzidos antes e durante o governo do Morgado de Mateus têm importância neste contexto, ou seja, o “Mappa da Capitania de S. Paulo e seu sertão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para Minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens”, delineado por Francesco Tosi Colombina, em 1749, e a “Carta Topografica da Capitania de S. Paulo e seu sertão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Gerais como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro com todos os pousos e passagens thé o Rio Grande Pará e dahi the a tapera do defunto Carvalho que He o limite desta Capitania nos campos das lajes”, delineado por Felix Doumet Zacharie (1761-1818)<sup>92</sup>, com referência a 1766. Além disso, ganham destaque mapas, de 1777, da Capitania de Minas Gerais e da Comarca do Rio das Mortes elaborados por José Joaquim da Rocha, engenheiro militar, memorialista e cartógrafo português<sup>93</sup> que atuou em Minas Gerais.

São também de importância documentos dispostos no Registro Geral da Câmara de São Paulo, vistos em publicações oficiais do Arquivo Municipal de São Paulo. Através desses documentos é possível acompanhar discussões relacionadas à questão dos limites entre as duas circunscrições, nas décadas anteriores à nomeação de Dom Luis Antonio de Souza como Governador e Capitão-General de São Paulo.

Na transcrição dos conteúdos utilizados nesta pesquisa, decidimos manter a ortografia e a gramática<sup>94</sup> dos documentos localizados. Isso ocorre, porque assim como

---

<sup>91</sup> O Sistema Integrado de Acesso do APM está disponível no seguinte endereço: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>

<sup>92</sup> KEIL, Luis. *Scenas da vida portuguesa (Fim do século XVIII)*. **Terra Portuguesa**: Revista ilustrada de arqueologia artística e etnografia. Lisboa: Oficina do Anuário Comercial, 1916. p. 182-183.

<sup>93</sup> Segundo Furtado “José Joaquim da Rocha foi um engenheiro militar português que serviu no Brasil na segunda metade do século XVIII. Durante sua estada em Minas Gerais, escreveu três importantes *Memórias Históricas* sobre a capitania, e também ficou conhecido por sua pujante produção cartográfica”. De acordo com a referida autora, por ocasião da Inconfidência Mineira, Rocha “foi acusado por alguns dos réus de ter fornecido seus mapas para subsidiar o levante. FURTADO, Júnia Ferreira. Um Cartógrafo Rebelde? José Joaquim da Rocha e a Cartografia de Minas Gerais. **Anais do Museu Paulista**. História e Cultura Material. Nova Série, v.17, n.2, p.155-187, jul.-dez. 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5518/7048> Acesso em: 10 de jul. 2018.

<sup>94</sup> Sobre a produção gramatical setecentista e as gramáticas da Língua Portuguesa dos séculos XVI e XVII ver: MOURA, Teresa Maria Teixeira de. **As ideias linguísticas portuguesas do século XVIII**. Vila Real:

o defendido por Chartier<sup>95</sup> e Conceição<sup>96</sup>, acreditamos que a atualização da gramática e da ortografia provocaria uma mutilação da “compreensão que o leitor pode [...] ter”<sup>97</sup> das produções setecentistas.

Nesta análise, foi imprescindível realizarmos uma leitura a contrapelo<sup>98</sup> das fontes citadas anteriormente. Buscamos, extrair, em especial, de documentos que viabilizaram a administração da Capitania de São Paulo, dificuldades, resistências e estratégias utilizadas pelo 4º Morgado de Mateus para lidar com questões relacionadas aos “intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados com os das Minas Gerais.

Acreditamos que esta análise somente pode ser realizada a partir de uma articulação da história com a geografia<sup>99</sup>, da abordagem de estudos locais e regionais<sup>100</sup>, da utilização da toponímia<sup>101</sup> e da consulta de mapas setecentistas<sup>102</sup>. Referimo-nos a condições, fontes e ferramentas imprescindíveis para se entender questões relacionadas à história<sup>103</sup> dos locais citados nas fontes produzidas no contexto da restauração do Governo de São Paulo e na Questão de Minas Gerais. Por fim, e também para evitar

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. 2012. Disponível em: <https://www.utad.pt/>. Acesso em: 10 maio 2019.

<sup>95</sup> CHARTIER, Roger. À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietude. Trad. Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002. In: CONCEIÇÃO, A. A. da. **Sentir, escrever e governar**: a prática epistolar e as cartas de D. Luís de Almeida, 2º marquês do Lavradio (1768-1779). 2011. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. p. 151.

<sup>96</sup> Para Conceição, é importante “valorizar as atribuições setecentistas, além de considerar a relevância da materialidade do documento no seu primeiro espaço de formação e conservação”. (Ibid.).

<sup>97</sup> Ibid.

<sup>98</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o Conceito de História. In: **Magia e Técnica, Arte e Política**: Ensaio sobre literatura e história da cultura. Obras Escolhidas. Vol. 1. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

<sup>99</sup> Ver: GIL, Tiago. Recuperando terreno: o espaço como problema de pesquisa em história colonial. **Locus: revista de História**, Juiz de Fora, v. 20, n.1. p. 188, 2014. Ver ainda VALENCIA, Carlos; GIL, Tiago. **O retorno dos mapas** [recurso eletrônico]: sistemas de informação geográfica em história. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2016. Ver o Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais. Disponível em: <http://repositoriotoponomia.com.br/busca>. Ver: DERBY, O. A. Prefácio e Introdução. In: AESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais**. São Paulo: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. XXXII. DERBY, O. A. Auctoridades coloniaes na raia de São Paulo e Minas Geraes no século XVIII; Os primeiros descobrimentos de ouro em Minas Geraes; Primeira phase da questão de limites entre São Paulo e Minas Geraes no século XVIII. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Vol. 05. (1899-1900). São Paulo, Typographia do diário Oficial, 1901.

<sup>100</sup> Ver: GIL, Tiago, 2014, op. cit. Ver ainda VALENCIA, Carlos. GIL, Tiago, 2016, op. cit.

<sup>101</sup> SEABRA, Maria Cândica Trindade Costa de. Toponímia ou nomes de lugar. In: Album Chorographico Municipal do estado de Minas Gerais – 1927 – Estudos críticos. Disponível em: <http://albmchorographico1927.com.br>: Segundo Seabra, “Caracteriza-se a Toponímia como a área de estudo que investiga o léxico toponímico ou a motivação e a origem dos nomes próprios de lugar.”

<sup>102</sup> RENGER, Friedrich Ewald, 2007. p. 103.

<sup>103</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 41 In: RENGER, Friedrich Ewald., 2007. p. 103.

anacronismos, reconhecemos a importância da abordagem da legislação vigente<sup>104</sup> no período analisado e da consulta ao Dicionário do Padre Raphael Bluteau<sup>105</sup>.

Considerando que, neste período, a noção de política, como apresentada por Adriana Romeiro, “incorporava também a esfera do religioso, do sobrenatural e da ciência”<sup>106</sup>, acreditamos ser possível fazer, através de uma análise da atuação de Dom Luis nos conflitos verificados entre Minas Gerais e São Paulo, uma aproximação da Velha História com a Nova História<sup>107</sup>. Longe de querer apoiar uma prática historiográfica dedicada a grandes figuras do Setecentos<sup>108</sup>, como é o caso de Dom Luis, buscamos empreender, a partir dos conflitos entre Minas Gerais e São Paulo, e com o apoio da História Cultural, uma abordagem que trata de práticas políticas e do imaginário setecentista.

Diversos autores já defenderam que durante o período colonial foram constantes os conflitos de jurisdição entre autoridades de Minas Gerais e São Paulo e que essas contendas estavam relacionadas principalmente à questão fiscal e ao contexto econômico<sup>109</sup>. No caso da região ora analisada, é possível afirmar que tais hostilidades e atentados não disseram respeito somente a disputas por descobertos localizados ao sul do Rio Grande, em um período marcado pela queda da arrecadação em Minas Gerais e pela “pobreza” de São Paulo. Concordamos com Adriana Romeiro<sup>110</sup>, Michel Kobelinski<sup>111</sup> e Júnia Ferreira Furtado<sup>112</sup>, quando afirmam que as iniciativas adotadas

---

<sup>104</sup> Nesta atividade, destacamos em especial, a importância do Projeto “O Governo dos Outros: Imaginários Políticos do Império Português. Como pode ser visto no referido site, tal projeto é “financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (PTDC/HIS-HIS/104640/2008), e desenvolvido no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e no CEDIS-Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa” e tem por objetivo central “disponibilizar legislação relativa ao governo político do território e das populações do império português entre 1496 (ano da expulsão dos judeus e muçulmanos do reino de Portugal) e 1961 (ano em que foi publicado o decreto que aboliu o Estatuto do Indigenato nas colônias portuguesas onde ele vigorava)”.

<sup>105</sup> BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. Essa obra está acessível no site da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin da Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/>. Acesso em: 20 jan. 2020.

<sup>106</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 30.

<sup>107</sup> Inspiramo-nos em Conceição. CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da, 2011.

<sup>108</sup> *Ibid.*, p. 29.

<sup>109</sup> MATTOSO, Kátia de Queiros; MUZART, Idelette. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIIIe siècle*. In: **Naissance du Brésil Moderne**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998. p. 273- 288; BELLOTTO, Heloísa Liberalli, 2007a. p. 81. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 198-203.

<sup>110</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008.

<sup>111</sup> KOBELINSKY, Michel. **Heroísmo, sedições e heresias**: a construção do ufanismo e do ressentimento nos sertões da Capitania de São Paulo (1768-1774). 2008. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Ciências e Letras de Assis, UNESP, Assis, São Paulo, 2008. p. 56-59.

por Dom João V e por administradores coloniais não conseguiram “resolver” de forma satisfatória e definitiva o levante dos Emboabas e que ecos de discórdias e enfrentamentos continuaram a soar pela América Portuguesa durante todo o século XVIII.

Contudo, investigar uma possível continuidade das rivalidades verificadas entre paulistas e emboabas após o levante dos reinóis nos obrigou a enveredar por um contexto marcado pela crescente institucionalização nas Minas Gerais<sup>113</sup> e pelas sucessivas perdas territoriais sofridas por São Paulo, na primeira metade do século XVIII (Goiás, Mato Grosso<sup>114</sup> e o atual Sul de Minas Gerais<sup>115</sup>). De modo geral, foi preciso ainda dedicar atenção à apregoada centralização que teria marcado, segundo a opinião de muitos pesquisadores, a segunda metade do século XVIII, na América Portuguesa.

Neste contexto, documentos produzidos pelas autoridades envolvidas nos referidos conflitos tornaram-se essenciais como fonte de análise. Do mesmo modo, foi preciso fazer uma história da divisão político-administrativa da região analisada com foco na questão da divisa entre Minas e São Paulo. De fato, concordamos com Hespanha, quando este defende que “fazer a história da divisão político-administrativa é fazer a história das relações entre o poder e o espaço”, uma vez que tanto o poder quanto o espaço “são realidades que têm uma história”<sup>116</sup>.

É preciso considerar que torna-se impossível empreender um estudo sobre a atuação de Dom Luis nos conflitos com Minas Gerais sem articular São Paulo, Minas Gerais e a área contestada ao contexto do Império Ultramarino<sup>117</sup>. A presente pesquisa insere-se em um contexto marcado pelo declínio da mineração nas Minas Gerais (mais visível a partir de 1762<sup>118</sup>), pela eleição da Cidade do Rio de Janeiro como capital do

<sup>112</sup>FURTADO, Júnia Ferreira, 2003.

<sup>113</sup> Para a presente pesquisa, cumpre ressaltar, sobretudo, que conforme apresentado por Fonseca, sobre as vilas criadas durante o governo de Albuquerque: “Entre abril e julho de 1711, o governador decidiu onde seriam criadas as três primeiras municipalidades da capitania: Vila de Nossa Senhora do Carmo, Vila Rica (ambas situadas na comarca de Ouro Preto) e a Vila Real de Sabará (na comarca do Rio das Velhas)”. De forma especial, ainda devemos notar que pouco tempo depois, segundo a mesma autora, o sucessor de Albuquerque, isto é, Dom Bráz Balthazar, em 1713, “pôs em prática uma das recomendações do Conselho Ultramarino: o arraial do Rio das Mortes foi elevado a vila – ganhando o nome de São João del Rei, em homenagem a Dom João V”. FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011. p.144-150.

<sup>114</sup> Provizão Régia de 9 de maio de 1748. DI, 11. p. 41-42.

<sup>115</sup> Ver a Demarcação de Roby.

<sup>116</sup>HESPANHA, Antonio Manuel. **As vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político. Portugal. Século XVII. Coimbra: Liv. Almedina, 1994. p. 85.

<sup>117</sup> Inspiramo-nos, nesta perspectiva, em Romeiro.

<sup>118</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 198.

Estado do Brasil (1763)<sup>119</sup>, pela restituição da autonomia do governo da Capitania de São Paulo (1765), pelo clima de hostilidade verificado contra os espanhóis<sup>120</sup> e por efeitos advindos das reformas pombalinas<sup>121</sup>.

Acreditamos na relevância desta temática não só para a história do Sul de Minas e do Estado de São Paulo, mas para a própria compreensão de aspectos da administração lusitana nos Trópicos, neste período.

Para melhor exposição do tema abordado, a pesquisa foi estruturada em três capítulos, cujos conteúdos partem de um contexto geral para a atuação de Dom Luis na Questão de Minas Gerais. No primeiro capítulo – **“O restabelecimento da autonomia política da Capitania de São Paulo, a Questão de Minas Gerais e Dom Luis”** - analisamos diversos documentos produzidos no Reino (e no Brasil) para viabilizar a restauração da autonomia de São Paulo, além de documentos setecentistas produzidos no contexto do acirramento das disputas verificadas entre moradores das capitanias de Minas Gerais e São Paulo, nas décadas de 1760 e de 1770. Com essa abordagem, interessa-nos discutir aspectos ainda pouco tratados sobre a restauração do governo de São Paulo, em 1765, e analisar em que medida a restauração do governo da Capitania de São Paulo vinculou-se à Questão de Minas Gerais. Também buscamos conhecer o novo Governador e Capitão-General de São Paulo (sua origem, formação e experiência como militar e administrador) e aspectos do seu governo na América Portuguesa.

No segundo capítulo - **“Ideias políticas e imaginário”** - realizamos uma abordagem das produções elaboradas por Dom Luis, entre 1765 e 1774, para tentar obter a “restituição” de amplas regiões situadas ao sul do Rio Grande, Minas Gerais. A partir de argumentos sustentados pelo 4º Morgado de Mateus, nesse período, ou seja: 1) a defesa de que a região contestada possuía ricas minas de ouro que pertenciam aos paulistas; 2) a associação da pobreza dos paulistas com as usurpações dos das Minas Gerais; e 3) a nulidade da Demarcação de Roby, iremos discutir, entre outros, aspectos

---

<sup>119</sup> RIBEIRO, Mônica da Silva. **Se faz preciso misturar o agro com o doce**: A administração de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e Centro-Sul da América portuguesa (1748-1763). 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, Brasil, 2010. p. 83; GOUVEA, Maria de Fátima Silva. "Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)". In: FRAGOSO, João Fragoso; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Antigo Regime nos Trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 309.

<sup>120</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009.

<sup>121</sup> VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. São Paulo: Objetiva, 2000.

relacionados ao direito de conquista, à legenda negra dos paulistas, às teorias corporativistas de poder e a versões luso-brasileiras do mito do Eldorado.

No terceiro e último capítulo – **“Iniciativas de Dom Luis para não “perder ao pé de caça, e nas suas próprias terras” os interesses de São Paulo”** – analisamos as iniciativas realizadas por Dom Luis Antonio de Souza para tentar obter a posse de áreas situadas nas proximidades da Linha de Roby e na região oeste do Rio Sapucaí. Referimo-nos à missão destinada a obter a posse do descoberto do Rio Pardo, à tentativa de manipular a linha divisória de Roby a favor de São Paulo e ao “projecto” elaborado para proteger os descobertos do Rio Pardo e do Jaguari (que incluiu a exploração “aurífera” nos referidos descobertos, a mobilização - de integrantes de todas as forças militares de São Paulo e de autoridades de diversas vilas - a implantação de registros<sup>122</sup>, entre outros). Ademais, abordar-se-á a atuação dos membros da Junta da Real Fazenda de São Paulo (que tinha Dom Luis como Presidente) nos conflitos com Minas Gerais. Por fim, interessa-nos discutir em que medida a criação de vilas (Atibaia e de Mogi Mirim) e a promoção de um recenseamento (e recrutamento) em partes dos termos da Vila de Jundiá e da Cidade de São Paulo foram ações adotadas por Dom Luis na Questão de Minas Gerais para tentar garantir a posse de áreas cobiçadas por São Paulo. Neste capítulo, empreendemos uma discussão sobre a importância da experiência militar de Dom Luis e sobre as concepções voluntarista e corporativista.

Quanto ao aporte teórico, procuramos dialogar com autores que nos ajudaram a abordar o Setecentos e temas aqui retratados, como: Maria Fernanda Bicalho, Glória Kok, Heloísa Liberalli Bellotto, Cláudia Damasceno Fonseca, Júnia Ferreira Furtado, Kenneth Maxwell, Maria Efigênia Lage de Resende, João Antônio de Paula, João Pandiá Calógeras, Maria Lúcia Viveiros Araújo, Maria Thereza Schrer Petrone, Alice Canabrava, Carlos de Almeida Pardo Bacellar, Vera Lúcia Ferlini, Riccardo Fontana, Ângela Barreto Xavier, António Manuel Hespanha, Roberto Saba, Mário Clemente Ferreira, António Gilberto Costa, Ana Celeste Glória, Adriana Romeiro, Charles Boxer, Sérgio Buarque de Holanda e Laura de Mello e Souza. Ademais, devemos considerar a importância da contribuição (para a presente pesquisa) de estudos desenvolvidos por John Manuel Monteiro, Christiane Figueiredo Pagano de Mello, Carla Junio Anastasia, Angelo Alves Carrara, Maria Verônica Campos, Amílcar Torrão Filho, Alberto Luiz

---

<sup>122</sup> Segundo Fonseca, registros, no século XVIII, eram “barreiras militares e alfandegárias”. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 197.

Schneider, Michel Kobelisky, entre outros. Procuramos ainda considerar artigos e livros que tratam de aspectos da história do Sul de Minas, como Adilson de Carvalho, Paulo Sérgio da Silva, Américo Antunes de Moura, Orville Derby, Antônio Gaio Sobrinho, entre outros. O Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais também foi consultado e mostrou-se importante na análise de topônimos abordados nesta pesquisa<sup>123</sup>.

Ao longo da tese, expomos alguns mapas elaborados a fim de propiciar ao leitor um reconhecimento das regiões disputadas (além dos mapas abordados em diversas análises realizadas ao longo da pesquisa). Por fim, reproduzimos, nos anexos, algumas missivas produzidas por Dom Luis tratando dos “intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre São Paulo e Minas Gerais e outros documentos que consideramos de suma importância para o estudo da Questão de Minas Gerais.

---

<sup>123</sup> SANTOS. Márcia Maria Duarte dos. SEABRA, Maria Cândida Trindade Costa de. COSTA, Antônio Gilberto.(Orgs). Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais. 1ª Edição. Ano 2017. Belo Horizonte-MG. Disponível em: <http://repositoriotoponimia.com.br/busca>.

## **CAPÍTULO I – O RESTABELECIMENTO DA AUTONOMIA POLÍTICA DA CAPITANIA DE S. PAULO, A QUESTÃO DE MINAS GERAIS E DOM LUIS**

Antes de ser objeto de pesquisas produzidas, sobretudo no âmbito de programas de pós-graduação do Brasil (que de forma geral concederam grande importância ao cenário econômico, no qual, a partir de 1765, Dom Luis Antonio de Souza passou a atuar como Governador de São Paulo) ou de investigações promovidas para subsidiar posições governamentais relacionadas à bicentenária questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo<sup>124</sup>, o tema da restauração da autonomia política do governo de São Paulo e sua vinculação com a questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo já mereceu, ainda no século XVIII, a atenção de camaristas, súditos e administradores do Reino e do Brasil. É o que pode ser visto em diversos documentos produzidos para viabilizar a restauração do Governo de São Paulo e no contexto de acirramento das disputas verificadas entre moradores das capitanias de Minas Gerais e São Paulo, nas décadas de 1760 e 1770<sup>125</sup>.

Essas produções setecentistas e estudos relacionados ao tema serão abordados neste capítulo, por exporem aspectos da restauração da Capitania de São Paulo (alguns

---

<sup>124</sup> Ver a Lei Estadual (de Minas Gerais) nº 115, de 03/11/1936, que dispôs sobre o convênio aprovado sobre os limites entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo e a Lei Estadual (de São Paulo) nº 2.694 de 03/11/1936, que aprovou o mesmo convênio assinado em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1936. Ver também o volume XI da Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: Divisas de São Paulo e Minas Gerais e a obra de LIMA, Augusto de, 1920. Nesses volumes, Orville A. Derby e Augusto de Lima apresentam grande número de documentos relacionados à bicentenária questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo.

<sup>125</sup> Cf. 1) Ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, tratando da descoberta de ouro em Jacuí (São João de Jacuí). Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU CU Brasil. Rio de Janeiro. Cx. 72, D. 6568; 2) Decreto de Dom José I que dispõe sobre a nomeação de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão como Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda. 5 jan. 1765. AHU. CU. São Paulo. Cx. 23. D. 2215; 3) Cópia da carta de El Rey, Dom José I, a Alexandre Luis de Souza e Menezes, Governador da Praça de Santos, tratando da decisão de restabelecer a Capitania de São Paulo ao seu antigo estado. Lisboa, 17 jan. 1765 – documento contido na Carta de Alexandre Luis de Souza e Menezes, governador da Praça de Santos, ao governador Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, tratando sobre a escrituração do Livro da Provedoria daquela capitania. [Manuscrito]. BND 4) e Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar ao Conde da Cunha, Vice-Rei do Estado do Brasil, informando decisão régia de restaurar a autonomia política do governo da Capitania de São Paulo com a nomeação de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão. Salvaterra de Magos, 4 fev. 1765. DI, 11. p. 211-212.

ainda pouco tratados) fundamentais para a compreensão da atuação de Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão na Questão de Minas Gerais.

Escrevendo nos anos finais do século XIX, período em que a questão dos limites entre São Paulo e Minas Gerais estava pendente, Orville Derby (1851-1915)<sup>126</sup> trouxe, a partir da reunião e da análise de um grande volume de documentos (com grande atenção aos aspectos geográficos), uma relevante contribuição para a compreensão não só da história de São Paulo, que se pretendia exaltar no âmbito nacional<sup>127</sup>, mas também da “história [...] de uma parte do território nacional tão importante que a sua elevação à categoria de Estado independente tem sido muitas vezes lembrada”<sup>128</sup>, isto é, o atual Sul de Minas Gerais<sup>129</sup>. No prefácio e na introdução do volume XI dos Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo<sup>130</sup>, publicado por iniciativa da direção do Arquivo do Estado de São Paulo, em 1896, - período em que o geólogo americano era Chefe da Comissão Geográfica e Geológica da Província de São Paulo - vê-se que Derby pretendia colaborar para

<sup>126</sup> Segundo Marcelo Lapuente Mahl, Orville Adelbert Derby nasceu em Kelloggsville, Estado de Nova York, aos 23 de julho de 1851. Entre 1869 e 1873, cursou geologia na Universidade de Cornell. Nesse período, participou de duas expedições ao Brasil. Em 1874, obteve o título de doutor. Na referida universidade atuou como instrutor de paleontologia e geologia e professor. Derby retornou ao Brasil no ano de 1875 para atuar, desta vez, na Comissão Geológica do Império. Após a supressão da referida comissão (1877) e o falecimento de seu professor Hartt (1878), Derby decidiu permanecer no Brasil, onde faleceu. Aos 64 anos, suicidou-se em novembro de 1915, no Hotel dos Estrangeiros, na cidade do Rio de Janeiro. No período em que permaneceu no Brasil, atuou no Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, em diversas instituições e atividades. Dentre as atividades desenvolvidas nesse período destacamos a sua atuação no Museu Nacional e no Serviço Mineralógico do Brasil (no Rio de Janeiro). Ademais, participou da criação do Horto Botânico (de São Paulo) e do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, entre outros. Ver MAHL, Marcelo Lapuente. Orville Adelbert Derby: notas para o estudo de sua atuação científico-intelectual em São Paulo (1886-1905). **Revista de História**, São Paulo, n. 167, p. 295-320, jul./dez., 2012.

<sup>127</sup> Sobre a historiografia paulista ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; MAHL, Marcelo Lapuente, 2012, op. cit.; SCHNEIDER, Alberto Luíz. Os Paulistas e os outros: fama e infâmia na representação dos moradores da capitania de São Paulo nas letras dos séc. XVII e XVIII. **Projeto História**, São Paulo, n. 57, p. 84-107, 2016; SOUZA, Laura de Mello e. Vícios, virtudes e sentimento regional: São Paulo, da lenda negra à lenda áurea. **Revista de História**, São Paulo, n. 142-143, p. 261-276, 2000 e FERRETI, Danilo J. Zioni. **A construção da paulistanidade - Identidade, historiografia e política em São Paulo (1856-1930)**. 2004. Tese (Doutorado em História). São Paulo: FFLCH/USP, 2004.

<sup>128</sup> DERBY, Orville Adelbert. Prefácio. In: AESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo**: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. XXXII.

<sup>129</sup> Sobre o regionalismo sul-mineiro e as ideias separatistas defendidas pelas elites da região ver: CASTRO, Pérola Maria Goldfeder e. **Minas do Sul: Espaço e política no século XIX**. Jundiaí. Paco Editorial, 2016 e CASTRO, Pérola Maria Goldfeder e. **Minas do Sul: visão corográfica e política regional no século XIX**. 2012. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2012.

<sup>130</sup> APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo**: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896.

“colocar” a questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo “na sua verdadeira posição de questão de estado” eliminando um dos obstáculos que até então impediam, a seu ver, o término da questão dos limites, isto é, “a inacessibilidade dos documentos” relacionados ao assunto. Nessa tarefa, realizada enquanto estavam em curso os trabalhos conduzidos por membros de comissões técnicas daqueles estados (que direcionavam suas atenções para a região citada na Demarcação de Roby), Derby apresentou ao leitor, (não sem dar ênfase a documentos que destacavam os direitos de São Paulo sobre regiões contestadas) um resumo da história do estabelecimento de diversas divisas entre aquelas duas circunscrições, contido na “grande e inesperada massa de documentos” reunidos por ele - lançando luz sobre o período compreendido entre 1709 e fins do século XIX, e os esforços governamentais, muitas vezes contraditórios, empreendidos para encerrar aquele litígio.

No que tange ao restabelecimento da autonomia política de São Paulo, depois de dedicar atenção aos conflitos verificados na região do Sapucaí, na década de 1740, aos eventos da década seguinte (quando, a despeito da Demarcação de Roby, autoridades de São Paulo lavraram atos possessórios em localidades situadas na área disputada) e às iniciativas promovidas por Luis Diogo Lobo da Silva, para reafirmar a posse de Minas Gerais sobre regiões abarcadas pela Linha de Roby, Derby defendeu que a atuação do Vice-Rei, Conde da Cunha, influenciou definitivamente a decisão régia de nomear Dom Luis como governador de São Paulo, em 1765.

Citando o disposto na carta remetida por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, ao Conde da Cunha, aos 4 de fevereiro de 1765, (conteúdo pelo qual o irmão do Conde de Oeiras informou ao Vice-Rei do Brasil sobre a decisão régia de restabelecer o governo de São Paulo, mencionou o descoberto de Jacuí e incumbiu o vice-rei de fixar os limites entre Minas Gerais e São Paulo) e uma carta de 13 de junho de 1764 (documento não localizado pelo autor), Derby considerou que uma das razões da restauração do governo de São Paulo foi a “necessidade de providencias na região de Jacuhy”<sup>131</sup> – zona situada no atual Sul de Minas Gerais<sup>132</sup>. Na abordagem de Derby (que não localizou a carta patente de Dom

---

<sup>131</sup>APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais**. São Paulo: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. LIII.

<sup>132</sup>Cf. Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais. Disponível em: <http://repositoriotoponimia.com.br/busca>. Acesso em: 10 jun. 2018. O referido repositório é “um banco de dados históricos sobre a toponímia de Minas Gerais” cujos primeiros trabalhos começaram a ser

Luis), a intenção de “restaurar a Capitania a seu antigo estado e jurisdição”, evocada por Dom Luis durante o seu governo, era condizente com o conteúdo do referido aviso régio de 4 de fevereiro<sup>133</sup>.

Também Augusto de Lima (1859-1934)<sup>134</sup>, na sua obra intitulada *Limites entre Minas e São Paulo – resumo histórico documentado oferecido ao Dr. Arthur Bernardes – Presidente do Estado de Minas Gerais*<sup>135</sup>, de 1920, reconheceu o argumento citado por Derby, em 1896, isto é, o de que “Jacuhy” teria sido uma das causas da restauração da autonomia política do governo de São Paulo. Nesse trabalho, produzido em um período no qual persistiam divergências entre representantes dos dois estados sobre o estabelecimento da linha divisória (não obstante a elaboração de acordos criados para tentar resolver a referida questão), o magistrado mineiro, a partir de documentos transcritos por Derby e de outros oriundos da documentação produzida em Minas Gerais, elaborou uma versão que primou pela legitimidade da posse mineira sobre as regiões contestadas na histórica questão dos limites.

Embora não tenha abordado detalhadamente a restauração do governo da Capitania de São Paulo, Augusto de Lima tratou do assunto em algumas passagens de

elaborados em 2004 a partir de documentos cartográficos dos períodos setecentista e oitocentista pertencentes a instituições do Brasil e de Portugal. Ver ainda: SILVA, Paulo Sérgio da. **Dimensões e Perspectivas Históricas de Jacuí – Minas Gerais**. Passos: Editora Offset São Paulo Ltda, 2004.

<sup>133</sup> APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais**. São Paulo: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. LIII.

<sup>134</sup> De acordo com dados da Academia Brasileira de Letras, Augusto de Lima foi eleito para a referida academia aos 5 de fevereiro de 1903, sendo que sua posse somente foi verificada em 1907. Filho de José Severiano de Lima e de D. Maria Rita de Lima, Augusto de Lima nasceu aos 5 de abril de 1859 em Congonhas de Sabará, atual Município de Nova Lima. Estudou humanidades no Seminário de Mariana e, posteriormente, ingressou no Seminário do Caraça. Pouco tempo depois de desistir da vocação religiosa, mudou-se para São Paulo, onde foi admitido na Faculdade de Direito de São Paulo, concluindo o bacharelado em 1882. Em Minas Gerais, atuou como juiz municipal e promotor, antes de permanecer durante um curto período no Estado do Espírito Santo. Em 1890, foi designado para atuar como Chefe de Polícia do Estado de Minas Gerais, em Ouro Preto, então capital de Minas Gerais. Augusto de Lima assumiu a Presidência do Estado de Minas Gerais por um breve período, reassumindo, em seguida, o cargo de juiz. Lecionou na Faculdade de Direito de Minas Gerais, foi diretor do Arquivo Público Mineiro, e se elegeu deputado federal em diversos mandatos. Integrou a Comissão de Diplomacia e Tratados, da Câmara, entre outros. Faleceu em 1934, no Rio de Janeiro, em decorrência de complicações de uma cirurgia. Disponível em: <http://www.academia.org.br/academicos/augusto-de-lima/biografia> Acesso em: 01 set. 2019. Segundo pesquisa publicada por Helena Faria, no sítio eletrônico do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea da Fundação Getúlio Vargas, Augusto de Lima foi ainda “membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, da Sociedade de Geografia, dos Institutos Históricos da Bahia e de São Paulo, do Instituto Histórico e Paleontológico de Pernambuco, da Academia do Ceará e da Associação Brasileira de Imprensa”. A mesma autora destacou que “Durante 34 anos, foi delegado de Minas Gerais incumbido de participar das discussões sobre o estudo das questões de limites do estado”. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/antonio-augusto-de-lima>. Acesso em: 25 set. 2019.

<sup>135</sup> LIMA, Augusto de, 1920. Esta obra abarca o período compreendido entre 1714 e 1920.

sua obra. É o que pode ser verificado no trecho em que abordou a atuação do então Governador de Minas Gerais, Luis Diogo Lobo da Silva, o qual segundo o autor, “zeloso de conservar em seu inteiro vigor a demarcação de Rubim”, no início de agosto de 1764 rumou para os descobertos situados ao sul do Rio Grande, onde adotou medidas para garantir a posse da região para Minas Gerais nos termos da “demarcação vigente”. A fim de ressaltar a legitimidade da ação de Luis Diogo, Lima lembrou que o mesmo governador publicara em Jacuí um bando e uma instrução, além de lavrar, em São João del Rei, um assento sobre essa matéria – documentos enviados a Lisboa – que, posteriormente, aprovou os atos desse governador na região disputada.

Evidenciando ainda mais a confusão administrativa do governo central e o comportamento contraditório do vice-rei diante do assunto, Lima ponderou que, em maio de 1764, o Conde da Cunha dirigira “advertência enérgica [...] ao Ouvidor de S. Paulo sobre a invasão de Jacuhy” e que poucas semanas mais tarde remeteu ao Reino uma carta<sup>136</sup> na qual tratou do “estado miserável a que se achava reduzida a Capitania de S. Paulo por falta de governo, e sobre o descoberto de S. João de Jacuhy, que ficava muito perto da cidade de S. Paulo” (situação para a qual ressaltava a importância da nomeação de um novo governador). Para o autor, foi neste contexto, e sem ter “recebido a comunicação das providências tomadas” pelo governador de Minas Gerais, em 1764, que autoridades do Reino decidiram nomear Dom Luis Antonio de Souza como Capitão-General de São Paulo e delegar ao Vice-Rei do Brasil a tarefa de definir os limites entre Minas Gerais e São Paulo<sup>137</sup>.

Depois de questionar o argumento relativo à proximidade de Jacuí da Cidade de São Paulo, Lima continuou a tratar dos limites entre Minas Gerais e São Paulo e da restauração da autonomia política de São Paulo, quando analisou o Assento da Junta do Rio de Janeiro, cujos membros foram convocados pelo Vice-Rei, Conde da Cunha, para deliberar sobre a questão dos limites entre Minas e São Paulo, conforme o disposto na carta de fevereiro de 1765. Neste ponto, o autor postulou que o Vice-Rei, Conde da Cunha, “em vez de seguir a tradição dos limites existentes, e solemnemente declarados na demarcação de 1749 [...] modificou radicalmente a linha divisória, fazendo-a avançar

---

<sup>136</sup> Lima refere-se à carta de “13 de junho de 1764”. A data correta desse documento é 13 de julho de 1764, conforme pode ser verificado no documento original disponível no sítio eletrônico do Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, tratando da descoberta de ouro em Jacuí (São João de Jacuí). Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU CU Brasil. Rio de Janeiro, Cx. 72, D. 6568.

<sup>137</sup> LIMA, Augusto de, 1920. p. 28-29.

pelo território mineiro até a margem do Sapucaí”. Contudo, a importância da matéria, segundo Lima, teria forçado o vice-rei a enviar o dito assento somente ao soberano, e não aos governadores das capitanias envolvidas, conforme determinado no aviso de 4 de fevereiro. Finalmente, concluiu que a aprovação régia das medidas adotadas no giro de 1764 (conforme visto em correspondência de 25 de março de 1767, endereçada por Francisco Xavier a Luis Diogo, Governador de Minas Gerais) e a ausência de confirmação do recebimento (por parte de Lisboa) do assento dos limites do vice-rei, de 1765, significaram a aprovação - do governo central - dos atos praticados por Luis Diogo, para “ratificar” a Demarcação de Roby, o que dava aquela causa a Minas Gerais.

Em uma pesquisa premiada<sup>138</sup> em um concurso de história promovido pelo Departamento de Cultura de São Paulo, Américo Brasiliense Antunes de Moura<sup>139</sup> também tratou da restauração da autonomia do governo de São Paulo (e da ação de Dom Luis Antonio). A sua pretensão de enfatizar a questão sulina, contudo, não foi capaz de ofuscar a vinculação, realizada pelo autor, em vários pontos da obra, da Questão de Minas Gerais com a restauração da autonomia de São Paulo. Após abordar demoradamente a tensão verificada no sul da América no período do governo de Gomes Freire de Andrade, Moura advogou que, em 1764, um ano após a morte do referido governador, Lisboa estava ciente “do risco em que se encontravam [...] as nossas fronteiras [...] até as minas centrais”. E assim, em atenção ao disposto na solicitação encaminhada a Lisboa, aos 12 de fevereiro de 1763, pelos camaristas de São Paulo (que então solicitavam a nomeação de um novo governador), e tendo-se em consideração a atuação de Conde da Cunha (que reiterara a importância de um novo governador), a corte decidiu pelo restabelecimento da autonomia política do governo da Capitania de

---

<sup>138</sup> MOURA. Américo Brasiliense Antunes de. "Governo do Morgado de Mateus no Vice-Reinado do Conde da Cunha", **Revista do Arquivo Municipal**, v. 52. p. 9-154.

<sup>139</sup> Segundo Luís Correia de Melo, Américo Brasiliense Antunes de Moura nasceu aos 7 de junho de 1881, em Santa Bárbara do Oeste, região de Campinas, Estado de São Paulo. Quando contava com 2 anos de idade, a sua família se transferiu para Minas Gerais, onde realizou seus primeiros estudos e começou a trabalhar. Posteriormente, entre 1890 e 1899, viveu em algumas cidades do interior do Estado de São Paulo, antes de se transferir para a capital de São Paulo. Em 1903, concluiu os estudos na Escola Normal da Praça, e no ano seguinte foi designado para lecionar na Escola Complementar de Campinas. Em 1904, classificou-se em segundo lugar em concurso para a cadeira de francês realizado na Escola Normal da Praça e, dois anos mais tarde, obteve uma cátedra de português do Ginásio de Campinas Culto à Ciência. Nessa cidade residiu até 1914, quando passou a lecionar na Escola Normal da Capital de São Paulo. Em 1920, bacharelou-se em Direito. Lecionou literatura brasileira, literatura portuguesa, filologia românica e atuou como historiador, genealogista, filólogo, conferencista, entre outros. Foi vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo e Presidente da Sociedade de Estudos Filológicos. Foi integrante da Sociedade Científica de São Paulo, da Academia Paulista de Letras, da Sociedade Paulista de Escritores, entre outros. MELO, Luís Correia de. **Dicionário de autores paulistas**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954. p. 409-410.

São Paulo. Nessa interpretação, chama atenção o fato de que Moura excluiu dos documentos citados, isto é, da referida missiva de 12 de fevereiro de 1763 e da carta de 12 de agosto (enviada pelo vice-rei ao Reino tratando da necessidade de haver governo independente em São Paulo), os trechos que contêm referências a Jacuí e à questão dos limites com Minas Gerais. Além disso, o autor não apresentou a carta de 13 de julho de 1764, “de que só se tem notícia pela resposta” - pela qual o vice-rei teria destacado a miséria da Capitania de São Paulo “por falta de governo”.

O assunto, contudo, foi retomado no subtítulo VII, intitulado “Raia mineira”, no qual o autor tratou da Demarcação de Roby, de eventos verificados na região do Sapucaí, na década de 1740, e das posses realizadas (não obstante a vigência da demarcação de Roby) por autoridades paulistas na região oeste do Rio Sapucaí nas décadas de 1750 e de 1760<sup>140</sup>. Nesse ponto, curiosamente, Moura ressaltou que, na carta de 13 de julho, “cujo inteiro teor não se conhece”, enviada a Francisco Xavier, o Vice-Rei do Brasil tratou do miserável estado de São Paulo e do “novo descoberto de S. João de Jacuhy, que fica muito perto da cidade de S. Paulo”. Para o autor, pouco tempo depois da expedição dessa missiva, o então governador de Minas Gerais empreendeu um giro pelo atual Sul do Estado de Minas Gerais para “ratificar” a posse das Gerais sobre a região oeste do Sapucaí, estabelecendo, portanto, uma divisa similar ao traçado da Linha de Roby, de 1749. Ignorando as diversas evidências apresentadas, o autor concluiu que “estas fronteiras”, ou seja, essas divisas entre São Paulo e Minas Gerais, “evidentemente” não tiveram valor algum diante da restauração da autonomia do governo da Capitania de São Paulo – não obstante tenha admitido no mesmo capítulo que, na carta de 4 de fevereiro, de autoria de Francisco Xavier, “expressamente se estabelece uma relação entre a posse paulista de Jacuí e o restabelecimento da capitania”<sup>141</sup>.

No volume seguinte, isto é, 53, da *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, Caio Jardim também tratou da restauração da Capitania de São Paulo, associando-a, ainda que indiretamente, com a Questão de Minas Gerais. Após mencionar a fase quinhentista do povoado piratiningano, na qual formou-se o sujeito da “singular” “expansão seiscentista” e as diversas desanexações que golpearam a “velha Piratininga”, o autor, a quem interessava tratar demoradamente da questão sulina e do

---

<sup>140</sup>MOURA. Américo Brasiliense Antunes de, v. 52, p. 9.

<sup>141</sup>Ibid., p. 116.

contexto econômico de São Paulo, sustentou que a nomeação de um vice-rei “mais lúcido”<sup>142</sup>, em 1763, em pouco tempo contribuiria “para o reerguimento administrativo da Capitania de São Paulo, repondo-a na sua anterior condição”. Para Jardim, o antigo estado de São Paulo correspondia a uma ampla região delimitada pelos rios “Sapucaí e Grande ao norte, pelo Paraná a oeste, e pelo Pelotas (Alto-Uruguai) ao sul”. Para justificar sua interpretação, reproduziu (sem dar atenção à referência do Jacuí – tratado pelo autor de Jacury), o disposto na carta de 4 de fevereiro, de autoria de Francisco Xavier<sup>143</sup> (pela qual, como citado anteriormente, esse ministro comunicou o vice-rei sobre a decisão de restabelecer a autonomia de São Paulo e determinou que o mesmo definisse os limites entre Minas, São Paulo e Goiás). Apesar disso, ao longo de sua pesquisa, o mesmo concluiu que a restauração de São Paulo ocorreu, em grande medida, por causa das discórdias constantes verificadas com os castelhanos no Sul<sup>144</sup>.

Em 1953, no contexto da organização das comemorações do quadricentenário da fundação de São Paulo, veio à luz “uma súpula dos fatos capitais balizadores da trajetória” da Cidade de São Paulo na qual Afonso de Taunay, que contava então com uma sólida experiência de 35 anos de pesquisas, abordou a restauração da autonomia política do governo de São Paulo<sup>145</sup>. Para o autor, que dedicou ampla atenção à supressão do governo da referida capitania (sem discutir o cenário que levou àquela decisão), Sebastião José de Melo resolveu restaurar a autonomia do governo de São Paulo, em grande medida, após considerar o disposto em uma solicitação do Conde da Cunha, primeiro vice-rei que passou a residir na Cidade do Rio de Janeiro depois da elevação dessa localidade ao status de capital do Estado do Brasil, em 1763. Segundo Taunay, teve peso nessa decisão, a necessidade de dar atenção ao “miserável estado a que se achava reduzida a antiga Capitania de São Paulo”, trecho do qual também excluiu a referência a Jacuí (vista no documento original)<sup>146</sup>.

Myriam Ellis (1922-2017), por sua vez, em pesquisa apresentada em Campinas, em 1972, no *Primeiro Congresso de História de São Paulo* abordou a

---

<sup>142</sup> JARDIM, Caio. A Capitania de São Paulo (sob o governo do Morgado de Mateus, 1765-75). **RAMSP**, São Paulo, v. 5, n. 53, p. 5-82, 1939. Jardim refere-se ao Conde da Cunha, vice-rei do Estado do Brasil entre 1763 e 1767. Neste ponto, a comparação é feita entre o Conde da Cunha e Gomes Freire de Andrade, responsável, em grande medida, pela supressão da autonomia política do governo da Capitania de São Paulo, em 1749.

<sup>143</sup> Ibid.

<sup>144</sup> Ibid. p. 18.

<sup>145</sup> TAUNAY. Affonso Escragnoille. **História da cidade de São Paulo**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. p. 185.

<sup>146</sup> Ibid.

restauração da autonomia do governo de São Paulo a partir de um corpo documental variado (documentos e conteúdos publicados nos volumes dos Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, no Registro Geral da Câmara de São Paulo, nas atas da mesma municipalidade e em publicações do Arquivo Municipal de São Paulo). Na abordagem dessa pesquisadora, a reivindicação dos camaristas de São Paulo, enviada ao Reino, aos 12 de fevereiro de 1763, (para El Rey nomear novo governador para São Paulo) e o posicionamento do Vice-Rei, Conde da Cunha, (ciente do perigo de um possível ataque dos castelhanos) foram fatores que influenciaram a decisão régia de restaurar a autonomia de São Paulo. Apesar de evocar a importância dos estudos regionalizados para a conformação de uma história de São Paulo, de reproduzir integralmente o teor da missiva dos camaristas de São Paulo que “indicavam” que Gomes Freire havia atuado em prol da supressão de São Paulo, de considerar que a extinção dessa capitania seria reflexo de desgastes entre Dom Mascarenhas e Gomes Freire (“a propósito do estabelecimento dos limites entre as Capitanias de São Paulo e Minas Gerais”) e de assegurar (ao que tudo indica a partir do assento de 1765) que a restauração da autonomia de São Paulo possibilitaria a organização de um “baluarte defensivo contra as pretensões castelhanas”<sup>147</sup>, a autora não dedicou maior atenção à questão do Jacuí e das terras disputadas (entre Minas Gerais e São Paulo) ao sul do Rio Grande.

Em tese de doutorado, apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em 1976, sob o título *O governo do Morgado de Mateus: os primórdios da restauração da Capitania de São Paulo*<sup>148</sup> - trabalho incontornável sobre a nossa temática - posteriormente publicado com alterações<sup>149</sup>, Bellotto considerou que diferentes questões contribuíram para viabilizar a restauração da autonomia política do governo de São Paulo, em 1765. Para a autora, a restauração de São Paulo buscava sanar uma “necessidade local e econômica (o estado da economia e da população de São Paulo e a diminuição da mineração)”, o que seria obtido por meio do incentivo à agricultura. Ademais, o restabelecimento dessa capitania vinculava-se a “uma necessidade geral geopolítica e administrativa – (a defesa do Sul e do Oeste,

<sup>147</sup> ELLIS, Myriam. São Paulo, de Capitania a Província (pontos de partida para uma história políticoadministrativa da Capitania de São Paulo). **Revista de História**, São Paulo: FFLCH/USP, v. 52, n. 103, t. 1, p. 147-216, 1975.

<sup>148</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **O governo do Morgado de Mateus: primórdios da restauração da capitania de São Paulo (1765-1775)**. 1976. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1976.

<sup>149</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a.

assim como a impossibilidade do Rio de Janeiro em responder por tudo)”. Para a autora, a restauração de São Paulo estava inserida em um contexto mais amplo marcado pelas diretrizes que deveriam ser observadas no Brasil, isto é, a “defesa do território, expansão econômica e fortalecimento do poder central, aliados ao propósito obsessivo de combater e destruir a Companhia de Jesus”, para o que o Marquês de Pombal empreendia reformas diversas e tentava enfrentar a crise econômica que assolava Portugal. Ainda segundo a autora, a restauração atendia aos anseios e solicitações enviadas ao Reino pelos camaristas de São Paulo – em 30 de setembro de 1762 e em 12 de fevereiro de 1763. Notícias chegadas de vilas como Guaratinguetá e Mogi das Cruzes, onde ocorriam, entre outros, ataques de índios e supostos excessos do ouvidor também podem ter influenciado, na opinião dessa historiadora, a decisão de restaurar a autonomia do governo de São Paulo.<sup>150</sup> Retomando ideia defendida por Ellis, Bellotto considerou (ao que tudo indica, a partir do Assento da Junta do Rio de Janeiro, de 1765) que a restauração possibilitaria a constituição de um “tampão defensivo entre a arca hispano-americana e a região da mineração”<sup>151</sup>.

A despeito da ausência de uma discussão sobre os indícios que apontavam para a região disputada (por Minas Gerais e São Paulo), vê-se, que a autora, nos capítulos em que optou por abordar as ações administrativas de Dom Luís, admitiu a importância que o descoberto de Jacuí teve na restauração de São Paulo e buscou informações sobre os topônimos da região disputada. Isso pode ser observado em uma nota de rodapé na qual considerou que “o achado de São João de Jacuí já era mencionado, em 1764, pelo então vice-rei, Conde da Cunha, como um dos elementos que tornavam necessária a restauração de São Paulo”. No mesmo espaço, Bellotto significativamente ponderou que “os novos descobertos eram os de Nossa Senhora da Conceição do Desemboque, do Jacuí, do Cabo Verde e de Jaguari [...]. Os primeiros são generalizados como Descoberto do Rio Pardo”<sup>152</sup>.

Para essa autora, a atuação do então Vice-Rei, Conde da Cunha, foi decisiva nas tratativas que culminaram na decisão de restabelecer a autonomia de São Paulo. Bellotto se refere ao envio de duas missivas a Francisco Xavier. O primeiro documento é datado de 12 de agosto de 1764 e, por meio desse, o Conde da Cunha tratou da defesa dos domínios portugueses, da natureza inquieta da população de São Paulo, da

---

<sup>150</sup> Ibid., p. 43.

<sup>151</sup> Ibid., p. 40.

<sup>152</sup> Ibid., p. 202.

existência de minas de ouro situadas nas proximidades dos domínios espanhóis e da inviabilidade de governar São Paulo pelas grandes extensões existentes entre São Paulo e Rio de Janeiro<sup>153</sup>. O segundo documento diz respeito à missiva datada de 13 de julho de 1764 (documento não localizado pela autora). De acordo com Bellotto, sabe-se, pela resposta de Francisco Xavier, que na referida carta de 13 de julho de 1764, o vice-rei versou sobre o miserável estado de São Paulo. Sabedor dessas circunstâncias, segundo Bellotto, Sebastião José, em fins de 1764, restaurara São Paulo<sup>154</sup>.

Em 1999, veio a lume a obra *Na estrada do Anhanguera: uma visão regional da história paulista*, estudo que dedicou atenção à história do Nordeste Paulista, região que engloba a Estrada de Goiás - e que estava vinculada ao atual Sul de Minas Gerais. Segundo Lucila Reis Brioschi (coordenadora juntamente com o Professor Dr. Carlos de Almeida Bacellar dessa obra e autora de artigos publicados na mesma), a necessidade de fortalecer as defesas do território da extinta Capitania de São Paulo, em meio à intensificação das hostilidades entre espanhóis e portugueses, motivou a decisão de restituir a autonomia do governo de São Paulo, em 1765<sup>155</sup>.

Poucos anos mais tarde, Lilian Lisboa Miranda, em tese de doutoramento defendida no Departamento de História da Universidade de São Paulo, sob o título *Governança e edilidade em São Paulo (1765-1775)*, postulou que condições variadas guiaram a restauração da autonomia política de São Paulo, ou seja:

Necessidade geopolítica de defesa estratégica da porção sul e do oeste do território, precisão de uma reorganização administrativa do controle e governo das capitanias por parte da Coroa, busca de novas alternativas econômicas que pudessem suprir a diminuição do rendimento das minas de ouro e por fim, necessidades locais no que se refere a um melhor controle da população e o direcionamento destas em atividades consideradas essenciais pelo reino, como o fomento à agricultura de exportação.<sup>156</sup>

Miranda também defendeu que as solicitações dos camaristas de São Paulo, que há muito requeriam um novo governador, tiveram revelado no processo, bem como os

---

<sup>153</sup> Ibid., p. 43.

<sup>154</sup> Ibid.

<sup>155</sup> BACELLAR, Carlos de Almeida Prado; BRIOSCHI, Lucila Reis (Org.). **Na estrada do Anhanguera: uma visão regional da história paulista**. São Paulo: Humanitas/FFCLH-USP, 1999. p. 37-38.

<sup>156</sup> MIRANDA, Lílian Lisboa. **Governança e edilidade em São Paulo (1765-1775)**. 2003. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. p. 100.

posicionamentos defendidos pelo Vice-Rei, Conde da Cunha, em um contexto marcado pela ineficiência da defesa militar<sup>157</sup>.

Em 2007, foi publicada a obra intitulada *Paradigma do caos ou cidade da conversão? São Paulo na administração do Morgado de Mateus (1765-1775)*, de autoria de Amilcar Torrão Filho - pesquisa que foi originalmente apresentada como dissertação de mestrado ao Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, em 2004. Esse autor considera que variados interesses concorreram para possibilitar a restauração da autonomia do governo da Capitania de São Paulo, entre eles: a questão sulina, o deslocamento do eixo político do nordeste para o Rio de Janeiro; a necessidade de reprimir o contrabando de ouro, as solicitações de moradores e de autoridades locais requerendo a nomeação de um novo governador – atentos aos seus interesses econômicos – e o “desejo do governo pombalino de varrer”<sup>158</sup> os jesuítas da América Portuguesa<sup>159</sup>.

Embora Torrão Filho não tenha dedicado atenção ao topônimo “Jacury” (erro advindo da transcrição do original onde consta Jacuhy) e ao contexto regional visto nos documentos produzidos no âmbito da restauração de São Paulo, a Questão de Minas Gerais faz-se presente na abordagem do autor. Isso porque para Torrão Filho, El Rey decidiu restabelecer aquela capitania em atenção ao disposto em um requerimento dos camaristas de São Paulo e em solicitações do Conde da Cunha. Segundo o autor, pouco tempo depois da remessa ao Reino da última carta do Conde da Cunha (defendendo a importância da designação de um novo governador), por missiva de fevereiro de 1765, Francisco Xavier comunicava ao Vice-Rei do Brasil que tendo em consideração o “miserável estado” e “a proximidade da cidade São Paulo com o novo descoberto de Sam João de Jacury”, o soberano escolhera o 4º Morgado de Mateus como governador - sendo que uma de suas competências dizia respeito à “definição dos limites da capitania com a das Minas Gerais e Goiás”<sup>160</sup>.

Maria Fernanda Derntl, em tese apresentada, em 2010, à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, abordou a questão do restabelecimento da autonomia política de São Paulo. Para a autora, a autonomia do governo de São Paulo foi repensada em um cenário que apontava para “uma guerra

---

<sup>157</sup>Ibid., p. 96-100.

<sup>158</sup> Expressão utilizada por Torrão.

<sup>159</sup> TORRÃO FILHO, Amilcar, 2010. p. 175-176.

<sup>160</sup> Ibid., p. 175- 176.

iminente no Extremao-Sul”. Apoiando-se em Bellotto, essa autora defendeu que o fator que havia justificado a supressão daquele governo, em 1748, deu ocasião ao restabelecimento do mesmo, com a nomeação de um novo governador, isto é: a defesa das possessões portuguesas nas regiões oeste e platina. Nesse cenário, São Paulo “deveria passar a ser um centro ativo num novo esquema militar baseado na cooperação recíproca entre seu governo e os de Minas Gerais e Rio de Janeiro”<sup>161</sup>.

Posições similares às expostas até o presente momento foram defendidas por William de Andrade Funchal, na dissertação de mestrado intitulada *Governo local em uma capitania sem governador (São Paulo, 1748-1765)*, apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista, em 2016. Segundo Funchal, que teve o mérito de localizar e analisar “novos” documentos produzidos por autoridades do Estado do Brasil para reivindicar a nomeação de um novo governador para São Paulo, o restabelecimento da autonomia de São Paulo “atendia acima de tudo às demandas da política imperial, mais precisamente no que concerne à defesa dos territórios do Sul e Oeste”, regiões cujos limites permaneciam indefinidos em função dos acordos de Madrid e de El Pardo<sup>162</sup>.

De modo geral, a adoção de um recorte espacial focado excessivamente no território que atualmente constitui o Estado de São Paulo, visto na grande maioria das pesquisas citadas, torna invisíveis as referências sobre o atual Sul do Estado de Minas Gerais citadas por diversos pesquisadores e presentes em vários documentos produzidos no Reino e no Estado do Brasil no âmbito da restauração da autonomia do governo de São Paulo. Ademais, esse recorte espacial dificulta a discussão da restauração de São Paulo no seu contexto setecentista, quando a divisa da antiga Capitania de São Paulo era matéria que mobilizava moradores, autoridades locais e administradores do Reino e do Brasil, especialmente de Minas Gerais e de São Paulo. No estudo sobre a restauração da autonomia de São Paulo, adotamos um recorte espacial mais amplo que inclui a região oeste do Rio Sapucaí, zona amplamente citada em documentos produzidos quando do restabelecimento do governo de São Paulo. Interessa-nos, nessa abordagem, tratar de aspectos até agora pouco considerados sobre o tema.

---

<sup>161</sup> DERNTL, Maria Fernanda. **Método e arte**: criação urbana e organização territorial na capitania de São Paulo, 1765-1811. 2010. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo). Faculdade de arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

<sup>162</sup> FUNCHAL, William de Andrade. **Governo local em uma capitania sem governador (São Paulo, 1748-1765)**. 2016. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, São Paulo, 2016, p. 115-117.

Acreditamos que essa análise somente pode ser realizada a partir de uma articulação da história com a geografia<sup>163</sup>, da abordagem de estudos locais e regionais<sup>164</sup>, da utilização da toponímia<sup>165</sup> e da consulta de mapas setecentistas<sup>166</sup>. Referimo-nos a condições, fontes e ferramentas imprescindíveis para se entender questões relacionadas à história<sup>167</sup> dos locais citados nas fontes produzidas no contexto da restauração do governo de São Paulo.

Antes de dedicarmos atenção ao disposto em documentos produzidos no âmbito da restauração da autonomia política de São Paulo, é interessante notar o que camaristas de São Paulo, membros da Real Fazenda (de São Paulo) e Dom Luis Antonio de Souza consideraram sobre esse assunto no início da década de 1770, quando há a intensificação das disputas entre Minas Gerais e São Paulo pela posse dos descobertos do Rio Pardo e de Jaguari – abordagem que parece fundamental para situarmos a questão no seu contexto.

Em representação enviada ao governador Dom Luis Antonio de Souza, em 1771, a fim de solicitar a defesa (contra forças de Minas Gerais) de áreas consideradas pertencentes a São Paulo, os camaristas paulopolitanos, depois de historiarem sucessivas usurpações territoriais praticadas contra a Capitania de São Paulo por Gomes Freire de Andrade e por moradores de Minas Gerais, consideraram que:

Vendo se o Povo desta Capitania nesta consternação representarão a S. Mage pedindo lhe General para o defender da opressão em que se achavão. e foi o mesmo Senhor servido [...] atender as suas supplicas fazendo eleição na Illma. Pessoa de V. Exa. em quem achou todas as

<sup>163</sup> Ver: GIL, Tiago, 2014, p. 188. Ver ainda VALENCIA. Carlos; GIL, Tiago, 2016. Ver: DERBY, Orville Adelbert. Prefácio e Introdução. In: AESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo**: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. XXXII. DERBY, O. A. Auctoridades coloniaes na raia de São Paulo e Minas Geraes no século XVIII; Os primeiros descobrimentos de ouro em Minas Geraes; Primeira phase da questão de limites entre São Paulo e Minas Geraes no século XVIII. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. Vol. 05. (1899-1900). São Paulo, Tipographia do diário Official, 1901.

<sup>164</sup> Ver: GIL, Tiago, 2014, op. cit. Ver ainda VALENCIA. Carlos; GIL, Tiago, 2016, op. cit.

<sup>165</sup> SEABRA, Maria Cândica Trindade Costa de. Toponímia ou nomes de lugar. In: **Album Chorographico Municipal do estado de Minas Gerais – 1927 – Estudos críticos**. Disponível em: <http://alvimchorographico1927.com.br>. Acesso em: 10 jan. 2020. Segundo Seabra, “Caracteriza-se a Toponímia como a área de estudo que investiga o léxico toponímico ou a motivação e a origem dos nomes próprios de lugar”.

<sup>166</sup> RENGER, Friedrich Ewald. **Primórdios da cartografia das Minas Gerais (1585-1735)**: dos mitos aos fatos. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. p. 103.

<sup>167</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p.41; RENGER, Friedrich Ewald. **Primórdios da cartografia das Minas Gerais (1585-1735)**: dos mitos aos fatos. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007, op. cit., p. 103.

circunstancias necessárias para Govor. [...] desta antiga Capitania, fazendo-a restituir ao seo antigo estado com tudo quanto governavão os antecessores de v. Exa”<sup>168</sup>

Essa opinião não difere da que no mesmo ano foi defendida por bacharéis, mineiros, moradores, homens de negócio, faiscadores e “mais Povo desta Cidade [de São Paulo]” em requerimento remetido, em 1771, à Câmara de São Paulo, no qual se pode observar a associação entre a “consternação” da população de São Paulo e a restauração da Capitania de São Paulo pelo seu antigo estado. Em atenção às usurpações e hostilidades antigas e correntes praticadas pelos das Minas Gerais, assim se manifestaram sobre os descobertos do Rio Pardo e de Jaguari:

Querem que V. Mces., pondo por nossa parte na Prezença do Illmo. e Exmo. Snr. General desta Capitania a quem S. Mage. tem incumbido, pela sua muita fidelidade, intereza e animo, o restabelecimento augmento, e restauração do seo antigo estado, os referidos factos lhe supliquem o eficaz remedio a tantas incivildades, e perturbaçoens para que o dito Snr., ponderando por elles a nossa comum opressão mande sem demora, nem perda de tempo repartir os ditos Descobertos.<sup>169</sup>

Dois anos mais tarde, informado de que o Vice-Rei, Marquês do Lavradio, havia proclamado o disposto no Assento da Junta convocada pelo Vice-Rei, Conde da Cunha, em 1765<sup>170</sup>, Dom Luis Antonio de Souza, o Ouvidor Geral da Comarca de São Paulo, o Provedor interino da Fazenda Real (e Juiz de Fora da Vila e Praça de Santos) e o Procurador da Coroa e Fazenda, requeriam a Corte a confirmação do dito assento – que estabelecia o Rio Sapucaí como divisa entre Minas Gerais e São Paulo. Para isso, lembraram a El Rey que era “hua das vigentes causas mandar Vossa Magestade General para esta Capitania o mesmo Jacuhy” e que em 1765 El Rey havia “restituido a esta Capitania de Sam Paulo ao seu antigo estado”<sup>171</sup>.

Não é nosso objetivo, neste momento, analisar detalhadamente o teor dessas representações. Cumpre, contudo, observar que o disposto nesses documentos pode ser

<sup>168</sup> Representação da Câmara de São Paulo a Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão, governador e capitão-general da Capitania de São Paulo. São Paulo, 30 set. 1771. DI, 11. p. 118-121.

<sup>169</sup> Requerimento que fizeram os moradores, mineiros, faiscadores e mais Povo de São Paulo à Câmara. São Paulo, 1771. DI, 11. p. 125-128.

<sup>170</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão, governador e capitão-general da Capitania de São Paulo ao Sr. Martinho de Mello e Castro. São Paulo. 12 jan. 1773. DI 11, p. 249.

<sup>171</sup> Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618.

compreendido quando se empreende uma leitura a contrapelo<sup>172</sup> de alguns dos documentos que viabilizaram o restabelecimento da Capitania de São Paulo, e que tratam de determinações régias relacionadas à restauração. Referimo-nos à carta patente de nomeação de Dom Luis, de 5 de janeiro de 1765<sup>173</sup>; a uma missiva enviada por El Rey ao Governador de Santos, aos 17 de janeiro de 1765<sup>174</sup>; à carta enviada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, aos 4 de fevereiro de 1765<sup>175</sup>; ao Assento da Junta do Rio de Janeiro<sup>176</sup> e, finalmente, à carta enviada pelo Vice-Rei do Brasil ao Reino tratando da questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo e de outras questões relacionadas à restauração de São Paulo<sup>177</sup>.

As referidas missivas são presentemente tratadas, assim como frizado por Adriana Angelita da Conceição, como “o principal meio de comunicação entre os distantes no século XVIII” que possibilitou a prática governativa no ultramar<sup>178</sup>.

Além disso, acredita-se que as cartas, conforme apontado por Bellotto, “testemunham factos, tendências, atitudes, emoções por meio de registros que, tendo origem no individual, acabam por reflectir e demonstrar acontecimentos e comportamentos de toda uma sociedade, seu tempo e lugar”<sup>179</sup>, Por fim, no presente trabalho não perdemos de vista a perspectiva defendida por Andréa Slemian quando defende que:

Ler cartas outrora escritas significa penetrar na intimidade de seus autores, compreender o discurso que estes faziam de si mesmos e do mundo como um recorte muito particular das possibilidades de leitura

---

<sup>172</sup> BENJAMIN, Walter, 1987.

<sup>173</sup> Decreto de Dom José I que dispõe sobre a nomeação de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão como Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda. 5 jan. 1765. AHU. CU. São Paulo. Cx. 23. D. 2215.

<sup>174</sup> Cópia da carta de El Rey, Dom José I, a Alexandre Luis de Souza e Menezes, Governador da Praça de Santos, tratando da decisão de restabelecer a Capitania de São Paulo ao seu antigo estado. Lisboa, 17 jan. 1765 – documento contido na Carta de Alexandre Luis de Souza e Menezes, governador da Praça de Santos, ao governador Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, tratando sobre a escrituração do Livro da Provedoria daquela capitania. [Manuscrito]. BND.

<sup>175</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar ao Conde da Cunha, Vice-Rei do Estado do Brasil, informando decisão de Dom José I de restaurar a autonomia política do governo da Capitania de São Paulo com a nomeação de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão. Salvaterra de Magos, 4 fev. 1765. DI, 11. p. 211-212.

<sup>176</sup> Assento da Junta do Rio de Janeiro. Rio da Janeiro, 12 out. 1765. DI 11, p. 215-221.

<sup>177</sup> Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, ao governo de Lisboa. Rio da Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 222-227.

<sup>178</sup> Cf. CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da., 2011.p. 14.

<sup>179</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Nem o tempo nem a distância**: correspondência entre o Morgado de Mateus e sua mulher, D. Leonor de Portugal (1757-98). Lisboa: Alêthea Editores, 2007b. p. 7.

dos homens e das coisas, além de conhecer a sociedade da época, os costumes, gostos, etc.<sup>180</sup>

A referida carta patente, por sua vez, adquire relevo uma vez que na justificativa régia contida nesse documento é possível apreender informações importantes sobre a restauração da autonomia de São Paulo e a sua relação com a Questão de Minas Gerais. Segundo Heloísa Bellotto, carta patente é um “documento diplomático comprobatório de concessão, descendente. É o diploma concedido pelo Rei atestando a concessão de títulos, postos militares e outros privilégios”<sup>181</sup>.

Algo similar ocorre com o referido assento. Trata-se de um “documento diplomático testemunhal de assentamento ou comprobatório”<sup>182</sup>. Utilizado, “na prática jurídica colonial, no sentido de termo, de contrato”<sup>183</sup>, o assento da junta convocada pelo Vice-Rei, Conde da Cunha, assume importância na medida em que contém o registro das discussões da pauta da reunião bem como as disposições adotadas pelas autoridades presentes, sob a orientação do Vice-Rei.

Se nos dois primeiros documentos, El Rey, considerando “a grande necessidade que há de se erigir governador e Capitão General na Capitania de São Paulo, na mesma forma, e com a mesma jurisdição que antecedente o houve nella” decidiu “restabelecer a mesma Capitania a seo antigo estado”<sup>184</sup>, é forçoso reconhecer que poucos dias mais tarde, aos 4 de fevereiro, o ministro Francisco Xavier comunicou ao Vice-Rei do Brasil a decisão régia de restabelecer a autonomia do governo da Capitania de São Paulo e determinou que o mesmo deveria estabelecer os limites entre Minas, São Paulo e Goiás, conforme pode ser visto abaixo:

Sendo presente a Sua Magestade pela carta de V. Ex.. que trouxe a data de 13 de Julho do anno proximo passado, o miseravel estado a

<sup>180</sup> SLEIMAN, Andréa. O paradigma do dever em tempos de revolução: D. Leopoldina e o sacrifício de ficar na América. 2003. In: BELLOTTO, H. L., 2007b. p. 8.

<sup>181</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2002. p. 53.

<sup>182</sup> Ibid. p. 48.

<sup>183</sup> Ibid.

<sup>184</sup> Ver também: Documento 30. Carta de Alexandre Luis de Souza Menezes, governador da Praça de Santos. Em anexo cópia de carta de S. Magestade comunicando decisão de restabelecer a autonomia política da Capitania de São Paulo. Lisboa, 17 de janeiro de 1765. Neste documento, vê-se o seguinte trecho: “Alexandre Luis de Souza Menezes, Eu El Rey vos envio muito saudar: sendome presente a grandde necesid.e que há de se erigir Governador e Cap.m Gen.al da Capitania de S. Paulo, na mesma forma, e com a mesma jurisdição que antecedente o houve nella; fui servido restabelecer a mesma Capitania a seo antigo estado, nomeando para tanto a d. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão de q vos avizo para q afim o tenhais entendido”.

que se achava redusida a Capitania de S. Paulo por falta de governo, e do novo descoberto de S. João de Jacuhy, que fica muito perto da cidade de S. Paulo. o mesmo Senhor deo logo a providencia necessaria nomeando D. Luiz Antonio de Souza para Governador e Capitão General da mesma Capitania. o qual embarca na presente frota: e ordena que Vossa Excellencia o instrua na matérias que tiver alcançado pertencentes a aquelle Governo; e da mesma arte faça Vossa Excellencia tomar assento dos limites por onde deve partir a dita Capitania com a das Minas Geraes, e Goyaz, para com elle dar conta a Sua Magestade, e o Mesmo Senhor resolver o que lhe parecer mais Justo. [...] Da mesma sorte remetterá Vossa Excellencia a copia do dito assento aos Governadores e Capitães Generaes das Minas Geraes, e Goyaz, a quem Sua Magestade manda escrever declarando-lhes, que devem ficar observando o que se assentar na junta que se fizer a este respeito, até chegar resolução do mesmo Senhor, pela qual confirme ou altere o contheudo n'ella.<sup>185</sup>

Analisado à luz do disposto na carta patente de Dom Luis (de 5 de janeiro) e na missiva enviada a Alexandre de Menezes (de 17 de janeiro), documentos nos quais El Rey cita o antigo estado de São Paulo, o conteúdo reproduzido acima aponta menos para uma preocupação com a demarcação de jurisdições de forma contínua e racional (que ganharia força em Portugal em fins do século XVIII<sup>186</sup>) e mais para a falta de uma memória administrativa do governo central. Com efeito, nos referidos documentos, a Demarcação de Roby, de 1749, foi completamente ignorada por El Rey e por Francisco Xavier, mesmo não tendo sido revogada entre 1749 e 1765<sup>187</sup>.

Ademais, se a decisão de restaurar São Paulo tivesse sido proclamada à luz da determinação régia de maio de 1748 (que suprimiu o governo de São Paulo e criou os governos de Goiás e Cuiabá)<sup>188</sup>, a restauração da antiga jurisdição da Capitania de São Paulo, na região oeste da América Portuguesa, teria impactado a extensão territorial das novas capitanias de Mato Grosso e Goiás - circunscrições criadas como governos independentes através do mesmo documento que, em 1748, suprimiu o governo de São Paulo, o que não ocorreu. De fato, a discussão sobre o restabelecimento da antiga

<sup>185</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado da Marinha e Ultramar ao Conde da Cunha, Vice-Rei do Estado do Brasil. Salvaterra de Magos, 4 fev. 1765. DI, 11. p. 211-212.

<sup>186</sup> Sobre este assunto ver: HESPAÑA. António Manuel. **Poder e Instituição na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1982. p 85-112. TORRÃO FILHO, A., 2010. p. 209-213.

<sup>187</sup> Na documentação setecentista produzida em São Paulo e em Minas Gerais foram encontradas numerosas referências à Demarcação de Roby. Essas, ora tratam das terras tocadas pela referida demarcação, ora destacam a sua legitimidade, ora defendem que o disposto na carta de 4 de fevereiro significou a revogação da mesma demarcação. Na documentação produzida no Reino, no mesmo período, não localizamos documentos que tenham invalidado ou revogado a dita demarcação, o que nos leva a crer que até 1765 a mesma estava em vigor.

<sup>188</sup> Provisão régia abolindo o governo separado de São Paulo. Lisboa, 9 mai. 1748. DI, 11. p. 41-42.

jurisdição de São Paulo em outras regiões não foi identificada na documentação setecentista, na qual teve grande ênfase somente a questão da demarcação da divisa entre São Paulo e Minas Gerais.

Vê-se, finalmente, que segundo Mendonça Furtado, a situação “miserável” de São Paulo e a “proximidade” da Cidade de São Paulo com o descoberto de Jacuhy tiveram peso na decisão de Dom José de restabelecer a autonomia de São Paulo, ato para o qual o Vice-Rei deveria estabelecer os limites de São Paulo, Minas Gerais e Goiás. Significativamente, a decisão régia baseava-se no disposto na carta datada de 13 de julho de 1764, documento não encontrado por diversos pesquisadores que já trataram da questão. No referido documento, localizado no decorrer da presente pesquisa, no sítio digital do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, o Vice-Rei, Conde da Cunha, considerando o miserável estado de São Paulo, suplicou “novamente” a Mendonça Furtado que “colocasse na presença” do mesmo soberano, a planta do “novo descoberto de Jacuí”, local que, segundo o Vice-Rei, era abundante em ouro e em águas (recurso então utilizado na mineração)<sup>189</sup> e localizado nas vizinhanças da Cidade de São Paulo, conforme reproduzimos abaixo:

Nesta ocasião dou conta a v. Ex.a p. q. chegue a noticia de S. Mag. do miseravel estado a que se redouz por falta de governo a Cap.nia. de S. Paulo, e porq a concidero importantíssima torno a suplicar a v. Ex.a queira mostrar a El Rey N. Snr. a planta que vay incluza a esta via pois nella se vê o novo descoberto de S. João de Jacuy tem boas sem legoas de sirconferencia, e todo elle abondante em ouro e tão perto de S. Paulo, como se vê da mesma planta. O Guarda Mor das Minas Po Dias Paes Leme, e q poucos dias há e que chegou do d. descuberto, não cessa de me affirmar a sua riqueza, comodid. E abondancia de águas por cuja cauza remeto ordenado parta logo a ir exercitar seu officio em aquellas novas minas, e que va pellas Geraes a conferir com Luiz Lobo da Silva, o como se lhe devem regular os

---

<sup>189</sup> Cf. GONÇALVES, Andréa Lsly. As técnicas de mineração nas Minas Gerais do século XVIII. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 186-204. Ver os capítulos V e VI da obra HOLANDA, Sérgio Buarque. **História Geral da Civilização Brasileira: a época colonial**. Tomo I. Vol. 2. São Paulo: Difel, 1985. Adriana Romeiro na sua obra intitulada “**Paulistas e emboabas no coração das minas – ideias, práticas e imaginário político no século XVIII**” demonstrou como o controle da água configurou-se um campo de disputa entre paulistas e forasteiros no início do século XVIII. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 111-121. Charles Boxer trata das técnicas de mineração no segundo capítulo da sua obra. BOXER, Charles. **A idade do ouro do Brasil - dores de crescimento de uma sociedade colonial**. Trad. Nair Lacerda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

regitos, para que eu lhos possa mandar por os que forem necess.os pella pte. de S. Paulo<sup>190</sup>.

A questão da pobreza de São Paulo, tal como se apresenta em discursos de moradores e autoridades da América Portuguesa e do Reino, nesse período, será tratada detalhadamente no segundo capítulo. Por ora, observamos que o Vice-Rei, através da carta de 13 de julho de 1764, apresentou a abundância de ouro de Jacuí como uma possibilidade para sanar a pobreza de São Paulo.

O disposto nas cartas de 4 de fevereiro e de 13 de julho só pode ser entendido se considerarmos que, assim como o defendido por Cláudia Damasceno Fonseca, no período colonial “os contemporâneos utilizavam um vocabulário variado para nomear as novas zonas exploradas e os núcleos de povoamento” de Minas Gerais – o que certamente era verificado em outras partes da América Portuguesa<sup>191</sup>.

O termo descoberto<sup>192</sup> (sinônimo de descobrimento<sup>193</sup>), era, nesse período, frequentemente empregado para designar um “pequeno agrupamento humano” estabelecido, para fins de exploração aurífera, às margens de rios que possuíam depósitos de ouro de aluvião<sup>194</sup>. Para além de designar o local onde as explorações eram realizadas, servia ainda para nomear áreas vizinhas mal conhecidas<sup>195</sup>.

Uma ulterior observação deve ser feita. Concordamos com Cláudia Damasceno quando esta apresenta que “O léxico utilizado em diversos tipos de documentos [...] constitui uma boa indicação da intensidade da ocupação e da colonização levadas a cabo em cada região de Minas Gerais”. Nesse sentido, cabe reconhecer que a palavra descoberto mantém relações próximas com o sertão, termo então utilizado em referência a uma zona situada no interior das terras e, portanto, distante da costa marítima<sup>196</sup>, o

<sup>190</sup> Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU, Rio de Janeiro, cx. 78, doe. 7 AHU\_ACL\_CU\_17, Cx. 72, D. 6568.

<sup>191</sup> FONSECA, C. D., 2011. p. 50.

<sup>192</sup> No Dicionário de Raphael Bluteau, de 1728, o termo descoberto é definido da seguinte forma: “quando cavando a terra se descobre um thesouro, ou huma mina”. BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v.

<sup>193</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011, op. cit., p 75-76.

<sup>194</sup> Ibid.

<sup>195</sup> Ibid.

<sup>196</sup> BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 10 maio 2017. p. 613. Nessa edição sertão é definido como: “Região, apartada do mar, & por todas as partes, metida entre terras”. Na edição de 1789, sertão figura como: “o interior, o coração das terras, oppoe-se ao marítimo, e costa, que se produz no sertão”. p. 396.

“espaço da barbárie” frequentado por feras e por índios<sup>197</sup>, ou ainda, “o interior desconhecido, selvagem e mítico da colônia”<sup>198</sup>, sendo que o mesmo pode ser considerado “um conceito que se opõe ao território”<sup>199</sup>. As definições apresentadas acima não destoam do que fora identificado por Márcia Amantino na obra intitulada *O mundo das feras: os moradores do sertão oeste de Minas Gerais – século XVIII*. Segundo a autora, que analisou diversas imagens construídas sobre os sertões ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, no emprego desse termo, de forma geral, “aparece muito claramente a oposição entre costa e interior, assim como entre povoado e despovoado”,<sup>200</sup> podendo-se concluir que esse termo, derivado da palavra latina “desertanu”, designava “regiões que ainda não haviam passado por processos civilizatórios, ou seja, ainda eram habitadas e controladas por grupos que não estavam subjugados pelo poder oficial”<sup>201</sup>.

Nesse contexto, chamamos atenção para outro aspecto fundamental do sertão, apontado por Sérgio Buarque de Holanda, Glória Kok, Márcia Amantino, entre outros. É que não obstante os perigos desse espaço “rebelde” e “inculto”, o mesmo, desde o século XVI, era considerado como um lugar que possuía sumárias riquezas que justificavam e inspiravam a organização de expedições destinadas a localizar tais tesouros<sup>202</sup>.

Na presente pesquisa, os termos apresentados nos fornecem uma chave para compreendermos aspectos da região disputada por Minas Gerais e por São Paulo. De fato, a documentação luso-brasileira, produzida no Setecentos, evidencia que o topônimo Jacuhy era então utilizado para identificar alguns acidentes geográficos (naturais e artificiais) situados na região oeste do Rio Sapucaí.

Isso pode ser observado, primeiramente, na “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”, mapa setecentista localizado no portal do Projeto Rede Memória<sup>203</sup>.

<sup>197</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011. p. 76-77.

<sup>198</sup> Ibid., p. 51.

<sup>199</sup> Ibid.

<sup>200</sup> AMANTINO, Márcia. **O mundo das feras: os moradores do sertão oeste de Minas Gerais – século XVIII**. São Paulo: Annablume, 2008. p. 37

<sup>201</sup> Ibid.

<sup>202</sup> No segundo capítulo iremos analisar as ideias defendidas por Dom Luis sobre as “ricas minas” situadas na região disputada. Sobre o sertão ver: HOLANDA, Sérgio Buarque, 1985; KOK, Glória Porto. **O sertão itinerante: expedições da capitania de São. Paulo no século XVIII**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2004. AMANTINO, Márcia, 2008, op. cit.; FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011, op. cit.

<sup>203</sup> O Projeto Rede Memória – Rede da Memória Virtual Brasileira, da Biblioteca Nacional, está disponível no seguinte endereço: <http://acervo.redememoria.bn.br/redeMemoria/handle/20.500.12156.2/1>. Referimo-nos ao seguinte mapa: “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção

Referimo-nos a um mapa cuja representação leva a crer que se trata da planta citada pelo Vice-Rei, Conde da Cunha, na carta de 13 de julho de 1764. Além de possuir o título enunciado pelo Vice-Rei e pertencer ao período em questão, vê-se que o autor do referido mapa concedeu grande ênfase à proximidade da Cidade de São Paulo com a região do novo Descoberto do São João de Jacuhy – região onde representou, em meio a um sertão, marcos e acidentes geográficos amplamente citados na documentação setecentista que trata da questão da divisa entre Minas Gerais e São Paulo<sup>204</sup>. Com efeito, nesta representação, são vistos: o marco da Mantiqueira, o Arraial de Santana do Sapucaí, o Rio Sapucaí, o marco do Morro do Lopo, a Serra do Dumba e o Rio Grande. Finalmente, é forçoso considerar que, nessa representação, grande ênfase foi dada a uma zona intitulada “novo descoberto de São João do Jacuhy”, circunferência que engloba o Rio de São João de Jacuhy, o Rio de São Pedro, o Rio de Santa Anna, o Rio dos Pinhais, o Rio da Arca, a Aldeia de São João, entre outros.

**Figura 03** – Detalhe da “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino).



**Fonte:** Rede Memória, Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil.

---

Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino). Rede Memória, Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil.

<sup>204</sup> Ver os documentos transcritos nas seguintes obras: **AESP** (Arquivo do Estado de São Paulo). **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**: Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896 e LIMA, Augusto de., 1920. Consultar os documentos localizados no sítio eletrônico do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, citados nesta pesquisa.

**Figura 04** – “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--].  
(Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino).



**Fonte:** Rede Memória, Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil.

**Figura 05** – Detalhe da “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino).



**Fonte:** Rede Memória, Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil.

Outros documentos produzidos por autoridades de São Paulo demonstram que o topônimo Jacuhy era então utilizado para identificar acidentes geográficos situados na região oeste do Rio Sapucaí. No Auto de Posse, passado nas margens do Rio Grande “da parte do Poente”, de 1761, vê-se que o Padre Marcos Freire de Carvalho, com ordem do então Bispo de São Paulo, tomou posse “actual e pessoal” de uma grande área onde se situavam diversos acidentes geográficos localizados ao sul do mesmo rio como: o Desemboque, o Córrego Rico; o Ribeirão das Almas, o Ribeirão Grande, o Ribeirão de Santa Anna, o Ribeirão do Pinheiro e o Rio de S. João (que segundo aquelas autoridades paulistas, fora batizado pelos “Bandeirantes das Geraes” de “Jacuhy”)<sup>205</sup>. O mesmo pode ser visto em um documento produzido no ano seguinte, “nesta paragem

<sup>205</sup> APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**: Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. 66.

chamada Ribeirão de Santa Anna no Descoberto também chamado do Desemboque”<sup>206</sup>, onde Francisco José Machado Vasconcelos (escrivão da Intendência) na presença do Ouvidor Geral da Comarca de São Paulo reuniu diversos documentos referentes a descobertas auríferas verificadas naquela região.

O disposto no Auto de Posse, datado de 7 de outubro de 1755, passado por autoridades de São Paulo também remete à mesma região ao tratar do Rio de São João de Jacuhy. Neste documento, vê-se que em atenção a uma ordem de João de Souza Filgueiras (Ouvidor Geral, Corregedor, Intendente de Ouro e Superintendente das terras minerais da Comarca de São Paulo) foi lavrado um termo de posse “do Rio de São João que faz barra no dito Rio grande, e por elle acima (...) e tãobem de todo o Certão além do dito Rio S. João até o Rio de Sapocahy das Campanhas de Itajubá”<sup>207</sup>.

O então Governador da Praça de Santos, Alexandre Luis de Souza Menezes, por sua vez, em 1765, em carta expedida a Dom Luis Antonio, explicou que “as novas minas vulgarmente chamadas Desemboque” abrangiam os arraiais de São João do Jacuhy, de São Pedro de Alcantara, de Santa Anna, e de Assumpção de Cabo Verde <sup>208</sup>, todos situados na região oeste do Rio Sapucaí, conforme pode ser visto em mapas daquele período<sup>209</sup>.

Também os camaristas da Cidade de São Paulo que serviam no ano de 1771 utilizaram a denominação Desemboque para identificar São Pedro do Jacuhy<sup>210</sup>. Finalmente, cabe citar que no mapa intitulado *Carta Topographica da Capitania de São Paulo*<sup>211</sup>, delineado por Felix Dourmet Zacharie (1761-1818)<sup>212</sup>, com anotação de

<sup>206</sup>Autos referentes às descobertas auríferas na região do descoberto do Desemboque. Ribeirão de Santana, 23 jan. 1762. BNRJ AM I-30, 25, 1 6.

<sup>207</sup> Auto de posse realizado no sertão do Rio Grande. DI, 11, p. 63.

<sup>208</sup> Carta de Alexandre Luis de Souza e Menezes, governador da Praça de Santos, a Dom Luis Antônio de Souza, governador e capitão general da Capitania de São Paulo. Sem local, 25 ago. de 1765. DI, 11. p. 97-99.

<sup>209</sup>Ver ROCHA, José Joaquim da. **Mappa da Capitania de Minas Geraes**: que mandou fazer o Il<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Senhor D. Ant<sup>o</sup>. de Noronha, Governador e Capitão Gen<sup>al</sup>. da mesma Capitania. 1777. (Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil). Ver “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino). Ver ROCHA, José Joaquim da Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania segundo as mais exactas informações. Anno de 1777. (Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil).

<sup>210</sup> Representação da Câmara de São Paulo ao governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. São Paulo, 30 set. 1771. DI 11, p. 120.

<sup>211</sup> Carta Topographica da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Geraes como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro com todos os pousos e passagens thé o Rio Grande Pará e dahi the a tapera do defunto Carvalho que He o limite desta Capitania nos campos das lajes. 1766. (Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil).

“1766”, o Descoberto do Rio Pardo é identificado como descoberto do “Dezemboque” – descoberto que como vimos anteriormente, também era tratado então pelos paulistas de Jacuhy.

O quadro exposto anteriormente evidencia que a posição geográfica do descoberto de Jacuí não pode ser comentada à luz do convênio firmado entre representantes dos dois estados, em 1936, sobre a delimitação de uma divisa entre as duas circunscrições<sup>213</sup>, e sim no contexto setecentista, quando aquela região (em grande medida um sertão que abrigava alguns núcleos de povoamento) era contestada por autoridades civis e eclesiásticas das capitanias de São Paulo e de Minas Gerais.

**Figura 06** – Mapa demonstrando a localização do Descoberto de Jacuhy – na região oeste do Rio Sapucaí (fundo amarelo). A linha vermelha refere-se aos limites (entre os atuais Estados de São Paulo e Minas Gerais) constantes no acordo aprovado pelos governadores dos referidos estados, aos 28 de setembro de 1936, em Belo Horizonte. A linha cinza representa o traçado da estrada de Goiás. Mapa elaborado pela autora sobre base do “Mapa Digital da Região Sudeste” – Mapa das localidades fossilíferas georreferenciadas do Sudeste do Brasil.



**Fonte:** Agência Nacional de Mineração, 2017.

A região de Jacuí, em 1764, recebeu a visita do então governador de Minas Gerais, Luis Diogo Lobo da Silva que, alegando ser necessário “ratificar” a Demarcação de Roby, cercar “de guardas a divisa”, controlar a arrecadação e coibir os descaminhos

<sup>212</sup> KEIL. Luis, 1916. p. 182-183.

<sup>213</sup> Ver a Lei Estadual (de Minas Gerais) nº 151, de 12/11/1936 e a Lei Estadual (de São Paulo) nº 2.694 de 03/11/1936.

de ouro<sup>214</sup>, percorreu diversos núcleos de povoamento situados no atual Sul de Minas Gerais, tomando posse de muitas dessas localidades, segundo registros produzidos por paulistas<sup>215</sup>. Segundo Fonseca, tal iniciativa de Luis Diogo constituiu uma estratégia para tentar aumentar o número de contribuintes<sup>216</sup> e “evitar as derramas”<sup>217</sup> em um momento no qual tornava-se patente a diminuição dos valores dos impostos arrecadados em Minas Gerais.

É forçoso reconhecer que na região de Jacuí, Luis Diogo, além de criar esquadras de infantaria e cavalaria (como fez em outras localidades visitadas), publicou um bando<sup>218</sup> e uma instrução<sup>219</sup> destinados respectivamente a oficializar a posse de Minas Gerais na região e a orientar a atuação do “Cabo de Esquadra Antonio da Silva Lanhoso, e todos os mais que lhe succederem em os descubertos de S. Pedro de Alcantara, e Almas, e São João do Jacuhy, e seus anexos”.

Na mesma zona de Jacuí alguns atos possessórios foram realizados por autoridades civis e eclesiásticas de São Paulo, nas décadas de 1750 e de 1760. Referimo-nos aos seguintes atos possessórios: 1) Auto de posse de São João do Jacuhy – 1755<sup>220</sup>; 2) Auto de posse do Desemboque, Córrego Rico, Ribeirão das Almas, Ribeirão de Santa Anna, Ribeirão Grande, vertentes do Rio de S. João, e dos Macieis, de 1761<sup>221</sup>; 3) Auto de posse pelo qual Manoel Roiz Belém, Guarda-Mor interino, tomou posse do Ribeirão de São Pedro de Alcantara e Almas, de 1761<sup>222</sup>; 4) Auto de

<sup>214</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro nos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. AHU. Minas Gerais. Cx: 85, Doc: 31.

<sup>215</sup> Cf: APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**: Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Typographia a Vapor- Espíndola, Siqueira e Comp., 1896.

<sup>216</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011. p. 198.

<sup>217</sup> Ibid. Ver ainda: SOUZA, Laura de Mello e. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIIIe siècle*. In: MATTOSO, Katia de Queiros Mattoso; SANTOS, Idelette Muzart Fonseca dos Santos; ROLLAND, Denis (Dir.). **Naissance du Brésil Moderne**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998. P. 273-288.

<sup>218</sup> O referido bando encontra-se transcrito no volume 11 dos Documentos Interessantes para a História de São Paulo. Esse documento encontra-se copiado como anexo na carta: Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro nos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. AHU. Minas Gerais. Cx: 85, Doc: 31.

<sup>219</sup> A instrução passada em Jacuí foi publicada no mesmo volume 11 dos Documentos Interessantes. Esse documento encontra-se copiado como anexo na carta: Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro nos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. AHU. Minas Gerais. Cx: 85, Doc: 31.

<sup>220</sup> Auto de posse do sertão do Rio S. João (de Jacuhy). DI, 11. p. 63-64.

<sup>221</sup> Auto de posse do Desemboque. DI, 11. p. 66-67.

<sup>222</sup> Auto de posse do Ribeirão de São Pedro de Alcântara e Almas. DI, 11. p. 68-69.

posse da Barra do Sapucaí e Descoberto dos Macieis, do Ribeiro do Pinheiro e Conquista, de 1762, elaborado por ordem de Matias de Carvalhaes, de acordo com instruções do Ouvidor Geral de São Paulo<sup>223</sup> e 5) Auto de posse de São Pedro de Alcântara e Almas, de 1762, elaborado por ordem do Ouvidor Geral e Superintendente da Comarca de São Paulo<sup>224</sup>.

Note-se ainda que grande parte desta região foi, em 1764, objeto da atenção do então Vice-Rei, Conde da Cunha, que então buscou pôr fim a uma contenda existente entre autoridades de Minas Gerais e de São Paulo. Informado por Luis Diogo do “empenho com que o Ouvidor da Comarca de São Paulo, e Povos da sua jurisdição [...] procurão usurpar a do Rio das Mortes [...] os descobertos do Campo Grande, e a Campanha do rio Verde”<sup>225</sup>, onde sabia que “os Povos, e conductores de São Paulo já tiveram a liberdade de porem fogo a hum Registo, e de atropelarem a guarda na ideia de conservarem sem obstáculo o Paiz”<sup>226</sup>, o Conde da Cunha ordenou que o Ouvidor de São Paulo deveria compreender que aquelas regiões pertenciam “a jurisdição do Senhor Governador das Minas Gerais”. Entendido isso, caberia ao Ouvidor de São Paulo não se meter mais na jurisdição daquelas terras, cujas “riquezas” deveriam ser aproveitadas pelos habitantes das Minas Gerais e pelos “filhos de Portugal”. Para tanto, o Vice-Rei esperava que o dito Ouvidor contivesse “os Povos” de São Paulo<sup>227</sup>.

O disposto pelo Conde da Cunha, neste documento, expõe involuntariamente dois aspectos importantes nessa análise. O primeiro ponto é que a julgar pela forma como o Vice-Rei se expressa, em referência aos descobertos do Campo Grande<sup>228</sup> e de Campanha do Rio Verde<sup>229</sup> (e pelo trajeto percorrido por Luis Diogo, em 1764, para

<sup>223</sup> Auto de posse da Barra do sapucahy. DI, 11. p. 69-70.

<sup>224</sup> Auto de posse de São Pedro de Alcântara e Almas. DI, 11. p. 70-72. Observação: Note-se que nos documentos citados acima, a posse de descobertos foi justificada pelas autoridades de São Paulo pois estes estavam “todos dentro nos limites da jurisdição do dito Sr. Bispo, conforme o motu próprio do Santissimo Padre Benedicto Decimo Quarto”, e por “se acharem para cá do Rio Sapucahy, que lhe serve de divizão com a do Rio das Mortes”. Embora a bula que dispõe sobre a divisão dos dois bispados não trate dessa matéria em termos claros, indicamos a leitura desse documento, isto é, a Bula Candor Lucis Aeternae, de 6 de dezembro de 1745, do Papa Bento XIV, para aqueles que se interessam por saber mais sobre a divisão dos bispados de São Paulo e Mariana. CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira. Este documento encontra-se reproduzido na obra: **A Igreja na história de S. Paulo: 1821-1851**. São Paulo: Instituto Paulista de História e Arte Religiosa, 1953. v. 4. p. 237.

<sup>225</sup> Carta do vice-rei, Conde da Cunha ao Governador de Minas Gerais. Rio de Janeiro, 24 mai. de 1765. DI, 11. p. 58.

<sup>226</sup> Carta do Vice Rei, Conde da Cunha, ao ouvidor de São Paulo. Rio de Janeiro, 24 mai. de 1765. DI 11. p. 58-60.

<sup>227</sup> Ibid.

<sup>228</sup> De acordo com o vice-rei, Conde da Cunha, a região do Campo Grande estava situada ao norte do Rio Grande. Rio de Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 225.

<sup>229</sup> Corresponde à região de Campanha, atual Sul de Minas Gerais.

ratificar a Linha de Roby), em 1764, a ausência de demarcações tocava uma grande área situada ao Sul (e ao Norte<sup>230</sup>) do Rio Grande. Finalmente, não se pode perder de vista que, segundo o Vice-Rei, a região era detentora de “riquezas”, o que demonstra que a perspectiva de se promover a exploração aurífera naquela região mobilizava os envolvidos a disputarem a posse daquela zona<sup>231</sup>.

É sobre a referida região que recaiu o Assento da Junta do Rio de Janeiro e o teor de uma carta enviada pelo Vice-Rei ao Reino para complementar as informações constantes no mesmo assento (em atenção ao disposto na ordem de 4 de fevereiro de 1765<sup>232</sup>). Referimo-nos a dois documentos que clarificam como a questão dos limites entre as duas capitanias foi tratada no contexto da restauração de São Paulo.

O dito assento<sup>233</sup> foi passado no Rio de Janeiro, então sede do Vice-Reinado, e contém as discussões e as deliberações adotadas pelos membros convocados pelo então Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, “para effeito de resolver por onde se podião dividir as Capitanias ou Governos de Minas Geraes e de S. Paulo”. Participaram dessa reunião, realizada aos 12 de outubro de 1765, entre outros, homens que detinham reconhecida experiência nos conflitos verificados entre as duas capitanias e conhecimento da região contestada. Referimo-nos a Pedro Dias Paes Leme (filho de Garcia Rodrigues Pais, Guarda-Mor Geral das Minas e grande conhecedor da região disputada<sup>234</sup>), a Bento Pereira de Sá (Capitão Mor Regente do Rio Verde envolvido nos

---

<sup>230</sup> De acordo com Márcia Amantino, a Região do Campo Grande compreende também parte da Comarca do Sabará. AMANTINO. Márcia, 2008. p. 40.

<sup>231</sup> Carta do vice-rei, conde da cunha, ao Ouvidor de São Paulo. Rio de Janeiro, 24 mai. 1764. DI, 11, p. 59.

<sup>232</sup> Como visto anteriormente, pela ordem de 4 de fevereiro de 1765, o irmão do Conde de Oeiras, Francisco Xavier, informou ao vice-rei do Brasil sobre a decisão de Dom José de restabelecer o governo de São Paulo, mencionou o descoberto de Jacuí e incumbiu o vice-rei de fixar os limites entre Minas Gerais e São Paulo.

<sup>233</sup> De acordo com Heloísa Liberalli Belloto, um assento é um “documento diplomático testemunhal de assentamento ou comprobatório. Registro de um compromisso passado em livro próprio (códice). Se feito a partir de uma declaração, é de assentamento; se feito a partir de uma cópia certificada de um ato, é comprobatório. Foi usado, na prática jurídica colonial, no sentido de termo, de contrato.”. BELLOTTO, Heloísa Liberalli, 2002. p. 48.

<sup>234</sup> Ver Ofício do vice-rei do Estado do Brasil, conde da Cunha, D. Antônio Álvares da Cunha, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicando a descoberta de jazidas de ouro, em São João de Jacuí, capitania de São Paulo. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU, Rio de Janeiro, Cx. 78, doc. 7 AHU\_ACL\_CU\_17, Cx. 72, D. 6568. Pedro Dias Pais Leme, em requerimento elaborado pouco tempo antes de 1742, solicitou mercês a El Rey. Para tanto, ressaltou a importância dos seus serviços prestados à Coroa, bem como os de seu pai, Garcia Rodrigues Pais e de seu avô, Fernando Dias. Requerimento de Pedro Dias Paes Leme. Caixa 14. Documento: 1377. Arquivo Histórico Ultramarino. Ant. 18 abr. 1742. Brasil. São Paulo. O parentesco de Pedro Dias Pais Leme com Garcia Rodrigues Pais e Fernão (ou Fernando) Dias consta também um requerimento enviado em 1730 por seu pai ao Reino. Nesse documento, Garcia Rodrigues solicitou a Comenda do Hábito de Cristo ao

conflitos das décadas de 1740 e 1750<sup>235</sup>) e ao Coronel Bartholomeu Bueno da Silva (proprietário de passagens dos rios do Caminho de Goiás por três gerações<sup>236</sup>).

Conforme disposto nesse documento, na ocasião, ficou assentado que a divisão das capitânicas de Minas Gerais e de São Paulo deveria ser feita pelo Sapucaí<sup>237</sup> por

seu filho Pedro Dias Paes Leme, em atenção aos trabalhos de Fernando Dias Pais. Requerimento de Garcia Rodrigues Pais. Caixa 16. Documento 125. AHU – Minas Gerais. 29 jun. 1730.

<sup>235</sup> De acordo com o disposto em uma carta passada por ordem de Dom José I em Lisboa, no dia 3 de novembro de 1763, Bento Pereira de Sá (filho de Simão Pereira de Sá) nasceu na Cidade do Rio de Janeiro. Pelo referido documento, vê-se que Bento Pereira de Sá, entre 1743 e 1760, atuou na região do atual Sul de Minas (Campanha do Rio Verde, Ajuruoca, Sapucaí, Pouso Alto, Baipendi e Ouro Fino) como Guarda-mor de terras e águas minerais. Por quase 13 anos foi Intendente Comissário na região, sendo que ocupou o posto de Capitão Regente das milícias da região por 12 anos. Ademais, deve-se notar que Bento Pereira de Sá, no ano de 1746, recebeu “a importante diligencia de pacificar os Povos do districto do rio Verde, e Rio Sapocahy, e posteriormente os das Minas do Itajuba, o que tudo felizmente executou como mostram os documentos”. Três anos mais tarde foi nomeado como Intendente Comissário para atuar na cobrança da capitação no Rio Verde, Airuoca e Sapucaí. Atuou em diversas outras atividades na região como no acompanhamento da construção de um quartel em Ouro Fino, “o que cumpriu com todo o cuidado” e na elaboração de uma “Relação Topográfica do numero dos rios e lugares que se compreendem nos” distritos já mencionados, sendo a sua relação “a mais exacta compreendendo naquelles Distritos muitas Legoas e Certões em que gastou muitos dias de viagem”. Para El Rei, “em todas as mais ordens e Comissoens que se lhe encarregaram, deu sempre inteira conta, e Satisfação, como também em todos os refferidos empregos se portou com grande prudência, Limpeza de mãos, atividade e prontidão [...]” sem receber pagamentos, razão pela qual naquela ocasião El Rey atendia seu requerimento de 1764, nomeando-o como intendente dos distritos do Rio Verde, Airuoca e Sapucaí. Requerimento de Bento Pereira de Sá, intendente do Distrito do Rio Verde, Airuoca e Sapucaí, na Comarca do Rio das Mortes, solicitando a mercê de lhe pagar seu ordenado em atraso. Em anexo: 1 provisão. 27 jul. 1764. Caixa 84. Documento: 23. Arquivo Histórico Ultramarino – Minas Gerais. Em crítica elaborada por Ênio José da Costa Brito sobre pesquisa de Oliveira, vê-se que Bento Pereira de Sá era irmão de Frei Jozê Pereira de Sancta Anna, religioso que entre outros foi cronista perpétuo da Congregação e preceptor de D. Maria I. BRITO. Ênio José da Costa Brito. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2008. In: **Revista de Estudos da Religião REVER**. Pós-Graduação em Ciências da Religião. PUC-SP. março / 2010 / pp. 120-130.

<sup>236</sup> De acordo com o governador de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha, o Coronel Bartholomeu Bueno da Silva falecera no final de 1776. Segundo Martim Lopes, El Rey, através de carta datada de maio de 1746, havia concedido a Bartholomeu Bueno da Silva “a propriedade das Passagens dos rios do Caminho de Goiás por três vidas”. Ofício do governador de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha, ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro. São Paulo, 8 jan. 1778. AHU\_CU\_SP. Caixa 32. Documento 2825. Neste sentido, o referido coronel parece ser o neto do primeiro Anhanguera, conforme apontado por Ricardo Viveiros e por Bento Alves Araújo Jayme Fleury Curado. Ver: VIVEIROS, Ricardo. **A vila que descobriu o Brasil: A história de Santana de Parnaíba**. Geração Editorial, 2014. Ver: CURADO, Bento Alves Araújo Jayme Fleury. Artigo “**O triste epílogo dos Anhangueras**”. Disponível em: <http://www.santacruzdegoias.net/ckfinder/userfiles/files/O%20triste%20ep%20C3%ADlogo%20dos%20Anhangueras.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2019.

<sup>237</sup> Através desse documento, vê-se que então foi aprovado que a dita divisão se fizesse “da forquilha para o Sul”. Segundo Maria Lúcia Prado Costa, a nascente do Rio Sapucaí localiza-se na Serra da Mantiqueira, no atual Município de Campos do Jordão, São Paulo. O referido rio possui um leito de cerca de 340 quilômetros, sendo que como apontado por Maria Lúcia Prado Costa, “antes do impacto de Furnas (1957), desaguava no distrito de São José da Barra, no então município Alpinópolis, em Minas Gerais, no leito do rio Grande”. Ver “O Rio Sapucaí: Anotações Para Uma Narrativa Histórica”. Disponível em: <http://www.fundamar.com/imprensa.aspx?id=59>. Acesso em: 10 mai. 2019. Ver: COSTA, Maria Lúcia Prado. **Capacitação de Educadores em Educação Ambiental e Educação Patrimonial Focada em Recursos Hídricos**: A Fazenda-Escola Fundamar (Paraguçu/MG, baixo curso do rio Sapucaí). 2011.

motivos históricos de direitos adquiridos dos paulistas e reparação de injustiças sofridas ao longo de décadas (quando perderam a região que medeia entre o Rio Grande e o Morro do Lopo). Apesar do argumento defendido então pelo Governador de Minas Gerais, Luis Diogo Lobo da Silva, de que a posse daquela região possibilitaria tornar o peso da derrama mais suave entre os moradores das comarcas de Minas, defendeu-se no Assento da Junta do Rio de Janeiro que a divisão (entre Minas e São Paulo), realizada pelo Rio Sapucaí seria estratégica em relação à defesa do Brasil dos espanhóis. Isso porque “havendo alguma invasão”, a Capitania de São Paulo, como “a barreira mais próxima ao inimigo”, seria a primeira a ser ocupada pelos espanhóis. Contudo, “não tendo o Governo [de São Paulo] gente, nem domínios uteis não terá o Governador de S. Paulo meios para se oppôr á força do inimigo”. Por isso, para os membros da junta, em caso de uma invasão dos espanhóis, São Paulo precisaria deter a posse da região oeste do Sapucaí (onde seria organizada a defesa). Ademais, no dito assento, defendeu-se que a grande distância que separava a região disputada (região oeste do Sapucaí) do centro administrativo de Minas Gerais seria um grave problema pois “quando lá [região central das Minas] chegar o aviso da invasão do inimigo para mandar ordem, e socorro para lhe impedir o passo, já elle se terá apoderado da maior parte das minas”. Partindo, por fim, do pressuposto de que a região disputada encerrava ricas minas, defendeu-se então que somente a divisão efetuada pelo Sapucaí poderia tornar os poucos e “pobríssimos” habitantes de São Paulo “opulentos”<sup>238</sup>. Para tanto, evocou-se a conveniência de uma demarcação feita por um rio “caudaloso”, “profundo” e “largo” – princípio utilizado no Tratado de Madrid<sup>239</sup>.

Em complementação ao disposto no Assento da Junta do Rio de Janeiro, o Vice-Rei do Estado do Brasil expediu ao Reino, aos 31 de outubro de 1765<sup>240</sup>, documento onde continuou a tratar da questão dos limites entre Minas e São Paulo no âmbito da restauração da autonomia de São Paulo. Nesse documento, ratificou o parecer contido no Assento da Junta, segundo o qual o Rio Sapucaí deveria ser a divisa entre

---

Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável). Programa de Pós-graduação em Ambiente da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

<sup>238</sup> Assento da Junta do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 12 out. 1765. DI. 11, p. 215-221.

<sup>239</sup> Tratado de limites das conquistas entre os muito altos e poderosos senhores d. João V, Rei de Portugal, e d. Fernando VI, rei de Espanha. In: SOUSA, Octávio Tarquínio. **Colecção documentos brasileiros**. Vol. 19. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1939. Disponível em: [https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05\\_Tratado\\_de\\_Madrid\\_1750.pdf](https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05_Tratado_de_Madrid_1750.pdf). Acesso em: 4 set. 2019.

<sup>240</sup> Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 222-227.

aquelas duas capitanias e enfatizou o histórico das perdas territoriais sofridas pelos paulistas - por parte dos habitantes e autoridades de Minas Gerais ao longo de décadas. O Vice-Rei referia-se às terras que medeiam entre o Rio Grande e a “estrada da divizão para Oeste”, isto é, a Linha de Roby, de 1749.

Significativamente, o Vice-Rei então explicou que apesar da “claríssima justiça” da divisão pelo Sapucaí, decisão apoiada pelo prelado e pelo Bispo de São Paulo<sup>241</sup>, não remetera, como determinado pelo rei, o Assento da Junta aos governadores envolvidos na questão por achar esta matéria “um embaraço tão difficultoso”. Este dizia respeito ao fato de que, em 1765, os “Povos” da Capitania de Minas almejavam “uma grande modificação” da cota anual de 100 arrobas de ouro pela qual se diziam “excessivamente vexados”. Isso levava o Vice-Rei a crer que a desanexação da região oeste do Rio Sapucaí de Minas Gerais poderia “alterar os seus habitantes e innovar-se-nos alguns pezados disturbios, que não coubessem nas nossas naturaes forças a sua prompta pacificação”<sup>242</sup>. Pela complexidade da matéria, colocou aquela decisão nas mãos de El Rey. Nessa ocasião, lembrou a importância da posse da região oeste do Rio Sapucaí para São Paulo - para se prevenir uma possível invasão dos espanhóis<sup>243</sup>. Ademais, advogou que se os Paulistas, vistos como “próprios e muito para o exercicio militar”, perdessem a região oeste do Sapucaí (terras que acreditavam pertencer a São Paulo), não obedeceriam ao Governador de Minas Gerais “pela averção que lhe têm [...], nem tambem ao de São Paulo, porque desgostosos lhe podem dizer que não é seu Governador.” É importante, por fim, ressaltar que nesta correspondência, o Vice-Rei considerou a Dom José I que “parecendo” justo a El Rey:

Que a Capitania de Minas governe os dstrictos, que o Conde de Bobadella e Ouvidor Thomaz Roby tiraram nesta divizão á de São Paulo, é certo que ao Governador desta [de São Paulo] lhe não fica couza alguma que governar, pois que só dezertos são o terrenos que

---

<sup>241</sup> Em 1745, através da Bula Lucis Candor Aeternae, o Papa Bento XIV criou os bispados de São Paulo e de Mariana e as prelações de Cuiabá e de Goiás. CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira, 1953. p. 237.

<sup>242</sup> Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 222-227.

<sup>243</sup> O vice-rei neste ponto lembra que “se os Castelhanos nos fizessem a guerra pelo sertão, é certo que por São Paulo nos principiariam a hostilizar [...]. e só esta Capitania pode e deve ter mão nos primeiros ataques do inimigo”, para o que o governador de São Paulo deverá regular tropas e dar outras providências que não serão possíveis se o governador de Minas Gerais continuar na posse do território oeste do Rio Sapucaí “pois estes são os que tem habitadores que se podem regular para o caso sobredito”. Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 222-227.

**lhe restam, e será inútil a despeza que Sua Magestade manda fazer com um Capitão General [de São Paulo]<sup>244</sup>**

Não há dúvida, pois, que o teor do Assento da Junta do Rio de Janeiro (e da carta de 31 de outubro de 1765) pode ter inspirado autores que associaram a restauração de São Paulo com a possibilidade de se constituir, nos domínios da capitania restaurada de São Paulo (também na região oeste do Rio Sapucaí), uma estrutura defensiva destinada a impossibilitar o avanço dos espanhóis que rumariam para a região central das Minas Gerais. Note-se que apesar de emergirem da documentação pesquisada diversas referências à Questão de Minas Gerais, muitas pesquisas continuam a ignorar a relação existente entre a restauração da autonomia de São Paulo e as disputas pelas terras situadas ao sul do Rio Grande. A forma como este assunto é tratado na documentação setecentista é inequívoca quanto à importância que a região oeste do Rio Sapucaí assumiu naquele contexto.

Referimo-nos a um período marcado pela intensificação das tensões verificadas entre as duas coroas ibéricas na região Sul da América<sup>245</sup> - a despeito das disposições contidas no tratado de 1763 que determinou o fim da Guerra dos Sete Anos<sup>246</sup> e a devolução, aos portugueses, das “usurpações”<sup>247</sup> de Dom Cevallos.<sup>248</sup> No campo econômico, foram anos marcados por uma crise que atingiu o império português – embora se discuta ainda a dimensão dessa recessão, conforme demonstrado recentemente por Antonio Carlos Jucá de Sampaio.<sup>249</sup>

Há de se salientar que, em Minas Gerais, então a “mais populosa Capitania da colônia”<sup>250</sup>, onde era visível o aumento do endividamento dos moradores<sup>251</sup>, a

<sup>244</sup> Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 226.

<sup>245</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 126.

<sup>246</sup> De acordo com Heloísa Bellotto, “Portugal não quisera aderir ao Pacto de Família, que visava unir os Bourbon reinantes na Europa contra a Inglaterra, e recusou-se a fechar seus portos ao comércio inglês. Por esta razão, a Espanha e a França declararam-lhe guerra”. BELLOTTO, H. L., 2007a. p. 49

<sup>247</sup> Termo utilizado pelo Conde de Oeiras em missiva endereçada ao vice-rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha. Arquivo Público do Estado de São Paulo. 26/01/1765. BR SPAPESP SEGOV [1.4.137].

<sup>248</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de., 2009, op. cit., p. 126.

<sup>249</sup> SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. A economia do Império Português no período pombalino. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia (Org.). “**Época Pombalina**” no mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2015. p. 31.

<sup>250</sup> PAULA. João Antônio de. A mineração de ouro em Minas Gerais do século XVIII. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 279.

<sup>251</sup> AMANTINO. Márcia, 2008. p. 216.

possibilidade de impor a derrama<sup>252</sup>, conforme o disposto no Alvará de 3 de dezembro de 1750<sup>253</sup>, era então matéria que preocupava Luis Diogo Lobo da Silva. Com efeito, ali, onde a decadência na extração aurífera passou a ser sentida, com mais veemência, a partir da década de 1760, e onde as cem arrobas de ouro foram reunidas pela última vez em 1762<sup>254</sup>, a ordem era para incrementar a atividade mineradora (que, segundo a Coroa, não estava em decadência) e reprimir os descaminhos do ouro e o contrabando<sup>255</sup>.

Por sua vez, para a restaurada Capitania de São Paulo, onde discursos sobre a pobreza e a decadência eram produzidos por diversos sujeitos<sup>256</sup>, autoridades do Reino recomendavam que a agricultura e o comércio deveriam ser adotados como principais meios de desenvolvimento econômico, em detrimento da exploração aurífera<sup>257</sup>. Naquele período, São Paulo possuía uma cidade<sup>258</sup>, 18 vilas<sup>259</sup> e 38 paróquias<sup>260</sup>

<sup>252</sup>Derrama era um imposto lançado nas comarcas das Minas pelo qual todos os moradores deveriam contribuir para se atingir a cota das cem arrobas de ouro. Conf. FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011. p. 198. Ver também FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Derrama e política fiscal ilustrada. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, v. 41, 2005. p. 33.

<sup>253</sup> Alvará de 3 de dezembro de 1750. Disponível em: [www.governodosoutros.ics.ul.pt](http://www.governodosoutros.ics.ul.pt). Acesso em: 02 jan. 2019.

<sup>254</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011, op. cit., p. 198.

<sup>255</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida, 2005, op. cit., p. 29-30.

<sup>256</sup> Esses discursos estão presentes na documentação produzida por autoridades e moradores de São Paulo. Ver os volumes 11, 72 e 73 dos Documentos Interessantes para a História de São Paulo e a documentação do Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Conforme será visto no segundo capítulo, a questão da pobreza paulista no século XVIII já foi discutida por diversos autores tais como: Torrão Filho, Nizza da Silva, Bellotto, Canabrava, Marcílio, Laura de Mello e Souza, entre outros.

<sup>257</sup> Por carta datada de 22 de junho de 1766, remetida a Dom Luis Antônio de Souza, o Conde de Oeiras recordou que: “a cultura das Terras e dos fructós naturaes d'ellas he pelo calculo da Arimethica Politica e Economica do Estado, mais util, que das mesmas Minas com tanta differença quanto vay de vinte contra hum”. Em carta de 8 de agosto de 1765, endereçada aos camaristas de São Paulo, Dom Luis considerou, de acordo com orientação pombalina, que “o melhor meyo de se enriquecerem os Povos, he a agricultura e o Comercio, com que se tem feito poderozas e opulentas as mais famozas Nações do mundo”. DI, 72. p. 29-30. Bellotto trata da política econômica adotada por Sebastião José na obra: BELLOTTO, H. L., 2007a. p.173-199.

<sup>258</sup> Maria Luiza Marcílio recorda que a Vila de São Paulo ganhou foros de Cidade em 1711. MARCÍLIO, M.L. **A cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850**. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 2014. p. 54. Conforme demonstrado por Cláudia Damasceno Fonseca, a elevação de uma localidade à condição de vila significava a concessão de autonomia administrativa. A mesma autora ainda explica que o título de cidade, concedido às vilas, era meramente honorífico e não significava em outras prerrogativas. FONSECA, Cláudia Damasceno, 2011. p. 29.

<sup>259</sup> Segundo Bueno estas eram: São Vicente, Vila de Santos, Santana de Parnaíba, São Sebastião, Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém, Nossa Senhora da Conceição do Rio Paraíba (Jacareí), Guaratinguetá, Nossa Senhora de Candelária do Outu Guaçu, Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba, Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá, São Francisco das Chagas de Taubaté, Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba, Nossa Senhora do Desterro do Campo Alegre de Jundiaí, Nossa Senhora das Neves de Iguape, São João Batista de Cananeia, Santana de Mojimirim (Mogi das Cruzes), Exaltação da Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, e Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba. BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **An. mus. paul.** [online], v. 17, n. 2, p. 251-294, 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-47142009000200013>. Acesso em: 10 maio 2018.

(freguesias que abrigavam cerca de 30.622 homens livres e 32.411 mulheres<sup>261</sup>), sendo que, segundo Maria Luíza Marcílio, na segunda metade da década de 1760, a cidade de São Paulo contava com uma população estimada em cerca de 20.783 moradores<sup>262</sup>.

No que tange ao restabelecimento do governo da Capitania de São Paulo, embora a carta de 13 de julho de 1764 tenha influenciado a decisão de Dom José (de nomear novo governador para São Paulo), este não foi o único documento enviado ao Reino, naquele período, tratando de questões relacionadas à “falta de governo” em São Paulo.

Conforme apontado por Funchal, aos 9 de junho de 1764, em missiva remetida a Mendonça Furtado, o Vice-Rei afirmava que sem “um governador de grande autoridade e préstimo” se tornaria impossível resolver os distúrbios verificados naquela parte<sup>263</sup>. Finalmente, por carta datada de 12 de agosto 1764, o Conde da Cunha discorreu sobre questões que considerava graves e sobre a adoção de providências que julgava serem necessárias, sendo uma dessas a inviabilidade do governador que assistia no Rio de Janeiro de administrar São Paulo (pelo tamanho dessa circunscrição, pela distância que medeia entre esta e a sede da Capitania do Rio de Janeiro e pela natureza inquieta e revoltosa dos moradores de S. Paulo que habitavam um “território abundante em minas de ouro e nas vesinhanças dos Castelhanos”)<sup>264</sup>. Ademais, Funchal demonstrou que, entre 1748, ano da supressão do governo de São Paulo, e 1765, diversas solicitações foram enviadas pelos camaristas de São Paulo ao Reino para requerer a nomeação de um novo governador para a referida capitania<sup>265</sup>.

Esse quadro nos permite perceber que por ocasião da restauração do governo de São Paulo, um conflito considerável envolvendo a posse de uma ampla região situada a oeste do Rio Sapucaí mobilizava administradores de Minas Gerais e de São Paulo, além do Vice-Rei do Estado do Brasil, que anteriormente não conseguira por fim à questão. Deve-se notar ainda que na decisão de restabelecer a Capitania de São Paulo, em 1765, pesou decisivamente a questão da “riqueza” de Jacuí – descoberto situado no

---

<sup>260</sup> ELLIS, Myriam, 1975. p. 175.

<sup>261</sup> Ibid.

<sup>262</sup> MARCÍLIO, Maria Luíza, 2014. p. 140.

<sup>263</sup> Funchal refere-se ao Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Anexo: ofícios (cópias). 9 jun. 1764. 1764. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 71, D. 6544. FUNCHAL, William de Andrade, 2016. p. 114-115.

<sup>264</sup> Carta do Vice-Rei ao governo de Lisboa. Rio de Janeiro. 12 ago. 1764. DI, 11. p. 209-211.

<sup>265</sup> FUNCHAL, William de Andrade, 2016, op. cit., p. 65-108-117.

atual Sul do Estado de Minas Gerais. Com efeito, o descoberto do Jacuí mereceu as atenções do Vice-Rei, Conde da Cunha, do ministro Francisco Xavier e de El Rey - o que contrariou importante diretriz econômica definida pelo Conde de Oeiras para São Paulo.

Neste contexto, defendemos que a restauração da autonomia de São Paulo não se originou de um projeto ou de orientações de Sebastião José de Melo, mas foi fruto de um processo resultante da atuação simultânea de múltiplos sujeitos, nem todos “alinhados” com as diretrizes do primeiro ministro de Dom José, o que acreditamos ser compreensível diante da experiência de cada sujeito envolvido, isto é, o Conde de Oeiras, El Rey, o Conde da Cunha e Francisco Xavier.

Não se deve olvidar que a experiência adquirida por Sebastião José de Carvalho e Melo (honrado com os títulos de conde, em 1759, e de marquês, onze anos mais tarde<sup>266</sup>) em Londres e em Viena, durante a década em que atuou como embaixador<sup>267</sup>, foi decisiva nos trabalhos que conduziu na Secretaria da Guerra e Negócios Estrangeiros e, posteriormente, na Secretaria de Estado de Negócios do Reino - em especial, dedicando-se a abrangentes reformas, dificultadas, segundo Sebastião José, em grande medida, pelo “atraso cultural” e pela “decadência econômica” do Reino<sup>268</sup>. Nesse período, esse ministro teria atuado de forma decisiva na criação das Companhias de Comércio e da Junta do Comércio e na reforma da Inquisição e da Universidade de Coimbra. Outras importantes iniciativas do seu governo foram: a abolição da “discriminação racial nas colônias asiáticas, bem como dos índios brasileiros”, a abolição da escravidão em Portugal e a supressão do puritanismo<sup>269</sup>.

Diferentes, contudo, foram as experiências pessoais e profissionais do Vice-Rei, Dom Antônio Álvares da Cunha, conhecido como Conde da Cunha, de Francisco

<sup>266</sup>TORRÃO FILHO, Amilcar, 2010. p. 177.

<sup>267</sup>Segundo Raul Rego, “Sebastião José de Carvalho de Melo vivera dez anos em Londres e Viena. Sofrera a influência do meio que tantos outros tinham experimentado antes dele e muitos mais sentiram depois”. REGO, Raul. As comemorações pombalinas. In: SANTOS, M. H. C. (Coord). **Pombal revisitado**: comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das Comemorações do 2º Centenário da Morte do Marquês de Pombal. Vol.1. p. 17. Segundo Torrão, “sua carreira política começou na Inglaterra como embaixador, em 1738, onde esteve por seis anos. Em seguida é transferido para Viena, onde ficou por quatro anos e se casou pela segunda vez com uma nobre local, depois de ter granjeado a simpatia da imperatriz Maria Teresa. Em Londres, ele teria ficado impressionado com a prosperidade comercial e o poder marítimo dos ingleses, ao mesmo tempo que o impressionava a flagrante e enorme desigualdade entre os britânicos e seus aliados fiéis, os portugueses.”. TORRÃO FILHO, 2010, op. cit., p. 177.

<sup>268</sup> SILVA, Ana Rosa Clocllet da. o Marquês de Pombal e a Formação do homem-público no Portugal Setecentista. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. **“Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. (Org.). - Rio de Janeiro : Editora FGV, 2015. p. 421-423.

<sup>269</sup>TORRÃO FILHO, 2010, op. cit., p. 177-180.

Xavier de Mendonça Furtado (irmão de Sebastião José de Melo) e de El Rey, agentes que tiveram participação ativa na restauração do governo de São Paulo, a julgar pelas missivas trocadas entre esses e pelas contradições presentes nesses documentos.

Segundo Maria Fátima Gouvêa, Dom Antônio Álvares da Cunha era filho do militar Dom Pedro Álvares da Cunha (Governador da Ilha da Madeira, senhor de Cunha, Ouguela e Tábua e irmão do prestigiado diplomata Dom Luis da Cunha) e de Inês de Melo Ataíde<sup>270</sup>. Conforme dados de uma pesquisa promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Conde da Cunha teria nascido em 1700<sup>271</sup>. Vários pesquisadores apontam o ano de 1791 como a data de seu falecimento<sup>272</sup>.

De acordo com Gouvêa, o Conde da Cunha (título obtido em 1760) contraiu matrimônio com Dona Leonor Josefa Caetana da Câmara e tornou-se uma “figura proeminente da administração portuguesa na segunda metade do século XVIII” período em que atuou na África, como Governador de Angola (de onde enviou amostras de pedras e metais preciosos para Portugal) e na América Portuguesa, como Vice-Rei do Estado do Brasil<sup>273</sup> (onde também interessou-se pela busca de minas no interior do Brasil)<sup>274</sup>. Dom Antônio Álvares da Cunha assumiu o Vice-Reinado do Estado do Brasil no mês de outubro de 1763<sup>275</sup>, poucos meses após ter sido adotada no Reino, a decisão de elevar a Cidade do Rio de Janeiro à condição de capital do Estado do Brasil<sup>276</sup> e manteve-se nesse cargo até novembro do ano de 1767<sup>277</sup>. Nesta função promoveu e incentivou iniciativas nos âmbitos militar e cultural como a criação do Arsenal da Marinha e do trem de artilharia; a instituição de um hospital para lazarentos; a implementação de melhorias em fortificações; a retirada dos espanhóis da margem norte do Rio Grande do Sul, sendo ainda reconhecido por ter apoiado a iniciativa do Padre Ventura de fundar o primeiro teatro do Rio de Janeiro - a Casa da Ópera<sup>278</sup>. Segundo

---

<sup>270</sup> GOUVÊA. Maria de Fátima. Conde da Cunha. VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. São Paulo: Objetiva, 2000. p.132-133.

<sup>271</sup> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império / Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. – Rio de Janeiro, RJ: Tribunal de Justiça, 2018. p. 18.

<sup>272</sup> GOUVÊA. Maria de Fátima. Conde da Cunha. VAINFAS, Ronaldo, 2000, op. cit., p.132-133. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2018, op. cit., p. 18.

<sup>273</sup> GOUVÊA. Maria de Fátima. Conde da Cunha. VAINFAS, Ronaldo (org.), 2000, op. cit., p.132-133.

<sup>274</sup> Ver o volume 11 dos Documentos Interessantes.

<sup>275</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 128.

<sup>276</sup> GOUVÊA. Maria de Fátima. Conde da Cunha. VAINFAS, Ronaldo, 2000, op. cit. p.132.

<sup>277</sup> RIO BRANCO, Barão do. **Obras do Barão do Rio Branco VI: Efemérides Brasileiras.** / Rodolfo Garcia (Org.). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012. p. 590.

<sup>278</sup> Ibid.

Gouvêa, a promoção de um levantamento topográfico dessa capitania é atribuída ao mesmo militar<sup>279</sup>.

Por sua vez, Francisco Xavier de Mendonça Furtado (irmão de Sebastião José de Carvalho e Melo – o Conde de Oeiras - e de Paulo de Carvalho e Mendonça<sup>280</sup>) nasceu em 1701 na Cidade de Lisboa<sup>281</sup> e faleceu em Vila Viçosa (Região do Alentejo) em 1769<sup>282</sup>. Em 1765, Francisco Xavier era Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos,<sup>283</sup> função que exercia desde 1760<sup>284</sup>. Acumulava então uma experiência adquirida em muitos anos de serviço militar<sup>285</sup> e em quase dez anos de governo exercido no norte da América Portuguesa<sup>286</sup>.

A sua atuação como administrador colonial teve início em 1751, quando pouco tempo depois de deixar o Exército (onde então era Capitão de Mar e Guerra) fora indicado para assumir o Governo do Estado do Grão-Pará e Maranhão<sup>287</sup>, devendo atuar, a partir de 1753, como “principal Comissário e Plenipotenciário com amplíssimos e ilimitados poderes”<sup>288</sup> na questão da demarcação dos limites do Norte. Ao longo de sua carreira, Mendonça de Furtado participou de missões enviadas à costa da África e ao sul da América, tomando parte ainda nos esforços que culminaram na retirada dos franceses de Fernando de Noronha. Na Amazônia, dedicou-se à fundação de vilas, à defesa da região, tendo também tratado da questão indígena<sup>289</sup>.

---

<sup>279</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. Conde da Cunha. VAINFAS, Ronaldo, 2000, op. cit., p.132-133.

<sup>280</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. O testamento de Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a sucessão do Marquês de Pombal. **RIHGB**, Rio de Janeiro, a. 173, n. 455, p. 267-270, abr./jun. 2012. p. 275.

<sup>281</sup> CUNHA, Miguel Gurjão-Henriques da. **Por linhas direitas (1)**: em volta de Carvalhos, de Carvalhos Magalhães e da Rua Formosa. Genealogias várias. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id>. Acesso em: 27 nov. 2019. p. 156.

<sup>282</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos, 2012, op. cit., p. 271.

<sup>283</sup> Ibid., p. 274.

<sup>284</sup> SANTOS. Antônio Cesar de Almeida. Vadios e política de povoamento na América portuguesa, na segunda metade do século XVIII. **Revista Estudos Ibero-Americanos**. PUCRS, v. XXVII, n. 2, p. 7-30, dez., 2001. p. 11.

<sup>285</sup> CRUZ, Miguel Dantas da. Furtado, Francisco Xavier de Mendonça (1701-1769). In: SERRÃO, J. V.; MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. (Dir.). **e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português**. Lisboa: CEHC-IUL. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22469> Acesso em: 20 jan. 2017.

<sup>286</sup> Ibid.

<sup>287</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos, 2012. p. 271.

<sup>288</sup> VIOTTI. Hélio Abranches. **O Pombalino Império da Amazônia na Regência de Francisco Xavier de Mendonça Furtado**. p. 316.

<sup>289</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos, 2012, op. cit., p. 279. Segundo Santos “Afora tais interesses, não revelou pensadores intelectuais. Na administração colonial, reclamou ao seu procurador em Lisboa o envio de apenas dois títulos: os volumes da Milícia prática (1740), de Bento Gomes Coelho, e De jure indiarum (1647), ou Política indiana, do jurista Juan de Solórzano Pereira<sup>28</sup>, obras que auxiliaram o governador na execução de alguns projetos fundamentais para a região amazônica no reinado de D. José I (1750-1777)”

Dom José I, por sua vez, nasceu em 1714. Seu reinado teve início em 1750 (ano da morte de Dom João V) e se estendeu até 1777, ano de seu falecimento. Em 1729, contraiu casamento com a princesa da Espanha, Dona Mariana Vitória, com a qual teve quatro descendentes<sup>290</sup>. Segundo Guilherme Pereira das Neves, esse monarca “ainda não foi objeto de um estudo específico, permanecendo sua atuação, em grande parte, confundida com a de seu principal ministro”<sup>291</sup>. Com efeito, no seu reinado, para fazer frente a um cenário que colocava em xeque o poder régio e a manutenção desse reino, optou por nomear para funções de governo homens que “não gozavam nem de prestígio nem de ligações com as figuras de relevo do tempo de seu pai”, como foi, em grande medida, o caso de Sebastião José. Segundo Neves, embora a atuação desse ministro tenha, de forma geral, ofuscado a figura de Dom José – este demonstrou sintonia com orientações estabelecidas por Sebastião José<sup>292</sup>.

Em meio à diversidade das experiências apresentadas, é possível vislumbrar um traço comum que nos permite pensar sobre a força da crença “do ouro de Jacuí”, vista nos documentos apresentados anteriormente, quando da restauração de São Paulo. Referimo-nos ao fato de que Francisco Xavier, o Conde da Cunha e El Rey, cresceram e viveram em um período no qual tinham força mitos sobre a existência de riquezas ocultas no interior da América – “materializados”, em grande medida, com o manifesto de ricos depósitos aluvionais situados na região que futuramente seria conhecida como Minas Gerais (em fins do século XVII)<sup>293</sup>. Com efeito, na primeira metade do século XVIII, foi registrada uma grande (para os padrões dessa época) corrida pelo ouro no Estado do Brasil.<sup>294</sup> – cenário que mudaria indelevelmente o destino de Portugal.

Nesse caso, concordamos com Francisco Falcon quando este, ao tratar de Sebastião José, defende que faz-se necessário “reconhecer a importância efetiva de muitas das suas ideias e iniciativas, sem que com isso o transformemos em agente histórico único, ignorando-lhe as próprias circunstâncias”<sup>295</sup>. É forçoso constatar, assim, que antes de Sebastião José emitir instruções ao Governador de São Paulo (fins de

---

<sup>290</sup> NEVES, G. Pereira. D. José I. In: VAINFAS, R (Dir.). **Dicionário do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p.170-171.

<sup>291</sup> Ibid.

<sup>292</sup> Ibid.

<sup>293</sup> Sobre tais mitos ver: BOXER, Charles, 1963; KOK, Glória Porto, 2004. Ver os capítulos V e VI da obra HOLANDA, Sérgio Buarque, 1985; MELLO E SOUZA, Laura. **Opulência e miséria das Minas Gerais**. São Paulo: Brasiliense, 1997.

<sup>294</sup> Idem.

<sup>295</sup>FALCON, Francisco José Calazans. Antigos e novos estudos sobre a época pombalina. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Org.), 2015. p. 8.

janeiro de 1765), “o novo descoberto” de Jacuhy foi matéria que despertou o interesse de administradores coloniais e de El Rey. Este, como reportado por Francisco Xavier, por crer, entre outras questões, que o promissor descoberto do Jacuhy se situava “muito perto da cidade de S. Paulo” (então pobre) ordenou a publicação de um decreto (datado de 5 de janeiro de 1765) através do qual após considerar a necessidade de restaurar a autonomia política do governo de São Paulo “na mesma forma e com a mesma jurisdição” nomeou o 4º Morgado de Mateus para atuar como governador da agora restabelecida Capitania de São Paulo. Nesse sentido, se o quadro exposto torna inquestionável a vinculação existente entre o restabelecimento de São Paulo e a Questão de Minas Gerais, alguns episódios verificados após a decisão régia de restaurar a autonomia de São Paulo confirmam tal posição. De fato, nos termos do aviso de 4 de fevereiro de 1765, e à luz do teor das missivas de 15 de julho de 1765<sup>296</sup> e de 23 de agosto de 1765<sup>297</sup> (remetidas pelo Conde da Cunha a Dom Luis Antonio), caberia ao novo Governador de São Paulo apresentar ao Vice-Rei notícias e seu parecer sobre a questão da divisa entre São Paulo e Minas Gerais. E assim foi feito<sup>298</sup>.

### **1.1 Notas Preliminares sobre Dom Luis Antonio de Souza**

O encarregado de fornecer informações sobre a divisa entre Minas e São Paulo nascera na Paróquia de São Veríssimo de Riba (Vila de Amarante, norte de Portugal) aos 21 de fevereiro de 1722<sup>299</sup>. Em dezembro de 1764, quando, segundo Bellotto, teria ocorrido a sua escolha para governar São Paulo<sup>300</sup>, Dom Luis Antonio de Souza atuava como Governador do Castelo da Barra de Viana (desde junho de 1764<sup>301</sup>), servindo

---

<sup>296</sup> Carta do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. Rio de Janeiro, 15 jul. 1765. DI, 11, p. 250-252.

<sup>297</sup> Carta do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. Rio de Janeiro, 23 ago. 1765. DI, 11, p. 252.

<sup>298</sup> Ver: Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis de Souza ao vice-rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha. Santos, 28 ago. DI, 11, p. 252-253.

<sup>299</sup> TORRÃO FILHO, Amílcar, 2010. p. 186; BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 46. MOURA. Américo Brasiliense Antunes de, v. 52, p. 35.

<sup>300</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit. p. 56

<sup>301</sup> Ibid., p. 52.

antes dessa data como Coronel de Infantaria<sup>302</sup>. Nesse período, Dom Luis era Fidalgo do Conselho e da Casa de Sua Majestade, Comendador da Comenda de Santa Maria de Vimioza da Ordem de Cristo, Senhor Donatário da Vila de Ovelha do Marão, Alcaide-Mor de Bragança e Morgado de Mateus (acumulando ainda os morgados<sup>303</sup> de Cumieira, Moroleiros e Sabrosa)<sup>304</sup>. Desde 1750, Dom Luis conciliava a carreira militar e a administração da “Caza de Matheus”<sup>305</sup>.

O referido fidalgo acumulava então uma considerável experiência militar. Através da “Carta de Padrão” e de documentos autógrafos, verifica-se, conforme apontado por Heloísa Liberalli Bellotto, que tornou-se soldado em 1725<sup>306</sup>. Com treze anos de idade foi promovido a Sargento-Mor<sup>307</sup> e, em 1749, a Mestre de Campo de Auxiliares do Porto<sup>308</sup>. Em atenção à sua atuação durante a Guerra dos Sete Anos (1756-1763)<sup>309</sup>, em 1762, recebeu a patente de Coronel de Infantaria<sup>310</sup>. Após o episódio da resistência nortenha, Dom Luis atuara em Viana, Valença, Porto, Bragança, Vila Real, entre outras localidades<sup>311</sup>.

Filho de Antônio José Botelho Mourão e de Dona Joana Maria de Sousa Mascarenhas e Queirós<sup>312</sup>, Luis Antonio de Souza Botelho Mourão pertencia a uma família, cujos membros, por diversas gerações, de acordo com Rodrigues e Silva, através da compra de propriedades e do exercício de funções militares, administrativas e religiosas “tinham encetado uma estratégia de mobilidade social ascendente”<sup>313</sup>. Dom

<sup>302</sup> Ibid., p. 51; BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b. p. 29.

<sup>303</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 45. De acordo com Heloísa Liberalli Bellotto, “Um morgado era constituído por um conjunto de bens vinculados, inalienáveis, indivisíveis e que, por morte do possuidor, passava ao filho primogênito (que recebia também o título de Morgado, acrescido do nome da Casa ou terras que lhes competiam”. De acordo com informações disponibilizadas no sítio digital do Arquivo Nacional Torre do Tombo, trata-se de uma “forma institucional e jurídica de defender a base econômica territorial da nobreza, livrando as terras de retalhação por vendas ou doações”. Morgados e capelas. Disponível em <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4223346>. Acesso em: 19 fev. 2018.48

<sup>304</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 52. Torrão também aponta os mesmos títulos. TORRÃO FILHO, Amílcar, 2010, op. cit., p.186.

<sup>305</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 48.

<sup>306</sup> Ibid., p. 46-47.

<sup>307</sup> Ibid., p. 47.

<sup>308</sup> Ibid., p.48.

<sup>309</sup> Ibid., p. 51. De acordo com Heloísa Bellotto, “Portugal não quisera aderir ao Pacto de Família, que visava unir os Bourbon reinantes na Europa contra a Inglaterra, e recusou-se a fechar seus portos ao comércio inglês. Por esta razão, a Espanha e a França declararam-lhe guerra”. (p. 49).

<sup>310</sup> Sobre a atuação de Dom Luis Antônio na referida guerra ver as cartas produzidas durante a campanha de 1762. Estas missivas foram transcritas na obra: BELLOTTO, 2007b. Ver também BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 49-51.

<sup>311</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, op. cit., p.29.

<sup>312</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 45-46.

<sup>313</sup> RODRIGUES. Abel; SILVA. Armando Malheiro. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação.** In: ROSA, Maria de Lurdes (Org.), 2012. p. 618.

Luis foi o quarto titular do Morgado de Mateus<sup>314</sup>. Segundo Bellotto, a instituição desse morgadio data de dezembro de 1641 e foi realizada por iniciativa de António Álvares Coelho (que contraiu matrimônio com Helena Álvares Mourão – herdeira do instituidor do Morgado da Cumieira)<sup>315</sup>. Coube à filha desse casal, Maria Coelho e ao seu esposo e parente Mathias Alvares Mourão a administração seguinte<sup>316</sup>, marcada, segundo Rodrigues e Silva, por uma “estratégia de concentração patrimonial” que permitiu então a reunião de propriedades tais como as de Lago Bom, a quinta da Torre, entre outras<sup>317</sup>.

A ausência de filhos levou os mesmos a elegerem o primo Mathias Alvares Botelho Mourão como herdeiro da referida casa.<sup>318</sup> Para tanto, o parente escolhido deveria contrair casamento com Dona Maria Coelho de Barros e Faria, o que foi realizado. Nessa administração foi realizada pela primeira vez, a arrumação do cartório da Casa de Mateus<sup>319</sup>. Em função da decisão do filho primogênito do casal, Diogo Álvares Botelho Mourão, Arcediago de Labruja, de desistir dos direitos que lhe tocavam, seu irmão António José Botelho Mourão tornou-se o 3º Morgado de Mateus<sup>320</sup> - então Tenente-Coronel de Chaves, membro da Ordem de Cristo e fidalgo da Casa Real<sup>321</sup>. A carreira militar não o impediu de dedicar-se à construção da atual Casa de Mateus, finalizada no ano de 1744<sup>322</sup>.

Na sua administração, o cartório da casa não sofreu alterações. De acordo com Rodrigues e Silva, o matrimônio contraído com Dona Joana Maria de Sousa Mascarenhas<sup>323</sup> “proporcionou uma efectiva ascensão nobiliárquica”<sup>324</sup> a este fidalgo provincial. O matrimônio de seu filho, Dom Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, com uma filha de Souza Coutinho<sup>325</sup>, em 1756, contribuiu decisivamente para que a

---

<sup>314</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 45-46; RODRIGUES, Abel.; SILVA, Armando Malheiro da. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação**. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.), 2012, op. cit., p. 622.

<sup>315</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 45.

<sup>316</sup> Ibid., p. 45-46.

<sup>317</sup> RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro da. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação**. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.), 2012, op. cit., p. 619.

<sup>318</sup> Ibid., p. 620.

<sup>319</sup> Ibid.

<sup>320</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 46.

<sup>321</sup> Ibid., p. 45-46.

<sup>322</sup> RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro da. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação**. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.), 2012, op. cit., p. 621.

<sup>323</sup> Ibid.

<sup>324</sup> Ibid.

<sup>325</sup> Dom Rodrigo de Sousa Coutinho é filho de Dom Fernão de Sousa de Castelo Branco Coutinho e Meneses e de Dona Luisa Simoa de Portugal Lobo da Silveira, esta, filha dos Condes de Sarzedas. BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b. p.21-22.

referida família entrasse para a Corte<sup>326</sup>. Trata-se de Dona Leonor Ana Luísa José de Portugal (1722-1806)<sup>327</sup>, neta do 1º Conde de Redondo e irmã de D. Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho e de D. Vicente Roque de Sousa Coutinho, “notáveis diplomatas e militares” que durante o governo de Sebastião José alcançaram destaque<sup>328</sup>.

Sabe-se, por Bellotto, que em 1º de março de 1765, Dom Luis, por meio de uma procuração lavrada em Lisboa, nomeou Dona Leonor como administradora da Casa de Mateus e que aos 25 desse mês, na mesma cidade, Dom Luis assinou um testamento (com sua esposa). A sua partida para o Novo Mundo efetuou-se em 27 de março, quando depois de ter sido assistido por Sebastião de Melo, deixou Lisboa<sup>329</sup>. Quando da sua partida, Dom Luis deixara quatro descendentes no Norte de Portugal: o primogênito José Maria do Carmo (com oito anos de idade), Maria do Carmo (com sete anos), Francisca Joana do Carmo (com quatro anos) e Antônio José do Carmo (com 3 anos)<sup>330</sup>.

Após quase 100 dias de viagem, avistou o Rio de Janeiro, aos 18 de junho<sup>331</sup>, quando pediu “licença para desembarcar” ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha<sup>332</sup>. Naquela capital, que o fascinou desde a chegada<sup>333</sup>, Dom Luis permaneceu por vinte dias, para segundo sua definição, “comferir com o Conde da Cunha [...] todas as couzas mais importantes, e essenciaes das instrucções”<sup>334</sup> recebidas de Sebastião José de Carvalho e Melo. Dom Luis deixou o Rio de Janeiro no dia 16 de julho, dia de Nossa Senhora do Carmo, e após alguns dias chegou a Santos aos 22 de julho daquele ano<sup>335</sup>. O retorno do 4º Morgado de Mateus aos seus domínios somente ocorreria doze anos após a sua partida<sup>336</sup>.

<sup>326</sup> RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro da. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação**. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.), 2012, p. 623.

<sup>327</sup> Sobre Dona Leonor ver BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007b, op. cit., p. 21-51.

<sup>328</sup> Ibid., p. 21-22.

<sup>329</sup> Ibid., p. 30.

<sup>330</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007a, op. cit., p. 56-57. Ver também BND. “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paulo, hindo p.a á do rio de Jan.r, em a Náo de Guerra N. Sra. da Estrella de q hera Comand.te D. Manoel Machado, Irmão do Sr. de Entre homem e Cavado” (1765-1771).

<sup>331</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007a, op. cit., p. 57.

<sup>332</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza, Governador e Capitão General de São Paulo ao Conde de Oeiras. Nau Nossa Senhora da Estrela, 18 jun. 1765. DI, 72, p. 7.

<sup>333</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza, Governador e Capitão General de São Paulo ao Conde de Oeiras. Rio de Janeiro, 22 jun. 1765. DI, 72, p. 9.

<sup>334</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza, Governador e Capitão General de São Paulo ao Conde de Oeiras. Santos, 25 jul. 1765. DI, 72, p. 39.

<sup>335</sup> Idem. p. 39-40.

<sup>336</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, op. cit., p. 30.

## 1.2 Aspectos do governo

Pela sua atuação à frente do governo da Capitania de São Paulo já foi considerado “o mais ativo dos capitães-generais que teve o Brasil na fase final do período pombalino”<sup>337</sup> e também “the most energetic, possibly the ablest, and certainly the most contentious” administrador que governou durante o Vice-Reinado do Marquês do Lavradio<sup>338</sup>. Ademais, já foi tratado como “iluminista”<sup>339</sup>, “autoritário”<sup>340</sup>, “ilustrado”<sup>341</sup>, e um “governador pombalino”<sup>342</sup>. Por fim, por ter governado na segunda metade do século XVIII, Dom Luis pode ainda ser visto como um administrador colonial norteado pela concepção voluntarista<sup>343</sup>.

Sem desprezar tais considerações, busca-se, nesta parte da presente pesquisa, abordar aspectos gerais do governo de Dom Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão. Segundo registro efetuado por Dom Luis em 1775, o seu governo como Capitão-General e Governador de São Paulo teve início em 25 de agosto de 1765<sup>344</sup>. Contudo, antes de deixar Portugal demonstrou interesse por questões relacionadas à governança no ultramar. É o que pode ser constatado em um documento que remeteu ao Conde de Oeiras<sup>345</sup>. Trata-se de um documento, que juntamente com as instruções recebidas desse ministro, conforma um conjunto de fontes pelo qual, segundo Bellotto e Medici, é

<sup>337</sup> Neste ponto, Bellotto apoia-se em Dauril Alden. BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 55.

<sup>338</sup> Dauril Alden: *Royal Government in Colonial Brazil, with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769–1779*. University of California Press, 1968, p. 459. In: BELLOTTO, H. L., 2007a, op. cit., p. 55.

<sup>339</sup> RODRIGUES, Abel.; SILVA, Armando Malheiro da. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação**. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.), 2012. p. 622.

<sup>340</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 55; RODRIGUES, Abel.; SILVA, Armando Malheiro da. **A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação**. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.), 2012, op. cit., p. 621.

<sup>341</sup> TORRÃO FILHO, Amilcar, 2010. p. 186.

<sup>342</sup> “os governadores que (Pombal) enviou para as diferentes províncias eram, na verdade, portadores de uma nova mística: eram ‘governadores pombalinos’”. REGO, A. S. **O ultramar português no século XVIII (1700-1833)**, p. 19. In: BELLOTTO, H. L., 2007a, op. cit., p. 55.

<sup>343</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 239.

<sup>344</sup> Fundação Biblioteca Nacional – Biblioteca Nacional Digital. Livro de registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1775-1776). Documento 10. 21, 3, 13. p.1.

<sup>345</sup> Este documento foi transcrito no painel 02 - da Exposição: Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016), organizada pelo Arquivo do Estado de São Paulo. O mesmo documento pode ser obtido (incompleto) através do site do Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Trata-se do seguinte documento: Instruções (cópia dos artigos das) dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, no ofício de 26 de janeiro de 1765. Caixa: 23. Documento: 2221. AHU-São Paulo.

possível abordar as orientações de Lisboa para o novo governo de São Paulo e tentar compreender em que medida Dom Luis seguiu as referidas diretrizes.<sup>346</sup>

Chamamos atenção para o fato de que as perguntas elaboradas por Dom Luis (e remetidas ao Conde de Oeiras) são conteúdos preciosos para sondarmos os conhecimentos que esse militar então detinha sobre o desempenho da função para a qual havia sido nomeado - de Governador e Capitão-General de São Paulo. Primeiramente, apresentamos as questões relacionadas à sua jurisdição – assunto tratado em 11 itens, conforme reproduzimos abaixo.

1-Como no Rio de Janeiro há Vice-Rei, se há de comunicar-lhe todas as instruções que leva, conferindo-as com ele, ou se somente aquelas de que necessitar do seu auxílio e a seu tempo?

2-Se há de exercitar, o governador de São Paulo, a sua jurisdição dependente ou independente dele?

10-Quer, se for conveniente, uma noção do tratado nulo que houve sobre as demarcações, para o saber, e outra do que efetivamente se concluiu, para estar informado de todo o sucedido.

12-Uma ideia da qualidade e força de jurisdição que Sua Majestade quer [que] tenha o Governador.

13-Se esta jurisdição há de ser só militar, ou se há de compreender juntamente o civil, e se deve ter mais alguma inspeção além disto?

15-Se deve conhecer também alguma coisa em ausência do bispo ou abster-se totalmente do que toca aos eclesiásticos, ao menos no que respeita ao temporal?

16-Se lhe compete mudar missões ou substituir religiosos uns pelos outros, conforme parecer mais conveniente ou digno de evitar-se?

17-Se deve aplicar-se a fazer expedições pelo sertão ou pelos rios, e fazer descer índios e povoar aldeias?

18-Se deve procurar descobrimentos de Minas?

19-Se deve procurar alguns estabelecimentos de contratos ou comércios?

25-Como nos quê vir têm os administradores das quintas, móveis e outras coisas das confiscações jesuíticas?<sup>347</sup>

O disposto em várias dessas questões demonstra que, então, Dom Luis tinha pouca noção sobre a extensão da sua jurisdição e que buscava conhecer o “nulo” tratado, isto é, o Tratado de Madrid<sup>348</sup> - matéria que pouco depois passou a absorver

<sup>346</sup> MEDICCI, Ana Paula. **Administrando conflitos**: o exercício do poder e os interesses mercantis na capitania/província de São Paulo (1765-1822). 2010. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. p. 22. Ver o primeiro capítulo da obra: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976.

<sup>347</sup> APESP. Exposição Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Documento 2 – Cópia de questionário elaborado por dom Luís Antônio e entregue ao Conde de Oeiras, com as respostas que o rei “ditara de sua própria voz” e que foram escritas pelo ministro de Estado. São vinte e cinco perguntas sobre o que “Quer saber o governador de São Paulo pelo que respeita ao Estado”. Disponível em: [http://200.144.6.120/exposicao\\_morgado/documentos\\_paineis/02\\_painel\\_02.pdf](http://200.144.6.120/exposicao_morgado/documentos_paineis/02_painel_02.pdf) Acesso em: 10 abr. 2018.

<sup>348</sup> Ver: JESUS, Nauk Maria, 2006. p. 342. Ver também: HEINSFELD, Adelar, 2014. p. 47.

grande parte de sua atenção.<sup>349</sup> Ademais, salta aos olhos, no item em que trata da exploração aurífera, a ausência de sintonia entre a questão formulada por D. Luis e as orientações econômicas de Sebastião José para São Paulo (conforme será tratado detalhadamente no segundo capítulo). Deve-se notar que no âmbito da economia, Dom Luis ainda buscou verificar se lhe caberia tratar de contratos - instrumento utilizado nas reformas pombalinas<sup>350</sup>. Também assuntos militares, área na qual Dom Luis tinha ampla experiência, tornaram-se fonte de preocupação frente à realidade americana, conforme pode ser visto nas questões agrupadas abaixo:

3-Havendo de formar-se corpos militares para a defesa de Estado, quer saber a quem há de propor as pessoas idôneas para os postos deles, ou estes corpos sejam de militares pagos, ou de auxiliares ou de milícias do País?

4-Que qualidades de corpos se devem erigir de novo, e em que número?

5-Se estes corpos que se formarem de novo hão de ser erigidos em 3 os, como atualmente são os auxiliares do reino, ou em regimentos, conforme o novo regulamento?

6-Se há, lá, vedoria em que sejam alistados, ou, se se hão de formar livros-mestres, que tenham os comandantes um, e a secretaria do Estado

outro?

7-Que providências poderão tomar para o armamento deles?

8-Se há de dispor dos uniformes à sua eleição, ou de outros semelhantes

acidentes?

9-Se há de conceder-lhe, em nome de Sua Majestade, privilégios ou prerrogativas para animar os zelosos, e se hão de ser os mesmos que se praticam cá no reino?<sup>351</sup>

Sobre a questão indígena, se considerarmos que Dom Luis desejou conhecer “os regimentos dos índios e a forma em que Sua Majestade manda sejam governados”<sup>352</sup>, então podemos deduzir que, até então, Dom Luis não tinha tido acesso ao Diretório dos Índios. Segundo Amantino e Carvalho, a Lei do Diretório foi

<sup>349</sup> Ver as primeiras cartas registradas no volume 72 dos Documentos Interessantes para a História de S. Paulo.

<sup>350</sup> NEVES, G. Pereira. D. José I. *In*: VAINFAS, R (dir), 2000. p. 502.

<sup>351</sup> APESP. Exposição Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Documento 2 – Cópia de questionário elaborado por dom Luís Antônio e entregue ao Conde de Oeiras, com as respostas que o rei “ditara de sua própria voz” e que foram escritas pelo ministro de Estado. São vinte e cinco perguntas sobre o que “Quer saber o governador de São Paulo pelo que respeita ao Estado”. Disponível em:

[http://200.144.6.120/exposicao\\_morgado/documentos\\_paineis/02\\_painel\\_02.pdf](http://200.144.6.120/exposicao_morgado/documentos_paineis/02_painel_02.pdf) Acesso em: 10 abr. 2018.

<sup>352</sup> Idem.

promulgada em 1757 para o contexto do Pará e Maranhão<sup>353</sup> e sua observância passou a valer para o Estado do Brasil pouco tempo depois.<sup>354</sup> Trata-se de um instrumento jurídico que reuniu outras leis instituídas anteriormente sobre a questão das “relações com os ameríndios”, isto é, duas leis promulgadas nos dias 6 e 7 de junho de 1755 que dispunham, respectivamente, sobre a ilegalidade da escravização de índios e a abolição da jurisdição que os jesuítas exerciam até então sobre povos indígenas<sup>355</sup>.

Preocupações relacionadas à arrecadação e aos descaminhos evidenciam que Dom Luis pouco sabia sobre a atuação de um governador neste âmbito, conforme pode ser visto abaixo:

20-Como não há coisa que se possa fazer sem algum gênero de despesa, se precisa saber como se há de haver nesta matéria?  
 21-As rendas e produtos que provêm à Sua Majestade destas terras, se tocam também a seu cargo, ou ao menos alguma inspeção sobre elas?  
 22-Tendo-a, quer uma noção circunstanciada a este respeito: em que consiste o seu fundo, sua forma de arrecadação e os descaminhos que pode haver?  
 24-Como se há de haver nos descaminhos que observar nos depósitos de armazéns, petrechos, etc?<sup>356</sup>

Desse modo, se até então, Dom Luis desconhecia importantes orientações do Conde de Oeiras (sendo para se observar que na relação dos livros que trouxe do Reino constam apenas dois volumes sobre legislação)<sup>357</sup> torna-se difícil supor que somente as instruções recebidas por Dom Luis (datadas de 26 de janeiro e de 23 de março<sup>358</sup>) tenham conseguido formar um “seguidor” de Pombal.

<sup>353</sup> AMANTINO, Márcia; CARVALHO, Marieta Pinheiro de. Pombal, a riqueza dos jesuítas e a expulsão. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Org.). “**Época Pombalina**” no mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2015. p. 79.

<sup>354</sup> Ibid.. p. 80.

<sup>355</sup> Ibid., p. 78-79.

<sup>356</sup> APESP. Exposição Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Documento 2 – Cópia de questionário elaborado por dom Luís Antônio e entregue ao Conde de Oeiras, com as respostas que o rei “ditara de sua própria voz” e que foram escritas pelo ministro de Estado. São vinte e cinco perguntas sobre o que “Quer saber o governador de São Paulo pelo que respeita ao Estado”. Disponível em: [http://200.144.6.120/exposicao\\_morgado/documentos\\_paineis/02\\_painel\\_02.pdf](http://200.144.6.120/exposicao_morgado/documentos_paineis/02_painel_02.pdf) Acesso em: 10 abr. 2018.

<sup>357</sup> Referimo-nos aos seguintes volumes: – “Hum tomo do novo Regulam.to da Cavalaria” e “Hum tomo do Novo Regulam.to da Infantaria”. GLÓRIA, Ana Celeste (2014). **A private library in the Mateus Palace (Vila Real)**. The D. Luís António de Sousa Botelho Mourão (1722-1798) Books Collection. European Network for Baroque Cultural Heritage. FCSH: IHA, 2014.

<sup>358</sup> Referimo-nos às últimas ordens passadas a Dom Luis pelo Conde de Oeiras (que nessa data reuniu-se com Dom Luis no Palácio da Ajuda, até uma hora da madrugada). “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz

É inquestionável que a questão das usurpações praticadas pelos espanhóis na região da Prata<sup>359</sup> teve grande destaque nas orientações elaboradas pelos condes de Oeiras e da Cunha. Contudo, este não foi o único objeto da atenção das autoridades do Reino, quando da restauração da autonomia política de São Paulo – como visto anteriormente.

Mesmo a execução de ações consideradas “pombalinas” deve ser pensada no seu contexto americano - marcado pela existência de poucos funcionários de confiança, poucos recursos financeiros e pela falta de uma memória administrativa consistente à disposição de Dom Luis.<sup>360</sup> Através do disposto em missivas remetidas ao Vice-Rei, entre janeiro e maio de 1766, sabe-se que apesar do esforço do novo governador para reunir documentos (cópia de documentos antigos) que julgava essenciais para o bom governo, ainda em fins de maio de 1766, Dom Luis sentia a ausência de documentos para “poder governar”.<sup>361</sup> E este não foi o único obstáculo que encontrou nesse período. Nas missivas expedidas a sua esposa, é possível apreender dificuldades registradas por Dom Luis para “fazer mover um estado que passa de quinhentas léguas de distância”<sup>362</sup> e para se adaptar às condições da nova terra. Referimo-nos ao choque cultural com os filhos da América (em diversos aspectos), “ao destempero e à irregularidade” do clima do Novo Mundo, bem como à existência de mosquitos selvagens, baratas grandes, aos descaminhos, ao adoecimento, à falta de médicos, entre outros.<sup>363</sup> Segundo o 4º Morgado de Mateus, a dependência de autoridades diversas, muitas vezes contrárias aos seus desígnios, era também uma barreira à realização de seus planos.<sup>364</sup>

---

Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paulo, hindo p.a á do rio de Jan.r, em a Náo de Guerra N. Sra. da Estrella de q hera Comand.te D. Manoel Machado, Irmão do Sr. de Entre homem e Cavado” (1765-1771).

<sup>359</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 61.

<sup>360</sup> Ver cartas de Dom Luis contidas na obra: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b.

<sup>361</sup> Carta do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde da Cunha. Santos, 5 jan. 1766. DI 72, p. 169. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde da Cunha. São Paulo, 28 mai. 1766. DI, 72 p. 227. “Nesse sentido, pela terceira vez, desde a sua nomeação, requeria o envio de documentos e cópias desses “porque de outra sorte se não poderão haver por se terem destruído na nossa Corte com o terremoto” a maior parte dos papeis e estar por este modo interrompida a noticia dos negócios, e serie dos tempos para qualquer cazo em que seja preciso valer das Ordens e sucessos passados”.

<sup>362</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, op. cit., p. 233.

<sup>363</sup> Ver os volumes 11, 72 e 73 dos Documentos Interessantes. Ver ainda: BELLOTTO, H. L., 2007b, p. 231-234.

<sup>364</sup> “Seria conveniente que eu pudesse obrar independente, sem que necessitasse da intervenção do vice-rei para a demarcação, do bispo do rio de janeiro e do vigário capitular de são paulo para concederem a jurisdição dos parochos, dos governadores vizinhos e dos vigários das varas confinantes para não alterarem duvidas, dos párocos para cederem das suas freguesias o seu necessário território, das camaras para não se oporem, do procurador da fazenda para não duvidar dos gastos Todas intervem para me

A despeito de tais condições, através da correspondência ativa e passiva de Dom Luis e de pesquisas empreendidas por Belloto, percebe-se que nos primeiros meses de governo, Dom Luis desenvolveu com grande afincamento atividades inerentes à sua função, dedicando-se à organização de novas tropas<sup>365</sup> e ao estudo das questões sulinas<sup>366</sup> e de Minas Gerais<sup>367</sup>. Além disso, idealizou a fundação de povoados<sup>368</sup>, ordenou a realização de um recenseamento<sup>369</sup>, adotou medidas para controlar a gestão da Provedoria<sup>370</sup> e providenciou a construção e o reparo de fortificações militares<sup>371</sup>. Ainda no âmbito militar, preocupou-se com a disciplina e o pagamento de militares<sup>372</sup> e concedeu atenção à criação de novos uniformes<sup>373</sup> para serem usados em São Paulo – uma clara influência do Conde de Lippe<sup>374</sup>.

Segundo Dom Luis, em 4 de abril de 1766, foi recebido em São Paulo “com universal gosto e aplauzo de toda a nobreza e povo da dita Cidade, e de outras partes desta Capitania”<sup>375</sup> e retificou, três dias mais tarde, nas dependências da Câmara Municipal, “com Universal contentamento” dos paulistas, a posse do governo da Capitania tomada anteriormente na Vila de Santos.<sup>376</sup> Longe da perspectiva que considera o discurso de posse do 4º Morgado de Mateus como um documento capaz de expor os objetivos da vinda de Dom Luis<sup>377</sup>, acreditamos que quando proferiu aquele discurso (onde volta a contrariar uma orientação de Pombal) Dom Luis já conhecia muitas das ambições dos paulistas – razão pela qual esse conteúdo será abordado no

---

impedirem e ninguém para me ajudar”. São Paulo, 9 fev. de 1768. Registro intitulado “Sem missa não se podem conservar os povos”. DI, 23, p. 420.

<sup>365</sup> BELLOTTO, H. L., 2007a, p. 78-80. Ver o volume 11 dos DI.

<sup>366</sup> A sua primeira produção sobre este assunto data de 22 de julho de 1765. Ver o volume 72 dos DI.

<sup>367</sup> Ver os volumes 72 e 73 dos DI. Ver: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p.80-81; 201-204.

<sup>368</sup> Ver o volume 72 dos DI. Ver: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p.107.

<sup>369</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p.79.

<sup>370</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, op. cit. p. 107.

<sup>371</sup> Ibid., p. 107-115-118. Ver Carta de Dom Luis Antônio ao senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Santos, 23 nov. 1765. DI, 72, p. 147-156.

<sup>372</sup> Ibid.

<sup>373</sup> Ver Carta de Dom Luis Antônio ao Conde de Oeiras. Santos, 15 nov. 1765. DI, 72, p.144-145.

<sup>374</sup> FREIRE, Miguel. Um Olhar Actual sobre a “Transformação ”do Conde de Lippe”. *Nação e Defesa*, n. 112, 3ª Série, p. 137-166, Outono-Inverno, 2005.

<sup>375</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 28 abr. 1766. DI, 72, p. 215-216.

<sup>376</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde da Cunha. São Paulo, 27 abr. 1766. DI, 72, p. 217.

<sup>377</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, p. 110. BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 87.

segundo capítulo (para tratar do interesse de Dom Luis e dos paulistas por “opulentos Theouros” existentes no Brasil).<sup>378</sup>

Durante o período em que residiu em São Paulo, buscou executar disposições contidas na Lei do Diretório dos Índios, fundou povoações, buscou melhorar as condições da Santa Casa, incentivando ainda a lavoura regular, o comércio e a fabricação de ferro. Procurou organizar os Correios e preocupou-se com a manutenção de caminhos. Desenvolveu ações no campo educacional e organizou eventos culturais. Dom Luis organizou tropas, fundou e manteve a Praça do Iguatemi, promoveu explorações na região de Tibaji, atuou na concessão de cartas de sesmarias, entre outros trabalhos.<sup>379</sup>

Durante o seu governo, Dom Luis contou com os serviços de um secretário que tinha como atribuições organizar, remeter, acompanhar e registrar os documentos enviados e recebidos pelo governador<sup>380</sup>. Não obstante, a correspondência ativa de Dom Luis demonstra que o mesmo administrador, nesse período, atuou na produção de missivas e documentos<sup>381</sup>, e que durante meses, arcou com o custo da aquisição do papel gasto na Secretaria de Governo<sup>382</sup>.

É para se destacar que um dos assuntos que mais mereceu a sua atenção durante o tempo em que atuou na América Portuguesa foi a Questão de Minas Gerais. Com efeito, entre 1765 e 1774, Dom Luis expediu a vice-reis do Estado do Brasil, a ministros e secretários de Estado e a governadores de Minas Gerais um expressivo número de missivas nas quais tratou das “usurpações” e “hostilidades” praticadas por moradores de

---

<sup>378</sup> BND. Oração que repetiu na Casa da Camara o Exmo. Sr. Gen. no dia da sua posse. “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paulo, hindo p.a á do rio de Jan.r, em a Náo de Guerra N. Sra. da Estrella de q hera Comand.te D. Manoel Machado, Irmão do Sr. de Entre homem e Cavado” (1765-1771).

<sup>379</sup> Ver o capítulo “Outras atividades administrativas” da obra: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 77-101; 201-214. Ver o capítulo “Balanço de governo” da obra: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, op. cit., p.403-415.

<sup>380</sup> APESP. **Catálogo da Exposição “Em nome d'El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2015)”**. São Paulo, 2015. p. 17.

<sup>381</sup> Ver os “Pontos eSsenciaes a que se reduzem as Contas que o Gov.or de São Paulo tem expedido neste prezente anno de 1765 para a Secretaria de Estado dos Dominios Ultramarinos”, apenso da carta remetida por Dom Luis Antônio (da Vila de Santos) ao senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado, aos 23 de novembro de 1765. DI, 72, p. 147-156. Nesse documento, pediu licença “para se servir de Secretario nas contas que der pela impossibilidade com que se acha no braço direito para escrever” depois de uma queda. Ver: Carta de Dom Luis Antônio a Dona Leonor. Santos, 19 já. 1766. In: BELLOTTO, H. L., 2007b, op. cit., p. 223. Nessa ocasião, pediu a esposa a remessa de mais papel. Segundo Dom Luis, “o muito que eu trouxe não pode chegar ao ano, além do muito que também gasta o Secretário (eu faço laborar a Secretaria com o maior excesso que é possível)”.

<sup>382</sup> Ver: Carta de Dom Luis Antônio a Dona Leonor. Santos, 19 já. 1766. In: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, op. cit., p. 223. Nessa ocasião, pediu a esposa a remessa de mais papel.

Minas Gerais (contra os paulistas) e requereu a “restituição” de amplas regiões situadas ao sul do Rio Grande (Minas Gerais). Nesse período, como veremos detalhadamente nos capítulos seguintes, Dom Luis contestou a Demarcação de Roby, defendeu a vigência de diversas antigas divisas entre Minas Gerais e São Paulo, e idealizou diversas iniciativas destinadas a obter a posse de regiões consideradas por ele como pertencentes a São Paulo.

A extensão e a intensidade das ações promovidas por Dom Luis em prol da “recuperação” das possessões “usurpadas” por Minas Gerais explicam a razão pela qual este governador não incluiu a Questão de Minas Gerais no seu “testamento administrativo”,<sup>383</sup> isto é, um resumo ou relatório do seu governo que objetivou instruir o seu sucessor Martim Lopes Lobo Saldanha sobre a situação de São Paulo (de acordo com as suas prioridades e perspectivas).<sup>384</sup> Longe de atestar a “insignificância” da matéria, acreditamos que esta ação constituiu uma estratégia de Dom Luis para tentar omitir os desgastes verificados entre autoridades de Minas Gerais e São Paulo naquele período. Referimo-nos a uma época em que autoridades do Reino recomendavam a boa união dos governadores do Brasil em prol da vigilância e do combate aos “nossos poderosos inimigos”<sup>385</sup>. Nesse relatório, conforme apontado por Bellotto, Dom Luis registrou orientações sobre a situação do Rio Grande, da Praça de Guatemi (criada, sobretudo, para proteger Goiás, Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do Prata e nas Sete Quedas) e do Tibagi (grande extensão territorial supostamente detentora de ricas minas de ouro onde Dom Luis desejou fundar povoações). Também instruiu o novo governador sobre os rendimentos da capitania, questões militares, a fundação de povoações, a concessão de sesmarias e sobre aspectos das relações que Dom Luis manteve com os “povos” e com as autoridades de São Paulo.<sup>386</sup>

Martim Lopes Lobo Saldanha tomou posse como Governador de São Paulo no dia 14 de junho de 1775, e pouco tempo depois encaminhou ao Reino missivas pelas quais criticou muitas das ações promovidas por Dom Luis.<sup>387</sup> Após o seu regresso a Portugal, Dom Luis enfrentou problemas familiares e buscou reabilitar-se das acusações

---

<sup>383</sup> Este termo foi utilizado por Heloísa Bellotto que analisou o referido documento na sua tese de doutorado e na obra BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 295.

<sup>384</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, p. 403.

<sup>385</sup> Termo utilizado com frequência por Dom Luis na sua correspondência.

<sup>386</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, op. cit., p. 403-411.

<sup>387</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 287 e 292; BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, p. 403.

tecidas por Saldanha.<sup>388</sup> Avaliado positivamente nos Autos de Residência (sindicância aberta por ordem da Rainha para efeito de averiguar “o procedimento do Morgado de Mateus” entre 1765 e 1775), Dom Luis, nove anos depois de chegar a Portugal, passou a solicitar então a patente de Brigadeiro. A mesma solicitação foi reiterada meses mais tarde pelo seu filho que naquela ocasião clamou em última instância pela confirmação do posto de Coronel – patente que Dom Luis havia perdido após retornar ao Reino.<sup>389</sup> Em 1791, sete anos antes de sua morte, Dom Luis foi reformado como Brigadeiro.<sup>390</sup> Não obteve, segundo Bellotto, o almejado título de conde, pelo qual despendeu grandes esforços nas suas últimas semanas de vida. Tal honraria foi concedida, em 1823, ao seu neto Botelho e Vasconcelos.<sup>391</sup>

À luz do quadro apresentado neste item, não se pode negar que Dom Luis atuou na execução de observações feitas por Sebastião José. Tal atuação, contudo, foi marcada por uma grande autonomia (traço ressaltado pelo próprio Conde de Oeiras<sup>392</sup> e pela historiografia luso-brasileira<sup>393</sup>) e por interesses diferentes de muitas das ideias postuladas pelo ministro de Dom José I – assim como apresentaremos na próxima parte desta pesquisa.

### 1.3 Formação e experiência

No que tange à formação de Dom Luis, apesar de exaustiva busca levada a cabo por Heloísa Bellotto na Universidade de Coimbra (onde localizou registros de matrículas de parentes de Dom Luis) e no Arquivo Histórico Militar, não foram

<sup>388</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, p. 305.

<sup>389</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 305.

<sup>390</sup> Ibid., p. 306-307.

<sup>391</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, op. cit., p. 48-49.

<sup>392</sup> Ver as Instruções passadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, governador e capitão-general de São Paulo, em carta de 26 de janeiro de 1765. Nesse documento, Sebastião José anunciou que por meio desse e de seus apensos, Dom Luis teria conhecimento da “ideia mais clara com que El Rey, Nosso Senhor o podia mandar instruir para V. S. entrar no seu governo com hum cabal conhecimento das principais disposições com que Sua Magestade desde os princípios do seu feliz Reinado tem procurado consolidar o Domínio das Capitanias do Brasil [...]”. Porém, no mesmo documento, Sebastião José orienta que: “Vendo pois as sobreditas com toda applicação e reflexão, que lhe são naturaes e procurando executar tudo o que for applicavel ao seu governo o conteúdo nellas”.

<sup>393</sup> Ver HESPANHA. Antônio Manuel, 1982; HESPANHA. Antônio Manuel. **As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna**. SOUZA. Laura. de Mello, e. **O Sol e a Sombra: Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

encontrados documentos que lançam luz sobre aspectos relacionados aos estudos que o 4º Morgado realizou durante a sua infância e juventude.<sup>394</sup> Segundo a mesma autora, Dom Luis, no referido castelo, teria recebido “uma forte influência militar” por parte de seu avô materno, D. Luis de Souza (1671-1749), que passou a ser o responsável por sua criação<sup>395</sup> após o falecimento de Dona Joana Maria de Sousa Mascarenhas e Queirós, em 1723<sup>396</sup>.

Não são abundantes as informações existentes sobre o referido avô de Dom Luis. Segundo Bellotto, D. Luis de Souza atuou como Governador do Castelo de Viana e como Governador de Armas da região do Minho.<sup>397</sup> Esse militar, como demonstrado pela referida autora, “era filho natural legitimado de Dom Antônio Luís de Sousa, 2º marquês das Minas, e de Maria Thereza Colan, irlandesa”.<sup>398</sup> Trata-se de um descendente do 2º Marquês das Minas (lembrado, entre outros, pela sua participação na Restauração Portuguesa e pela sua atuação como Governador e Capitão-General do Brasil na segunda metade do século XVII<sup>399</sup>) e do 1º Marquês das Minas (que entre fins do século XVI e início do XVII governou o Brasil e administrou as Minas de Ouro - período no qual promoveu diversas iniciativas destinadas a localizar afamados tesouros supostamente existentes no interior americano<sup>400</sup>).

Alguns autores trataram de aspectos relacionados aos estudos realizados por Dom Luis no Castelo de Viana. Renata Ferreira Munhoz, a partir de dados constantes em uma biografia de Dom Luis disponibilizada pela Fundação Casa de Mateus, afirma que na sua juventude, o 4º Morgado de Mateus manifestou apreço por “lógica e estratégia, com aptidão para desenho e Geometria”.<sup>401</sup> Rodrigues e Silva<sup>402</sup> e Belloto<sup>403</sup> enfatizam ainda a importância que os ensinamentos católicos tiveram na formação de Dom Luis, influência que pôde ser observada durante toda a sua vida como “no

<sup>394</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a., p. 47.

<sup>395</sup> Ibid., p. 46-47.

<sup>396</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, p.22.

<sup>397</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 46.

<sup>398</sup> Ibid.

<sup>399</sup> Ibid., p. 46. Belloto se apoia, para tanto, em Carvalho Franco.

<sup>400</sup> Ibid. Belloto se apoia, para tanto, em Carvalho Franco. Sobre a atuação de Dom Francisco de Souza ver: GONÇALVES, Andréa Lisly. **As técnicas de mineração nas Minas Gerais do século XVIII**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. p. 186-204. Ver os capítulos V e VI da obra HOLANDA, Sérgio Buarque, 1985. Ver ainda: KOK, Glória Porto, 2004.

<sup>401</sup> MUNHOZ, Renata Ferreira. **Filologia e discurso na correspondência oficial do Morgado de Mateus**: edição de documentos administrativos e estudo das marcas de avaliatividade. 2015. Tese (Doutorado em Filologia e Língua Portuguesa). São Paulo, 2015. p. 436.

<sup>402</sup> RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro, 2012, p. 622.

<sup>403</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 55 e 307-308.

empenho colocado na conclusão da capela da Casa, em 1759, e da fábrica dos monumentais paramentos”<sup>404</sup>. A mesma influência pode ser vista em registros que mencionam santos de sua devoção<sup>405</sup>, solicitações de ladainhas<sup>406</sup>, a escolha de datas do calendário da Igreja para a realização de diversas atividades,<sup>407</sup> o ato de reunir relíquias católicas<sup>408</sup>, entre outras atividades.

Se considerarmos que quando estava no Brasil, Dom Luis, de acordo com Rodrigues e Silva, julgou “absolutamente necessário o uso da Nova Escola para Ler, Aprender e Contar”<sup>409</sup> então podemos supor que este manual, de autoria do Padre Manoel de Andrade de Figueiredo, pode ter influenciado ou sido usado na formação de Dom Luis. Segundo José Carlos de Araujo Silva, Figueiredo era filho de um Capitão-mor do Espírito Santo e nasceu em 1670 na América Portuguesa. Após cursar Teologia em Coimbra, esse inaciano granjeou fama na Cidade de Lisboa como professor, em grande medida, por causa do dito manual – seu principal trabalho.<sup>410</sup>

Publicada no início da década de 1720, a referida obra, mesmo pertencente aos inacianos, foi “indicada para uso nas aulas régias de primeiras letras do reino português, durante e após o período pombalino.”<sup>411</sup> – passando, segundo esse autor, a integrar, no reinado de Dom José, o “conjunto legal” da reforma instituída no campo educacional, isto é:

O alvará régio de 28/06/1759; as Instrucçoens para os Professores de Grammatica Latina, Grega, Hebraica, e de Rethorica, ordenadas e mandadas publicar, por El Rey Nosso Senhor; a Breve instrucçam para ensinar a Doutrina Christãa, ler, escrever aos meninos, e ao mesmo tempo, os princípios da Língua Portuguesa e sua Orthografia; Memória dos livros aconselháveis e permitidos para o novo método e

<sup>404</sup> RODRIGUES. Abel. SILVA. Armando Malheiro, 2012, op. cit., p. 622.

<sup>405</sup> Ver cartas transcritas nos DI, 72, 73 e na obra: BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007b.

<sup>406</sup> Carta de Dom Luis a Dona Leonor. Porto, 26 dez. 1757. In: BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007b, op. cit., p. 60.

<sup>407</sup> Ver o Livro I de registo das Cartas do Serviço expedidas pela Secretaria Particular do Illmo. e Exmo. Snr. D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo – annos de 1765-1766. [Manuscrito]. Ver os seguintes volumes da série “Documentos Interessantes”: 11, 23, 72 e 73.

<sup>408</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007a, op. cit., p.307.

<sup>409</sup> RODRIGUES. Abel. SILVA. Armando Malheiro, 2012, op. cit., p. 622.

<sup>410</sup> SILVA, José Carlos de Araújo. **As aulas régias da Capitania da Bahia (1759-1827):** pensamento, vida e trabalho de “nobres” professores. 2006. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2006. p. 35.

<sup>411</sup> Ibid.

o Estatuto que hão de observar os mestres das escolas de meninos nesta capitania de S. Paulo, dentre outros<sup>412</sup>.

Segundo Silva, com esta publicação, Figueiredo objetivava uniformizar a prática docente e “propor uma unidade metodológica para o ensino” de alunos dos anos iniciais<sup>413</sup>. Para isso, era preconizada a “aquisição de conhecimento com base na observação, dedicação, meticulosidade e no cumprimento das normas estabelecidas”<sup>414</sup>. Segundo Ana Casimiro, na primeira parte da obra, Figueiredo apresenta “instruções para ensinar a língua portuguesa, a escolha dos mestres pelos pais, o ensino nas ‘escolas’ e advertências quanto à doutrina cristã, a higiene, (...) e o método de ensino”. O segundo tratado contém “instruções para ensinar a escrever todas as formas de letras” e orientações sobre o manuseio de papéis, penas, tintas entre outros itens. Enquanto na terceira parte o autor aborda as “regras da ortografia da língua portuguesa”, no último tratado Figueiredo discute a “ciência aritmética”<sup>415</sup>.

Em Maria Celi Chaves Vasconcelos vê-se que o uso de manuais como o citado anteriormente fazia-se presente na educação doméstica<sup>416</sup>. Anteriormente reservada a filhos da nobreza e de reis, essa prática, a partir dos Oitocentos, tornou-se costumeira entre membros de grupos privilegiados<sup>417</sup>. Então, o ideal de uma “educação esmerada” consistia no aprendizado da escrita e da leitura bem como na aquisição de conhecimentos de idiomas, teologia, retórica e filosofia<sup>418</sup>. Estádias no estrangeiro, segundo Belloto, complementavam tal prática.<sup>419</sup> Posteriormente, de acordo com a mesma autora, estes aprendizes eram destinados às “carreiras das armas, das leis ou da

---

<sup>412</sup> SILVA, José Carlos de Araújo. **A nova escola para aprender a ler, escrever e contar**. Os apontamentos sobre a educação de um menino nobre: Livros para uso no ensino das primeiras letras nas escolas setecentistas. Disponível em: <http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/coordenadas/eixo07/Coordenada%20por%20Fabia%20Lilia%20Luciano/Jose%20Carlos%20de%20Araujo%20Silva%20-%20%20Texto1.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2019.

<sup>413</sup> SILVA, José Carlos de Araújo, 2006, p. 35.

<sup>414</sup> Ibid., p. 36.

<sup>415</sup> CASIMIRO, Ana Palmira B. S. **Nova Escola para Aprender a Ler, Escrever e Contar**. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes\\_escritas/1\\_Jesuitico/nova\\_escola\\_aprender.htm](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/1_Jesuitico/nova_escola_aprender.htm). Acesso em: 04 dez 2018.

<sup>416</sup> VASCONCELOS, Maria Celi Chaves. **A casa e os seus mestres: a educação doméstica como prática das elites no Brasil de oitocentos**. 2004. Tese (Doutorado em Educação). PUC, Departamento de Educação, Rio de Janeiro, 2004. p. 12.

<sup>417</sup> Ibid., p. 25.

<sup>418</sup> VASCONCELOS, Maria Celi Chaves, 2004, p. 25.

<sup>419</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 47.

Igreja”<sup>420</sup>. A prática da educação doméstica só seria alterada, em partes, com a inauguração do Real Colégio dos Nobres, em 1766<sup>421</sup>. Criado através da Carta Régia de 7 de Março de 1761<sup>422</sup>, no âmbito das reformas educacionais<sup>423</sup> empreendidas por Sebastião José, o empreendimento (constituído, em grande medida, a partir de bens anteriormente pertencentes aos membros da Casa de Aveiro e à Companhia de Jesus), passou, a receber, mediante pagamento anual de uma pensão e prévia autorização régia, moços fidalgos com idade máxima de 13 anos. Ali, estes receberiam ensinamentos e instruções sobre “latim, grego, retórica, poética, lógica, história, francês, italiano, inglês, matemática, arquitectura militar e civil, desenho, física, arte de cavalaria, esgrima e dança.”<sup>424</sup>

Também não se pode olvidar que Dom Luis cresceu em um período marcado por “um processo de centralização” que teve princípio no reinado de D. Pedro II<sup>425</sup> - o que não anulou, contudo, a força do corporativismo<sup>426</sup>. Nessa concepção, que será discutida nos próximos capítulos, “a sociedade era vista como um organismo hierárquico, com funcionamento análogo ao do corpo humano, com a necessária integração dos pés – os pobres – à cabeça – o rei”<sup>427</sup>. A despeito das mudanças verificadas no período em que Dom Luis governou São Paulo (quando há um esforço para se impor a concepção voluntarista – que evocava o “caráter absoluto não partilhado do poder político da coroa”<sup>428</sup>) é preciso lembrar que tal corrente, isto é, a corrente corporativista na segunda metade do século XVIII coexistiu com a interpretação voluntarista.<sup>429</sup> – o que consideramos de importância para pensar a formação e a experiência de Dom Luis.

Sobre essa questão, é finalmente preciso ponderar que Dom Luis nutriu, como apontado por Belloto “gosto pela leitura em geral, pela história, pela filosofia, pelas artes, pelo desenho, pelos clássicos [...]”, o que essa autora considerou como índice de

---

<sup>420</sup> Ibid.

<sup>421</sup> Colégio dos Nobres. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4161336>. Acesso em: 22 out. 2019.

<sup>422</sup> Ibid.

<sup>423</sup> Sobre as referidas reformas ver: VAINFAS, Ronaldo (org.), 2000.

<sup>424</sup> Ibid.

<sup>425</sup> Ibid., p. 166-167; MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 80; HERMAN. Jacqueline. Dom João V (1689-1750). António Manuel Hespanha trata da centralização verificada na época moderna em Portugal na obra HESPANHA. António Manuel, 1982. Ver também o artigo: HESPANHA. António Manuel. **As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna.**

<sup>426</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009, op. cit., p. 51.

<sup>427</sup> Ibid.

<sup>428</sup> HESPANHA. António Manuel, 1982; MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009, op. cit., p. 80.

<sup>429</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano, 2009. p. 51.

uma educação requintada.<sup>430</sup> Essa perspectiva pode ser vista no documento intitulado "Relação de todos os livros pertencentes à livreria que tem o Exmo Senhor General D. Luís António de Sousa nesta cidade de São Paulo em o ano de 1775", que contabiliza um total de 134 livros, como pode ser observado em pesquisa desenvolvida por Ana Celeste Glória. De acordo com Glória, Dom Luis, em 1765, levou consigo para a América Portuguesa 38 obras<sup>431</sup> das quais chamam atenção obras relacionadas à história e à geografia – matérias que foram amplamente utilizadas por Dom Luis para tratar da Questão de Minas Gerais.

A experiência de Dom Luis como militar (que serviu em diversas patentes) também adquire centralidade nesta reflexão. Embora não tenha sido possível obter informações sobre os serviços desempenhados por Dom Luis quando atuou como praça no Castelo de Viana, e mesmo no período seguinte – quando obteve diversas patentes - sabe-se por Bellotto que antes da campanha de 1762 Dom Luis atuou no recenseamento militar e no recrutamento<sup>432</sup> (atividades que também desenvolveu no Brasil). Durante a invasão espanhola de 1762, por sua vez, Dom Luis registrou seu “grandíssimo trabalho” ao lidar com os moradores do Concelho de Bemviver, onde da manhã até a noite tratava de requerimentos, visitas, empenhos e outras “mil prolixidades”<sup>433</sup>. A experiência de Dom Luis na administração da Casa de Mateus e no seu cartório<sup>434</sup> - onde atuou com rigidez<sup>435</sup> - é matéria relevante na mesma análise, uma vez que consideramos que o trabalho desenvolvido ali influenciou atitudes que Dom Luis adotou no governo de São Paulo (principalmente no que diz respeito à reunião e à organização de documentos antigos).

Muitos dos aspectos apresentados pelos autores utilizados até o presente momento, ou seja, o peso dos ensinamentos militares e católicos, a grande experiência militar, a preocupação com a documentação do cartório da Casa de Mateus e o interesse

<sup>430</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, p.22-23.

<sup>431</sup> Na “Relação' dos Livros q.' S. Ex.a trouce do Reyno” vê-se que constam: “Hum tomo de Henrique Catherino, Dous tomos da Vida de Riperde, Hum tomo grande de Tacido traduzido, Nove tomos da Vida de Luis 14, Hum tomo pequeno de Tacito Latino, Hum tomo de Eclogas de Virgilio em Frances, Hum tomo de Virgilio latino, Tres tomo de Oracio do P.e Sanadon, Hum tomo de Ovidio, Duo tomos de Cartay do P.e Vieira, Tres tomos de Arte Maria, Sete tomos de Arte da Guerra de Fularem folio 7 pequeno, Hum Tomo de Espirito de Tularem em quarto, Hum tomo de Cronica de El Rey D. Joao' o pr.º em folio, Hum tomo de El D. Joao' o Segd.o em quarto, Hum tomo da Chronica de El Rey D. Joao' o terceiro em folio” entre outros. Cf. GLÓRIA, Ana Celeste, 2014.

<sup>432</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p. 49.

<sup>433</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b, op. cit., p.177.

<sup>434</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p.48.

<sup>435</sup> RODRIGUES. Abel; SILVA. Armando Malheiro, 2012, op. cit., p. 623. Carta de Dom Luis António a Dona Leonor. Santos, 13 nov 1765. In: BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007b, op. cit., p. 213-215.

por variadas áreas do conhecimento (visto em diversos documentos consultados)<sup>436</sup> nos demonstram que a formação e a vida do novo governador de São Paulo foram marcadas por diversas influências. A mesma tendência já foi observada anteriormente por Torrão Filho quando considerou que, em 1768, Dom Luis ordenou preces públicas por toda a capitania para tentar conter os efeitos de uma epidemia de lepra que grassava em São Paulo<sup>437</sup>. No caso da presente pesquisa, é forçoso reconhecer que tal perspectiva logo se manifestaria nos projetos que Dom Luis idealizou e nas ações que ordenou para tratar de assuntos relacionados aos “odiosos” e “intermináveis” conflitos com Minas Gerais – conforme será demonstrado nos próximos capítulos.

---

<sup>436</sup> Ver o Diário da viagem que realizou ao Novo Mundo. BND. Oração que repetiu na Casa da Camara o Exmo. Sr. Gen. no dia da sua posse. “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paulo [...]”. Ver cartas transcritas por Bellotto na obra: BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007b. Ver os volumes 11, 72 e 73 dos DI.

<sup>437</sup> TORRÃO FILHO, Amilcar., 2007. p. 178.

## CAPÍTULO II – IDEIAS POLÍTICAS E IMAGINÁRIO

No presente capítulo realizamos uma abordagem das produções elaboradas por Dom Luis, entre 1765 e 1774, para tentar obter a “restituição” de amplas regiões situadas ao sul do Rio Grande (Minas Gerais). A partir de argumentos sustentados pelo 4º Morgado de Mateus nesse período, ou seja: 1) a defesa de que a região contestada possuía ricas minas de ouro que pertenciam aos paulistas; 2) a associação da pobreza dos paulistas com as usurpações dos das Minas Gerais; e 3) a nulidade da Demarcação de Roby, iremos discutir, entre outros, aspectos relacionados ao direito de conquista, à legenda negra dos paulistas, às teorias corporativistas de poder e a versões luso-brasileiras do mito do Eldorado.

Utilizamos nesta análise documentos elaborados (e remetidos) por Dom Luis aos seguintes destinatários: o Conde de Oeiras (futuro Marquês de Pombal), Alexandre de Menezes (Governador da Praça de Santos), o Conde da Cunha (Vice-Rei do Estado do Brasil), Luis Diogo Lobo da Silva (Governador e Capitão General da Capitania de Minas Gerais), Francisco Xavier de Mendonça Furtado (Secretário de Estado da Marinha e Ultramar e irmão do Conde de Oeiras), o Marquês do Lavradio (Vice-Rei do Brasil), Martinho de Mello e Castro (Secretário de Estado da Marinha e Ultramar), o Tenente Francisco José Machado (Guardamor do Rio Pardo), o Capitão Inácio da Silva Costa e o Sargento Jerônimo Dias. Esses documentos (que apesar de endereçados a sujeitos distintos, possuem uniformidade quanto aos argumentos citados anteriormente) foram cotejados com documentos diversos produzidos por autoridades e por moradores da Capitania de São Paulo, do Estado do Brasil e do Reino, tratando da mesma questão<sup>438</sup>. Tal abordagem nos possibilitou discutir os argumentos manipulados por

---

<sup>438</sup> São, sobretudo, termos de Junta da Real Fazenda de São Paulo, requerimentos dos camaristas de São Paulo, representações de moradores da Cidade de São Paulo, alvarás, ordens régias, e finalmente, missivas trocadas entre autoridades civis e eclesiásticas do Reino e do Brasil envolvidos na questão dos limites. Esses documentos foram extraídos de volumes dos Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, da Biblioteca Nacional e do Arquivo Histórico Ultramarino. Dois outros mapas da Capitania de São Paulo produzidos antes e durante o governo do Morgado de Mateus têm importância neste contexto, ou seja, o “Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens”, delineado por Francesco Tosi Colombina, em 1749 e a “Carta Topografica da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Gerais como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro [...]”, delineado por Felix

Dom Luis nas disputas com autoridades de Minas Gerais, além de revelar aspectos do governo do 4º Morgado de Mateus e do imaginário político dos paulistas.

Neste sentido, é preciso considerar que enquanto a primeira missiva elaborada por Dom Luis sobre a Questão de Minas Gerais (datada de 28 de agosto de 1765<sup>439</sup>) tem a sua produção relacionada a duas ordens do Vice-Rei remetidas a Dom Luis em julho<sup>440</sup> e em agosto de 1765<sup>441</sup> (pelas quais o Vice-Rei solicitou ao Governador de São Paulo “todas as notícias [...] que em S. Paulo achar” sobre a divisa com Minas Gerais e um parecer seu sobre a questão) o mesmo não aconteceu com as demais produções de Dom Luis que atestam o seu entusiasmo por essa matéria, conforme será demonstrado ao longo desta pesquisa.

## 2.1 As ricas minas de ouro de Dom Luis

Nas produções elaboradas por Dom Luis para defender a legitimidade da posse paulista sobre grandes extensões territoriais situadas ao sul do Rio Grande, chama atenção, inicialmente, a forma pela qual o 4º Morgado de Mateus refere-se às regiões contestadas, isto é, como zonas detentoras de rentáveis minas de ouro. Nesta parte da presente pesquisa, dedicamos atenção a tal argumento.

Note-se que na sua primeira produção, datada de agosto de 1765, Dom Luis já mencionou a rentabilidade das minas situadas na região oeste do Rio Sapucaí. É o que

---

Doumet Zacharie. São também de importância Atas da Câmara de São Paulo e o Registro Geral da Câmara de São Paulo.

<sup>439</sup>Através dessa missiva, Dom Luis “pos na presença” do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, notícias sobre minas descobertas em área considerada por Dom Luis como pertencente a São Paulo e o resultado de pesquisas realizadas sobre os limites das capitanias de Minas Gerais e São Paulo (que apontou o Rio Sapucaí como a “verdadeira” divisa). Ademais, apresentou as vantagens da exploração das minas de ouro situadas na região oeste do Rio Sapucaí (por parte de São Paulo) e atribuiu a perda dessa região (através da Linha de Roby) à aversão que Gomes Freire nutria pelos paulistas. Considerando, porém, que o assunto poderia “involver as mesmas discórdias” observadas anteriormente entre autoridades das duas referidas circunscrições e que aquele momento (de vigilância aos espanhóis) exigia a união dos governadores de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, rogou a ajuda do Vice-Rei “para estabelecer os verdadeiros limites” da Capitania de São Paulo. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis de Souza ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha. Santos, 28 ago. 1765. DI, 11, p. 253.

<sup>440</sup>Carta do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. Rio de Janeiro, 15 jul. 1765. DI, 11, p. 250-252.

<sup>441</sup>Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha a Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão. Rio de Janeiro, 23 ago. 1765. DI, 11, p. 252.

pode ser visto quando defendeu que não sendo a divisa feita pelo referido rio “se segue grande prejuizo aos interesses de S. Magestade por perder os quintos que lhe devião render estas novas minas” e quando explicou que em consequência de uma iniciativa promovida por Gomes Freire, os paulistas haviam perdido o “lucro de todas referidas minas que elles mesmos tinham descoberto”<sup>442</sup>. Trata-se de um momento no qual Dom Luis alega que o Rio Sapucaí era a “verdadeira” e a “antiga” divisão existente entre Minas Gerais e São Paulo<sup>443</sup>.

Diferentemente do Governador de Minas Gerais, Luis Diogo Lobo da Silva, que em 1764 realizou um giro pela região sul do Rio Grande<sup>444</sup>, Dom Luis não conheceu pessoalmente a região oeste do Sapucaí<sup>445</sup>, contudo, ao longo dos próximos meses citou constantemente o lucro das minas situadas na referida zona<sup>446</sup>. Em janeiro de 1766, em carta ao Governador de Minas Gerais, considerou que “ensinará a experiencia, que o rendimento do quinto dos novos descobertos aumentará muito mais o Régio interesse” e que essa medida ajudará os paulistas “que se acham na ultima decadência e pobreza”<sup>447</sup>. A mesma expectativa é vista no último documento produzido por Dom Luis, em Santos, isto é, um relatório remetido ao Conde de Oeiras para tratar das “cousas mais notáveis” verificadas desde dezembro de 1765<sup>448</sup>. Nesse documento, Dom Luis concedeu destaque ao “novo descoberto de Ouro que com grandeza appareceu dentro dos lemites actuaes desta Capitania”, ao reservar para essa matéria o terceiro lugar em uma relação de 22 assuntos - o que expõe, de acordo com as normas de secretaria vigentes, a importância do tema<sup>449</sup>.

---

<sup>442</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis de Souza ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha. Santos, 28 ago. 1765. DI, 11. p. 252-253.

<sup>443</sup> Ver os volumes 11 e 72 dos Documentos Interessantes.

<sup>444</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. AHU-Minas Gerais. Vila Rica, 5 mar. de 1765. Caixa 85. Documento 31. Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para o Vice-Rei, Conde da Cunha. Vila Rica, 10 set. 1765. DI, 11, p. 212-215.

<sup>445</sup> A correspondência ativa e passiva de Dom Luis demonstra isso. Ver volumes 11, 72, 73 dos Documentos Interessantes. Ver ainda as cartas de subordinados seus existentes na Biblioteca Nacional.

<sup>446</sup> Ver as cartas: Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. Santos, 15 set. 1765. DI, 11, p. 228-229; Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza a Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais. Santos, 15 nov. 1765. DI, 11, p. 268-271; Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde da Cunha. Santos, 10 nov. 1765. DI, 72, p. 255-256.

<sup>447</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza a Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais. Santos, 25 jan. 1766. DI, 11. p. 276-278.

<sup>448</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. Santos, 30 mar. 1766. DI, 72 p. 201-215.

<sup>449</sup> FREIRE, Francisco José. **Secretario portuguez, ou methodo de escrever cartas por meio de huma instrucção preliminar**: regras de secretaria; formulario de tratamentos, e hum grande numero de cartas

No seu discurso de posse, proferido em São Paulo, significativamente, Dom Luis reiterou a importância do ouro para remediar a decadência e a pobreza dos paulistas. Distante da perspectiva que considera o referido documento como revelador dos “fins a que veio destinado o governador – restaurador”<sup>450</sup>, interessa-nos notar que, segundo o 4º Morgado de Mateus, entre os fatores que motivaram a restauração de São Paulo estava a “decadência” de São Paulo, capitania considerada “May de todas as q hoje florecem com mayor grandeza como são Minas Geraes, [...] e outras m.t.as q. descobrirão os naturaes desta Capitania”. Segundo Dom Luis, para reverter essa situação de extrema pobreza empregaria esforços para “descobrir o ouro” das minas de São Paulo<sup>451</sup>.

Também no conjunto de documentos remetidos ao Conde de Oeiras em dezembro de 1766, para tratar da Questão de Minas Gerais, ou seja, duas cartas, um catálogo, 57 anexos e um mapa do estado político da Capitania de São Paulo, é possível localizar diversas passagens que atestam o interesse de Dom Luis pelo ouro da região contestada. Além de referências a Dom Francisco de Souza (seu ancestral que como sétimo Vice-Rei do Brasil foi o responsável pela promoção de uma expedição que descobriu as “Minas de ouro que derão o título a sua Caza”) e aos paulistas (que em 1690, “descobrirão as primeiras amostras de Ouro” na região que futuramente se chamaria Minas Gerais), ainda menciona a Guerra dos Emboabas, a descoberta das minas situadas ao sul do Rio Grande (área anteriormente pertencente a São Paulo, segundo Dom Luis) e a perda dessas minas por força de diferentes divisas (Rio Grande, Morro do Caxambu, Serra da Mantiqueira, Caxambu, Rio Verde, Rio Sapucaí e Linha de Roby). É esta a primeira vez que Dom Luis alegou que o Rio Grande correspondia à primeira e antiga demarcação que existiu entre Minas e São Paulo<sup>452</sup>.

No ano seguinte, Dom Luis protestou ao novo Vice-Rei, Conde de Azambuja<sup>453</sup>, contra a “usurpação” do sertão dos paulistas com seus descobertos de ouro<sup>454</sup> (atos

---

em todas as especies, que tem mais uso, com varias cartas discursivas sobre as obrigações, virtudes, e vicios do novo secreaterio, Quinta edição, Lisboa, Na Officina de Antonio Gomes, 1786.

<sup>450</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, p. 110.

<sup>451</sup> BND. Oração que repetiu na Casa da Camara o Exmo. Sr. Gen. no dia da sua posse. “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paulo, hindo p.a á do rio de Jan.r, em a Náo de Guerra N. Sra. da Estrella de q hera Comand.te D. Manoel Machado, Irmão do Sr. de Entre homem e Cavado” (1765-1771).

<sup>452</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11, p. 229-241.

<sup>453</sup> De acordo com o disposto na Série Biografias, do Arquivo Nacional, D. Antônio Rolim de Moura Tavares, agraciado com o título de conde, em 1763, nasceu em 1709, no Alentejo. Antes de ser nomeado vice-rei do Estado do Brasil, em 1767, função que exerceu até 1769, Dom Antônio foi governador de Mato Grosso (1748) e governador da Bahia. Descendente de membros da aristocracia de Portugal, esse

praticados por autoridades de Minas Gerais que tornavam infrutíferos os “trabalhos” dos “Avos” dos Paulistas, vistos como os “descobridores de todas as riquezas”). Ademais, é forçoso notar que, em 1771, quando rogou a intervenção do então Vice-Rei do Estado do Brasil, Marquês do Lavradio<sup>455</sup>, para “que cesse de tudo esta questão [dos limites entre Minas Gerais e São Paulo]”, Dom Luis reivindicou a posse dos descobertos do Jaguari e do Rio Pardo e atacou a Linha de Roby (“individa demarcação” que teria privado os paulistas dos seus “meyos de subsistência”, deixando-os na “lamentavel pobreza em que se achão”)<sup>456</sup>.

A valorização do ouro das minas da região disputada é vista ainda em documentos produzidos nos próximos anos, por Dom Luis, para tratar da usurpação das Minas. Em missiva remetida ao Marquês de Pombal, em 1772, Dom Luis ressaltou que depois da primeira divisa estabelecida entre Minas Gerais e São Paulo, feita pelo “Rio Grande e Morro do Cachambu”, as demais divisas “foram pouco a pouco usurpando todo o seo Certão, e todas as suas minas não lhe deixando mais do que hua pequena tira de terra ao longo da costa, reduzindo a a total decadencia, e pobreza”<sup>457</sup>. Posição similar é vista em cartas endereçadas a Martinho de Melo e Castro (sucessor de Francisco Xavier) e a Antonio Carlos Furtado de Mendonça, Governador de Minas Gerais, aos quais Dom Luis lembrou as “perturbações e contendias, já tantas vezes decididas e sempre continuadas” causadas aos paulistas (descobridores de todas as minas que “se achão sem nada”) pelos povos das Minas Gerais (que adiantavam registros e se apropriavam do lucro dos descobertos dos paulistas)<sup>458</sup>.

---

administrador assumiu, após retornar ao Reino, funções de destaque na administração da Coroa. Dom Antônio faleceu em dezembro de 1782, em Lisboa. Série Biografias – Período Colonial: Conde de Azambuja. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/br/ultimas-noticias/1536-serie-biografias-periodo-colonial-conde-de-azambuja>. Acesso em: 10 jan. 2020.

<sup>454</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Azambuja. 13 dez. 1767. DI, 11. p. 259-260.

<sup>455</sup> Segundo dados do Arquivo Nacional, Luís de Almeida Soares Portugal Alarcão Eça Melo Silva e Mascarenhas nasceu em julho de 1729, em Lisboa. Em novembro de 1769, foi nomeado vice-rei do Estado do Brasil, ocupando este cargo até 1779. Faleceu em 1790, na sua cidade natal. ARQUIVO NACIONAL. Ministério da Justiça. Fundo Marquês do Lavradio – Inventário. Rio de Janeiro, 1999. p. 5-6.

<sup>456</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês do Lavradio. São Paulo, 5 nov. 1771. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BND. Livro de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1770-1771). 21.3.8.

<sup>457</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês de Pombal. São Paulo, 28 fev. 1772. DI, 11. p. 244-245.

<sup>458</sup> Ver as cartas: Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Sr. Martinho de Melo e Castro. São Paulo, 19 fev. 1773. DI, 11. p. 250. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza a Antônio Carlos Furtado de Mendonça. São Paulo, 18 ago. 1773. DI 11, p. 311-312.

Mesmo depois do descoberto do Rio Pardo ter sido abandonado pelos paulistas, pelo “pouco” ouro que apresentara, Dom Luis reiterou a sua crença no potencial daquele descoberto. Admirado pelo desprezo das terras que pouco tempo antes eram cobiçadas pelos paulistas “pela sua riqueza”, Dom Luis incumbiu o Guarda-Mor da região de tratar da repartição daquelas datas e terras, sendo que “não havendo lá quem as queira, as quero dar a pessoas daqui [da Cidade de São Paulo], que as pertendem [...] tendo aliás riqueza conhecida, como é notória”<sup>459</sup>.

Ainda neste capítulo abordaremos o direito de conquista, a questão da pobreza dos paulistas, a aversão de Gomes Freire pelos paulistas e as posições de Dom Luis sobre a Demarcação de Roby. Por ora, cumpre observar que durante largo espaço de tempo, Dom Luis considerou as terras cobiçadas ao sul do Rio Grande como detentoras de rentáveis minas de ouro.

Inicialmente, note-se que as referências ao lucro de “S. Magestade” não foram capazes de ofuscar o interesse de Dom Luis pelas minas e descobertos situados em áreas consideradas como pertencentes a São Paulo. Ademais, ainda quando estava em Portugal, Dom Luis manifestou interesse pelo ouro das minas do Brasil, conforme é observado no questionário remetido por Dom Luis ao Conde de Oeiras, contendo perguntas sobre o “que respeita ao Estado”. Nas respostas, ditas por El Rey e escritas por Sebastião de Melo, vê-se que diante da pergunta elaborada por Dom Luis sobre o ouro, isto é: “se deve procurar descobrimentos de Minas?”, El Rey determinara que “De nenhuma forma” deveria procurar ou apoiar a descoberta de minas de ouro na Capitania de São Paulo “Antes, impedir inflexivelmente estes descobrimentos”<sup>460</sup>. Essa orientação foi reafirmada por Sebastião José, em carta de julho de 1766<sup>461</sup>, o que, contudo, não inibiu o interesse de Dom Luis pela exploração aurífera.

---

<sup>459</sup> Carta do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao guardamor do Rio Pardo, Francisco José Machado. São Paulo, 23 mai. 1772. DI 11, p. 151.

<sup>460</sup> AESP. Exposição Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Documento número 2. Cópia de Questionário elaborado por Dom Luís Antônio e entregue ao Conde de Oeiras, com as respostas que o rei “ditara”. Disponível em: [http://200.144.6.120/exposicao\\_morgado/documentos\\_paineis/02\\_painel\\_02.pdf](http://200.144.6.120/exposicao_morgado/documentos_paineis/02_painel_02.pdf) Acesso em: 10 maio 2018.

<sup>461</sup> “Ordena S. Mag. de que V. s.a faça toda a possível diligencia para as impedir e fazer abandonar por todo os meyo indirectos que lhe suggerir a sua prudencia: Primeiramente porque a cultura das Terras e dos fructos naturaes d’ellas he pelo calculo da Arimethica Política e Economica do Estado, mais util, que das mesmas Minas com tanta differença quanto vay de vinte contra hum: Em segundo Lugar, porque no cazo negado, que fossem mais uteis as taes Minas, não deveriam permittirse nunca em tanta vizinhança das Costas Maritimas.” Carta do Conde de Oeiras ao governador da Capitania de São Paulo, D. Luiz Antônio de Souza. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 22 de Jul de 1766. DI, 11, p. 283.

Em Maxwell, vê-se que Sebastião José considerava que a riqueza de pedras e metais preciosos da América Portuguesa “era quimérica” para Portugal, dada a facilidade com que cargas de ouro e diamantes do Brasil eram rapidamente sorvidas pela Inglaterra, por força, entre outros, de convenções econômicas<sup>462</sup>.

Para mudar tal quadro, interessava a Sebastião José, fazer observar no Reino e nos domínios ultramarinos, uma orientação similar às adotadas desde o século XVII, pela França e pela Inglaterra, onde o incentivo ao comércio e à produção havia proporcionado o fortalecimento do Erário. Para tanto, Sebastião José elaborou um programa que incluiu, entre outros, as seguintes diretrizes: 1) a concessão de empréstimos a proprietários de manufaturas de pequeno porte, em especial, às de ferramentas, couros, papel, objetos de bronze, tecidos, chapéus, ferragens, vidros e couros; 2) o incentivo à diversificação da agricultura na América Portuguesa, com atenção ao tabaco, algodão, arroz e cacau e 3) a criação das “companhias pombalinas”<sup>463</sup>.

Como apresentado por Laura de Mello e Souza, nesse período, verificou-se em Portugal uma revalorização da fisiocracia, que postulava a agricultura como a “verdadeira riqueza” de Portugal, em detrimento da falsa “riqueza das minas”<sup>464</sup>. Essa orientação, segundo Laura de Mello e Souza<sup>465</sup> e Adriana Romeiro<sup>466</sup>, não era recente. A “riqueza enganadora” do ouro e os prejuízos que esse metal provocava a Portugal foram tratados por Antonil, por autoridades do Reino (tais como D. Álvaro da Silveira de Albuquerque e Alexandre de Gusmão) e por anônimos do século XVIII<sup>467</sup>, mas:

Desde a última década do século XVII, ganharam força as formulações de que as minas de ouro, em vez de representar a prosperidade de Portugal, punham todo o Império a perder, a começar pelas lavouras de cana de açúcar e de tabaco, consideradas as verdadeiras riquezas da terra.<sup>468</sup>

---

<sup>462</sup>MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa**. A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750-1808. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1985. p. 23-24.

<sup>463</sup>DAS NEVES, Guilherme Pereira. VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. São Paulo: Objetiva, 2000. p. 501-505.

<sup>464</sup>SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p.64.

<sup>465</sup>Ibid.

<sup>466</sup>ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 262.

<sup>467</sup>SOUZA, Laura de Mello e., 1982. p. 55-56.

<sup>468</sup>ROMEIRO, Adriana, 2008, p. 262.

Note-se que segundo Cláudia Beatriz Heynemann, a escola fisiocrata foi criada na França, no contexto da Guerra dos Sete anos, por um médico de Luis XV, isto é, François Quesnay. Tal escola defendia a superioridade da agricultura como meio para se enriquecer uma nação, para o que sustentava uma “postura liberal” influenciada pelo pensamento de Adam Smith. Segundo a autora, os princípios da fisiocracia foram disseminados por prestigiados intelectuais e políticos que atuaram em Portugal e na América Portuguesa, sendo observados mesmo após o fim do reinado de Dom José<sup>469</sup>.

Segundo Romeiro, outros argumentos também confluíam para tentar ofuscar a “riqueza” advinda da mineração. A autora refere-se a recriminações do ouro presentes em “escritos políticos e teológicos” produzidos durante o período barroco em Portugal. Nessas produções, se considerava que:

Escondidos das entranhas da terra, longe da vista humana, os metais preciosos guardavam um significado perturbador: como verdadeira caixa de Pandora, desencadeavam uma corte de pecados e vícios, arrastando, num turbilhão vertiginoso, os que, tentados pela cobiça, iam cafurdar nas minas e lavras. Sob o brilho e esplendor do ouro, escondia-se o castigo terrível de aflições, misérias e trabalhos infindos.<sup>470</sup>

Essas orientações, contudo, eram consideravelmente mais recentes e menos difundidas, se comparadas com os mitos sobre a opulência de riquezas (advindas dos metais preciosos) que povoavam o imaginário de colonos e de autoridades desde o descobrimento da América - ganhando força com as descobertas de Potosi (século XVI), e das minas dos Cataguases (fins do século XVII) e dos Goiáses (século XVIII)<sup>471</sup>.

De acordo com Laura de Mello e Souza, o mito do Eldorado, isto é, a crença de que no Novo Mundo existiam “terras, montes e montanhas de ouro puro” difundiu-se rapidamente<sup>472</sup>. A descoberta de rentáveis minas de prata, em 1545, em Potosi, “materializou” tal mito entre os espanhóis e, pouco tempo depois, passou a inspirar

---

<sup>469</sup> HEYNEMANN, Cláudia Beatriz. **Agricultura: riqueza do Império.** Agricultura e fisiocracia no Império luso-brasileiro. Disponível em: [http://historialuso.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5212%3AAgricultura-e-fisiocracia-no-imperio-luso-brasileiro&catid=96&Itemid=349](http://historialuso.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5212%3AAgricultura-e-fisiocracia-no-imperio-luso-brasileiro&catid=96&Itemid=349) Acesso em: jul. 2019.

<sup>470</sup>ROMEIRO, Adriana, 2008, op. cit., p.36.

<sup>471</sup> Ver: SOUZA, Laura de Mello, 1997. HOLANDA, Sérgio Buarque. p. 236. KOK, 2004. SILVA. Maria Beatriz Nizza da (Org), 2009.

<sup>472</sup> SOUZA, Laura de Mello, 1997, op. cit., p. 8.

ações governamentais e de particulares que visavam promover expedições exploratórias no interior na América Portuguesa<sup>473</sup>.

A expectativa de se encontrar na América “fabulosas riquezas” como as verificadas em Potosi, para Buarque, constituiu um dos “fatores dominantes da ocupação efetiva do Brasil pela Coroa portuguesa”, não sendo para se estranhar que quatro anos após o manifesto do Perú, foi criado o “governo geral da Bahia”<sup>474</sup>.

Para Glória Kok, o mito do Eldorado (nas suas versões luso-brasileiras) inspirou iniciativas de Dom Francisco de Souza, Governador-Geral do Brasil, entre 1591 e 1601, e a organização de diversas viagens exploratórias pelo interior da América Portuguesa, das quais destacamos a bandeira de Fernão Dias Pais (1674-1681); a bandeira do Capitão Bartolomeu Bueno da Silva (1722); e as 24 entradas organizadas por Antônio Pires de Campos na primeira metade do século XVIII<sup>475</sup>.

Apoiada em Monteiro, Kok afirma que no período em que atuou na América Portuguesa, Dom Francisco de Souza “ficou obcecado” pelo mito da “serra resplandecente da qual derivou o almejado Sabarabuçu, nome indígena associado às montanhas reluzentes”, e com o objetivo de localizar tais riquezas ordenou e financiou expedições que não obtiveram êxito<sup>476</sup>.

Gonçalves recorda que nesse período Dom Francisco passou a residir na Capitania de São Vicente por ter sido influenciado por notícias que versavam sobre a opulência de Potosi e “por saber que” na referida capitania “havia achado a famosa Serra de Sabarabuçu”. Como bem ressaltado por Gonçalves, embora as iniciativas promovidas por Dom Francisco não tenham alcançado o sucesso esperado, são evidências do poder da crença do Eldorado e forneceram aos moradores da colônia, em especial, aos paulistas, importante experiência no campo da mineração<sup>477</sup>.

Com efeito, Mello e Souza recorda que a organização de expedições voltadas à prospecção de riquezas foi praticada a partir de várias partes do atual Nordeste do Brasil, do Espírito Santo e de São Paulo, local que se firmou, pelo seu contexto geográfico e econômico e pela característica da sua população, como centro privilegiado

---

<sup>473</sup> Ibid., p. 8-9.

<sup>474</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque, 1985, op. cit., p. 236.

<sup>475</sup> KOK, Glória Porto, 2004, op. cit., p. 23-25.

<sup>476</sup> Ibid., p. 24.

<sup>477</sup> GONÇALVES. Andréa Lisly. **As técnicas de mineração nas Minas Gerais do século XVIII**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. v. 1, p. 191-192.

de onde partiam expedições destinadas a localizar as riquezas do interior americano<sup>478</sup>. Para a autora, inicialmente, as referidas expedições objetivavam capturar índios destinados ao trabalho em propriedades particulares, o que mudou com a tomada, pelos holandeses, de feitorias portuguesas na África. A partir de então, os índios aprisionados passaram a ser revendidos a proprietários do Nordeste. Posteriormente, a prospecção de riquezas, especialmente metais preciosos, constituiu o principal objetivo daqueles que organizavam expedições exploratórias – inspirados pela fama das opulentas minas de Potosi<sup>479</sup>.

Se a procura por pedras preciosas e minas de ouro constituiu, segundo Monteiro, durante muito tempo, desculpa através da qual sertanistas buscaram encobrir o interesse pela captura de indígenas<sup>480</sup>, não se pode negar a força da imagem do ouro a partir do manifesto das Minas dos Cataguases, em fins do século XVII<sup>481</sup>.

A despeito de discussões que situam os primeiros achados de ouro entre 1680 e 1699<sup>482</sup>, o ano de 1693 é reconhecido por diversos autores como Holanda<sup>483</sup>, Boxer<sup>484</sup>, Souza<sup>485</sup> e Resende<sup>486</sup>, como a data em que ocorreu o primeiro manifesto em Minas Gerais, então tratada como sertão dos Cataguases. Contudo, é preciso considerar que em pesquisa de fôlego, desenvolvida por Maria Verônica Campos, foram apresentadas diversas evidências de que “especialmente a partir de 1670”, ocorreu, em regiões que atualmente correspondem aos estados de Minas Gerais e Tocantins, a extração secreta de ouro<sup>487</sup>.

Para a autora, o incremento verificado no volume de ouro que chegava ao Velho Continente, a presença de utensílios utilizados na mineração em inventários de paulistas, registrados entre 1650 e 1700, e o disposto na correspondência de autoridades portuguesas e de sertanistas paulistas que circulavam pelo interior do Brasil levam a

<sup>478</sup> SOUZA, Laura de Mello, 1997. p. 9.

<sup>479</sup> Ibid., p. 8-10.

<sup>480</sup> MONTEIRO. John Manuel. **Negros da terra** - índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Cia. das Letras, 1994. p. 58-68.

<sup>481</sup> Sobre isso ver: CAMPOS. Maria Verônica. **Governo de mineiros**: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2002.

<sup>482</sup> Ver pesquisa desenvolvida por João Antônio de Paula sobre a descoberta de ouro no sertão dos Cataguases. PAULA. João Antônio de. **A mineração de ouro em Minas Gerais do século XVIII**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos, 2007, op. cit., p. 280-283.

<sup>483</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque, 1985, op. cit., p. 259.

<sup>484</sup> Para Boxer, as primeiras descobertas ocorreram entre 1693 e 1695. BOXER, Charles, 1963. p. 58.

<sup>485</sup> SOUZA, Laura de Mello, 1997, op. cit., p. 14.

<sup>486</sup> RESENDE. Maria Efigênia Lage de. **Itinerários e interditos na territorialização das Geraes**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. v. 1, p. 29.

<sup>487</sup> CAMPOS. Maria Verônica, 2002, p. 33.

crer que antes dos manifestos verificados em fins do século XVII, a exploração aurífera já era uma realidade da qual a Coroa estava ciente. Buscando obter o manifesto de tais minas, a Coroa “insinuava o conhecimento da exploração de metais, tentava obter a declaração voluntária de sua localização em troca de honras e mercês” e ainda enviava homens de confiança para atuarem na fiscalização de explorações organizadas na América<sup>488</sup>. Nesse período, Dom Rodrigo, como enviado da Coroa, visitou diversas localidades (Jaragua, Itú, Paranaguá, Curitiba, Cananéia, Iguape), publicou um regimento e tomou parte na famosa expedição a Sabarabuçu, viagem na qual desapareceu em circunstâncias não esclarecidas - assassinato supostamente promovido por paulistas para freiar a ação desse representante régio<sup>489</sup>.

Segundo Campos, a falta de pessoal qualificado e a recusa de alguns administradores coloniais de dar continuidade às ações de Dom Rodrigo levaram a Coroa a publicar, em 1693, uma carta pela qual El Rey declarou que concederia aos bens sucedidos no descobrimento de minas hábitos e tenças<sup>490</sup>. Um ano mais tarde, através de outra carta régia, foram prometidas àqueles que indicassem a localização das minas, “as mesmas honras e mercês prometidas a Dom Rodrigo além do senhorio das lavras, com a obrigação única do pagamento do quinto”<sup>491</sup>. Segundo a referida autora, a possibilidade de qualquer descobridor fazer o manifesto implicou um risco para aqueles que então extraíam clandestinamente o ouro. Em 1695, por conseguinte, o primeiro manifesto, em nome de Carlos Pedroso da Silveira, foi realizado, tendo este sido seguido, em pouco tempo, por outros achados<sup>492</sup>.

Segundo Resende, a divulgação da localização de minas de ouro opulentas, no sertão dos Cataguases, revitalizou a crença do Eldorado e rapidamente provocou o deslocamento de “imensa corrente de pessoas de todas as condições sociais, originárias tanto de outras regiões da colônia quanto da Metrópole e de seu Ultramar”<sup>493</sup>.

---

<sup>488</sup> Ibid., p. 36.

<sup>489</sup> Ibid., p. 37-38

<sup>490</sup> Ibid., p. 45.

<sup>491</sup> CAMPOS. Maria Verônica, 2002, op. cit., p. 45.

<sup>492</sup> Ibid.

<sup>493</sup> RESENDE. Maria Efigênia Lage de. **Itinerários e interditos na territorialização das Geraes**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. p. 29.

Segundo Antonil, o grande afluxo de pessoas que seguiam para a região das Minas guiadas pela “sede insaciável do ouro” tornava uma tarefa árdua estimar o número de sujeitos que se encontravam naquela região<sup>494</sup>, para onde, segundo ao autor:

Cada anno vem nas frotas quantidade de Portuguezes, e de estrangeiros, para passarem ás minas. Das cidades, villas, reconcavos, e sertões do Brazil vão brancos, pardos, e pretos, e muitos Indios de que os Paulistas se servem. A mistura he de toda a condição de pessoas: homens, e mulheres; moços e velhos; pobres e ricos: nobres e plebeos, seculares, clerigos, e religiosos de diversos institutos, muitos dos quaes não tem no Brazil convento nem casa.<sup>495</sup>

Através de pesquisa apresentada por Boxer pode-se conhecer algumas estimativas sobre a quantidade de indivíduos que, no início do século XVIII, habitavam nas Minas. Para o autor, enquanto contemporâneos apontam que, em 1709, cerca de 30 mil indivíduos residiam nessa região, algumas projeções sustentam para o mesmo período, números que variam entre 6 e 60 mil pessoas. Ademais, ainda segundo o autor, autoridades estimaram que cerca de 800.000 portugueses, na primeira metade do século XVIII, deixaram a “terra-mãe” e seguiram rumo ao sertão dos Cataguases. No entanto, essa cifra é rebatida pelo autor, para quem a média anual de emigrados não passou de “cinco ou seis mil pessoas”<sup>496</sup>. Neste sentido, o mito do Eldorado, em suas versões luso-brasileiras, foi decisivo para propiciar deslocamentos extraordinários (para aquele período) que não tardariam a provocar crises de fome e a rápida formação de novos núcleos de povoamento, bem como o abandono de regiões por falta de mantimentos<sup>497</sup>.

Além disso, a vitória dos forasteiros nas Minas Gerais, por ocasião do levante dos Emboabas, teria levado muitos paulistas, segundo Campos<sup>498</sup>, Nizza da Silva<sup>499</sup> e Romeiro<sup>500</sup> a se deslocarem para outras regiões em busca de novas minas. Segundo Romeiro:

---

<sup>494</sup> ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil**. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. p. 149.

<sup>495</sup> Ibid.

<sup>496</sup> BOXER, Charles, 1963. p. 71-72.

<sup>497</sup> PAULA, João Antônio de. **A mineração de ouro em Minas Gerais do século XVIII**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. p. 283-284. SOUZA, Laura de Mello e, 1997. p. 16; SOUZA, Laura de Mello e., 1982. p. 42-44.

<sup>498</sup> CAMPOS. Maria Verônica, 2002. p. 103-104.

<sup>499</sup> SILVA. Maria Beatriz Nizza da (Org.), 2009. p. 104.

<sup>500</sup>ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 316.

A aversão aos não-paulistas, associada ao ressentimento pela dupla derrota – imposta pelos emboabas e depois por Albuquerque - levaram os paulistas a perseguirem por anos a fio, o sonho de um Eldorado dominado por seus patrícios, tanto em Pitangui como em Mato Grosso e Goiás<sup>501</sup>.

A imagem de riqueza criada para a Capitania de Minas foi revitalizada também por ocasião da Festa do Aúreo Trono, evento luxuoso organizado em 1748, para festejar a criação da Diocese de Mariana<sup>502</sup>. De acordo com Souza, promovido em um momento no qual a decadência já começava a ser sentida, esse evento, “como mecanismo de reforço, de inversão e de neutralização”, promoveu a “ritualização de uma sociedade rica e opulenta”, opulência que, segundo Souza, seria apenas de alguns sujeitos<sup>503</sup>.

Não obstante a decadência das minas (intensificada na década de 1760<sup>504</sup>), a imagem de opulência continuou a inspirar ações de particulares e de administradores coloniais. Essa motivação está presente nos atos de Cypriano José da Rocha (Ouvidor de São João del Rey que empenhou-se para obter a posse da região de Campanha, na década de 1730), de Gomes Freire de Andrade (que buscou obter a posse de localidades situadas na região do Rio Sapucaí, na década de 1740), e fez sentido ainda para Luis Diogo Lobo da Silva, que empreendeu, em 1764, como já vimos, um giro por regiões do atual Sul de Minas para “ratificar” a Linha de Roby e tentar garantir para Minas Gerais a posse de descobertos situados ali<sup>505</sup>.

Essa perspectiva está em consonância com o que Souza defendeu no artigo intitulado *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIIIe siècle*, publicado na obra *Naissance du Brésil moderne, 1500–1808*. Nesse trabalho, a referida autora observou que habitantes e autoridades da Capitania de Minas Gerais, na segunda metade do século XVIII (período marcado pelo declínio da extração aurífera), empreenderam esforços para explorar e institucionalizar regiões fronteiriças da Capitania de Minas Gerais, áreas consideradas em termos práticos, como capazes de “récupérer l'économie” e “Du point de vue mythique, on les a vues comme

---

<sup>501</sup> Ibid.

<sup>502</sup> SOUZA, Laura de Mello e., 1982, op. cit., p. 37.

<sup>503</sup> Ibid., p. 37-40.

<sup>504</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIIIe siècle**: In: MATTOSO, Kátia de Queiros. MUZART, Idelette, 1998, p. 279-281.

<sup>505</sup> Essas iniciativas serão abordadas no decorrer deste capítulo.

des zones mystérieuses, pleines de richesses cachées, ce qui équivalait à rééditer les Eldorados plus typiques des siècles précédents"<sup>506</sup>.

A persistência dessa crença é tal que, segundo Kok, em fins do século XIX, buscas por minas auríferas foram empreendidas por moradores de Sorocaba na região da Serra do Mar, sendo para se destacar que “visões fantásticas” da Serra dos Martírios inspiraram também iniciativas do então Comandante da Guarda Real inglesa, o Coronel Fawcett, já no século XX<sup>507</sup>.

Não espanta, portanto, que Dom Luis Antonio de Souza, no século XVIII, tenha demonstrado interesse por minas supostamente opulentas situadas na região contestada (que não conheceu). Apesar de ter procurado, em uma perspectiva mais ampla, promover o “augmento da Lavoura, a produção de gados, e a propagação do comercio”, Dom Luis admitiu que todas essas atividades, em fins de 1766, estavam “desprezadas como inúteis e só em Credito a extração do Ouro”<sup>508</sup>.

Ao buscar entender o que pode ter levado Dom Luis a se desviar (na Questão de Minas Gerais<sup>509</sup>) da orientação recebida de Pombal quanto à economia, devemos ressaltar que o 4º Morgado de Mateus obteve as primeiras informações sobre a região cobiçada (por Minas Gerais e São Paulo) através de cartas do Capitão Inácio da Silva Costa (que atuava no sertão do Rio Pardo), de Alexandre de Menezes (Governador de Santos) e do Sargento Jerônimo Dias (que atuava em 1765 no sertão do Rio Pardo). Ao tratar do descoberto do Rio Pardo, assim manifestaram-se sobre esta matéria:

Agora se descobrirão ouro, e com grandeza em suas pintas nas cabeceiras ou vertentes do rio Pardo, que banha a estrada que desta Cidade segue para Goíaz<sup>510</sup>

dou parte a V.S. que chegando eu no Dezemboque achei muitas novidades a respeito de hum novo descoberto, que se acha nas vertentes ou cabeceiras do Rio Pardo, que fica na Comarca de São

---

<sup>506</sup> SOUZA, Laura de Mello. **Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIIIe siècle**. In: MATTOSO, Kátia de Queiros. MUZART, Idelette, 1998, p. 273-288.

<sup>507</sup> KOK, Glória Porto, 2004. p. 25.

<sup>508</sup> Carta do governador de São Paulo, Dom Luis Antônio de Souza, ao Conde de Oeiras. São Paulo, 11 dez. 1766. DI, 73. p. 68-69.

<sup>509</sup> Note-se que Dom Luis também manifestou interesse pela exploração do ouro de minas situadas no atual Sul do Brasil. Ver o volume 72 dos DI.

<sup>510</sup> Carta do governador de Santos ao Governador de São Paulo. São Paulo, 25 ago. 1765. DI, 11. p. 97-99.

Paulo [...] Foram as bateadas de dous vinténs, e a menor foy de vintém [...] com esta pinta para baixo não viram [...] mas também houve quem disse que se tirarão alguas bateadas de quatro vinténs [...] eu não seguro isto, mas vi ouro muito melhor que o do Dezemboque<sup>511</sup>

me seguro o descobridor q' poderá qlq.r trabalhador fazer jornal de seis e oyto vinténs por dia<sup>512</sup>

Portanto, se considerarmos que, conforme apontado por Calógeras<sup>513</sup>, uma “pinta pobre era inferior a 5 réis ou 28 miligramas de ouro” e rica quando “superior a um vintém, ou 112 miligramas”, então podemos supor que os dados expostos pelo Sargento Jerônimo devem ter entusiasmado Dom Luis.

O mesmo deve ter ocorrido diante de algumas cartas recebidas do Governador de Minas Gerais, documentos cuidadosamente arquivados por Dom Luis em uma pasta destinada a reunir papéis relacionados à Questão de Minas Gerais<sup>514</sup> (muitos transcritos nos Documentos Interessantes nº 11). Nesses documentos, Luis Diogo Lobo da Silva, Governador de Minas Gerais, além de empregar, de forma recorrente, o termo “descoberto”<sup>515</sup> em referência a núcleos de povoamento situados na área disputada<sup>516</sup>, ainda mencionou que a extração de ouro e de diamantes daquelas terras ocorria antes do seu giro (de 1764) de forma livre<sup>517</sup>. Ademais, quando Luis Diogo evocou o *uti possidetis*<sup>518</sup> dos mineiros das comarcas de Minas Gerais, para tratar da região disputada, explicitou, involuntariamente, uma crença compartilhada por aquela população, conforme pode ser visto abaixo. Isso porque para Luis Diogo Lobo da Silva,

<sup>511</sup> Carta do sargento Jerônimo Dias Ribeiro ao Governador de Santos. Registro de Itapeva, 20 ago. 1765. DI, 11 p. 85-87.

<sup>512</sup> Carta do capitão Ignácio da Silva Costa ao Governador. Descobrimento de Nossa Senhora da Conceição, 19 out. 1765. DI, 11. p. 90.

<sup>513</sup> CALÓGERAS, João Pandiá. **As minas do Brasil e sua legislação**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904. p. 118.

<sup>514</sup> Biblioteca Nacional Digital. Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, dirigida ao Morgado de Mateus (28 jun 1765 – 16 jun 1768). Original. 50 doc. 246 p. 21,4,12.

<sup>515</sup> No primeiro capítulo, e a partir de Bluteau e Fonseca, tratamos dos sinônimos do termo descoberto.

<sup>516</sup> Ver o volume 11 da série “Documentos Interessantes” e o documento intitulado “Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, dirigida ao Morgado de Mateus (28 jun 1765 – 16 jun 1768). Original. 50 doc. 246”.

<sup>517</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, para Dom Luis Antônio de Souza, governador de São Paulo. Vila Rica, 14 out. 1765. DI, 11. p. 264-268.

<sup>518</sup> Pelo princípio do *uti possidetis* “cada parte há de ficar com o que atualmente possui”. Tratado de limites das conquistas entre os muito altos e poderosos senhores d. João V, Rei de Portugal, e d. Fernando VI, rei de Espanha. In: SOUSA, Octávio Tarquínio. **Colecção documentos brasileiros**. Vol. 19. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1939. Disponível em: [https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05\\_Tratado\\_de\\_Madrid\\_1750.pdf](https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05_Tratado_de_Madrid_1750.pdf) Acesso em: 4 set. 2019.

aquela zona disputada então recebia “Myneyros” de todas as comarcas de Minas Gerais, que eram “os unicos que se acham nos Descobertos com fabrica e que se sacrificaram ao contingente trabalho de hirem descobrindo a riqueza de que se compoem o Paiz [...] animados da esperança de melhorarem de fortuna”<sup>519</sup>.

Algo semelhante é observado em documentos produzidos pelo Vice-Rei do Estado do Brasil entre 1764 e 1765 e por administradores coloniais e autoridades locais que atuaram em Minas Gerais e em São Paulo, nas décadas de 1740 e de 1750. Ao tratar, em cartas endereçadas a Francisco Xavier, das minas de São João do Jacuí, em 1764, e do estabelecimento da divisa entre Minas Gerais e São Paulo no ano seguinte, o Vice-Rei do Brasil abordou respectivamente a “riqueza, comodid. e abundancia de águas” do novo descoberto<sup>520</sup> de Jacuí e a “utilidade, que se pode resultar dos Quintos das novas Minas da Capitania de São Paulo, [situadas no atual Sul e Minas Gerais] que todos affirmão serem riquíssimas”<sup>521</sup>. Finalmente, no Assento da Junta do Rio de Janeiro, de 1765, defendendo a legitimidade do Rio Sapucaí como divisa, o mesmo Vice-Rei salientou que a Capitania de São Paulo achava-se: “quasi deserta de moradores, e esses pobrissimos, que se farão opulentos havendo minas no seu districto, que só conseguirão effeituando-se a divisão pelo dito Rio Sapucahy”<sup>522</sup>.

Conforme visto no primeiro capítulo desta pesquisa, a esperança de encontrar depósitos aluvionais e minas de ouro rentáveis na região oeste do Rio Sapucaí animou moradores e autoridades de São Paulo a efetuarem a posse de descobertos situados na região do Jacuhy nas décadas de 1750 e de 1760.<sup>523</sup>

---

<sup>519</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, a Dom Luis Antônio de Souza, governador de São Paulo. Vila Rica, 15 dez. 1765. DI 11. p. 271-276. Luis Diogo Lobo da Silva também destaca nesta carta a diferença existente entre os “laboriosos” moradores das Minas e os “preguiçosos” paulistas.

<sup>520</sup> Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU\_ACL\_CU\_17, Cx. 72, D. 6568.

<sup>521</sup> Ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado tratando da questão da divisa entre Minas Gerais e São Paulo. Rio de Janeiro, 17 nov. 1765. AHU\_ACL\_CU\_, Cx. 76, D. 6920.

<sup>522</sup> Assento da Junta do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 12, out de 1765. DI, 11, p. 215-221.

<sup>523</sup> 1) Auto de posse do Desemboque, Ribeirão de Santa Anna, Córrego Rico, Ribeirão das Almas, Ribeirão Grande, vertentes do Rio de S. João, e dos Macieis, de 1761, elaborado pelo padre Marcos Freire de Carvalho por ordem do bispo de São Paulo, Dr. Fr. Antônio da Madre de Deus; 2) Auto de posse do Ribeirão de São Pedro de Alcântara e Almas, de 1761, elaborado pelo Guardamor Interino de São Paulo, Manuel Rodrigues de Araújo Belém; 3) Auto de posse da Barra do Sapucaí e Descoberto dos Macieis do Ribeiro do Pinheiro e Conquista, de 1762, elaborado por Matias de Carvalhaes por ordem do ouvidor geral de São Paulo e 4) Auto de posse de São Pedro de Alcântara e Almas, de 1762, elaborado pelo alcaide da Vila de Jundiá, por ordem do ouvidor geral e superintendente da Comarca de São Paulo. Mais detalhes foram tratados no primeiro capítulo desta pesquisa.

A percepção de que aquela região encerrava minas rentáveis é vista ainda em correspondência dirigida pelo paulista Simão de Toledo a um oficial de Minas Gerais, ao qual garantiu que o seu descoberto “he verdadeiro, porque tenho socavado meya legua com jornaes certissimos para quatro vintens até meyas patacas” e que o Rio Camanducaia, em uma extensão de cerca de 8 léguas, apresentava ouro. Além disso, defendeu que outros córregos da região apresentavam perspectiva promissora uma vez que “tudo mostra oiro em qualquer parte [...] ha muitos mais corregos e rios para se descobrirem, por haverem terras, mato, serras e corregos infinitos”<sup>524</sup>.

Perspectiva semelhante foi registrada em 1771, pelo procurador da Fazenda de São Paulo, João de S. Payo Peixoto, que por acreditar no potencial dos descobertos do Rio Pardo e do Jaguari, solicitava a Dom Luis que escutando o “universal clamor deste Povo” repartisse aquelas terras minerais aos paulistas antes que autoridades de Minas Gerais se adiantassem. No mesmo ano, essa solicitação foi sustentada por “moradores” de São Paulo, pelos camaristas paulopolitanos e pelos participantes da junta realizada na Cidade de São Paulo para tratar dos descobertos do Rio Pardo e do Jaguari. Para tais requerentes, o ouro dos referidos descobertos (situados na região contestada) era a “única esperança de remédio”<sup>525</sup> dos paulistas e o “meio de conservação e aumento”<sup>526</sup> dos moradores de São Paulo.

Bento Pereira de Sá, Guarda-Mor nomeado por autoridades de Minas Gerais para atuar na região do Sapucaí, em documento datado de 1746, sustentou uma percepção parecida ao declarar ao seu governador que “Aquelle certão é dilatado e pello que tem aparecido haverá muito mais que serão minas dilatadas”<sup>527</sup>. No referido ano, apoiando-se em notícias correntes, observou o padre português, João Bernardo da Costa Estrada, em carta a Gomes Freire de Andrade que: “Consta-me q’ promete duração o descoberto” e que naquela zona “se fazem jornaes de meias oitavas p sima assentando todos que as meias patacas são seguras e que o certão que hera confinar com Goiaz será

---

<sup>524</sup> Carta de Simão de Toledo a um oficial do governo de Minas Gerais. Campanha da Lagoa, 2 jul. 1771. DI, 11, p. 104.

<sup>525</sup> Requerimento que fizeram os moradores, mineiros e faiscaadores, e mais Povo de São Paulo à Câmara de São Paulo, 1771. DI, 11, p. 125-128.

<sup>526</sup> Termo da Junta que se fez sobre os Descobertos do Jaguari e do Rio Pardo. São Paulo. 26 set. 1771. DI 11. p. 110-112.

<sup>527</sup> Carta de Bento Pereira de Sá a Gomes Freire de Andrade. Campanha do Rio Verde. 6 jun. 1746. 83-83v. Arquivo Público Mineiro. Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial). Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste.

todo o mesmo”<sup>528</sup>. Opiniões similares foram sustentadas no mesmo contexto por Francisco de Castro e Costa<sup>529</sup> (que então atuava na cobrança da capitação na região de Campanha), por Francisco de Mendonça de Sá (Juiz da Vila de São João del Rei<sup>530</sup>) e por Gomes Freire de Andrade<sup>531</sup>.

Deste modo, o vocabulário e o interesse de Dom Luis pelo ouro parecem refletir uma crença presente na família de Dom Luis (pelas informações que cita de Dom Francisco de Souza) e uma concepção partilhada (sobre o atual Sul de Minas Gerais) por moradores e autoridades que atuaram no Estado do Brasil nas décadas de 1740, 1750, 1760 e 1770. Nesse sentido, acreditamos que o contato com moradores e autoridades de São Paulo e de Minas Gerais (que acreditavam no rendimento das referidas minas) influenciou decisivamente o comportamento adotado por este militar diante de orientações pombalinas recebidas sobre a exploração do ouro – mesmo quando Dom Luis não tinha informações consistentes sobre aquela zona que não conheceu pessoalmente<sup>532</sup>.

Note-se que, para Dom Luis, a região contestada, isto é, a região situada ao sul do Rio Grande, na sua maior extensão, nas décadas de 1760 e de 1770, é um espaço dominado pelo sertão onde somente alguns núcleos de povoamento são vistos<sup>533</sup>, ou seja, Rio Pardo, Jacuí, São Francisco de Paula, Ouro Fino, Santa Izabel, Jaguari, Itajubá,

---

<sup>528</sup>Carta do Padre João Bernardo da Costa Estrada a Gomes Freire de Andrade. Campanha do Rio Verde. 27 abr. 1746. 75v-77. Arquivo Público Mineiro. Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial). Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste.

<sup>529</sup> Carta de Francisco de Castro e Costa a Gomes Freire de Andrade. Campanha do Rio Verde. Campanha do Rio Verde. 26 abr. 1746. 74-75 Arquivo Público Mineiro. Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial). Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste.

<sup>530</sup> Mendonça de Sá declarou que em um descoberto situado a oeste do Rio Sapucaí “Tirão ouro bastante”. Carta de Francisco de Mendonça de Sá a Gomes Freire de Andrade. Campanha do Rio Verde. 6 jun. 1746. APM. Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial). Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste. (1740-1750). 83v-84. Segundo Livia Nascimento Monteiro, em 1746 Mendonça de Sá era juiz ordinário da Vila de São João del Rei. Para mais informações sobre o mesmo, recomendamos a leitura da obra: MONTEIRO, Livia Nascimento. **Administrando o bem comum: Homens bons e a câmara de São João del Rei 1730-1760**. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. p. 64.

<sup>531</sup> O Conde de Bobadella, considerando que existiam “minas de huma, e outra parte pte. do Rio e lavras”<sup>531</sup> buscou convencer o rei D. João V sobre as vantagens de se ter naquela região uma administração única. Carta de Gomes Freire de Andrade ao Rei. Vila Rica, 4 de out 1746. LIMA. Augusto de, 1920. p.124-125.

<sup>532</sup> Neste ponto, nos inspiramos em: FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

<sup>533</sup> Ibid. Ver também: “Carta Chorografica da Capitania de S. Paulo em que se mostra a verdadeira cuitação dos lugares por onde se fizerão as sete principaes divizoens do seu Governo com o de Minas Geraes. 1766.” Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11, 229-230.

São Pedro, Santana, São Gonçalo, Santo Antônio, Baypendi, Juruoca e, posteriormente, Camanducaia<sup>534</sup>, Tolledo e Registo<sup>535</sup> (Extrema-MG)<sup>536</sup>.

Embora muitos desses topônimos tenham sido descritos na “Relação das Marchas, q’ se seguirão na Deligencia da Mostra geral”, elaborada por ordem do Governador de Minas Gerais, Luis Diogo Lobo, em 1764, o olhar desse governador, que percorreu a referida região por ocasião dos seus “giros americanos”, explicita um conhecimento prático mais detalhado da região, na medida em que relacionou, na região sul do Rio Grande, muitas localidades ignoradas por Dom Luis Antonio. Referimo-nos ao Arrayal das Ave Marias, ao Arrayal de São Pedro de Jacuhy, ao Arrayal de São João, ao Arrayal de Cabo Verde, ao Quilombo do Zundú, à Serra do Dumba, ao Pouso da Desaspeção, ao “Cítio da Alegria”, ao “Cítio Taquaral”, ao Rio Pardo, à Fazenda de Verissimo João, ao Arrayal do Ouro Fino, ao Arrayal de Camanducaia, ao Campolargo, ao Registro do Mandú, ao Arrayal de Sancta Anna, ao Rio Sapucaí, ao Arrayal de São Gonçalo, ao Arrayal de Campanha do Rio Verde, ao Porto Real do Rio Verde, ao Arrayal de Baypendy, ao Cítio da Boavista, ao Tajubá, ao Imbu, ao Capivari e ao Arrayal da Lagoa da Juruoca<sup>537</sup> - topônimos que evidenciam a variedade e a “intensidade da ocupação”<sup>538</sup> em curso, isto é, pousos<sup>539</sup>, núcleos consolidados, fazendas, postos fiscais, locais onde o ouro de aluvião era explorado, entre outros.

Trata-se de uma ampla região na qual algumas das lavras mais antigas foram manifestas e institucionalizadas na década de 1730 (como Campanha<sup>540</sup>), na década de 1740 (como São Gonçalo, Santa Ana, Ouro Fino e Santo Antônio<sup>541</sup>), na década de 1750, (Sertão do Rio São João<sup>542</sup>), na década de 1760 (Camanducaia, Cabo Verde,

<sup>534</sup> Ver o Ofício nº 25, de Dom Luis Antônio de Souza, governador de São Paulo, a Sebastião José de Carvalho, ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. São Paulo, 20 jul. 1768. CU-Brasil-São Paulo. Caixa 25. Documento: 2413.

<sup>535</sup> Registo ou Registro. BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. p. 201.

<sup>536</sup> Ver “Mappa da Capitania de S. Paulo em que se mostra tudo o que ella tinha antigamente the o Rio Paná”. FONTE: Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil.

<sup>537</sup> Ver os apensos da Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador das Minas, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. AHU. Minas Gerais. Caixa 85. Documento. 31. Vila Rica, 5 mar. 1765.

<sup>538</sup> Ver a obra: FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 74. Nesta obra, Fonseca trata dos termos: “descoberto”, “conquista”, “campanha”, “sítio”, “lugar”, “arraial”, “paragem”, “país”, “continente”, “distrito”, entre outros.

<sup>539</sup> Sobre os pousos, ver o artigo: A gênese dos pousos no Brasil moderno. Considerações sobre as formas (urbanas) nascidas da espera. *Tempo*[online]. 2016, vol.22, n.40, pp.402-421. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/tempo/site/wp-content/uploads/2016/07/9-Laurent-Vidal.pdf>. acesso em: 20 jun. 2018.

<sup>540</sup> Carta do ouvidor do Rio das Mortes sobre a descoberta do Rio Verde e do Rio Sapucaí. LIMA, A. de., 1920. p. 97-99

<sup>541</sup> Ver os termos de posse desses descobertos transcritos no volume 11 dos Documentos Interessantes.

<sup>542</sup> Ver o volume 11 dos Documentos Interessantes.

Jacuí, Desemboque, Ribeirão de São Pedro, Alcântara e Almas, Barra do Sapucaí<sup>543</sup>), entre outras. Se na década de 1740, já é possível encontrar registros sobre a decadência das minas situadas a leste do Rio Sapucaí<sup>544</sup>, a região oeste do referido rio, nas décadas de 1750 e de 1760, passou a atrair atenções em termos de exploração aurífera<sup>545</sup>.

É interessante notar que em um informe remetido, em 1757, a El Rey sobre o número de pessoas que habitavam nas “terras minerais” da Diocese de São Paulo<sup>546</sup> figura a localidade denominada de “Minas de S. Fran.co de Paula do Ouro Fino” – topônimo e conteúdo que remetem à existência da atividade aurífera naquela localidade. Note-se que pouco tempo depois, em 1762, o Bispado de São Paulo apoiou a iniciativa do então vigário da Freguesia do Ouro Fino, Frei A. Beto, de “ir pessoalmente examinar” os “descobertos” (termo que remete à atividade aurífera) de Cabo Verde e de Camanducaia e de tomar posse desses locais<sup>547</sup>.

Não localizamos registros sobre a exploração aurífera no descoberto de Camanducaia, diferentemente de Cabo Verde. De acordo com um registro efetuado pelo Administrador do Registro do Jaguari, entre os registros do Jaguari (Extrema-MG) e do Mandú (Pouso Alegre-MG), existiam, em 1765, alguns “pobres” moradores que faziam “suas carregações nos seus sítios toucinho, fumos e algas cabeças de gado” e com estas seguiam para o descoberto do Cabo Verde<sup>548</sup> - o que aponta para a prática de atividades agropecuárias destinadas ao abastecimento daquele descoberto.

Graças a registros efetuados por Luis Diogo Lobo da Silva, em 1764, e pelo Alferes de Minas Gerais, Valério Sanches, em 1772, sabe-se que, nesse período, em Jacuí (que parece ser o principal núcleo minerador da região), estavam instalados negociantes e comerciantes<sup>549</sup>, além daqueles que se ocupavam da extração do ouro.

---

<sup>543</sup> Ibid.

<sup>544</sup> Carta de Bento Pereira de Sá a Gomes Freire de Andrade. Campanha do Rio Verde. 6 jun. 1746. APM. Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial). Secretaria de Governo da Capitania. Livro de Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste (1740-1750). 83-83v.

<sup>545</sup> Ver volume 11 dos Documentos Interessantes.

<sup>546</sup> Ver apensos da Carta do Bispo de São Paulo, frei Antônio Madre de Deus Galvão, para Dom José I. São Paulo, 20 jun. 1757. AHU. Brasil. São Paulo. Caixa 21. Documento 2103.

<sup>547</sup> Ver a Carta da autoridade diocesana da Diocese de São Paulo endereçada ao Vigário da Freguesia de Ouro Fino. São Paulo, 26 ago. 1762 – documento transcrito e impresso na obra: CARVALHO, Adilson de. **A Freguesia de Nossa Senhora da Assunção do Cabo Verde e Sua História**. Jundiá-SP: Editora: Gráfica Jundiá Ltda, 1998. p. 35-40.

<sup>548</sup> BND. Carta de Miguel Alves Castelo ao desembargador provedor da Real Fazenda. Registro do Mandú. 17 mar. 1765. I-26,01,010 n° 097 – Manuscritos.

<sup>549</sup> Requerimento do alferes Valério Sanchez Brandão, 1772. DI, 11. p. 181-184. Bando publicado em Jacuhy pelo governador da Capitania de Minas Gerais, Luis Diogo Lobo da Silva. DI 11. p. 72-74. Esse documento encontra-se em anexo do seguinte documento: AHU. Carta de Luis Diogo Lobo da Silva,

Referências à mineração podem ser observadas em três testamentos de moradores da região de Jacuí no período analisado – documentos localizados no Arquivo do IPHAN de São João del Rei. Referimo-nos aos testamentos de Perpétua Maria da Assunção (filha de “pretos forros, gentios da Guiné” e natural da Cidade de Mariana), de Manuel Coelho do Vale (natural do Bispado de Leiria) e de Antônio Fernandes de Figueiredo (da Vila de São Pedro de Ratos do Arcebispado de Braga) abertos respectivamente no dia 13 de fevereiro de 1769, em 7 de fevereiro de 1778 e em 6 de fevereiro de 1777, em Jacuí, onde eram moradores. A referida testadora declarou possuir, além de 21 escravos (número considerável para Minas Gerais no século XVIII<sup>550</sup>), “umas datas de terras minerais”; um córrego<sup>551</sup> de água; “umas terras no Rio de São João” e “lavras de água” tratadas de Canudos<sup>552</sup>. Poucos anos mais tarde, quando o referido português faleceu, possuía “umas terras minerais neste Rio de São João que constam de quarenta datas de terras de veio d’agua [...] mais quatro datas e meia no Morro do Vieiro [...]”, vinte escravos de diversas nações, além de alguns objetos de mineração<sup>553</sup>. Por sua vez, Antônio Fernandes, pessoa de destaque naquela sociedade (pelo local onde deveria ser sepultado, entre outros<sup>554</sup>) declarou ser “sócio no Morro do Vieiro”, possuir dez datas de terras minerais no Córrego da Boa Vista, possuir um crédito superior a 500 oitavas de ouro - montante oriundo de empréstimos que concedera a diversas pessoas - além de declarar 4 escravos e dois cavalos<sup>555</sup>.

---

governador das Minas, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro dos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. Caixa 85. Documento 32.

<sup>550</sup> Ver: VERSIANI, Flávio Rabelo; NOGUERÓL, Luiz Paulo Ferreira. (Org.). **Muitos escravos, muitos senhores**: escravidão Nordestina e Gaúcha no século XIX. São Cristóvão, SE: Editora UnB. Editora UFS, 2016. p. 17-18. Ver ainda a seguinte pesquisa: FILHO, Afonso de Alencastro Graça. **O mosaico mineiro oitocentista**: historiografia e diversidade regional. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/paginas/temposgeraisantigo/n3/artigos/mosaico.html>. Acesso em: 10 jun. 2020.

<sup>551</sup> No original aparece “corgo”.

<sup>552</sup> Arquivo do IPHAN de São João del Rei. Livro de Testamentos de 1765. Livro nº 1. Registro do Testamento de Perpétua Maria de Assunção de quem é testamenteiro João Duarte de Barros.

<sup>553</sup> Arquivo do IPHAN de São João del Rei. Livro de Testamentos de 1765. Livro nº 2. Registro do Testamento de Manoel Coelho do Vale de quem é testamenteiro o Doutor Jerônimo Marques dos Reis.

<sup>554</sup> Em seu testamento Fernandes fez registrar a seguinte disposição: “Meu corpo será sepultado nesta Matris de Nossa Senhora da Conceição do Jacuí da parte de dentro ao pé da pia de água benta da porta principal para dentro amortalhado no Hábito de São Francisco de que sou terceiro acompanhado da Irmandade do Santíssimo Sacramento das Almas desta Freguesia e porque de ambas sou irmão e também da de Nossa Senhora que me acompanhará os irmãos das Almas acompanhem meu corpo na sua tumba e as mais Irmandades do que declaro ser irmão.” Arquivo do IPHAN de São João del Rei. Livro de Testamento (1776-1779). Testamento de Antônio Fernandes de Figueiredo, de quem é testamenteiro o Capitão Bento Coelho de Araújo.

<sup>555</sup> Arquivo do IPHAN de São João del Rei. Livro de Testamento (1776-1779). Testamento de Antônio Fernandes de Figueiredo, de quem é testamenteiro o Capitão Bento Coelho de Araújo.

Apesar de localizarmos referências sobre a mineração em diversos pontos situados “nas proximidades” da Linha de Roby, note-se que, em 1772, o descoberto do Rio Pardo foi abandonado pelos paulistas, pelo “pouco” ouro que apresentara<sup>556</sup>. Também o descoberto do Jaguari teve igual destino, como se vê em um requerimento do Capitão Mor Diogo José Pereira que, em 1773, por seu procurador, Pedro Taques de Almeida Paes Leme, solicitou ao Governador de São Paulo, a posse das referidas terras abandonadas<sup>557</sup>.

Pouco tempo antes, é possível observar que passaram pelo Registro do Jaguari cargas provenientes de muitas localidades da região contestada (como Campos do Mandú, Servo, Santana do Sapucaí, Rio de Sapucaí, Lavras do Funil, Mulato, entre outros)<sup>558</sup>. Ora, isso aponta para o fato de que em muitas dessas localidades (que têm sua origem relacionada à prospecção do ouro de aluvião) a produção de gêneros diversos, ainda que em quantidades pequenas, já era uma realidade na década de 1760.

Mesmo considerando, pois, que o descaminho era recorrente<sup>559</sup> e que grande parte dos direitos das entradas era paga posteriormente<sup>560</sup>, vê-se que, nas décadas de 1760 e de 1770, a região disputada não corresponde às ideias e às expectativas de Dom Luis. É por esta região que Dom Luis reproduz termos e discursos que apontam, sobretudo, para a força da esperança de se reviver nessa zona os “Eldorados plus typique des siècles précédents”<sup>561</sup>. Esse cenário demonstra como experiências (familiares e pessoais) e o meio influenciaram decisões adotadas por Dom Luis no âmbito da Questão de Minas Gerais – como a ordem para se tomar posse de terras

---

<sup>556</sup> Carta do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao guardamor do Rio Pardo, Francisco José Machado. São Paulo, 23 mai. 1772. DI 11, p. 151.

<sup>557</sup> Requerimento pedindo terras mineraes no Descoberto de Toledo. Sem data. Sem local. 1773. DI 11. p. 176-178.

<sup>558</sup> APM. Livro de Entrada do Registro do Jaguari. Rendimento dos gêneros entrados na Capitania de Minas, a cargo do respectivo administrador local (1768-1769). CC-1185.

<sup>559</sup>Cf. OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante de. **Negócios de Trapça**: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750). 2002. Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2002. Nesse estudo, o autor demonstra como essa prática estava disseminada na sociedade do século XVIII.

<sup>560</sup> Carrara ressalta este fato a partir de pesquisa desenvolvida por Tarquínio de Oliveira. Ver: CARRARA, Angelo Alves. A administração dos contratos da Capitania de Minas: O contratador João Rodrigues de Macedo. 1775-1807. **América Latina en la historia económica**, n. 35, p. 37-40, 2011. p. 37-40. Ver: OLIVEIRA, Tarquínio B. “Um banqueiro na inconfidência; ensaio biográfico sobre João Rodrigues de Macedo, arrematante das rendas tributárias no último quartel do século XVIII”. In: **Casa dos Contos, Correspondência ativa de João Rodrigues de Macedo**. Vol 1. Ouro Preto: Centro de Estudos do Ciclo do Ouro/Escola Superior de Administração Fazendária, 1981. p. 5-85.

<sup>561</sup> SOUZA, Laura de Mello e, 1998, p. 273- 288.

minerais situadas entre Minas Gerais e São Paulo e ali desenvolver a mineração em prol dos interesses dos “pobres” paulistas.

## 2.2 A pobreza dos Paulistas e a Questão de Minas Gerais

Dando continuidade à análise desenvolvida anteriormente, dedicamos atenção, neste item, a um argumento utilizado por Dom Luis para reivindicar a “justa” “restituição” de terras que considerava pertencentes a São Paulo. Referimo-nos ao argumento, segundo o qual, as usurpações praticadas por Minas Gerais teriam contribuído para conformar o estado de “decadência e pobreza” “visto” em São Paulo nas décadas de 1760 e de 1770.

Em 1771, ao Marquês do Lavradio, Dom Luis atacou a Linha de Roby - “individa demarcação” que teria privado os paulistas dos seus “meios de subsistência”, deixando-os na “lamentavel pobreza em que se achão”<sup>562</sup>. Em missiva remetida ao Marquês de Pombal, em 1772, advogou que as usurpações praticadas por Minas Gerais, por efeito de demarcações diversas, teriam arrastado São Paulo ao seu estado de “decadência e pobreza”. Isso porque depois da primeira divisa estabelecida entre Minas Gerais e São Paulo, feita pelo Rio Grande e Morro do Caxambu, as demais demarcações “foram pouco a pouco usurpando todo o seo Certão, a todas as suas minas não lhe deixando mais do que hua pequena tira de terra ao longo da costa, reduzindo a a total decadencia, e pobreza em que a vim achar”<sup>563</sup>. A mesma posição é vista em cartas endereçadas a Martinho de Melo e Castro (sucessor de Francisco Xavier) e a Antonio Carlos Furtado de Mendonça, Governador de Minas Gerais, aos quais Dom Luis lembrou a ruína, o prejuízo e as perturbações causadas aos paulistas (descobridores de todas as minas que “se achão sem nada”) pelos povos das Minas Gerais (que adiantavam registros e se apropriavam do lucro dos descobertos paulistas)<sup>564</sup>.

---

<sup>562</sup>Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês do Lavradio. São Paulo, 5 nov. 1771. p. 211-213. BND. Livro de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1770-1771). 21.3.8.

<sup>563</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês de Pombal. São Paulo. 28 fev. 1772. DI, 11. p. 244-245.

<sup>564</sup> Ver as cartas: Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Sr. Martinho de Melo e Castro. São Paulo, 19 fev. 1773. DI, 11. P. 250. Carta do governador da Capitania de

Embora esse argumento tenha sido sustentado pelo 4º Morgado de Mateus, pela primeira vez, em 1771, já em carta ao Governador de Minas Gerais, Dom Luis, em 1766, considerou que a posse das minas situadas a oeste do Sapucaí ajudaria os Paulistas “que se acham na ultima decadência e pobreza”<sup>565</sup>. Também no seu discurso de posse (proferido em São Paulo), como vimos, Dom Luis menciona que a Capitania de Minas Gerais florescia com grandeza enquanto São Paulo se via “reduzida a tal extremo”<sup>566</sup>. No ano seguinte, Dom Luis protestou ao novo Vice-Rei, Conde de Azambuja, contra a usurpação do sertão de São Paulo “com todos os seus descobertos” (atos dos das Minas que tornavam infrutíferos os esforços dos avós dos paulistas, tratados por Dom Luis como os “descobridores de todas as riquezas”)<sup>567</sup>.

Inicialmente, devemos notar que a vinculação da tópica da pobreza paulista às perdas impostas a São Paulo pelos das Minas Gerais pode ser vista em documentos produzidos em São Paulo, nas décadas de 1770. É o que podemos observar em um requerimento de autoria de moradores de São Paulo enviado aos camaristas dessa cidade, em 1771, para tratar dos descobertos do Rio Pardo e de Jaguari. Nesse documento, tais moradores assim se manifestam:

Os Moradores, Mineiros. Faiscadores e mais Povo desta Cidade [...] ja não podem sofrer as incivildades que com elles se tem praticado pela Capitania de Minas Geraes querendo aquella pela ambição do seo augmento a total extinção desta, alargando cada vez mais os limites da sua jurisdição [...] e não contente o Povo da Capitania de Minas [...] se querem ainda no tempo prezente introduzir dela para dentro com animo de se apossarem dos dois novos Descobertos chamados Jaguary, e Rio Pardo, dizendo ainda, que lhe pertence até o Jaraguá que fica nos suburbios desta Cidade pertendendo tirar os 5tos de S. Mage., e o remedio deste mesmo Povo, que se acha na ultima decadencia sendo aquelles ditos Descobertos a unica esperança do seu remedio. [...] não tem este Povo para sua consistencia, e restauração, da pobreza e decadencia, em que se acha, ha tantos annos, outra esperança de remedio mais do que na extração do ouro dos ditos Descobertos, que clarissimamente lhe pertencem, estando estes, como

---

São Paulo, D. Luis Antônio de Souza a Antônio Carlos Furtado de Mendonça. São Paulo, 18 ago. 1773. DI 11, p. 311-312.

<sup>565</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza a Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais. Santos, 25 jan. 1766. DI, 11. p. 276-278.

<sup>566</sup> BND. Oração que repetiu na Casa da Camara o Exmo. Sr. Gen. no dia da sua posse. “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paullo, hindo p.a á do rio de Jan.r, em a Náo de Guerra N. Sra. da Estrella de q hera Comand.te D. Manoel Machado, Irmão do Sr. de Entre homem e Cavado” (1765-1771).

<sup>567</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Azambuja. 13 dez. 1767. DI, 11. p. 259-260.

estão, no evidente perigo de serem usurpados para as ditas Minas, como tem sido todo o Certão desta Capitania<sup>568</sup>

Através do disposto em uma representação remetida a Dom Luis, vê-se que em outubro do mesmo ano, os camaristas de São Paulo endossam a posição defendida no documento anterior por moradores de São Paulo. Nessa ocasião, os camaristas paulopolitanos solicitaram a repartição dos descobertos de Jaguari e do Rio Pardo “antes que os de Minas se adiantem (...), como tem feito” e sustentaram que o “Povo” de São Paulo:

Necessita muito que se anime, e se restaure da pobreza, e decadencia em que se acha ha tantos annos por não terem prezentemente outra esperança mais, do que na extração do ouro das ditas Minas que clarissamente lhes pertencem e se vem no perigo de lhe serem usurpadas para as Minas Geraes como o foi todo o Certão desta Capitania, e ainda alguns descobertos, [...].<sup>569</sup>

Note-se que, em setembro do mesmo ano, os camaristas paulopolitanos, reunidos em junta (com Dom Luis e outras autoridades da capitania), para tratar dos descobertos do Rio Pardo e do Jaguari, com receio de novos insultos e usurpação de terras, hábitos já verificados antes, solicitaram a Dom Luis que permitisse a repartição daqueles descobertos aos paulistas, “do contrario ficavão expostos, e reduzidos a ultima miseria, por não terem outros meynos mais proprios de sua conservação, e augmento”<sup>570</sup>.

Concomitantemente, notamos que na correspondência de Dom Luis remetida a militares que atuavam nas áreas disputadas, o Governador de São Paulo refere-se aos habitantes de Minas Gerais como “ambiciosos”. Isso pode ser visto no trecho em que orienta o Tenente Guarda-Mor Francisco José Machado a não empreender “por ora” a abertura de um caminho às margens do Rio Camanducaia, pois essa ação poderia afetar a defesa daquele ponto, colocando os moradores das Minas Gerais no “empenho de nos inquietarem com a sua reconhecida ambição”<sup>571</sup>. A mesma questão da ambição dos moradores de Minas foi vista anteriormente em um requerimento remetido aos

<sup>568</sup>Requerimento que fizeram os moradores, mineiros e faiscaadores, e mais Povo de São Paulo à Câmara de São Paulo. São Paulo, 1771. DI, 11, p. 125-128.

<sup>569</sup> Representação da Câmara de São Paulo. São Paulo, 16 out. 1771. DI, 11. p. 123-124.

<sup>570</sup> Termo da Junta que se fez sobre os Descobertos do Jaguari e do Rio Pardo. São Paulo. 26 set. 1771. DI 11. p. 110-112.

<sup>571</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Tenente Guarda-Mor Francisco José Machado. São Paulo. 19 nov. 1771. DI, 11. p. 933.

camaristas de São Paulo por moradores da mesma cidade, em 1771, para tratar dos descobertos do Rio Pardo e de Jaguari<sup>572</sup>.

Ora, a oposição “pobreza dos paulistas” x “ambição dos povos das Minas” ganha inteligibilidade à luz de pesquisas efetuadas por Romeiro. Trata-se de uma oposição presente em documentos produzidos no âmago do levante dos Emboabas, conforme demonstrou Adriana Romeiro<sup>573</sup>, e ainda na documentação produzida em São Paulo, na década de 1740<sup>574</sup>, para reivindicar, entre outros, a posse de terras situadas no atual Sul de Minas Gerais, conforme tivemos ocasião de constatar.

Com efeito, em documentos produzidos entre 1746 e 1747, na Capitania de São Paulo, para tratar da Questão de Minas Gerais, observa-se a oposição entre a pobreza de São Paulo e a força e a ambição dos das Minas Gerais. Este é o caso do disposto em um Instrumento Público de Justificação passado pelo Tabelião Francisco de Távora na Vila de Santo Antônio de Guaratinguetá<sup>575</sup> e em uma missiva endereçada ao Vigário da Vara da Comarca de Guaratinguetá, pelo Padre Amorim<sup>576</sup> - documentos nos quais o Procurador da Mitra de São Paulo, o Tenente Coronel Baltazar do Rego, João Fernandes Souza e o Padre Amorim, ao tratarem da quebra do marco do Caxumbu por habitantes das Minas, referem-se aos moradores da Vila do Rio das Mortes como “mais ricos e poderosos” e aos de Guaratinguetá como “pobres”. No mesmo período, note-se que em documento endereçado aos camaristas de São João del Rei, para tratar dos conflitos verificados na região do Sapucaí, Dom Mascarenhas, Governador de São Paulo, evocou a ambição dos moradores das Minas, nos pontos em que sustentou que “já parece ambição desordenada quererem Vossas Mercês com passo lento introduzir-se por toda esta Comarca”<sup>577</sup>.

---

<sup>572</sup> “Os Moradores, Mineiros. Faiscadores e mais Povo desta Cidade [...] ja não podem sofrer as incivildades que com elles se tem praticado pela Capitania de Minas Geraes querendo aquella pela ambição do seo augmento a total extinção desta”. Requerimento que fizerão os moradores, mineiros e faiscadores, e mais Povo de São Paulo à Câmara de São Paulo. São Paulo, 1771. DI, 11, p. 125-128.

<sup>573</sup> ROMEIRO, A., 2008.

<sup>574</sup> Ver os volumes XI, LXXII e LXXIII dos DI.

<sup>575</sup> AHU. Conselho Ultramarino. Brasil - São Paulo. Instrumento Público de Justificação (Traslado do) passado pelo Tabelião Francisco de Távora. Vila de Santo Antônio de Guaratinguetá. 22 abr. 1747. Caixa 17. Documento: 1663.

<sup>576</sup> Segundo Amorim, os moradores de Minas Gerais “o forão quebrar e puzerão outro na Serra da Mantiqueira, avista de Guaratinguetá distante dês legoas [...] e esses Camaristas como pobres assim ficarão por não poder em forças, e cabedaes competir com aquelles.” Carta do Padre João Roiz de Amorim ao Dr. Gaspar de Souza Leal, Vigário da Vara da Comarca de Guaratinguetá. Campanha do Rio Verde. 10 jan. 1747. DI, 11. p. 186-188.

<sup>577</sup> Carta de Dom Mascarenhas, Governador de São Paulo, aos oficiais da Câmara do Rio das Mortes. Santos, 8 jun. 1746. DI, 11. p. 23-24.

Significativamente, Adriana Romeiro demonstrou que durante o levante dos Emboadas, os paulistas (sustentando “uma formulação que subvertia por completo a literatura política e teológica do Antigo Regime português sobre os metais preciosos”) atribuíram “o pecado da cobiça” aos forasteiros. Nesse período, os emboabas eram considerados pelos “Povos” de São Paulo como “ingratos” e “invejosos” que depois de terem recebido o amparo dos paulistas, quando da sua chegada às minas, levantaram-se contra os descobridores das minas - nesse discurso - isentos da ambição suscitada pelo ouro<sup>578</sup>.

A ambição, a cobiça e a pobreza também foram tópicos manipuladas pelos forasteiros, no mesmo período. Nesses discursos, segundo Romeiro, os emboabas passaram a sustentar que os “poderosos” paulistas detentores dos “cargos locais mais importantes, haviam constituído verdadeiros pólos de poder privado à volta do poder que emanava do rei”<sup>579</sup>. Nesse cenário, a pobreza dos forasteiros (oprimidos pelos paulistas) aponta, sobretudo, para “o alijamento do poder político e simbólico” dos forasteiros, que também defendiam que a tirania dos paulistas era reflexo da desobediência ao seu soberano e às leis de Deus - tópicos da legenda negra<sup>580</sup>. Nesse sentido, a violação do bem comum (garantido pelo “direito natural e divino”) pela tirania e pela injustiça (importantes aspectos das “teorias corporativas do poder da Segunda Escolástica”) dos paulistas dava margem a um levantamento dos forasteiros destinado a restabelecer, no sertão das Minas, o poder da Coroa Portuguesa. Ainda conforme apontado por Romeiro, nesse período, a “tese da Restauração emboaba”, em referência à Restauração Portuguesa, e a manipulação, ou melhor, a atualização da “legenda negra”, agradaram mais aos membros do Conselho Ultramarino, influenciando a vitória do partido emboaba sobre os paulistas<sup>581</sup>.

No caso do discurso de Dom Luis Antonio, a vinculação da tópica da pobreza (e da decadência) de São Paulo com a ação dos das Minas Gerais parece apontar também para o “alijamento do poder político e simbólico”<sup>582</sup> dos paulistas na Questão de Minas Gerais - na qual os moradores de São Paulo defendiam suas pretensões territoriais também a partir do direito de conquista.

---

<sup>578</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 258-260.

<sup>579</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 263.

<sup>580</sup> Ibid. p. 264.

<sup>581</sup> Ibid. p. 267-269.

<sup>582</sup> Termo utilizado por Romeiro, como visto anteriormente. ROMEIRO, Adriana, 2008, op. cit., p. 264.

Trata-se de uma concepção “corrente no vocabulário político do Antigo Regime português” e amplamente difundida na América Portuguesa, pela qual aos conquistadores, vistos como “os únicos responsáveis por um feito alcançado à custa do seu sangue, vidas e fazendas”, era requerida uma atenção especial na concessão de títulos de terras. Posteriormente, como observado pela mesma autora, a partir de Cabral de Mello, o direito de conquista fora utilizado, em Pernambuco, entre a segunda metade do século XVII e o início do século XVIII, para reivindicar (para filhos daquela capitania) a nomeação para cargos políticos, entre outros<sup>583</sup>.

Conforme reproduzido por Romeiro, a mesma concepção foi utilizada pelos paulistas nas Minas dos Cataguases. Já em 1700, os oficiais da Câmara de São Paulo defendiam a exclusividade da posse de terras nessa região. Em requerimento remetido a El Rey advogavam que a concessão de terras nas Minas dos Cataguases a habitantes do Rio de Janeiro “que nunca tiveram parte (...) na conquista” da referida região seria “grande injustiça” pois tais terras pertenciam, pelo direito de conquista, aos paulistas<sup>584</sup>.

Mesmo após o término do conflito entre forasteiros e paulistas, sabe-se, por documento localizado por Romeiro, que os oficiais da Câmara de São Paulo reivindicaram a posse das terras que ocupavam antes da chegada dos forasteiros, que “se asenhorearão dellas [...] e as pedirão de sesmaria Logrando o trabalho que os Paulistas tinham feito nellas [...] e hoje se achavão destituidos de todo este remédio”<sup>585</sup>.

De acordo com Adriana Romeiro, nas Minas Gerais, os paulistas evocavam “mais propriamente um direito de descobrimento, porque, mais que o ato de conquistar a terra ao gentio, fora o ato de descobrir as minas que alçara os paulistas à posição privilegiada de senhores delas”. Nesse contexto, os paulistas passaram a requerer a posse das terras situadas no sertão dos Cataguases – onde haviam encontrado minas e onde diversas atividades se desenvolviam para atender aquela sociedade em formação<sup>586</sup>.

Segundo a autora, a reputação dos paulistas como descobridores de ouro granjeou força na segunda metade do século XVII, chegando a ofuscar as imagens de “predador” e de “grande sertanista” associadas anteriormente aos moradores de São

---

<sup>583</sup> Ibid. p. 254.

<sup>584</sup> ATAS da Câmara Municipal de São Paulo, 1914-1951, 72v. In: ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 251.

<sup>585</sup> Referimo-nos à Carta de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho a D. João V. Rio de Janeiro, 26 abr. 1712. DI, v. 47, p. 80-82. Romeiro cita este documento quando trata da atuação de Albuquerque naquele período. Ver: ROMEIRO, Adriana, 2008, op. cit., p. 310.

<sup>586</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 255-257.

Paulo<sup>587</sup>. O manifesto de minas de ouro no sertão dos Cataguases contribuiu para conferir aos feitos individuais dos paulistas “uma dimensão coletiva” com tons heroicos<sup>588</sup>. A partir de Andrade, Romeiro explica que na maior parte das narrativas paulistas desse período, os povos de São Paulo são retratados como protagonistas de uma aventura vivida em meio às condições ásperas do sertão para trazer à luz as riquezas da terra<sup>589</sup>. Tais descrições moldaram “um padrão épico” no qual os paulistas valorizavam as suas qualidades de “vassalos fieis e bons cristãos” e ressaltavam que as descobertas não eram eventuais – ideias sustentadas também para tentar rebater a imagem de incivilizados atribuída aos naturais de São Paulo<sup>590</sup>.

Significativamente, conforme apresentado por Romeiro, o direito de conquista manuseado pelos paulistas nas Minas Gerais, no início do século XVIII, explicita temporalidades que diferenciam a ação de paulistas e de emboabas. Enquanto os paulistas, como pioneiros, descobriram o ouro e conquistaram a terra dos nativos, os emboabas “nada mais fizeram do que se instalar nos arraiais e povoados”<sup>591</sup>. Ademais, a referida noção do direito de conquista evidencia um questionamento à jurisdição da Coroa Portuguesa sobre o sertão dos Cataguases, na medida em que através dessa noção, se sustentava que “a conquista e a descoberta das minas foram feitas sem o dispêndio da Fazenda Real, [...] o que retirava dela o direito de exigir direitos sobre as minas”<sup>592</sup>. A noção do direito de conquista foi evocada, segundo Romeiro, ao longo do século XVIII, em diversos levantamentos verificados em Minas Gerais, se tornando parte importante do imaginário político não somente dos povos de Minas, mas da América Portuguesa<sup>593</sup>.

Desta forma, vê-se que os argumentos sustentados por Dom Luis na Questão de Minas Gerais, há muito tempo integravam o repertório político utilizado pelos paulistas nas disputas travadas contra Minas Gerais. Se a reprodução de argumentos evocados por diversas autoridades da Capitania de São Paulo faz crer que Dom Luis pactuava com tais tópicos, ainda devemos abordar, a partir de registros efetuados por Dom Luis, como a pobreza paulista foi tratada e explicada por esse governador fora da Questão de Minas Gerais. Com efeito, no mesmo período, Dom Luis elaborou outra abordagem sobre a

---

<sup>587</sup> Ibid. p. 255-256.

<sup>588</sup> Ibid. p. 257.

<sup>589</sup> Ibid. p. 257.

<sup>590</sup> Ibid. p. 256-257.

<sup>591</sup> Ibid. p. 256-257.

<sup>592</sup> Ibid. p. 260.

<sup>593</sup> Ibid. p. 260-319.

questão da pobreza paulista. Em 1766, o 4º Morgado de Mateus, apesar de reconhecer a riqueza da terra, afirmou que os habitantes de São Paulo “viviam miseravelmente” (com a excessão de filhos do Reino, mineiros e tropeiros). Para ele, a falta de comércio, o grande número de dívidas, os inconvenientes da escravidão (sobretudo, perda de renda com a morte dos cativos), a falta de rendas duradouras, a irregularidade da cultura da lavoura e a forma pela qual os paulistas exploravam suas sesmarias contribuíam para a conformação daquele quadro de pobreza generalizada<sup>594</sup>. De acordo com o 4º Morgado de Mateus, os povos de São Paulo “não fazem nada; de noite e de dia estão deitados ou balançando na rede, ou cachimbando; e He tal a sua vaidade, que tem por desprezo o trabalho, entre elles não há mãos que obrem”<sup>595</sup>. Nesse conjunto, as especificidades da cultura da lavoura ganham relevo. Para Dom Luis, daquele plantio, feito em parte de uma sesmaria parcialmente demarcada (o que contrariava a legislação vigente) e jogando-se sementes a esmo, os paulistas se alimentavam durante um certo período do que sobrava aos bichos<sup>596</sup>. Então, o 4º Morgado de Mateus esclareceu que era contrário “a universal opinião”, segundo a qual acreditava-se “que estas terras não são capazes de admitir arado, e lavoura, e so podem dar fructo aonde há mato virgem”. Explicitando a força dessa crença (e mais uma vez a circularidade<sup>597</sup> de ideias existente entre os locais e os filhos do Reino), Dom Luis explicou que essa opinião não era sustentada somente por moradores da América e sim por “todos os que por espaço de tantos annos tem passado da Europa para este novo Mundo”<sup>598</sup>.

---

<sup>594</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo. 13 dez. 1766. DI, 73. p. 88-95.

<sup>595</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo. 13 dez. 1766. DI, 73. p. 92. Neste documento, Dom Luis argumentou que: “Os mais pobres fazem hum sítio, isto He, huma Caza de canas barradas de terra coberta de palha ao pe de hum morro, e junto de hum Rio, na qual há por alfayas hum cachimbo, huma espingarda, e duas redes, huma em que dormem de noite, e de tarde, e outra com que pescão, desta, e da espingarda comem o que cassão; vestem as vezes huma camisa de algodão, outras huns calçoens de peles; O mais que tem são dous côvados de baeta, em que se embrulhão, a que chamão tanga, e não passam daqui; No morro roção quanto basta para plantar meya dúzia de Bananas, e hum prato de milho, nestes taes sítios há muitos que apenas ouvirão dizer, que há General, e que há Parocho”.

<sup>596</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo. 13 dez. 1766. DI, 73. p. 90-91.

<sup>597</sup> Conforme tratado na introdução desta pesquisa, neste ponto, inspiramo-nos em Júnia Ferreira Furtado - cuja pesquisa desenvolvida sobre o médico português José Rodrigues de Abreu (a partir de trabalhos de Bakhtin e Ginzburg) influenciou enormemente a presente tese. Sobre “circularidade” ver: BAKHTIN, M., 1999; GINZBURG, Carlo, 1987; FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

<sup>598</sup> AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 25\Doc. 2379 (1) 30 de janeiro de 1768. Ofício n 5 do governador de São Paulo para o ministro e secretario de estado de negócios do Reino, Conde de Oeiras dizendo ser falso tudo quanto se diz da terra.

Não nos interessa aqui abordar o modo de vida dos paulistas, mas somente ressaltar a existência de um outro discurso defendido por Dom Luis, fora do contexto da Questão de Minas Gerais, sobre a pobreza de São Paulo – visão que ressalta também uma diferença cultural já demonstrada anteriormente por diversos portugueses<sup>599</sup>. Na Questão de Minas Gerais, por sua vez, acreditamos que o manuseio da noção de pobreza (e de decadência) de São Paulo por Dom Luis constituiu um importante recurso retórico que buscou ressaltar “as injustiças” impostas aos paulistas pelas mãos de autoridades e de habitantes das Minas Gerais, ao longo de décadas. Mais do que isso, trata-se de um recurso retórico utilizado pela elite de São Paulo para protestar contra o alijamento dos paulistas das decisões referentes ao estabelecimento de uma divisa definitiva entre São Paulo e a Capitania de Minas Gerais (separada de São Paulo em 1720<sup>600</sup>).

Essa percepção é condizente com o que Silva e Bacellar apresentaram quando abordaram a economia de São Paulo, no século XVIII. Para Nizza da Silva “Reclamações [...] foram fundamentais para a construção da imagem da pobreza e decadência de São Paulo”<sup>601</sup>. Trata-se, segundo a autora, de uma alegação utilizada, então, de forma rotineira por camaristas da Capitania de São Paulo, para encaminhar junto a autoridades diversas, suas pretensões<sup>602</sup>. Ao tratar do período no qual Dom Luis atuou como Governador e Capitão-General de São Paulo, Bacellar, por sua vez, apoiando-se em Medicci e em Serrath, ressaltou que “a noção de decadência foi mais

---

<sup>599</sup> AHU. Relatório do governador Antônio Paes de Sande. Rio de Janeiro. 1692. In: ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 234. Nesse relatório, o governador do Rio de Janeiro efetuou uma descrição dos paulistas como “adversíssimos de todo ato servil, pois até aquele cuja muita pobreza [...] se sujeita antes a andar no sertão me busca de quem o sirva, do que servir a outrem um só dia”. Em outro documento citado por Romeiro na mesma obra, encontramos referência à pobreza dos paulistas. Trata-se do Diário da jornada que fez o Exmo. Senhor D. Pedro desde o Rio de Janeiro até a cidade de São Paulo, e desta até as Minas. Anno de 1717. Com efeito, nesse ano, o Conde de Assumar fez registrar que: A cidade de São Paulo possuía “athé quatrocentas cazas, a mayor parte térreas, mas muy falta de gente, porque a mayor parte dos moradores vivem fora della em huas quintas, a que chamão Rosas”. Sobre a Vila de Jacareí, registrou-se o seguinte: “He bem miseravel: porque elem de ter poucas cazas, quase todas são de palha”. Esse documento pode ser lido na íntegra no volume 3 da Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro.

<sup>600</sup> Ver o Alvará régio de 2 de dezembro de 1720. Esse documento pode ser encontrado em: AESP (Arquivo do Estado de São Paulo). Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo: **Divisas de São Paulo e Minas Gerais. São Paulo**: Typographia a Vapor-Espíndola, Siqueira e Comp., 1896. p. LIII. E também em: LIMA, A. de, 1920.

<sup>601</sup> SILVA. Maria Beatriz Nizza da (Org.), 2009. p. 103.

<sup>602</sup> Ibid.

uma figura de linguagem política adotada pelo governador e pela pequena elite local, em busca de apoio metropolitano”<sup>603</sup>.

Observe-se que segundo Angelo Carrara, os argumentos da decadência e da pobreza (bem como o da opulência) relacionados à mineração foram evocados por integrantes da elite da Capitania de Minas Gerais (camaristas e administradores coloniais), durante o século XVIII, para tratar de matérias que poderiam impactar ou afetar os interesses desse grupo, como é o caso da adoção de novos métodos de recolhimento de tributos<sup>604</sup>.

A despeito do emprego de tais argumentos em Minas Gerais, note-se que autores como Meneses<sup>605</sup>, Fonseca<sup>606</sup>, Resende<sup>607</sup>, Guimarães e Reis<sup>608</sup> conseguiram demonstrar, que atividades agropastoris e o comércio foram de fundamental importância para a economia de Minas Gerais, não somente na segunda metade do século XVIII, mas desde os primeiros tempos das Minas.

Esse cenário oferece algumas reflexões sobre a questão da decadência de São Paulo. Estas, porém, só podem ser avaliadas se empreendermos uma abordagem de alguns autores que já trataram daquele cenário.

Maria Lucília Viveiros Araújo considera que o estado da economia de São Paulo, na primeira parte do Setecentos, constitui uma matéria envolta em polêmica. Para a autora, se trata de um período no qual sobressaem, de diversos registros, as noções “de decadência econômica e da pobreza geral”. Nesse período, segundo Araújo, os paulistas, após perderem as “datas mais ricas de Minas Gerais” (com o desfecho da Guerra dos Emboabas), e assistirem à abertura do Caminho Novo, passaram forçosamente a se dedicar ao “comércio de abastecimento” na região das Minas Gerais.<sup>609</sup> Para essa autora, apoiada em Petrone, no que tange à segunda metade do

<sup>603</sup>BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII**. p. 550-551. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n3/0102-3098-rbepop-3098a0002.pdf> Acesso em: 10 jul. 2019.

<sup>604</sup> CARRARA, Angelo Alves. **Minas e currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007. p. 21-31.

<sup>605</sup> MENESES, J. N. C. Economia: diversificação, dinâmica evolutiva e mercado interno. *In*: RESENDE, Maria Efigênia; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.) **História de Minas Gerais: as Minas setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 273-277.

<sup>606</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno., 2011. p. 25.

<sup>607</sup> RESENDE, Maria Efigênia. **Escrever a História de Minas Gerais**. *In*: RESENDE, Maria Efigênia; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. v. I, p.12-14.

<sup>608</sup>GUIMARÃES, C. M.; REIS, F. M. **Agricultura e mineração**. *In*: RESENDE, Maria Efigênia; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.), 2007. p. 321-335.

<sup>609</sup>ARAÚJO, Maria Lúcia Viveiros. **Os caminhos das riquezas dos paulistanos na primeira metade do Oitocentos**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006. p. 24.

referido século, esse foi um período em que teve início, na Capitania de São Paulo, “a produção de cana-de-açúcar para exportação”<sup>610</sup>.

Maria Luiza Marcílio, por sua vez, ao tratar do século XVIII paulista, defendeu que a mineração (em Minas Gerais e em outras regiões mineradoras) contribuiu para propiciar um crescimento populacional considerável na Capitania de São Paulo, o que permitiu a criação de novos núcleos de povoamento, a expansão das divisas, “o desenvolvimento da agricultura de mantimentos”, e nas últimas décadas do Setecentos, a adoção de uma “agricultura comercial de exportação”<sup>611</sup>.

Através de documentos diversos, Maria Thereza Shorer Petrone demonstrou que muito antes da “adoção” da lavoura de cana de açúcar em grande escala, verificou-se em São Paulo a existência de fazendas e engenhos cuja produção era destinada ao consumo interno e também à exportação<sup>612</sup>.

Ferlini, por sua vez, ao analisar as transformações econômicas, políticas e sociais, verificadas em São Paulo, entre 1765 e 1822, pontuou, a partir de Blaj, que a descoberta de ouro em Minas Gerais e em outras regiões teria ocasionado a São Paulo um crescimento econômico advindo especialmente do comércio de produtos destinados ao “abastecimento interno das minas”. Contudo, e de forma significativa, a autora, apoiada em Bellotto, ressalta que a abertura do Caminho Novo e as diversas desanexações impostas a São Paulo (que ainda perdeu sua autonomia política em 1748), foram fatores que influenciaram a economia de São Paulo, que experimentou nesse período, um “retrocesso econômico”<sup>613</sup>.

Canabrava, que buscou analisar os níveis de riqueza existentes no século XVIII, na Capitania de São Paulo, pontuou que a abertura do Caminho Novo, em 1733, é considerada, por muitos pesquisadores, como um marco da “fase da decadência” de São Paulo, argumento com o qual concorda parcialmente, uma vez que, para a autora, desde o século XVI, São Paulo enfrentava um quadro de decadência<sup>614</sup>. Segundo a referida autora, São Paulo só sairia desse cenário, agravado pela crise vivenciada no Brasil no

---

<sup>610</sup>Ibid. p. 25.

<sup>611</sup> MARCÍLIO, Maria Luiza. **Crescimento demográfico e evolução agrária paulista (1700-1836)**. São Paulo: Hucitec/Edusp, 2000. p. 70

<sup>612</sup> PETRONE, Maria Thereza Schorer. **A lavoura canavieira em São Paulo: expansão e declínio (1765-1851)**. São Paulo: Difel, 1968. p. 10-14.

<sup>613</sup> FERLINI, Vera Lúcia Amaral. Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822). **An. mus. paul.** [online]. 2009, v. 17, n. 2, p.237-250. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-47142009000200012>. Acesso em: 20 set. 2019.

<sup>614</sup> CANABRAVA, Alice Piffer. Uma economia da decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/1767. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, p. 95-123, 1972.

século seguinte, com os primeiros achados em Minas Gerais e, posteriormente, com o fornecimento de víveres para os habitantes das Minas. O período seguinte, isto é, após 1733, teria sido caracterizado por um retrocesso econômico ainda mal estudado por falta de dados. Do cenário apresentado, a autora conclui que é possível vislumbrar, para o período analisado, uma “relativa vitalidade do setor mercantil, como o fator dinâmico dessa economia de decadência”<sup>615</sup>.

Bacellar defende que São Paulo, na década de 1760, “Não era uma região decadente, portanto, mas sim de uma continuada simplicidade econômica, que o governador recém-empossado pretendia alterar”. Para sustentar sua posição, o autor ressaltou que não foi verificado em São Paulo um “fausto” capaz de opor-se à noção de “decadência” então em voga no referido período<sup>616</sup>.

Posição similar é defendida por Nizza da Silva, Goldschmidt e Bacellar na obra *História de São Paulo Colonial*:

Se é certo que os níveis de riqueza verificados em São Paulo através dos testamentos e inventários dos séculos XVII e XVIII destoam daquilo que se conhece acerca dos senhores de engenho nordestinos, nada, contudo,, permite dizer que a massa de lavradores paulistas vivesse em condições piores que a de seus congêneres em outras capitanias. Havia uma igualdade de condições bastante precárias de vida, em que uma má colheita podia fazer a diferença entre o ter e o não ter alimentos suficientes para viver decentemente.<sup>617</sup>

As questões expostas pelos autores citados anteriormente corroboram com a posição defendida nesta pesquisa. Com efeito, defendemos que o manuseio da noção de pobreza (e de decadência) de São Paulo, por Dom Luis, constituiu um recurso retórico utilizado para protestar contra “as injustiças” impostas aos paulistas por autoridades e habitantes das Minas Gerais, ao longo de décadas. Nesse sentido, o argumento que consiste na vinculação da pobreza (e decadência) dos paulistas com as “usurpações” de Minas Gerais, além de ter sido amplamente utilizado pelos paulistas nas décadas anteriores (na Questão de Minas Gerais) ainda explicita um ressentimento coletivo referente às perdas históricas sofridas pelos paulistas na região das Minas Gerais -

---

<sup>615</sup> Ibid. p. 95-123.

<sup>616</sup> BACELLAR. Carlos de Almeida Prado. **As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n3/0102-3098-rbepop-3098a0002.pdf> Acesso em: 10 jul. 2019.

<sup>617</sup> SILVA. Maria Beatriz Nizza da (Org.) *et al*, 2009. p. 104.

ressentimento captado por Funchal<sup>618</sup>, Kobelisky<sup>619</sup>, Romeiro<sup>620</sup> e Furtado<sup>621</sup>, quando afirmam que questões mal resolvidas resultaram em ressentimentos e perduraram durante longo tempo após o “encerramento” do levante dos forasteiros nas Minas, no início do século XVIII.

### 2.3 Dom Luis e a “Nulla” Demarcação de Roby

Durante o seu governo, Dom Luis defendeu a nulidade da demarcação efetuada por Thomas Roby de Barros Barreto do Rego. A partir de documentos remetidos a autoridades do Reino e do Brasil para tratar da Questão de Minas Gerais, analisamos, nesta parte da pesquisa, as ideias políticas sustentadas por Dom Luis para atacar a “nulla” delimitação de Roby. Efetuada aos 19 de setembro de 1749, no Arraial de Santana do Sapucaí, atual Município de Silvianópolis, Sul de Minas Gerais, tal divisão, conforme visto anteriormente, ficou disposta na seguinte forma:

Do Alto da Serra da Mantiqueira, em que se acha o Marco tirada huma linha pelo cume da mesma Serra vem esta em direitura ao Morro chamado do Lopo que he braço da mesma Serra da Mantiqueira, [...] e seguindo a mesma Serra, e o seu Rumo passando Mogiguassú, e Rio Pardo, Sapucahy, emthé chegar ao Rio Grande acompanhando por hum lado a estrada que vai de Sam Paulo para Goiaz ficará a dita divizam Regolada.<sup>622</sup>

Através da dita divisão, ao menos em tese, a grande extensão de terras que medeia entre o Rio Sapucaí (onde moradores arranchados na margem esquerda desse rio defenderam, entre 1746 e 1749, a posse de São Paulo sobre essa região) e os pontos citados no enunciado, passara à jurisdição da Capitania de Minas Gerais. A existência de uma divisa que tocava partes dos termos<sup>623</sup> da Cidade de São Paulo e de vilas

---

<sup>618</sup> FUNCHAL, William de Andrade, 2016.

<sup>619</sup> KOBELINSKY, Michel., 2008.

<sup>620</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008.

<sup>621</sup> FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

<sup>622</sup> Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao governador e capitão geral da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d’El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

<sup>623</sup> De acordo com Fonseca, termo remete ao “território de jurisdição” de uma vila. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 28-29. No terceiro capítulo analisaremos o termo vila. Por ora, elucidamos que com o termo vila nos referimos, como o apresentado por Bluteau, a uma localidade que possuía “Juiz, &

paulistas (no viés dos paulistas) e o manifesto de minas na região de Jacuí-Desemboque foram fatores que contribuíram para que ainda em agosto de 1765, Dom Luis passasse a se manifestar sobre tal demarcação.

Note-se que a primeira referência de Dom Luis à dita demarcação data do dia 28 do referido mês, quando o governador de São Paulo associou a perda da região oeste do Rio Sapucaí à aversão que Gomes Freire de Andrada nutria pelos paulistas<sup>624</sup>. Pouco tempo depois, em novembro do referido ano, Dom Luis defendeu, perante o Vice-Rei do Brasil, que a demarcação realizada pelo Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Minas Gerais:

De nenhum modo deve subsistir, tanto pela contradição com que logo se lhe opôs o Povo, que sempre se ficou queixando. como tãobem o Vigario Capitular do Bispado com todo o Ecleziaticos como porque foy feita a dita demarcação em tempo que não havia nesta Capitania e neste Bispado nem Governador nem Bispo, que nella consentisse, como porque governando em ambas as Capitancias o Sr. Gomes Freire de Andrada, sem duvida, havia de ser feita por onde elle quizesse, como tãobem havia de ser prejudicial a esta Capitania pela radical averção, com que o dito a conciderou sempre e a procurou destrair em toda a sua vida.<sup>625</sup>

A “grande averção”<sup>626</sup> de Gomes Freire pela Capitania de São Paulo (governador que segundo Dom Luis empenhou-se durante a sua existência para “damnificar” e “destruir” São Paulo), os excessos de Roby (que “obrou despótica e clandestinamente” e fez a dita demarcação “contra as intenções de S. Magestade”) e o desamparo da Capitania de São Paulo (sem governador nem bispo para rebaterem a dita demarcação) foram argumentos evocados por Dom Luis cinco dias mais tarde, quando, em carta endereçada ao Governador de Minas Gerais defendeu que o Rio Sapucaí era a verdadeira divisão entre as duas capitancias<sup>627</sup>.

Alguns desses argumentos podem ser vistos na “larga” carta remetida ao Reino para tratar da Questão de Minas Gerais, em fins de 1766, ocasião em que Dom Luis

---

Senado da Camera, & seu pelourinho”<sup>623</sup>, isto é, detinha autonomia de jurisdição. BLUTEAU, 1712-1728, p. 489.

<sup>624</sup>Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis de Souza ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha. Santos, 28 ago. 1765. DI, 11, p. 253.

<sup>625</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde da Cunha, Vice-Rei do Estado do Brasil. Santos, 10 nov. 1765. DI, 11. p. 255-256.

<sup>626</sup> Termo utilizado por Dom Luis nessa correspondência.

<sup>627</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza a Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais. Santos, 15 nov. 1765. DI, 11. p. 268- 271.

dedicou atenção ao modo como a dita demarcação foi elaborada<sup>628</sup>. Para Dom Luis, com o retorno de Dom Mascarenhas (seu antecessor) a Portugal e a sujeição de São Paulo a Gomes Freire de Andrade, que então governava o Rio de Janeiro e Minas Gerais<sup>629</sup>, “viera o Doutor Ouvidor do Rio das Mortes Thomaz Ruby de Barros e contra a vontade do Povo passou o Rio e tomou posse dellas por ordem que disse ter do Governador [...] do Rio de Janeiro”. No mesmo documento, Dom Luis aponta que Roby efetuou aquela demarcação no Arraial de Santana do Sapucaí ao invés de comparecer ao marco antigo da Serra da Mantiqueira. Finalmente, Dom Luis considerou que “havendo de existir” a dita Demarcação de Roby, uma “grandíssima usurpação de terras” seria imposta a São Paulo, com a perda dos povoados de Mogi Mirim, Jaguari, Mogiguaçu e Itajubá – declaração que expõe o exagero de Dom Luis e explicita que a referida divisão até então não era inteiramente observada pelos paulistas<sup>630</sup>.

Nos anos seguintes, como será demonstrado no terceiro capítulo, Dom Luis tentou manipular, a favor de São Paulo, a “elástica” linha estabelecida por Roby, o que não o impediu, em 1771, de alegar que a dita divisa, fruto dos excessos de Roby, não havia sido aprovada por El Rey<sup>631</sup>. Ademais, pouco tempo depois, em 1773, Dom Luis, evocando o direito de conquista dos paulistas e protestando contra o desrespeito da extensão do termo<sup>632</sup> da Cidade de São Paulo, defendeu que a divisão de Roby usurpou “todo o Certão desta Capitania” e assentou um marco divisório no Morro do Lopo, situado “ao pé desta Cidade” de São Paulo<sup>633</sup>.

Nexite contexto, interessa-nos observar que os argumentos que dizem respeito à oposição do povo, ao desamparo de São Paulo, à aversão de Gomes Freire pelos paulistas e aos excessos de Roby podem facilmente ser encontrados na documentação

---

<sup>628</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza o Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241.

<sup>629</sup> Gomes Freire de Andrada foi encarregado de administrar interinamente São Paulo através da Provisão régia de 9 de maio de 1748. Pelo mesmo documento, Dom João V determinou o “recolhimento” ao Reino de Dom Mascarenhas, que então era governador da Capitania de São Paulo. Ver Provisão régia que aboliu o governo de São Paulo. DI, 11. p. 41-42.

<sup>630</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241.

<sup>631</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês do Lavradio. São Paulo, 5 nov. 1771. p. 211-213. BND. Livro de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1770-1771). 21.3.8.

<sup>632</sup> De acordo com Bluteau: “Termo de Villa, ou Cidade he o districto, ou espaço de terra, aonde chega a jurisdição dos juizes ordinarios, ou de Fora, ou outras Justiças”. BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. p. 114.

<sup>633</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Sr. Martinho de Mello e Castro. São Paulo, 12 jan. 1773. DI, 11. p. 249.

setecentista produzida em São Paulo (e no Estado do Brasil<sup>634</sup>) para tratar dos conflitos verificados entre Minas Gerais e São Paulo pela posse de regiões situadas ao sul do Rio Grande - o que explicita a dimensão coletiva dos mesmos. Inicialmente, note-se que algumas das alegações reproduzidas por Dom Luis sobre a Demarcação de Roby constam em documentos registrados entre 1765 e 1766 por ordem do 4º Morgado de Mateus. Referimo-nos, em primeiro lugar, à informação que Dom Luis tomou do Capitão-Mor de Mogi das Cruzes, o qual alegou que quando Roby chegou às margens do Rio Sapucaí, com ordem para “tomar conta daquellas minas”, os moradores da região, arranchados na margem esquerda desse rio (onde defendiam a posse de São Paulo), impediram-lhe a passagem. Para esse capitão, a Demarcação de Roby somente efetuou-se após o dito magistrado ter declarado aos moradores locais que “não havia General em S. Paulo e nem se achava justiça desta Comarca que defendesse a causa [...], e nestes termos tomarão posse contra a vontade dos moradores”<sup>635</sup>. Uma versão similar é vista no testemunho de Pimenta, paulista que declarou ter vivenciado os eventos verificados às margens do Rio Sapucaí, entre 1746 e 1749. Segundo Pimenta, não obstante ter encontrado na margem esquerda do Sapucaí “bastante repugnancia no Povo”, Roby decidiu seguir viagem ao Arraial de Santana do Sapucaí, onde “tomou posse com os que na sua comitiva levava, sem nenhum [morador local] mais querer assinar”<sup>636</sup>. Dom Luis também fez registrar cópia de uma carta remetida pelo Cabido de São Paulo ao Cabido de Mariana para protestar contra as medidas adotadas por Luis Diogo (Governador de Minas Gerais), em 1764, (quando empreendeu um giro pelo atual Sul de Minas Gerais para “ratificar” a Demarcação de Roby). Por meio desse documento, o 4º Morgado de Mateus soube que, naquela ocasião, a autoridade diocesana de São Paulo considerava a divisão de Roby “de nenhum vigor pelo que respeita ao spiritual, e totalmente nulla pelo que toca ao temporal”. Isso porque para os seus autores, enquanto no plano temporal o dito ouvidor “excedeo em tudo, e por todos os Lmites da sua delegação”, no âmbito eclesiástico, aquela delimitação não poderia se sobrepor a uma decisão pontifícia e alterar a posse do Bispado de São Paulo<sup>637</sup>.

---

<sup>634</sup> Note-se que o Vice-Rei, Conde da Cunha, em 1765, também sustenta algumas dessas ideias. Ver o volume 11 dos “Documentos Interessantes”.

<sup>635</sup> Informação do Capitão Mor de Mogy das Cruzes sobre as minas do Sapucahy (1765). DI, 11. p. 50-52.

<sup>636</sup> Versão de Ignacio Pimenta sobre os acontecimentos verificados no Arraial de Santana do Sapucaí. DI, 11. p. 52-55.

<sup>637</sup> Carta do Cabido de São Paulo remetida ao Cabido de Mariana. São Paulo, 23 out. 1764. DI, 11. p. 191-199.

Significativamente, registros sobre os excessos de Roby, o desamparo de São Paulo e a falta de afeto de Gomes Freire aos paulistas (como fator que influenciou a divisão de Roby) são vistos ainda em documentos produzidos por moradores e oficiais da Câmara de São Paulo, entre 1749 e 1751. Em uma representação de 1º de janeiro de 1749, moradores da Cidade de São Paulo sustentaram a El Rey que o mesmo os deixara no “mayor desamparo sem termos q.m com resp.t, amor e zello nos governe”<sup>638</sup>. Os moradores de São Paulo faziam alusão ao disposto na provisão régia de 9 de maio de 1748, pela qual Dom João V determinou o retorno de Dom Mascarenhas ao Reino e incumbiu Gomes Freire de administrar também São Paulo e estabelecer a divisão com Minas “no interior do sertão, pelo Rio Grande, e pelo Rio Sapurahy ou por onde vos parecer”<sup>639</sup>. Digna de nota é também a missiva remetida pelos camaristas de São Paulo a Gomes Freire de Andrade, em novembro de 1749. Nesse documento, os vereadores paulopolitanos mencionam o excesso de Roby (o “ministro perturbador da nossa posse, paz e quietação”) e se posicionam de forma audaciosa perante o referido governador. Com efeito, o medo de uma “sublevação” movida pela “alteração de ânimos” (vista em São Paulo quando do anúncio da divisão com Minas Gerais), a antiguidade da posse de São Paulo sobre a região abarcada pela Linha de Roby, a grande distância que separava a região contestada de São João del Rei, o “rigoroso espólio” cometido por Roby sem ordem de El-Rey e de Gomes Freire, entre outros, foram argumentos alegados e que levaram os camaristas de São Paulo a “suster a execução” da dita ordem – ou seja, a demarcação feita por Roby entre Minas Gerais e São Paulo<sup>640</sup>.

Finalmente, cabe notar que poucos meses mais tarde, em 1751, ao Procurador da Câmara, os camaristas paulopolitanos referem-se “ao desaffectedo com que o dito senhor general se tem portado em tudo o que diz respeito a esta capitania”<sup>641</sup>. Os referidos camaristas não foram os únicos que trataram do desafeto de Gomes Freire aos paulistas.

<sup>638</sup>Representação dos moradores da Cidade de São Paulo a Dom João V. São Paulo, 1 jan. de 1749. AHU CU 023-01 Cx 18 D 1818.

<sup>639</sup> Ver a Provisão Régia que aboliu o governo da Capitania de São Paulo. DI 11. p. 41-42.

<sup>640</sup> Registro de uma carta dos oficiais da Câmara de São Paulo a Gomes Freire de Andrade. São Paulo, 29 nov. 1749. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (1748-1750). Publicação Oficial do Archivo Municipal de São Paulo. Volume IX. São Paulo, Typographia Piratringa, 1919. P. 358-366. Destaque é dado ao trecho no qual tais camaristas paolopolitanos defendem que mesmo se Thomaz Roby tivesse ordens (régia e daquele governador) para efetuar tal divisão, as deveria remeter aos camaristas e ao ouvidor de São Paulo “para se não seguir o absurdo de que nos desforçassemos com própria autoridade como as leis permittem, o que sem duvida executaríamos se não estivéssemos certificados da justiça que a rectidão de vossa excellencia nos promete”.

<sup>641</sup> Registro de uma carta dos oficiais da Câmara de São Paulo ao Padre Farinha. São Paulo, 29 abr. 1751. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (1750-1763). Publicação Oficial do Archivo Municipal de São Paulo. Volume X. São Paulo, Typographia Piratringa, 1920. p. 85.

Em missiva datada de fins de outubro de 1765, endereçada a Mendonça Furtado (para ressaltar o seu parecer de que o Rio Sapucaí deveria ser a divisa entre Minas e São Paulo), o Vice-Rei do Brasil, Conde da Cunha, afirmou que era manifesto que Gomes Freire não tinha “affecto aos Paulistas”, razão pela qual, favorecido pela liberdade concedida por Dom João V, idealizou uma divisão entre as duas capitanias que causou grande prejuízo a São Paulo (que ficou somente com terras “desertas” e “inúteis”) e aumentou a extensão da Capitania de Minas Gerais<sup>642</sup>.

Argumento similar foi sustentado por Tosi, em 1752, quando advogou a El Rey que “a oppinião q. se tem formado [...] delles [Paulistas] serem revoltosos he um disfarce dos q. são menos affectos a esta Capp.nia desejando em tudo suprimila (...), como se pode ver examinando a derradeira divizão”, isto é, a divisa entre Minas Gerais e São Paulo. Considerando que os paulistas davam provas de serem “súditos obedientes” e não “levantados e revoltosos” como se dizia, era necessário, segundo Tosi, reparar injustiças feitas aos paulistas, “como unicos nos mayores empenhos, e aos quais se devem todos os descobrimentos das Minas”. Por tais questões, Tosi apontava a conveniência de El Rey enviar novo governador general àquela capitania, como os paulistas desejavam<sup>643</sup>. Trata-se de um italiano que segundo Riccardo Fontana, chegou em 1743 ao Brasil (onde atuou por treze anos como “explorador militar, projetista de estradas, geógrafo e cartógrafo”<sup>644</sup>). Este, pois, assim como Dom Luis, reproduziu ideias postuladas por paulistas e por autoridades de São Paulo para tratar da Questão de Minas Gerais.

Nesse contexto, entendemos que os argumentos reproduzidos por Dom Luis constituem parte do repertório utilizado por moradores e autoridades da Capitania de São Paulo para tratar da Questão de Minas Gerais desde o estabelecimento da referida Demarcação de Roby, de 1749. Torna-se evidente que ao reproduz ideias postuladas por esses sujeitos, Dom Luis concordava com tais tópicos - que ganham inteligibilidade à luz de pesquisas realizadas por Xavier e Hespanha, Romeiro, Cardim e Saba. Com efeito, segundo Xavier e Hespanha, no período medieval, predominou na sociedade, a crença na “existência de uma ordem universal (cosmos), abrangendo os homens e as

---

<sup>642</sup> Carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, ao governo de Lisboa. Rio de Janeiro, 31 out. 1765. DI, 11. p. 222-227.

<sup>643</sup> Carta do engenheiro militar de São Paulo, Capitão Francesco Tosi Colombina a El Rey, Dom José I. Post 3 mai. de 1752. AHU-CU-023. Caixa 4. Documento 253.

<sup>644</sup> FONTANA, Riccardo. **Francesco Tosi Colombina**: explorador, geógrafo, cartógrafo e engenheiro militar italiano no Brasil do séc. XVIII. Brasília: Editoria Charbel, 2004. p. 21-22.

coisas, que orientava todas as criaturas para um objectivo último, que o pensamento cristão identificava com o próprio Criador”<sup>645</sup>. Nesta concepção, “cada parte do todo cooperava de forma diferente na realização do destino cósmico”, sendo inconcebível pensar que o poder pudesse ser centralizado nas mãos do rei<sup>646</sup>.

Segundo Hespanha, na concepção corporativista, a vontade do soberano não era exercida irrestritamente<sup>647</sup>, mas antes deveria observar o direito, normas morais e preceitos religiosos. Devendo governar para promover o bem comum, o rei, nesta perspectiva, era visto como um pai que deveria tratar seus filhos, os vassallos, com atenção e amor – o que era fiscalizado por diversas entidades como tribunais (que poderiam anular determinações régias) e a Igreja (que tinha o poder, entre outros, de excomungar o soberano)<sup>648</sup>.

Neste contexto, e conforme o exposto por Adriana Romeiro<sup>649</sup>, Pedro Cardim<sup>650</sup> e Roberto Saba<sup>651</sup>, sobre o direito de petição no Antigo Regime Português, percebe-se que os excessos de Roby, a oposição do povo (aos atos de Gomes Freire e de Roby) e o desamparo de São Paulo remetem a atos de violência e opressão que resultaram na quebra de equilíbrios - situações que, na lógica corporativista,<sup>652</sup> requeriam a intervenção do soberano, a fim de atalhar as injustiças sofridas pelos paulistas.

O exposto acima evidencia as dificuldades enfrentadas para se considerar Dom Luis como um representante do voluntarismo, e isso não é tudo. Ainda devemos notar que Dom Luis, quando estava em São Paulo, adquiriu a obra *Portugal Restaurado*<sup>653</sup>, de autoria do Conde de Ericeira que, nesse livro, segundo Pereira, considerou injusta a

<sup>645</sup> XAVIER. Ângela Barreto, HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder”. In: José Mattoso (Dir.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Volume coordenado por António Manuel Hespanha. Lisboa: Estampa. 1993. v. 4, p. 120-155.p. 114.

<sup>646</sup> XAVIER. Ângela Barreto, HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder”. In: MATTOSO, José (Dir.). **História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)**. Vol. 4. Volume coordenado por António Manuel Hespanha. Lisboa: Estampa. 1993. p. 114.

<sup>647</sup> HESPANHA. António Manuel. **As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna**. p. 13.

<sup>648</sup> Ibid. p. 13-14.

<sup>649</sup> ROMEIRO, Adriana. “O governo dos povos e o amor ao dinheiro”. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, v. 51, p. 106-120, 2015a.

<sup>650</sup> CARDIM, Pedro. “O Quadro Constitucional. Os grandes paradigmas de organização política: A coroa e a representação do reino. As cortes”. In: MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, Antonio Manuel (Coord.). **História de Portugal**. O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 132-140.

<sup>651</sup> SABA, Roberto Nicolas Ferreira. **As Vozes da Nação: a atividade peticionária e a política do início do Segundo Reinado**. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. p. 34-39.

<sup>652</sup> Idem.

<sup>653</sup> GLÓRIA. Ana Celeste. **A Private Library in the Mateus Palace (Vila Real)**. The D. Luís António de Sousa Botelho Mourão (1722-1798) Books Collection. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/13260> Acesso em: 10 set. 2018.

política de Felipe IV e defendeu que cabia ao Duque de Bragança, “senhor verdadeiro e natural”, o trono português<sup>654</sup>. Ora, conforme apresentado por Romeiro, integrados às “teorias corporativas de poder da Segunda Escolástica”, os pressupostos defendidos pelo Conde de Ericeira, nessa obra, consistiam em advogar que a resistência da população diante da opressão e da tirania de um soberano era justa – como verificado por ocasião da Restauração de 1640<sup>655</sup>.

Além de notar o interesse de Dom Luis pela referida obra e a predominância, nas suas produções sobre a Demarcação de Roby, de argumentos que remetem à lógica corporativista, é preciso, neste ponto, fazer uma observação sobre um dos argumentos sustentados por Dom Luis para atacar a Divisão de Roby, ou seja, a “aversão” que Gomes Freire teria nutrido, durante a sua vida, pelos paulistas. De fato, uma análise da correspondência ativa de Gomes Freire de Andrade<sup>656</sup> revela que, entre 1746 e 1749, esse administrador empreendeu esforços consideráveis para garantir a posse da região oeste do Rio Sapucaí para a Capitania de Minas Gerais - em uma continuidade visível dos conflitos verificados desde 1743, quando Dom Luis Mascarenhas, Governador da Capitania de São Paulo, os camaristas de São Paulo e autoridades de Minas Gerais debatiam-se pela posse da região de Campanha do Rio Verde<sup>657</sup>.

Em abril de 1746, ciente de que um sujeito chamado Francisco Martins Lustosa havia sido nomeado pelo Governador de São Paulo, Dom Mascarenhas, como Guarda-Mor, com jurisdição para atuar na região oeste do Rio Sapucaí, Gomes Freire ordenou que os camaristas das Gerais deveriam “sem demora dar as providencias necessárias para expulsar do Districto [...] ao dito Lustosa” – ou seja, enviar à referida região “juizes ordinários, vereadores, e mais offes. [...], com o maior numero de moradores e Capitaens do mato q. se puderem juntar” e remeter à cadeia de Vila Rica aqueles que se levantassem contra essa determinação. Para isso, incentivou o oficialato do Senado de

---

<sup>654</sup>PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. **Vivendo entre cafres**: vida e política do Conde de Assumar no ultramar, 1688-1756. 2009. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 24.

<sup>655</sup>ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 267-268.

<sup>656</sup> Ver correspondência de Gomes Freire com El Rey e autoridades da Comarca do Rio das Mortes e de São Paulo. Ver documentos contidos na obra: LIMA. Augusto de, 1920.

<sup>657</sup> Ver o volume 11 dos DL. Anastasia aborda parcialmente tais conflitos na obra: ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassalos rebeldes**: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Front Cover. Editora C/Arte, 1998.

São João del Rei a novamente<sup>658</sup> “fazer o gasto preciso” pois era “justo” que aqueles camaristas defendessem “as terras de q. estão de posse”<sup>659</sup>.

Pouco tempo depois, em outubro de 1746, eximindo-se de fomentar aquela situação, Gomes Freire declarou, em carta ao rei, que fora informado pelos camaristas de São João del Rei que Lustosa, depois de receber provisão de Guarda-Mor de Dom Mascarenhas, “se havia introduzido” na Comarca de São João del Rei. Nessa ocasião, estrategicamente demonstrou pouco interesse pela posse da região oeste do Sapucaí, mas asseverou que “pello que pertence à administração da Justiça [...] he prejudicial que havendo minas de huma, e outra parte pte. do Rio e lavras seja a administração de diferentes justiças”<sup>660</sup>. Assim, para evitar a repetição de “insolências”, “violências” e “mortes”, acreditava que o rei deveria conceder “ao Gvno. que entender mais proprio, não so a terra contestada, mas toda a que está desta pte. do Rio”<sup>661</sup>.

Considerando que o tempo médio de chegada de uma carta (de Lisboa) a Santos era contabilizado em 86 dias<sup>662</sup>, presume-se que esta missiva deve ter chegado ao Reino em janeiro de 1747. O despacho, contudo, por provisão régia, data de 30 de abril de 1747. Por meio desse documento, sabe-se que Dom João, informado, por Gomes Freire, das “contendas que tem havido entre” o Guarda-Mor nomeado por Dom Mascarenhas e os camaristas de São João de El-Rey na região oeste do Rio Sapucaí, determinou que “sirva de Limite dessas Capitánias [...] o alto da Serra da Mantiqueira, para desta sorte evitarem as desordens que podem resultar de ficar o dito sitio administrado [...] por duas jurisdições”<sup>663</sup>.

A decisão real demonstra não só a influência de Gomes Freire de Andrade (pela forma como El Rey se refere à região além do Sapucaí e cita informações passadas por Gomes Freire - cujo irmão Antônio Freire de Andrade era então membro do

---

<sup>658</sup> Novamente haja vista que em 1743 Dom João V aprovou os gastos feitos pelos referidos camaristas de São João del Rei em semelhante operação realizada na mesma região contra os paulistas.

<sup>659</sup> Carta de Gomes Freire de Andrade aos juízes ordinários, vereadores e mais oficiais da Câmara da Villa de São João d’El-Rey; Vila Rica, 25 abr. de 1746. LIMA. Augusto de, 1920, op. cit. p. 119.

<sup>660</sup> Carta de Gomes Freire de Andrade ao Rei. Vila Rica, 4 out. 1746. LIMA. Augusto de, 1920. p.124-125.

<sup>661</sup>Ibid.

<sup>662</sup> Em 1765, Dom Luis registrou que levou 84 dias para atravessar o Atlântico. Carta de Dom Luis Antônio, governador de São Paulo ao Conde de Oeiras. Rio de Janeiro, 21 jun. 1765. DI, 72. p. 7-8.

<sup>663</sup>Provisão régia. Lisboa, 30 abr 1747. DI, 11. p. 19-20

Conselho Ultramarino – consultado por El-Rey nessa matéria<sup>664</sup>) mas também a falta de informações daquela corte sobre a referida região<sup>665</sup>.

A chegada dessa missiva ao Estado do Brasil deve ter ocorrido em julho ou agosto de 1747, contudo, durante esse ano, a dita área disputada continuou a ser administrada pela Vila de Mogi das Cruzes - São Paulo - o que é visto em diversas nomeações de oficiais para aquele descoberto<sup>666</sup>. Acreditamos que o não cumprimento dessa ordem régia está associado a uma hábil manobra de Gomes Freire que, pouco tempo depois (sem que conste na documentação daquele período informações sobre novos conflitos), aos 8 de outubro de 1747, remeteu ao rei nova missiva tratando das “desordens” de 1746 (na margem esquerda do Sapucaí) e de 1743 e de 1744 (nas Minas do Rio Verde, Pedra Branca e Sapucaí)<sup>667</sup>.

Esse conteúdo nitidamente influenciou o disposto na provisão régia de 9 de maio de 1748, por meio da qual Dom João V comunicou a Gomes Freire que estava decidido a criar governo em “Goyaz” e em “Cuyabá” e que por julgar dispensável a presença de um governador em S. Paulo “Mando que D. Luiz Mascarenhas se recolha para o Reino na primeira frota”. Pela mesma resolução, e após escutar os membros do seu Conselho, El Rey nomeou Gomes Freire de Andrade para administrar interinamente essas possessões e encarregou o Governador de Santos de administrar “todo o militar das ditas duas Comarcas, ficando subalerno d'essa Capitania do Rio de Janeiro”. No que se refere aos limites do “mesmo governo subalerno de Santos”, estes seriam, na região que toca a Minas Gerais, “no interior do sertão, pelo Rio Grande, e pelo Rio Sapucahy ou por onde vos parecer”<sup>668</sup>. Curiosamente, essa matéria foi decidida por Gomes Freire, em maio de 1749, quando incumbiu Roby de estabelecer a divisão entre

---

<sup>664</sup> Note-se que na provisão de 30 de abril, o Conselheiro Doutor Antônio Freire de Andrade Henriques, membro do Conselho Ultramarino, foi o responsável pela escrituração deste documento. Em tese de doutorado, Ribeiro trata de Antônio Gomes Freire de Andrade Henrique. Ver: RIBEIRO, Mônica da Silva. **Se faz preciso misturar o agro com o doce: A administração de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e Centro-Sul da América portuguesa (1748-1763)**. 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, Brasil, 2010. p. 241.

<sup>665</sup> Note-se que em por uma ordem régia de 1722 reproduzida por Lima vê-se que nesse ano, ciente de desordens existentes naquela grande região (que dizia respeito a uma região que tocava São Paulo, Bahia e Pernambuco), Dom João V apresentou que “enquanto se não faz o mapa distincto pellos giographos da Companhia de Jesus, que mandey vir de Itália [...]. Sou servido declarar, que a serra que está devoluta entre os dous governos das minas e S. Paulo se dividão igualmente por distancia imaginaria lançada por rumos [...]”. Ordem régia sobre limites traçados a rumos – 1722. In: LIMA, Augusto de., 1920, op. cit., p. 95.

<sup>666</sup> Ver os volumes 11 da série “Documentos Interessantes”.

<sup>667</sup> Carta de Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais] ao rei, Dom João V (e anexos). Rio de Janeiro, 8 out. 1747. AHU-CU-Brasil-Rio de Janeiro. Caixa 40. Documento 4168.

<sup>668</sup> Provisão régia de Dom João V. Lisboa, 9 mai. de 1748. DI, 11. p. 41-42.

Minas Gerais e São Paulo (a partir das suas instruções) e fez remeter aos camaristas de São Paulo instruções sobre a nova divisa<sup>669</sup>.

À luz de tais documentos, é inegável que Gomes Freire empreendeu consideráveis esforços para desanexar da Capitania de São Paulo extensões territoriais que atualmente correspondem ao Sul de Minas Gerais<sup>670</sup> (além de ter influenciado outras desanexações que hoje equivalem aos estados de Goiás e de Mato Grosso e à Ilha de Santa Catarina, como a legislação e a historiografia demonstram<sup>671</sup>). Isso não é tudo. A partir do disposto na correspondência passiva de Gomes Freire de Andrade e em produções de Roby, do Conde da Cunha, de Dom Luis Antonio de Souza e do engenheiro italiano Tosi, é possível aventar a hipótese de que tal empenho (de Gomes Freire) estaria relacionado à legenda negra dos paulistas.

De fato, documentos remetidos a Gomes Freire por partidários de Minas Gerais que atuaram nos conflitos da década de 1740 contêm claras referências a argumentos que conformavam a legenda negra. Em 1746, Bento Pereira de Sá, Guarda-Mor de São João del Rei, tratou dos moradores do Sapucaí como “mamelucos”. Nessa ocasião, assegurou ao seu governador nunca ter visto “mayor insolência daquelles rebeldes criminosos e levantados”<sup>672</sup>. No mesmo período, Costa e o Padre João Bernardo da Costa Estrada registraram que o descobridor daquelas minas era um “bastardo”<sup>673</sup> e um “homem da terra”<sup>674</sup>, sendo que para Costa, o dito descobridor encontrava-se naquele “descuberto com quarenta Carijos, ou bastardos para impedir que as justiças desta Comarca não entrem no dito descuberto”<sup>675</sup>. Em contraste, o referido sacerdote

---

<sup>669</sup> Ver o Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (1748-1750). Publicação Oficial do Archivo Municipal de São Paulo. Volume IX. São Paulo, Typographia Piratriniga, 1919.

<sup>670</sup> Ver ainda o Offício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

<sup>671</sup> Ver BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 24-26. RIBEIRO, Mônica da Silva, 2010; SILVA, Augusto da. **A Ilha de Santa Catarina e sua terra firme**: estudo sobre o governo de uma capitania subalterna (1738-1807). 2008 Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Ver Provisão régia de 9 de maio de 1748 (DI, 11. p. 41-42) e a Provisão régia de 11 de agosto de 1738 (DI 47. p.109-110).

<sup>672</sup> Carta de Bento Pereira de Sá a Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro. Campanha do Rio Verde. 24 mai. 1746. LIMA. Augusto de, 1920. p. 119-121.

<sup>673</sup> Carta de Francisco de Castro e Costa ao governador Gomes Freire de Andrade. Arraial de Campanha do Rio Verde, 25 abr. 1746. LIMA. Augusto de, 1920. p. 112-114.

<sup>674</sup> Carta do Padre Bernardo da Costa Estrada a Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro. Campanha do Rio Verde. 27 abr. de 1746. LIMA. Augusto de, 1920. p. 115.

<sup>675</sup> Carta de Francisco de Castro e Costa ao governador. Arraial de Campanha do Rio Verde, 4 mai. 1746. APM. Livro de registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao governador e resposta deste. (1740-1750). p. 77v.

manifestou a Gomes Freire (natural do Alentejo<sup>676</sup>) o “reconhecimento de lograr a gloria de ser filho daquela Provincia de que V. Excia. procede”<sup>677</sup>.

Por sua vez, no ofício remetido por Roby a Gomes Freire de Andrade para tratar das “desordens” vistas na região do Sapucaí, em 1749, Roby considerou os moradores da parte de São Paulo como “Inobedientes” que conspiravam “contra as Ordens do seu Monarcha”, “huns indomitos e apotentados homens” e “indomitos vassalos”. Além disso, quando Roby atacou o Guarda-Mor de São Paulo, registrou que ao mesmo “não convinha” “que o dito destricto se civilizasse”<sup>678</sup>.

Ao pensar sobre a manipulação da legenda negra por Roby, faz-se imprescindível notar que por volta do ano de 1750, quando atuava como Ouvidor do Rio das Mortes, Roby recebeu de José Álvares de Oliveira (português que teria participado do levante dos Emboabas) o documento intitulado “*História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e a ereção das suas vilas*”. Por meio desse documento, transcrito no Códice Matoso,<sup>679</sup> vê-se que no mesmo período, considerações negativas sobre os paulistas circulavam entre portugueses que haviam vivido “no início das minas” e administradores coloniais.

Neste contexto, associamos a forma como as referidas autoridades de Minas Gerais tratam dos moradores do Sapucaí às representações elaboradas desde o século XVI por padres jesuítas, espanhóis, portugueses e autoridades do Estado do Brasil para

---

<sup>676</sup> WEHLING, Arno. Os Júbilos da América e o seu contexto histórico. **Palestra proferida na mesa-redonda “250 Anos da publicação de Júbilos da América”**, realizada na Academia Brasileira de Letras, no dia 12 de agosto de 2004. Disponível em: <http://www.academia.org.br/abl/media/RB-46-PROSA2.pdf> Acesso em: 10 maio 2018.

<sup>677</sup> Carta do Padre Bernardo da Costa Estrada a Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro. Campanha do Rio Verde. 27 abr. de 1746. LIMA. Augusto de, 1920, op. cit., p. 115-118.

<sup>678</sup> Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d’El Rei, 28 out 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Note-se que segundo Roby, o tumulto não se limitou ao Arraial de Santana so Sapucaí, pois: “Passados alguns dias entrou a machinar com q. os moradores do Ouro Fino o aclamassem por seu Governador, conferindo-lhe jurisdição no Cível e Crime o que assim executarão (ouzadia esta Exmo. Sr. nunca dantes vista). Curiosamente, a aclamação de um governador não nomeado pelo rei ocorreu anteriormente em São Paulo e em Minas.

<sup>679</sup> OLIVEIRA, José Álvares de. “História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e a ereção das suas vilas”. In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica. (Coord.). **Códice Costa Matoso**: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Belo Horizonte: Campos Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 1999. p. 227-242. Não descartamos a hipótese desse documento ter sido enviado a Roby antes do estabelecimento da Demarcação de 1749.

designar os paulistas. Diversos autores como Júnia Ferreira Furtado<sup>680</sup>, Adriana Romeiro<sup>681</sup>, Taunay<sup>682</sup>, Alberto Schneider<sup>683</sup> e Laura de Mello e Souza<sup>684</sup> já tiveram ocasião de demonstrar que, desde o século XVI, os moradores de São Paulo foram tratados, por espanhóis e autoridades portuguesas, como gente capaz de cometer “las mayores crueldades, trayciones y vellaqueras”<sup>685</sup>, “gente desalmada y alevantada que no haze caso ni de las leys del Rey ni de Dios”,<sup>686</sup> “gente sublevada e foragida”<sup>687</sup>, moradores de uma outra “Rochelle”<sup>688</sup>, andejos, mamelucos<sup>689</sup>, moradores dados a “latrocinios en vida tan infame y indigna de cristianos”<sup>690</sup>, rebeldes<sup>691</sup>, indômitos<sup>692</sup> e faltos de civilização<sup>693</sup>.

Cumprir notar que, segundo Romeiro, no levante dos Emboabas, evento cujo desenlace efetuou-se no plano discursivo, isto é “no campo das representações ideológicas”<sup>694</sup> (e não no campo de batalha) a legenda negra ganhou relevância na medida em que influenciou os rumos dos acontecimentos que resultaram na derrota dos paulistas<sup>695</sup> - que nesse período se apegaram às imagens de descobridores e de hábeis guerreiros<sup>696</sup>.

Com efeito, nessa ocasião, a autora demonstrou que no discurso articulado pelos emboabas, estes defendiam que como “filhos do Reino” e “fiéis vassalos” haviam se levantado contra os excessos dos arrogantes paulistas (que como “naturais da terra” ou

---

<sup>680</sup>FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

<sup>681</sup>ROMEIRO, Adriana, 2008. ROMEIRO, Adriana, 2001.

<sup>682</sup>TAUNAY, Affonso de Escragnole. **São Paulo nos primeiros anos**: Tours: E. Arrault et Cie, 1920; TAUNAY, Afonso de E. **História geral das bandeiras paulistas**. Tomo nono. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1948; TAUNAY, Affonso de Escragnole, 2004.

<sup>683</sup>SCHNEIDER, Alberto Luiz, 2016. p. 84-107.

<sup>684</sup>SOUZA, Laura de Mello e. São Paulo dos vícios e das virtudes. In: **O sol e a sombra**: política e administração na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2006; SOUZA, Laura de, 2000. P. 142-143.

<sup>685</sup> Termo utilizado por dom Luis de Céspedes Xerá, militar espanhol que, em 1628, passou por São Paulo. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 230.

<sup>686</sup> Expressão utilizada por Mansilla, em 1629. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 230.

<sup>687</sup> Termo utilizado na década de 1670 por João da Silva de Souza, Governador do Rio de Janeiro. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 228.

<sup>688</sup> Ver: ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 227. TAUNAY, Affonso de Escragnole, 1876-1958. **História da cidade de São Paulo**. Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. p. 168.

<sup>689</sup> De acordo com Romeiro, Orlandini, em obra publicada em 1615, refere-se aos paulistas como “mamolucos de San Pablo”. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 229.

<sup>690</sup> Romeiro reporta que tal expressão fora defendida por Mazetta e Mansilla. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 230.

<sup>691</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008, p. 231.

<sup>692</sup> SOUZA, Laura de Mello e, 2000. p. 265.

<sup>693</sup> FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 182.

<sup>694</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 182.

<sup>695</sup> Ibid. p. 237-251.

<sup>696</sup> Ibid. p. 248-261.

“filhos da América” guardavam muitas diferenças com os “verdadeiros portugueses”<sup>697</sup>).

Ora, nesse cenário, passamos a sustentar a hipótese de que a legenda negra dos paulistas influenciou também o rumo dos acontecimentos verificados na região do Sapucaí, impactando a forma como a Demarcação de Roby foi feita, em prejuízo de São Paulo. Essa hipótese ganha mais vigor quando abordamos os princípios utilizados na Demarcação de Roby - contemporânea do Tratado de Madrid - bem como as trajetórias de Roby e de Gomes Freire (e o relacionamento existente entre esses dois portugueses).

Filho legítimo de Balthazar Robim de Barros Barreto e de Dona Leonor de Silva Sotomaior, Thomas Roby de Barros Barreto do Rego nasceu na Freguesia de Santa Maria Maior da Villa de Viana do Minho, Arcebispado de Braga<sup>698</sup>. Segundo Costa, apoiando-se em Ferreira, em 1743 (portanto, pouco tempo depois de formar-se na Universidade de Coimbra<sup>699</sup>), o referido bacharel<sup>700</sup> foi enviado como Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes<sup>701</sup> à América Portuguesa, onde ganhou experiência e ocupou altos cargos.

Através da documentação pesquisada, vê-se que, até 1751, Roby era Ouvidor e Corregedor da Comarca do Rio das Mortes<sup>702</sup> - ocasião em que proferiu o juramento de obediência ao sucessor de Dom João V, o monarca Dom José I<sup>703</sup>. Nesse período, os ouvidores, conforme apresentado por Mello, a partir de Oliveira<sup>704</sup>, eram representantes do rei (no que tange à justiça). Estes magistrados, ao lado do governador, deveriam atuar em diversas atribuições tais como: a promoção de certos julgamentos e

<sup>697</sup> Ibid. p. 261-275.

<sup>698</sup> Autos de justificação de D. Isabel Florência do Espírito Santo e Fonseca, viúva do Desembargador Tomás Roby de Barros Barreto. 1781. ANTT. Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

<sup>699</sup> Ver Arquivo da Universidade de Coimbra. Índice de alunos da Universidade de Coimbra (1537-1919).

<sup>700</sup> Provisão de Dom João V, ordenando se paguasse ao bacharel Tomas Ruby de Barros Barreto, ouvidor-geral do Rio das Mortes o mesmo ordenado que vencera o seu antecessor. Lisboa, 1 mai. 1747. AHU\_ACL\_CU\_011, Cx. 50\Doc. 2 (1).

<sup>701</sup> COSTA, A. G. Dos roteiros de todos os sinais da costa até a Carta Geral: um projeto de cartografia e os mapas da América portuguesa e do Brasil Império. In: COSTA, A. G. (Org.). **Roteiro prático de cartografia**: da América Portuguesa ao Brasil Império. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007. p. 128-131.

<sup>702</sup> Despacho ordenando que se tire residência a Tomas Robi de Barros, ouvidor do Rio das Mortes, e nomeando para o efeito a José Pinto de Moraes, ouvidor do Serro do Frio. Lisboa, 24 nov. 1750. AHU\_ACL\_CU\_011, Cx. 57\Doc. 26 (1).

<sup>703</sup> SOBRINHO, Antônio Gaio. **São João Del-Rei através de documentos**. São João del-Rei. UFSJ, 2010. p. 50-51.

<sup>704</sup> A obra citada por Mello é a seguinte: OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilégios da Nobreza e Fidalguia em Portugal**. Lisboa, 1806.

processos<sup>705</sup>, o acompanhamento das eleições dos camaristas das vilas da comarca, a promoção de correições, a verificação do andamento de obras, entre outros<sup>706</sup>. Para Antônio Gaio Sobrinho, por sua vez, trata-se de um magistrado “provido pelo rei para exercer a justiça em segunda instância na comarca” que atuava também na fiscalização de medidas e pesos e na realização de devassas<sup>707</sup>. De acordo com esse autor, tais magistrados, que atuavam como presidentes da Junta da Real Fazenda da capitania, não raro podiam exercer outras funções diversas tais como: provedor de defuntos, superintendente de terras e corregedor, função que Roby desempenhava em 1749<sup>708</sup>.

Para José Subtil, enquanto o “primeiro magistrado régio na hierarquia da administração periférica”, o corregedor tinha atribuições que abrangiam, entre outras, a atuação em autos de residência, a concessão de salvo-condutos, o acompanhamento de eleições de vilas, o exame de prisões e a supervisão de alguns processos conduzidos por juízes ordinários<sup>709</sup>.

Poucos anos mais tarde, em 1754, Roby atuava como Intendente dos Diamantes na Comarca do Serro do Frio<sup>710</sup>. Por Fônseca, sabe-se que em 1760, Roby, então Chanceler da Relação da Bahia (que abrigava a sede do vice-reinado) foi, após a morte do Marquês do Lavradio, (Vice-Rei do Estado do Brasil), empossado como Governador do Estado do Brasil, cargo que ocupou interinamente até 1761<sup>711</sup>. Finalmente, por decisão régia, datada de 1761, Roby recebeu ordem para retornar ao Reino - uma das

---

<sup>705</sup> Mello aborda essa questão no segundo capítulo da tese intitulada: MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do Rei: a administração da Justiça e os Ouvidores Gerais na Comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)**. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2013. p. 14.

<sup>706</sup> Ibid. p. 13-14.

<sup>707</sup> SOBRINHO. Antônio Gaio, 2010, op. cit., p. 23.

<sup>708</sup> Ibid. p. 23.

<sup>709</sup> SUBTIL, José. "Os poderes do centro. Governo e administração". In: HESPANHA, António Manuel (coord.). *O Antigo Regime (1620-1807)*. Quarto Volume da *História de Portugal*, direção de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 157-193. p. 163.

<sup>710</sup> Carta de Tomas Ruby de Barros Barreto, intendente dos Diamantes, informando o rei acerca das terras que foram concedidas ao contratador de Diamantes da Capitania de Minas Gerais. Tejuco, 5 nov. 1754. AHU\_ACL\_CU\_011, Cx. 66\Doc. 5 (1)

<sup>711</sup> FÔNSECA. Humberto José. **Vida e morte na Bahia colonial: sociabilidades festivas e rituais fúnebres (1640-1760)**. 2006. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006. p. 187-188. Ver Ofício do Chanceler e governador interino Thomaz Roby de Barros para Francisco Xavier de Mendonça Furtado participando o falecimento do Vice-Rei, Marquês do Lavradio, em 4 de julho, e informando acerca da forma como se resolvera a sucessão interina do governo geral do Estado do Brasil. Bahia, 15 jul. 1760. AHU\_ACL\_CU\_Brasil\_Baia. Caixa 26. Documento 5041-5056.

alternativas que havia pleiteado em meio aos desgastes ocasionados pela oposição de um coronel daquela capitania que questionava a sua eleição<sup>712</sup>.

Conforme verifica-se nos Autos de justificação da viúva de Roby, D. Isabel Florência do Espírito Santo e Fonseca, Roby parece ter mantido amistosa relação com Sebastião José, que juntamente com o seu irmão, Paulo de Carvalho de Mendonça, Comissário Geral da Bula da Cruzada, foram testemunhas do matrimônio de Roby, cerimônia realizada no dia 8 de maio de 1764, em Lisboa. Ademais, quando faleceu em Lisboa, aos 24 de fevereiro de 1781, o bem-sucedido Desembargador Roby era Conselheiro do Conselho do Ultramar<sup>713</sup>.

Curiosamente, Ferreira<sup>714</sup> e Costa<sup>715</sup> observam que quando Roby deixou o Reino, em 1743, para atuar na Comarca do Rio das Mortes, teria recebido de Alexandre de Gusmão, uma recomendação para atuar no levantamento de informações geográficas e históricas da América Portuguesa e de uma ampla região situada entre São Paulo e Minas Gerais<sup>716</sup>. A referida incumbência dizia respeito ao “trabalho de escrever e riscar tudo quanto vir, e ainda escrever o mais que souber por pessoas fidedignas, de Terrenos, Lagos, Rios, Fontes, povos, com seus governos, trajes, costumes e religião” não devendo, entre outros, esquecer de realizar uma “Descrição Geográfica e Histórica”<sup>717</sup>, trabalho que, segundo Costa, estava associado ao “grande interesse de Gusmão” sobre a geografia da região citada anteriormente<sup>718</sup>. Na mesma ocasião, segundo tais autores, Roby foi encarregado de definir as divisas de Minas Gerais<sup>719</sup> (e dessa capitania com a de São Paulo)<sup>720</sup>, argumento com o qual discordamos, uma vez que não localizamos documentos que atestam o envolvimento desse magistrado na referida questão dos limites, entre 1743 e 1748.

---

<sup>712</sup>FONSECA, Humberto José, 2006, op. cit., p. 187-188.

<sup>713</sup> Foi sepultado na Igreja de Nossa Senhora da Conceição a Carreira dos Cavalos, na Cidade de Lisboa. Não deixou filhos. Autos de justificação de D. Isabel Florência do Espírito Santo e Fonseca, viúva do Desembargador Tomás Roby de Barros Barreto. 1781. ANTT. Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

<sup>714</sup> FERREIRA, Mário Clemente. **Uma ideia de Brasil num mapa inédito de 1746**. Oceanos. Lisboa: C.N.C.D.P., 2000, n. 43, p. 184-195.

<sup>715</sup> COSTA, Antônio Gilberto, 2007. p. 128-131.

<sup>716</sup> De acordo com Costa, Gusmão, nascido na América Portuguesa, atuou como integrante do Conselho Ultramarino, secretário do soberano, “o principal mentor do projeto para um tratado de limites e o principal articulador do Tratado de Limites de Madrid”. COSTA, A. G., 2007, op. cit., p. 129-130. Sobre Alexandre de Gusmão ver os volumes I, II, III e IV da obra de Jaime Cortesão: Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid.

<sup>717</sup> FERREIRA, Mário Clemente, 2000, op. cit., p. 128-131.

<sup>718</sup> COSTA, Antônio Gilberto, 2007, op. cit., p. 130.

<sup>719</sup> FERREIRA, Mário Clemente, 2000, op. cit., p. 185.

<sup>720</sup> COSTA, A. G., 2007, op. cit., p. 130.

Neste contexto, é possível supor que a incumbência de realizar tais levantamentos tenha contribuído para aproximar o Ouvidor do Rio das Mortes de Gomes Freire de Andrade, governador que, como visto anteriormente, desde 1743, apresentava interesse pela região da Campanha do Rio Verde e do Sapucaí. Segundo Arno Wehling<sup>721</sup>, Gomes Freire teria nascido em 1685, no Alentejo, enquanto Mônica da Silva Ribeiro<sup>722</sup> aponta o ano de 1688 como a data de seu nascimento. Integrante de uma família influente em Portugal, Gomes Freire era filho de Bernardino Gomes Freire de Andrada (que dentre outras ações, atuou nas guerras da Restauração e de Sucessão Espanhola, governou São Tomé e Peniche e foi membro do Conselho Real) e de Joana Vicência de Menezes (aparentada aos Galvêas, aos Bragança e aos Avis)<sup>723</sup>.

Segundo Ribeiro, na sua mocidade, Gomes Freire pôde estudar retórica, filosofia e idiomas, atividades que foram paralisadas com o seu envolvimento na Guerra de Sucessão. Por outro lado, esse evento teria proporcionado ao referido nobre ocasião de obter experiência militar e conviver com militares que, tempos depois, seriam nomeados para importantes cargos na América Portuguesa, como o Conde de Assumar - que governou Minas Gerais<sup>724</sup> em um período no qual as diferenças e os ódios entre paulistas e emboabas eram sentidos em diversas partes de Minas Gerais e do Brasil<sup>725</sup>.

No que tange à sua carreira, segundo Ribeiro, Gomes Freire de Andrade atuou, no Alentejo, como Capitão de Cavalaria e, em Lisboa, como Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria de Alcântara. Detinha essa última patente quando foi nomeado como Governador do Rio de Janeiro, no início da década de 1730. Exerceu essa função por pouco menos de três décadas, período em que governou amplas regiões na América Portuguesa, conforme citado anteriormente. Em 1751, foi eleito por El Rey como primeiro comissário para atuar como representante de Portugal na questão da demarcação da fronteira entre as duas coroas no Sul<sup>726</sup>.

Além do envolvimento de Gomes Freire com a referida questão, outras informações apresentadas por tais autores chamam atenção. Wehling<sup>727</sup> e Cavalcanti<sup>728</sup>

---

<sup>721</sup>WEHLING, Arno, 2004.

<sup>722</sup>RIBEIRO, Mônica da Silva, 2010.

<sup>723</sup>Ibid. p. 238-240.

<sup>724</sup>RIBEIRO, Mônica da Silva, 2010. p. 238-243.

<sup>725</sup>ROMEIRO, Adriana, 2001. p. 199-202.

<sup>726</sup>RIBEIRO, Mônica da Silva, 2010, op. cit., p. 122-243.

<sup>727</sup>WEHLING, Arno, 2004.

<sup>728</sup>CAVALCANTI, Nireu. **O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte.** Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

destacam que no âmbito cultural, Gomes Freire de Andrade apoiou a instituição da Academia dos Felizes, fundada em 1736 (que segundo tais autores manteve suas atividades até 1740), e a criação da Academia dos Seletos, verificada entre 1751 e 1752. Mais importante do que tais ações, é notar que entre os membros dessas academias<sup>729</sup> figuram os nomes de Roby, Gomes Freire e Simão Pereira de Sá (camarista e procurador do Senado da Cidade do Rio de Janeiro<sup>730</sup>, “advogado e procurador da Coroa e da Real Fazenda”<sup>731</sup> e pai do Guarda-Mor Bento Pereira de Sá<sup>732</sup> - que atuou, na década de 1740, na região do Sapucaí). Significativamente, Bento Pereira de Sá também realizou levantamentos geográficos (sobre a referida região) e foi autor de várias considerações que evocam aspectos da legenda negra dos paulistas, como visto anteriormente<sup>733</sup>.

A crer em dados apurados por Wheling<sup>734</sup> e por Cavalcanti<sup>735</sup>, as relações entre Roby, Simão Pereira de Sá e Gomes Freire parecem ter sido amistosas. Pouco tempo depois da inauguração da Academia dos Seletos, os membros dessa instituição se reuniram para dirigir homenagem (cujos trabalhos resultaram, posteriormente, na publicação da obra *Júbilos da América*<sup>736</sup>) a Gomes Freire, então recém-nomeado como comissário para atuar no Sul. Assim como o advogado Simão Pereira de Sá (pai do guarda-mor que atuou na década de 1740 na região do Sapucaí), Roby tomou parte na referida homenagem, ato que por envolver diversas autoridades e intelectuais, foi considerado por Wehling como uma “liturgia de poder no contexto da estratégia de legitimação da figura de um governante, em delicado momento de transição”<sup>737</sup>. Outro indicativo de uma relação amistosa é visto em uma missiva de 1753, endereçada ao

---

<sup>729</sup> WEHLING, Arno, 2004.

<sup>730</sup> Ibid. p. 194.

<sup>731</sup> CAVALCANTI. Nireu, 2004, op. cit., p. 219.

<sup>732</sup> Ressaltamos que de acordo com Nireu Cavalcanti, as produções do acadêmico Simão Pereira de Sá “são de fácil compreensão. Sua prestimosa História topográfica e bélica da Nova Colônia do Sacramento do Rio da Prata mereceu, mereceu, por suas qualidades, ser publicada em 1900, em comemoração do quarto centenário do descobrimento do Brasil, recebendo magistral introdução de J. Capistrano de Abreu”. CAVALCANTI. Nireu, 2004, op. cit.

<sup>733</sup> Requerimento de Bento Pereira de Sá, intendente do Distrito do Rio Verde, Airuoca e Sapucaí, na Comarca do Rio das Mortes, solicitando a mercê de lhe pagar seu ordenado em atraso. Em anexo: 1 provisão. 27 jul. 1764. Caixa 84. Documento: 23. Arquivo Histórico Ultramarino – Minas Gerais.

<sup>734</sup> WEHLING, Arno, 2004.

<sup>735</sup> CAVALCANTI. Nireu, 2004.

<sup>736</sup> Esta obra integra o Catálogo Digital do Projeto Temático "Escritos sobre os novos mundos: uma História da construção de valores morais em língua portuguesa" e é disponibilizada pela UNESP mediante solicitação.

<sup>737</sup> WEHLING, Arno, 2004, op. cit. p. 200.

Conde de Oeiras. Nesse documento, Gomes Freire teceu um alto elogio a Roby, que então atuava no Serro do Frio, como Intendente dos Diamantes<sup>738</sup>.

É forçoso reconhecer ainda que o desempenho apresentado por Bento Pereira de Sá na região de Campanha e do Sapucaí contribuiu para que o mesmo, em 1763, fosse nomeado por El Rey como intendente de distritos dessa zona (como pleiteava)<sup>739</sup>. Com efeito, entre 1743 e 1760, Bento Pereira de Sá serviu na região do atual Sul de Minas (Minas da Campanha do Rio Verde, Ajuruoca, Sapucaí, Pouso Alto, Baipendi e Ouro Fino) como Guarda-Mor de terras e águas minerais, Intendente Comissário e Capitão Regente de Milícias. Das atividades desenvolvidas nesse período, destacamos “a importante diligencia de pacificar os Povos do districto do Rio Verde, e Rio Sapocahy, e posteriormente os das Minas do Itajuba”, realizada em 1746, e a elaboração, em 1751, de uma “Rellação Thopográfica do numero dos rios e lugares que se comprehendem nos Distritos continentes da Campanha, Sapocahy, Pouzo Alto e Baependi”. Segundo parecer de El Rey, Bento “felizmente executou” tais atividades, se portando “com grande prudência, Limpeza de mãos, (...) e prontidão” sem receber pagamentos, e tendo apresentado a relação topográfica “mais exacta comprehendendo naquelles Distritos muitas Legoas e Certões em que gastou muitos dias de viagem”<sup>740</sup>. De forma significativa, em nota bibliográfica, publicada por Ênio José da Costa Brito, sobre uma obra de Anderson de Oliveira, vê-se que Bento Pereira de Sá era irmão de Frei Jozê Pereira de Sancta Anna (1694-1759) - religioso que foi provincial, Ouvidor do Santo Ofício, preceptor de D. Maria I, entre outros<sup>741</sup>.

Neste contexto, vislumbra-se uma vinculação entre os trabalhos desenvolvidos por Simão Pereira de Sá, Bento Pereira de Sá, Roby e Gomes Freire de Andrade. Com efeito, como bem ressaltado por Romeiro, no século XVIII, “a elite administrativa da América Portuguesa favoreceu imensamente a circulação da legenda negra pelos quatro cantos do Império português”, sendo que, no mesmo período, integrantes do Conselho

---

<sup>738</sup> Ibid. p. 194.

<sup>739</sup> Requerimento de Bento Pereira de Sá, intendente do Distrito do Rio Verde, Airuoca e Sapucaí, na Comarca do Rio das Mortes, solicitando a mercê de lhe pagar seu ordenado em atraso. Em anexo: 1 provisão. 27 jul. 1764. Caixa 84. Documento: 23. Arquivo Histórico Ultramarino – Minas Gerais. O disposto neste documento demonstra que na década de 1740 autoridades de Minas Gerais disputavam diversos pontos que pouco tempo antes eram considerados pertencentes a São Paulo.

<sup>740</sup> Requerimento de Bento Pereira de Sá, intendente do Distrito do Rio Verde, Airuoca e Sapucaí [...].

<sup>741</sup> BRITO. Ênio José da Costa Brito. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2008. In: **Revista de Estudos da Religião REVER**. Pós-Graduação em Ciências da Religião. PUC-SP. março / 2010 / pp. 120-130.

Ultramarino foram influenciados não só por uma “memória burocrática”, mas pela literatura jesuíta<sup>742</sup>.

Deve-se considerar, ainda, que Gomes Freire, Roby e Bento Pereira de Sá atuaram em um período marcado por estudos e pelo estabelecimento do Tratado de Madrid, acordo que assinado na referida cidade, aos 13 de janeiro de 1750, assegurou a Portugal a posse da Amazônia, do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul e estabeleceu a restituição à Espanha das extensões territoriais situadas na bacia do Rio da Prata<sup>743</sup>.

Curiosamente, na demarcação entre Minas e São Paulo, Gomes Freire e Roby evocaram, dos princípios que integravam o Tratado de Madrid, aquele que mais vantagem conferia aos seus interesses. Ignorando o princípio do *uti possidetis* pelo qual “cada parte há de ficar com o que atualmente possui”<sup>744</sup>, defenderam a importância de se demarcar “os limites dos dois domínios, tomando por balizas as paragens mais conhecidas, para que em nenhum tempo se confundam [...] como são a origem e o curso dos rios, e os montes mais notáveis”<sup>745</sup> - como a Serra da Mantiqueira, o Morro do Lopo e o Rio Grande. O desconhecimento das paragens situadas entre os referidos acidentes geográficos foi, neste ponto, fundamental para o insucesso da Demarcação de Roby, naquele período (visto que por mais de cem anos a dita divisa foi questionada por autoridades de São Paulo). Com efeito, a referida demarcação abrangeu não só os povoados de Santana do Sapucaí e Ouro Fino, que até então estavam sob a jurisdição de São Paulo, mas grandes áreas situadas “nas proximidades” da Estrada de Goiás, termos da Cidade de São Paulo e da Vila de Jundiaí, zonas que, em grande medida, eram ocupadas por paulistas. Neste cenário, não se pode olvidar que muitos dos argumentos sustentados por Dom Luis para atacar a “nulla” Demarcação de Roby remetem ao corporativismo. Ademais, é notório que o alinhamento visto entre Bento Pereira de Sá, Roby e Gomes Freire (que manusearam em diversos momentos a legenda negra) foi fundamental para o desfecho das disputas que então colocavam de lados opostos moradores e autoridades das duas capitânias. Apesar de questionada e desrespeitada por

---

<sup>742</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 231.

<sup>743</sup> COSTA, Antônio Gilberto, 2007. p. 128-130.

<sup>744</sup> Tratado de limites das conquistas entre os muito altos e poderosos senhores d. João V, Rei de Portugal, e d. Fernando VI, rei de Espanha. In: SOUSA, Octávio Tarquínio, 1939.

<sup>745</sup> Ibid.

autoridades de São Paulo, durante largo espaço de tempo, grande parte da Linha de Roby foi “ratificada” na demarcação dos limites estabelecida em 1936<sup>746</sup>.

---

<sup>746</sup> Ver a Lei Estadual (de Minas Gerais) nº 115, de 03/11/1936, que dispôs sobre o convênio aprovado sobre os limites entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo e a Lei Estadual (de São Paulo) nº 2.694 de 03/11/1936, que aprovou o mesmo convênio assinado em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1936.

### **CAPÍTULO III - INICIATIVAS DE DOM LUIS PARA NÃO “PERDER AO PE DE CAZA, E NAS SUAS PROPRIAS TERRAS” OS INTERESSES DE SÃO PAULO**

No presente capítulo, analisamos as iniciativas promovidas por Dom Luis Antonio de Souza para obter e manter a posse de áreas situadas nas proximidades da Linha de Roby e na região oeste do Rio Sapucaí. Referimo-nos à missão destinada a obter a posse do descoberto do Rio Pardo, à tentativa de manipular a linha divisória de Roby a favor de São Paulo e ao “projecto” elaborado para proteger os descobertos do Rio Pardo e do Jaguari (que incluiu a exploração “aurífera” nos referidos descobertos<sup>747</sup>, a mobilização de autoridades e de integrantes de todas as forças militares de São Paulo e de diversas vilas, a implantação de registros<sup>748</sup>, entre outros). Ademais, abordar-se-á a atuação dos membros da Junta da Real Fazenda de São Paulo (que tinha Dom Luis como Presidente) nos conflitos com Minas Gerais. Por fim, interessa-nos discutir em que medida a criação de vilas (Atibaia e de Mogi Mirim) e a promoção de um recenseamento (e recrutamento) em partes dos termos da Vila de Jundiá e da Cidade de São Paulo foram ações adotadas por Dom Luis na Questão de Minas Gerais, para tentar garantir a posse de áreas cobiçadas por São Paulo.

Nesta análise, utilizamos especialmente missivas, mapas e ordens remetidas por Dom Luis a militares, súditos e autoridades (de São Paulo, do Estado do Brasil e do Reino) tratando de assuntos relacionados à Questão de Minas Gerais. Esse conjunto será cotejado com documentos diversos produzidos nas décadas de 1760 e 1770, e também em décadas anteriores, por autoridades e por moradores da Capitania de São Paulo, do Estado do Brasil e do Reino<sup>749</sup>.

---

<sup>747</sup> Conforme tratado no primeiro capítulo, Fonseca aponta que os termos descoberto e descobrimento, eram, nesse período, empregados para designar um “pequeno agrupamento humano” estabelecido, para fins de exploração aurífera, às margens de rios que possuíam depósitos de ouro de aluvião. Para além de designar o local onde as explorações eram realizadas, serviam ainda para nomear áreas vizinhas mal conhecidas. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011, p. 74-76.

<sup>748</sup> Segundo Fonseca, registros, no século XVIII, eram “barreiras militares e alfandegárias”. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 197.

<sup>749</sup> São, sobretudo, termos de Junta da Real Fazenda de São Paulo, requerimentos dos camaristas de São Paulo e de Atibaia, representações de moradores da Cidade de São Paulo, alvarás, ordens régias e missivas trocadas entre autoridades civis e eclesiásticas do Reino e do Brasil envolvidos na questão dos limites. São, finalmente, de importância, as Atas da Câmara de São Paulo, o Registro Geral da Câmara de São Paulo e mapas setecentistas que tratam do atual Sul de Minas Gerais.

### 3.1 Primeiras iniciativas

Aos 31 de agosto de 1765, três dias depois de remeter ao Vice-Rei do Estado do Brasil a sua primeira missiva tratando da Questão de Minas Gerais, Dom Luis ordenou o envio de militares para o descoberto do Rio Pardo<sup>750</sup>. Antes de abordar essa diligência, cumpre, contudo, chamar atenção para um dado disposto nas “Relaçõens de toda a gente de guerra” da Capitania de São Paulo, documento pelo qual Dom Luis apresentou a Sebastião José o estado das seis companhias de tropas pagas existentes na referida capitania<sup>751</sup>. Nesse relatório, verifica-se que então estavam destacados na região do “Dezembroque”, quatro militares, contingente significativo se considerarmos que a Capitania de São Paulo detinha insuficientes recursos bélicos<sup>752</sup> e um exíguo número de militares da tropa paga<sup>753</sup> (pois em agosto de 1765, a Cidade de São Paulo contava com 44 militares; Ubatuba com 4; Curitiba com 4, entre outros)<sup>754</sup>.

Ademais, não se pode olvidar que, nesse período, as ações destinadas a organizar tropas em prol da defesa do Sul<sup>755</sup> contra os “nossos [...] irreconsiliáveis inimigos”<sup>756</sup> espanhóis colocavam em primeiro plano a união dos governadores de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro<sup>757</sup> - e não o deslocamento de forças destinadas a ocupar posições disputadas entre governadores do Estado do Brasil. Por fim, note-se que, diferentemente das Tropas Auxiliares (que eram mobilizadas para socorrer as fronteiras em casos de

---

<sup>750</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao governador da Praça de Santos, Alexandre de Menezes. Santos, 31 ago. de 1765. DI, 72, p. 38-39.

<sup>751</sup> Ver as “Relaçõens de toda a gente de guerra que se contem nas seis companhias de que se compoem as Tropas pagas desta Capitania de São Paulo” contidas no Ofício do governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão para o ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.23, D. 2238.

<sup>752</sup> Ver os volumes 11 e 72 dos Documentos Interessantes. Ver também a obra MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. Ver ainda BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, p.77-101.

<sup>753</sup> “Relaçõens de toda a gente de guerra” [...] 1765. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.23, D. 2238. Ver correspondência do Vice-Rei, Conde da Cunha contida no volume 11 dos Documentos Interessantes.

<sup>754</sup> “Relaçõens de toda a gente de guerra” [...] 1765. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.23, D. 2238.

<sup>755</sup> Ver Cópia de artigos das Instruções dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Sem local, 26 jan. 1765. AHU-CU-Brasil-São Paulo. Cx 23. D. 2221. Ver: BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 63. Ver ainda os capítulos 4 e 5 da obra MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009.

<sup>756</sup> Expressão utilizada por Dom Luis em julho de 1765 em referência aos espanhóis, conforme pode ser visto na Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis de Souza enviada ao Conde de Oeiras. Rio de Janeiro, 3 jul. de 1765. DI, 72, p.17-19.

<sup>757</sup> Ver BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a, op. cit., p. 63. Ver ainda a obra MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009.

precisão<sup>758</sup>) e das forças de Ordenança (que desde 1646 foram dispensadas de atuar em guerras e “nas fronteiras”<sup>759</sup> sendo mobilizadas para tais contextos somente “em casos de perigo evidente”), os integrantes das tropas pagas (ou regulares) serviam, de acordo com a legislação vigente, sobretudo em “operações de grande guerra”<sup>760</sup>.

A referência, nesse documento, ao topônimo “Dezemboque” chamou atenção na medida em que, conforme visto no primeiro capítulo, muitos descobertos situados na região de Jacuí eram também tratados por “Desemboque”. Com efeito, o topônimo Desemboque pôde ser observado pela primeira vez em um registro elaborado, em 1762, “nesta paragem chamada Ribeirão de Santa Anna no Descoberto também chamado do Dezemboque”<sup>761</sup> por Francisco José Machado Vasconcellos, escrivão da Intendência (de São Paulo). Significativamente, três anos mais tarde, Alexandre Luis de Souza e Menezes, Governador da Praça de Santos, em carta expedida a Dom Luis Antonio, explicou que “as novas minas vulgarmente chamadas Dezemboque”, descobertas em 1761, abrangiam “os Arrayaes de Santa Anna, São Pedro de Alcantara, São João do Jacuhy e Asumpção de Cabo Verde”<sup>762</sup>, todos situados na região oeste do Rio Sapucaí. Também os camaristas da Cidade de São Paulo, que serviram no ano de 1771, explicaram, conforme visto no primeiro capítulo, que o Desemboque era “chamado de S. Pedro de Jacuhy”<sup>763</sup>.

Ora, é forçoso reconhecer que em dois mapas que retratam parte do Estado do Brasil nas décadas de 1760 e de 1770, é possível reconhecermos o topônimo Desemboque, bem como muitos dos topônimos citados anteriormente para designar o Desemboque. Referimo-nos, inicialmente, à “Carta Topografica da Capitania de São Paulo e seu certão, em que se vem os descubertos q. lhe forão tomados para Minas Geraes [...]”, com a indicação do ano de 1766, delineada por Felix Doumet Zacharie (1761-1818)<sup>764</sup>. Nesse documento, o autor, que defende os interesses dos paulistas na

<sup>758</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 46.

<sup>759</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 46. Segundo Bellotto, “As Companhias de Ordenanças eram tropas constituídas pelos homens válidos nos núcleos urbanos, organizadas e pagas pelas Câmaras Municipais. Estavam regularmente em Portugal desde 1570 pelo Regimento das Ordenanças”. BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p.115.

<sup>760</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 46.

<sup>761</sup> BNRJ. Autos referentes às descobertas auríferas na região do descoberto do Desemboque. Ribeirão de Santana, 23 jan. 1762. Documento 18. I-30, 25, 16.

<sup>762</sup> Carta de Alexandre Luis de Souza e Menezes, governador de Santos, ao governador da Capitania de São Paulo, Dom Luis Antônio de Souza. Sem local. 25 ago. de 1765. DI, 72, p. 87-89.

<sup>763</sup> Representação da Câmara de São Paulo ao governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. São Paulo, 30 set. 1771. DI 11, p. 120.

<sup>764</sup> Sobre Doumet, ver o capítulo segundo desta pesquisa.

Questão de Minas Gerais (por representar o Rio Grande como divisa entre São Paulo e Minas Gerais) situa o “Descoberto do Dezemboque que se fes p. esta Capitania no tempo do g.or Ilmo. e Exc. Snr. D. Luiz” a oeste do Rio Sapucaí, a leste da Linha de Roby (em área pertencente à Capitania de Minas Gerais pela dita demarcação) e perto de Jacuí e de Cabo Verde.

**Figura 7** - Detalhe da “Carta Topografica da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Geraes como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro com todos os pousos e passagens thé o Rio Grande Pará e dahi the a tapera do defunto Carvalho que He o limite desta Capitania nos campos das lajes”.



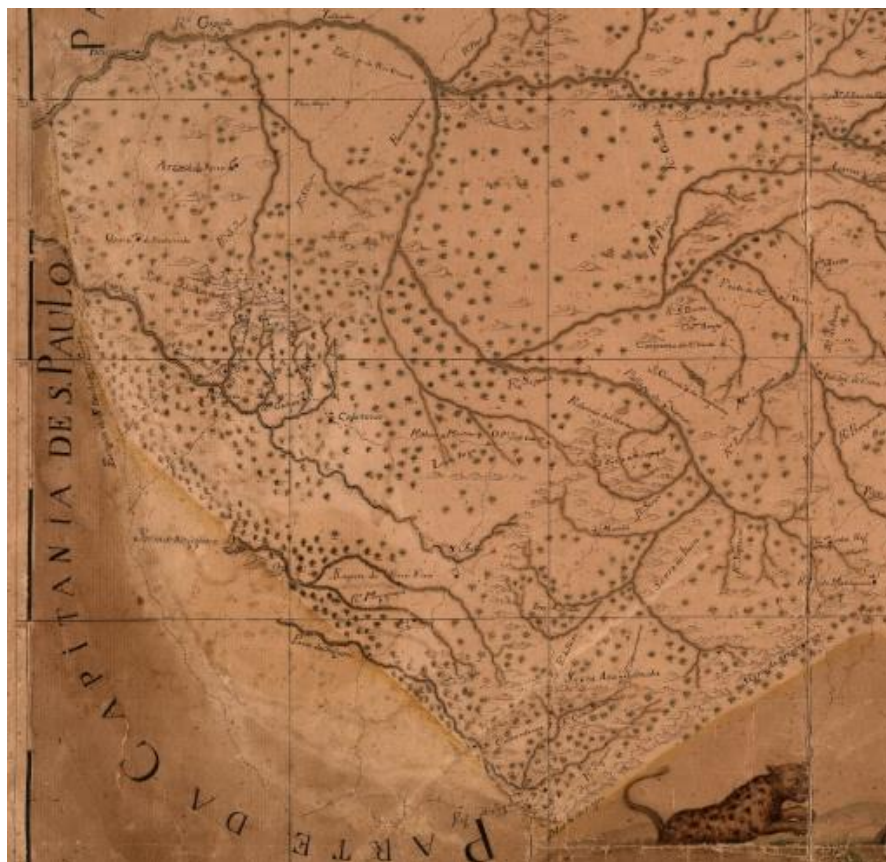
**Fonte:** Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil.

Note-se que também José Joaquim da Rocha, engenheiro militar, memorialista e cartógrafo português<sup>765</sup>, que atuou em Minas Gerais, representou, no “Mappa da

<sup>765</sup> Segundo Furtado “José Joaquim da Rocha foi um engenheiro militar português que serviu no Brasil na segunda metade do século XVIII. Durante sua estada em Minas Gerais, escreveu três importantes *Memórias Históricas* sobre a capitania, e também ficou conhecido por sua pujante produção cartográfica.” De acordo com a referida autora, por ocasião da Inconfidência Mineira, Rocha “foi acusado por alguns dos réus de ter fornecido seus mapas para subsidiar o levante.” Note-se que Furtado, apoiada em Resende (1995) e a partir do disposto nos Autos da Inconfidência Mineira, apresenta interessantes dados biográficos sobre Rocha. Natural de São Miguel da Vila de Souza, Bispo da Extremadura, Rocha (filho

Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais [...]”<sup>766</sup>, de 1777, os nomes: Rio Pardo, Arraial de Jacuí, Rio de São Pedro, Rio de São João e Cabo Verde - todos situados em terras pertencentes à Capitania de Minas Gerais, segundo a Demarcação de Roby.

**Figura 08** - Detalhe do “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania. / Jozé Joaq<sup>m</sup>. da Rocha o fez. Anno de 1777”.



**Fonte:** Fundação Biblioteca Nacional (Brasil). BNDIGITAL.

de Dona Maria do Planto e do militar capitão Luís da Rocha) teria nascido “por volta de 1740. Rocha faleceu no ano de 1804 nas Minas Gerais, onde viveu desde meados da década de 1760. FURTADO, Júnia Ferreira. Um Cartógrafo Rebelde? José Joaquim da Rocha e a Cartografia de Minas Gerais. *Anais do Museu Paulista. História e Cultura Material*. Nova Série, v. 17, n. 2, p.155-187, jul.-dez. 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5518/7048> Acesso em: 10 de jul. 2018.

<sup>766</sup> Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania segundo as mais exactas informações. Anno de 1777”. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL.

À luz dos referidos documentos, torna-se evidente que o topônimo Desemboque foi então utilizado por autoridades de São Paulo para designar acidentes geográficos naturais e artificiais situados a oeste do Rio Sapucaí – diferentemente do que fora registrado por Rocha, morador de Minas Gerais. Para esse, uma localidade chamada “Dezimboque” foi representada ao norte do Rio Grande (como pode ser visto no mapa reproduzido anteriormente).

Nesse cenário, a manutenção de militares da tropa paga na região do Desemboque, que para os paulistas correspondia à grande região de Jacuí (região oeste do Rio Sapucaí - onde entre 1755 e 1762 cinco atos possessórios<sup>767</sup> foram realizados) não pode ser desprezada.

Tais informações conferem inteligibilidade ao contexto no qual Dom Luis adotou a decisão de tomar posse do descoberto do Rio Pardo. De fato, aos 31 de agosto de 1765 (poucos dias depois de ter “princiado a governar”)<sup>768</sup>, considerando a “grande deligencia com que os de Minas Gerais se terão adiantado para adquirir a posse” do descoberto do Rio Pardo, Dom Luis determinou a Alexandre de Menezes, Governador da Praça de Santos, que:

Sem interrupção de tempo faça marchar para aquella parte ao capitão Ignacio da Silva Costa, [...] levando em sua Companhia desses soldados que agora enviey para esta cidade, ou todos, ou aquelles que entender lhe são necessários, e que chegando lá sem demora tome posse daquelle citio por parte desta Capitania [...].<sup>769</sup>

Para Orville Derby<sup>770</sup>, Marcos Celeste<sup>771</sup>, Adriano Campanhole<sup>772</sup> e Rafael Augusto Silva Ferreira<sup>773</sup>, o descoberto do Rio Pardo situava-se em uma zona que

<sup>767</sup> Referimo-nos aos seguintes autos de posse: 1) Auto de posse do sertão do Rio S. João (de Jacuhy); 2) Auto de posse do Desemboque; 3) Auto de posse do Ribeirão de São Pedro de Alcântara e Almas; 4) Auto de posse da Barra do Sapucahy e 5) Auto de posse de São Pedro de Alcântara e Almas. DI, 11, p. 63-72.

<sup>768</sup> Note-se que em 1775, foi registrado no Livro de Registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1775-1776), que Dom Luis “princiou a governar” aos 25 de agosto de 1765. Cf. BND. Livro de Registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo, 1775-1776. Volume 10. Documento: 21,3,13.

<sup>769</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis de Souza ao governador da Praça de Santos, Alexandre Luis de Souza e Menezes. Santos, 31 ago. de 1765. DI, 72, p. 38-39.

<sup>770</sup> APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**. p. 85.

<sup>771</sup> CELESTE, Marcos. **Cabeceiras do Rio Pardo: Ocupação e Formação da Região de Caconde-SP (1765-1820)**. 2010. 142 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2010. p. 12-29 e 81.

<sup>772</sup> CAMPANHOLE, Adriano. **Caconde: síntese da história de sua fundação e desenvolvimento**. São Paulo, 1947. p. 22. Segundo Campanhole, “A denominação da freguesia era instável. Vejam-se os

atualmente pertence ao Município de Caconde e região, no Nordeste do atual Estado de São Paulo.

**Figura 09** - Mapa demonstrando a localização de Caconde – Projeção sobre mapa do Wikipedia intitulado Localização da Estância Climática de Caconde em São Paulo.



**Fonte:** Wikipedia. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Caconde>. Acesso em: 10 jun. 2018.

Essa posição geográfica não pode ser comentada à luz do convênio aprovado em 1936, sobre a delimitação de uma divisa entre as duas circunscrições<sup>774</sup>, e sim no contexto setecentista, quando aquela região era contestada por autoridades civis e eclesiásticas das capitanias de São Paulo e de Minas Gerais<sup>775</sup>. Situado a leste da

---

recenseamentos de Mogi Mirim a partir de 1778 e outros documentos oficiais e se notará a variação constante da denominação oficial, a par da intercalação do apelido: 1765 – Descoberto de N. S. da Conceição; 1775 – Descuberto de N. Senhora do Bom Sucesso das Cabeceiras do Rio Pardo; 1786 – CACUNDA; 1797 – CACONDA [...].”

<sup>773</sup> FERREIRA, Rafael Augusto Silva. **Entre fronteiras e conflitos: aspectos fundiários da formação do sertão do Rio Pardo, 1775-1865**. 2017. Dissertação (Mestrado em Urbanismo). Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas –SP, 2017. p. 26. De acordo com este autor, “o nome Caconde ou “Quaconda” aparece em documentação sobre a região pelo menos desde 1772 e, anteriormente a isso, a toponímia era “Descoberto do Rio Pardo”.

<sup>774</sup> Ver a Lei Estadual (de Minas Gerais) nº 151, de 12/11/1936 e a Lei Estadual (de São Paulo) nº 2.694 de 03/11/1936.

<sup>775</sup> Ver os volumes 11, 72, 73, entre outros, dos Documentos Interessantes.

Estrada de Goiás<sup>776</sup>, o Descoberto do Rio Pardo distava do Registro de Itapeva, 13 dias de marcha pelo sertão<sup>777</sup>. Trata-se de uma zona localizada entre a Vila de Jundiá (povoado que obteve o foro de vila em 1655<sup>778</sup>) e povoados (Cabo Verde, Jacuí e Ouro Fino) que, desde fins de 1764, estavam submetidos à jurisdição da Vila de São João del Rei, Minas Gerais, por força da “ratificação” da Demarcação de Roby alegada por Luis Diogo, em 1764,<sup>779</sup> por ocasião dos seus “giros americanos”<sup>780</sup>.

O quadro apresentado aponta para algumas questões. Se considerarmos que no início de agosto de 1765, apenas alguns dias depois da chegada de Dom Luis à Vila de Santos, militares da tropa paga de São Paulo estavam destacados no Desemboque (área situada a oeste do Rio Sapucaí), é possível supor que a decisão de manter tais militares no Desemboque foi adotada provavelmente por Alexandre de Menezes (Governador da Praça de Santos) antes da chegada de Dom Luis. Nesta perspectiva, Dom Luis, no início de agosto, apenas relacionara essa informação. Não encontramos, de fato, documentos produzidos por Dom Luis sobre essa região antes do dia 28 de agosto de 1765.

No que tange ao envio de militares ao descoberto do Rio Pardo, não se pode olvidar que entre agosto de 1765 e março de 1766, Dom Luis defendeu que o Sapucaí era a verdadeira divisa entre Minas Gerais e São Paulo<sup>781</sup>. Nesse sentido, é possível supor que a defesa do Rio Sapucaí (como divisa) e o envio de militares para a região oeste do Rio Sapucaí (considerada pertencente a Minas Gerais pela Demarcação de Roby) foram ações integradas que visaram garantir a posse dessa área para São Paulo.

<sup>776</sup> BRIOSCHI, Lucila Reis (Org.), 1999. p. 46-47. De acordo com Brioschi, “Apesar das trilhas existentes desde o século anterior, somente após a descoberta do ouro de Goiás, no ano de 1725, a antiga ligação dos paulistas com as terras dos índios Goiasenses ganhou foros de “Estrada” ou “Caminho”. No trecho que toca à região oeste do Rio Sapucaí, o referido caminho, que balizava diversas sesmarias, segundo a mesma autora, tinha início na Cidade de São Paulo, e passava, até atingir o Rio Grande, pelas seguintes localidades: Jundiá (única vila situada naquela região), Mogiguaçu, Mogimirim, Casa Branca e a região que atualmente corresponde aos “municípios de Cajuru, Batatais, Franca e Ituverava”.

<sup>777</sup> Carta do Capitão Ignacio da Silva Costa ao governador da Capitania de São Paulo, Dom Luis Antônio de Souza. Registro de Itapeva, 15 set. de 1765. DI, 11, p. 87-88.

<sup>778</sup> BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). *An. mus. paul.* [online]. 2009, v. 17, n. 2, p. 251-294. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-47142009000200013>. Acesso em: 10 jun. 2018.

MARQUES, Juliano Ricardo. **Jundiá, um impasse regional**: o papel do município de Jundiá entre duas regiões metropolitanas. 2008. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. p. 17. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 60.

<sup>779</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. AHU-Minas Gerais. Vila Rica, 5 mar. de 1765. Caixa 85. Documento 31. Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para o Vice-Rei, Conde da Cunha. Vila Rica, 10 set. 1765. DI, 11, p. 212-215.

<sup>780</sup> Expressão utilizada por Luis Diogo Lobo da Silva no seguinte documento: Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para o Vice-Rei, Conde da Cunha. Vila Rica, 10 set. 1765. DI, 11, p. 212-215.

<sup>781</sup> Ver o segundo capítulo desta pesquisa.

Para tanto, Dom Luis utilizara a força militar – atitude que demonstra, uma vez mais, como a sua experiência como militar influenciou ações adotadas no governo da Capitania de São Paulo.

Conforme visto no primeiro capítulo, Dom Luis sentou praça de soldado em tenra idade e serviu em diversas patentes antes de obter o posto de Coronel<sup>782</sup>. Ademais, a decisão de enviar militares para aquele descoberto, além de explicitar a sua crença no ouro da região, constituiu uma atitude semelhante à que Dom Luis pretendia adotar em relação aos inimigos castelhanos – contra os quais gostaria de poder empreender uma investida rápida e surpresa, para evitar que consolidassem “mais as suas conquistas”, e cultivassem “mayor amor” pelas terras ocupadas<sup>783</sup>.

Essa decisão (de enviar militares para a região do Rio Pardo) de Dom Luis, (considerado por Bellotto como um adepto do Conde Guilherme de Lippe e de Frederico II)<sup>784</sup>, ainda que em outras proporções, parece estar relacionada com uma das ideias postuladas por Frederico II que, de acordo com Bellotto, defendia que uma “ofensiva permitiria sempre a um exército mais fraco impor-se. Isto, por obrigar o inimigo a movimentar-se, segundo o que a força minoritária estabelecesse”<sup>785</sup>.

Segundo Cabeda, o Conde Friedrich Wilhelm Ernst zu Schaumburg-Lippe, tratado como Conde de Lippe, chegou a Portugal, no início do segundo semestre de 1762<sup>786</sup>. Ali, de acordo com Freire, empreendeu, à frente do Exército Português, nos próximos anos, uma reorganização que marcou indelevelmente essa instituição<sup>787</sup>.

O peso da experiência militar do 4º Morgado de Mateus torna-se mais evidente quando observamos que para obter e manter a posse da região do Rio Pardo, Dom Luis, em fins de setembro de 1765, autorizou, em atenção a um pedido do Capitão Inácio, a “factura” de um caminho entre o Registro de Itapeva, situado na Estrada de Goiás, e o descoberto do Rio Pardo<sup>788</sup>. Nesse cenário, o caminho, como um dos elementos

---

<sup>782</sup> A experiência de Dom Luis foi abordada no primeiro capítulo.

<sup>783</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. Rio de Janeiro 24 de junho de 1765. DI. 72, p. 12. Ver também BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p. 83.

<sup>784</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976, op. cit., p. 83.

<sup>785</sup> Ibid., p. 83.

<sup>786</sup> CABEDA, Coralio Bragança Pardo Cabeda. **A sombra do Conde de Lippe no Brasil: os artigos de guerra.** Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf>. Acesso em: 10 jan. de 2020.

<sup>787</sup> FREIRE, Miguel, 2005. p. 137-166.

<sup>788</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao capitão Ignácio da Silva Costa. Santos, 29 set. 1765. DI, 11, p. 88.

materiais que possibilitaram a ocupação luso-brasileira<sup>789</sup> remete não só a um acesso pioneiro, mas a uma via que permitiria a circulação de sujeitos, artefatos e mantimentos<sup>790</sup>, neste caso, para os integrantes da tropa regular de São Paulo.

Diferentemente da empolgante abordagem desenvolvida por Santos, que tratou, a partir de dois estudos de caso<sup>791</sup>, de métodos empregados na abertura de caminhos situados no sertão da Bahia e de questões relacionadas à administração desses empreendimentos<sup>792</sup>, interessa-nos pensar a fatura do caminho entre o Registro de Itapeva e o descoberto do Rio Pardo à luz da legislação vigente. Ora, é preciso observar que em um “Alvará em forma de Ley”, de 27 de outubro de 1733<sup>793</sup>, Dom João V, “informado da dezordem com que algumas pessoas no Estado do Brazil se intrometem a fazer picadas e a abrir caminhos p.as Minas” resolveu, por esse instrumento, proibir “abrirese novos Caminhos, ou picadas, para quais quer Minas, que estiverem já descobertas, ou para o fucturo se descobrirem”. Para tanto, ordenou a “toda a pessoa de qual quer estado, [...] Heminencia ou condição” a observância desse alvará, sendo que o vice-rei, os governadores de capitanias, entre outras autoridades, deveriam guardar e dar execução a essa determinação.

Nesta perspectiva, a iniciativa de Dom Luis de autorizar a fatura daquele caminho para encurtar o trajeto entre o Registro de Itapeva (Estrada de Goiás) e aquele descoberto, e possibilitar o deslocamento de militares, autoridades e de gêneros diversos necessários à manutenção daquela posse, explicitou (uma vez mais) a importância da experiência militar de Dom Luis – que então parecia ignorar a existência do referido alvará.

Não obstante o envio de 18 militares para a dita região, a posse do Rio Pardo não foi efetivada no âmbito militar, mas através de um ato jurídico praticado por oficiais locais da Vila de Jundiá e da Cidade de São Paulo, sob a orientação de Alexandre de Menezes. Em atenção à ordem de Dom Luis, Alexandre de Menezes designou para

<sup>789</sup> SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. **Rios e fronteiras: Conquista e Ocupação do Sertão Baiano**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017. p.159-160.

<sup>790</sup>TUPINAMBÁ. Miguel. WALDHERR, Felipe Rodrigues. MOURE, Heloisa. TUPINAMBÁ. Ana. VAZ, Otto Rangel. **As pedras dos trechos calçados das estradas coloniais e imperiais do Sudeste do Brasil**. Geonomos. Centro de Pesquisa Professor Manoel Teixeira da Costa, Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais. p. 257; SANTOS, Márcio Roberto Alves dos, 2017, op. cit., p.160.

<sup>791</sup> SANTOS, Márcio Roberto Alves dos, 2017, op. cit., p. 160-167. Referimo-nos ao “caminho para o Maranhão” e ao “caminho de carro para a serra do Orobó”.

<sup>792</sup> SANTOS, Márcio Roberto Alves dos, 2017, op. cit. p. 160.

<sup>793</sup>APM. Secretaria de Governo da Capitania. Seção Colonial 10. Originais de alvarás, cartas e ordens régias (1713-1749). p. 4, 4v.

aquela diligência o Capitão Inácio da Silva Costa<sup>794</sup>, o Alferes Felipe Correia da Silva<sup>795</sup> e dezesseis militares (dentre os quais se contavam três dos mais hábeis da Capitania). Estes deveriam acompanhar os encarregados de registrar os autos de posse do descoberto do Rio Pardo, ou seja, os camaristas e o juiz da Vila de Jundiáí, e um tabelião da Cidade de São Paulo (enviado pelo Ouvidor da Comarca de São Paulo).<sup>796</sup>

Os integrantes do grupo comandado pelo Capitão Inácio da Silva Costa chegaram com sucesso ao Registro de Itapeva (Estrada de Goiás), no dia 14 de setembro daquele ano<sup>797</sup>. Dali, seguiram para o descoberto do Rio Pardo, onde aos 2 de outubro foi lavrado termo de posse do referido descoberto, ato realizado “para efeito de tomarmos posse judicial e pessoal destas terras minerais do dito descoberto, suas agoas, vertentes e mais pertencentes deste continente”<sup>798</sup>.

Se este enunciado explicita a referência ao ouro, vista nos pontos em que mencionam as terras minerais e a água – recurso utilizado na mineração<sup>799</sup>, ainda é preciso apontar que, com o termo continente, tais autoridades parecem demonstrar a amplitude da área considerada sob a jurisdição da Vila de Jundiáí (a partir daquele ato jurídico). Segundo Fonseca, o termo “continente”, no século XVIII, remetia à acepção corrente desse vocábulo (presente, aliás, no Dicionário de Bluteau<sup>800</sup>) e poderia ser empregado (assim como “distrito” ou “país”, que poderiam apresentar relação com o sertão) para caracterizar “zonas em vias de ocupação, [...] geralmente, de espaços mais vastos”, muitas vezes, assumindo o sentido corrente do termo “região”<sup>801</sup>.

<sup>794</sup> O Capitão Inácio da Silva Costa liderava a sexta companhia de tropas pagas de São Paulo na qual comandava 66 militares. Ofício do (governador e capitão-general da Capitania de São Paulo) D. Luis Antônio de Souza (Botelho Mourão) para (o ministro e secretário de estado dos Negócios do Reino) Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. BNRJ AM. Cx. 23 doc. 2238.

<sup>795</sup> O referido alferes pertencia à terceira companhia de tropas pagas de São Paulo. Ofício do (governador e capitão-general da Capitania de São Paulo) D. Luis Antônio de Souza (Botelho Mourão) para (o ministro e secretário de estado dos Negócios do Reino) Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. BNRJ AM. Cx. 23 doc. 2238.

<sup>796</sup> Carta de Alexandre Luís de Sousa e Meneses ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, 03 set. de 1765. BNRJ AM 1 p. Original. 1-30, 14, 1 2.

<sup>797</sup> Carta do Capitão Inácio da Silva Costa ao Governador de São Paulo, Dom Luis Antônio de Souza. Registro de Itapeva, 15 set. 1765. DI, 11, p. 87-88.

<sup>798</sup> BND. Carta de posse do Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo. Descoberto de Nossa Senhora da Conceição, 2 out. de 1765. Documento: I, 30, 25, 11.

<sup>799</sup> GONÇALVES, Andréa Lsly, 2007. p. 186-204. Ver os capítulos V e VI da obra *HOLANDA*, Sérgio Buarque, 1985. *ROMEIRO*, Adriana, 2008. p. 111-121. *BOXER*, C., 1963.

<sup>800</sup> No Dicionário de Raphael Bluteau, de 1728, o termo continente é definido da seguinte forma: “(Termo Geographico. Terra firme. Terra, que não he ilha). Dividem os Geographos o ambito do Globo Terraqueo, em muitos continentes [...]” BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. p. 499.

<sup>801</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 78-81.

Graças a Bluteau, sabemos que entre os diversos tipos de posse então vigentes, a posse pessoal era efetuada pelo responsável que “a toma por si, ou por seu Procurador com duas testemunhas que perguntadas, jurão ao Juiz que virão tomar a posse”, enquanto a “judicial he a que manda dar o Juiz ao Escrivão, & Alcayde com testemunhas, que assinam o acto della”<sup>802</sup>. Se considerarmos o disposto nas Ordenações Filipinas (que segundo Hespanha previam, entre outros, que os camaristas deveriam atuar no “cargo de todo o regimento da terra”<sup>803</sup> enquanto cabia aos juízes a “defesa da jurisdição real”<sup>804</sup> e aos tabeliães o registro de “actos jurídicos ou judiciais”<sup>805</sup>), então devemos supor que tal posse caracterizou uma forma de contestação da Demarcação de Roby. Ainda que se possa alegar que o descoberto do Rio Pardo (pela dificuldade de se interpretar a Linha de Roby) localizava-se em uma zona “de expansão política legítima”<sup>806</sup>, ou seja, uma área que não possuía “um estatuto jurídico e político” delimitado – como era então observado em áreas situadas entre a Vila de Jundiá e a Cidade de São Paulo, de um lado, e a Vila de São João del Rei, de outro – predominou no contexto de tomada de posse do descoberto do Rio Pardo o emprego de recursos de poderes locais (com o apoio de integrantes do poder central) contra uma disposição anterior do governo central – isto é, a Demarcação de Roby.

Com efeito, a posse do Rio Pardo foi praticada em um contexto marcado pelo pluralismo jurídico, condição definida por Hespanha como: a “coexistência de distintos complexos de normas [...], sem que exista uma regra de conflitos fixa e inequívoca que delimite [...], o âmbito de vigência de cada ordem jurídica”<sup>807</sup>. Como apresentado por Hespanha, trata-se de um período no qual além da lei do rei “proliferavam as ordens jurídicas particulares, todas elas protegidas pela regra da preferência do particular sobre o geral” como é visto com os “direitos” das municipalidades (vilas) e das cidades<sup>808</sup>.

---

<sup>802</sup>BLUTEAU, R., 1712-1728. p. 642-643.

<sup>803</sup> Segundo Hespanha, de acordo com as Ordenações, os vereadores atuavam na “defesa das jurisdições do concelho”, na administração dos bens da municipalidade e na criação e alteração de posturas. Além disso, deviam acompanhar as obras realizadas na jurisdição da vila, adotar medidas para assegurar o abastecimento, regulamentar preços, entre outros. HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político**. p. 161.

<sup>804</sup> HESPANHA, António Manuel, 1994. p. 170-171. No terceiro capítulo dessa obra, Hespanha aborda especificamente as atribuições dos juízes de fora e dos juízes ordinários.

<sup>805</sup> HESPANHA, António Manuel, 1994, op. cit., p. 174.

<sup>806</sup> Ibid. p. 92.

<sup>807</sup> HESPANHA. António Manuel. Direito Comum e Direito Colonial. **Panóptica**, ano 1, n. 3, p. 95-115, 2006.

<sup>808</sup> HESPANHA. António Manuel. 2006. p. 95-115.

Contudo, devemos reparar que a cooperação entre integrantes de diversas categorias do “oficialato político-administrativo”<sup>809</sup> (neste caso camaristas da Vila de Jundiá e o tabelião da Cidade de São Paulo) e representantes do rei (neste caso, o ouvidor<sup>810</sup> e o governador) na Questão de Minas Gerais, não era uma novidade. De fato, essa estratégia é vista desde a década de 1740, quando Dom Mascarenhas, Governador de São Paulo, mobilizou camaristas da Vila de Mogi das Cruzes e o Ouvidor de São Paulo para atuarem na região do Sapucaí<sup>811</sup>. A mesma estratégia foi observada nas décadas de 1750 e de 1760, quando autoridades da Comarca de São Paulo, do Bispado de São Paulo e da Vila de Jundiá lavraram termos de posse na região oeste do Rio Sapucaí<sup>812</sup>.

Em um período marcado pela ocorrência de contínuos conflitos verificados entre autoridades do Estado do Brasil (em especial nas capitanias de Minas Gerais<sup>813</sup> e de São Paulo<sup>814</sup>), a superação, ainda que temporária, de desavenças internas, e a cooperação entre autoridades diversas em prol da obtenção de interesses comuns da Capitania de São Paulo, parece ter constituído um meio para enfrentar as ações dos das Minas Gerais<sup>815</sup>. Portanto, embora a decisão de Dom Luis de enviar militares de primeira linha para o descoberto do Rio Pardo tenha sido fulcral para a obtenção da posse daquela localidade, essa diligência foi efetivada graças à cooperação entre diversos representantes dos poderes locais e central - atos aprovados pelo novo governador de São Paulo, cujas primeiras iniciativas, relacionadas à Questão de Minas Gerais, remetem a antigas práticas verificadas em São Paulo.

---

<sup>809</sup> Ver a análise de Hespanha sobre as “Estruturas Político-Administrativas”. HESPANHA, A. M., 1994. p. 160.

<sup>810</sup> MELLO, Isabele de Matos Pereira de, 2013.

<sup>811</sup> Ver o volume XI dos Documentos Interessantes para a História de São Paulo.

<sup>812</sup> As referidas posses já foram citadas anteriormente e contram-se no volume XI dos Documentos Interessantes.

<sup>813</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. **A geografia do crime: violência nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005. ANASTASIA, 1995. Ver: SCARATO, Luciane Cristina. **Administração e política colonial**. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/pae/apoio/administracaoepoliticacolonial.pdf> Acesso em: 10 mar. 2018.

<sup>814</sup> Sobre conflitos verificado entre autoridades da Capitania de São Paulo, durante o governo de Dom Luis ver: BELLOTTO, Heloísa Liberalli, 2007a. p. 273-281.

<sup>815</sup> Nesta afirmação, inspiramo-nos em Ansart. Para este autor, “Nas disputas políticas, o ódio comum possibilita o esquecimento das querelas internas e assegura a união em uma mesma comunhão de ódio. Marx observou o fato, estudando os debates da Assembléia Nacional, em Paris, em 1848-1849, e mostrou como as facções políticas em desacordo quanto a todos os problemas podiam se unir em torno de um mesmo ódio contra o inimigo comum [...]”. ANSART, Pierre. História e memória dos ressentimentos. In: **Memória (res) sentimento: indagações sobre uma questão sensível**. Campinas: Editora da Unicamp, 2001. p. 23.

### 3.2 Dom Luis e a “elástica” Demarcação de Roby

Das diligências promovidas por Dom Luis para tentar obter a posse de áreas contestadas chama atenção a tentativa de manipular a “elástica” Linha de Roby, para convencer militares paulistas e autoridades diversas sobre a legitimidade da posse paulista sobre zonas situadas no atual Sul de Minas Gerais.

Ainda em 1765 (período no qual, defendeu que o Sapucaí era a antiga e verdadeira divisão), Dom Luis explicou ao Capitão Inácio da Silva, que servia no descoberto do Rio Pardo, que era “mt. conveniente se venha no conhecimento que a extenção deste Governo passa além do d. Descoberto”<sup>816</sup>. Pouco tempo depois, ao mesmo militar, quis demonstrar que o descoberto do Rio Pardo e o Desemboque pertenciam a São Paulo, conforme o disposto na “injusta demarcação”<sup>817</sup> de Roby.

No ano seguinte, na larga carta historiada de 1766, remetida ao Conde de Oeiras, para tratar da Questão de Minas Gerais, Dom Luis considerou que a Demarcação de Roby acarretaria uma “grandíssima usurpação de terras” e a perda das freguesias de Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Jaguari (atualmente pertencentes a São Paulo) e Itajubá (situada no atual Estado de Minas Gerais)<sup>818</sup>.

Com poucas variações, no mapa da Capitania de São Paulo, de 1766, documento enviado como apenso da dita missiva, Dom Luis representou a Serra da Mantiqueira como uma formação que se estende da região de Caxambu até os arrabaldes da Cidade de São Paulo, sendo para se observar que a linha divisória (entre Minas e São Paulo) de Dom Luis corre pelo cume da Serra da Mantiqueira, da região de Caxambu até as proximidades do povoado paulista de Nazareth, de onde busca o Morro do Lopo, formação desvinculada da Serra da Mantiqueira e integrada à Serra de Mogiguaçu. Da dita Serra do Mogiguaçu, tal divisa passa a correr nas proximidades da Estrada de Goiás (de modo a garantir a São Paulo a posse de todos os pousos e povoações situados nas duas margens da Estrada de Goiás – inclusive as sedes das povoações de Mogi Mirim e

---

<sup>816</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao capitão Ignácio da Silva Costa. Santos, 29 set. de 1765. DI, 11, p. 88.

<sup>817</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Comandante Ignácio da Silva Costa. Santos, 20 nov. de 1765. DI, 11, p. 94.

<sup>818</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241.



convocou os camaristas de São Paulo para, na Secretaria de Governo, deliberarem em Junta sobre uma matéria relacionada à Questão de Minas Gerais. Após reiterar, na abertura da reunião, o seu zelo na condução do Real Serviço pelo “aumento e conservação dos Naturaes da Capitania de São Paulo, bem como o seu desejo de poder ser útil ao Bem comum, e obrar de acordo com os seus conselhos”, Dom Luis: “lhes propunha, em como muito bem sabião estarem as Minas do Rio Pardo e Jaguary, dentro dos lemites desta Capitania, conforme a demarcação” feita pelo ouvidor Roby<sup>821</sup>.

Se em 1772, Dom Luis advogou a posse sobre os descobertos de Jaguari, Rio Pardo<sup>822</sup> e Jacuí<sup>823</sup> por se encontrarem situados no “antigo estado” de São Paulo, isto é a oeste do Rio Sapucaí, cabe, por fim, observar como Dom Luis representou a divisão entre as duas capitanias em um mapa remetido ao Reino no ano seguinte. Nesse documento (no qual a Serra da Mantiqueira figura como uma formação que medeia entre a Cidade de São Paulo e a região do Caxambu), a linha divisória nasce no Rio Grande (Minas Gerais), segue no sentido sul passando pela região do Caxambu até topar com a Serra da Mantiqueira – de onde segue até os arrabaldes da Vila de Atibaia. Ademais, Dom Luis desvinculou a Serra da Mantiqueira do Morro do Lopo e nomeou as cadeias montanhosas situadas no trecho entre o Morro do Lopo e o Rio Pardo de Serra de Santa Isabel e Serra de Mogiguaçu – região que está distante do traçado da Estrada de Goiás e não apresenta qualquer referência a uma linha divisória no trecho compreendido entre o Morro do Lopo e o Rio Grande<sup>824</sup>.

---

<sup>821</sup> Termo da Junta que se fez sobre os descobrimentos de Jaguari e Rio Pardo. São Paulo, 26 set. 1771. DI 11. p. 110-112.

<sup>822</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Valadares, governador de Minas Gerais. São Paulo. 14 out. 1772. DI, 11. p. 305-306. O referido conteúdo pode ser visto na íntegra no BND. Livro de registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria do Governo de São Paulo (1771-1772). p. 60v. Volume 6. Documento 21, 3.9.

<sup>823</sup> Cópia do Protesto que se fez pela Real Junta da Real Fazenda da Capitania de São Paulo ao Comandante de Jacuhy. São Paulo, 22 mai. 1772. DI, 11, p. 147.

<sup>824</sup> Mappa da Capitania de S. Paulo em que se mostra tudo o que ella tinha antigamente the o Rio Paná. 1773. Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil.



depois de passar pela Serra de Mogioguauçu<sup>825</sup>, e pelos rios Pardo e Sapucaí (menor)<sup>826</sup>, corria “emthé chegar ao Rio Grande acompanhando por hum lado a estrada que vai de Sam Paulo para Goiaz”<sup>827</sup>.

Inicialmente, cabe notar que a localização do marco situado na Serra da Mantiqueira (marco primordial da referida divisão) constitui a primeira questão que surge diante daquela demarcação. O disposto em registros efetuados em 1749 por Roby<sup>828</sup> e por Gomes Freire<sup>829</sup>, e o conteúdo de um traslado de justificação passado por iniciativa do Procurador da Mitra de São Paulo, em 1747<sup>830</sup>, nos levam a crer que o dito marco encontrava-se na Serra da Mantiqueira, às margens da antiga estrada<sup>831</sup>, que ia de São Paulo às Minas, pelo Vale do Paraíba. Essa questão, contudo, assume um plano secundário se comparada aos acidentes geográficos (citados no Auto de Roby) situados no trecho entre o Morro do Lopo e o Rio Grande. Neste contexto, torna-se importante pensar sobre a extensão da Serra da Mantiqueira, a posição da Serra do Mogioguauçu e o traçado da Estrada de Goiás – acidentes geográficos que possibilitaram disputas entre autoridades das duas capitanias a partir da dificuldade vista na interpretação da Linha de Roby.

Essa perspectiva foi observada pela primeira vez em 1749, quando em uma representação remetida a Gomes Freire de Andrade, para tratar da dita demarcação, os camaristas de São Paulo apontaram a inviabilidade da dita divisão feita pela Mantiqueira, uma vez que “a serra da Mantiqueyra desde o logar aonde está o marco vem descendo e entrando pela comarca desta cidade [de São Paulo] até passar ao redor

---

<sup>825</sup> Acreditamos que Roby com “Mogioguauçu” refere-se à Serra de Mogioguauçu, conforme consta na ordem recebida por este ministro de Gomes Freire de Andrade. Ver: Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d’El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

<sup>826</sup> Este não é o Rio Sapucaí que nasce na Serra da Mantiqueira, mas um rio situado na região do atual nordeste do Estado de São Paulo. Ver mapas em anexo.

<sup>827</sup> Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d’El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

<sup>828</sup> Idem.

<sup>829</sup> Registro de uma carta do excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrade, e de uma instrução da divisão das comarcas que mandou a esta Camara. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Vila Rica, 27 mai. 1749. Publicação Oficial do Archivo Municipal de S. Paulo. 1748-1750. Volume IX. São Paulo: Typographia Piratininga. 1919. p. 335-337.

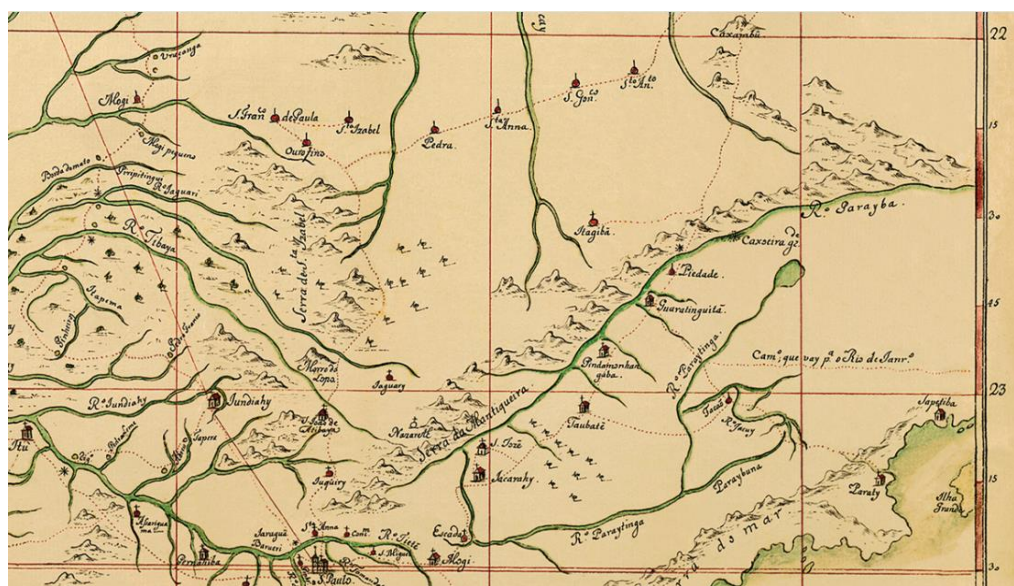
<sup>830</sup> AHU. Conselho Ultramarino. Brasil - São Paulo. Instrumento Público de Justificação (Traslado do) passado pelo Tabelião Francisco de Távora. Vila de Santo Antônio de Guaratinguetá. 22 abr. 1747. Caixa 17. Documento: 1663.

<sup>831</sup> Antonil trata desse caminho na obra: ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas. (1711)**. Lisboa, Casa de Souza e comp. 1837. p. 173-174.

della légua e meia”. Para tais oficiais, “nem parece possível que do lugar do marco da Mantiqueyra se tire a linha pelo cume da mesma serra seguindo-se até topar com a de Mogyguassú, onde somente há alguns morros sem nome”<sup>832</sup>.

A defesa de que a Serra da Mantiqueira se estendia da região de Caxambu até os arrabaldes da Cidade de São Paulo, e que, portanto, tal cadeia não seguia, conforme apontado por Roby, do Morro do Lopo até a Serra de Mogiguaçu, não difere do disposto por Francesco Tosi, em 1749, no “Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes [...]”<sup>833</sup>. Conforme se observa em detalhe desse mapa reproduzido abaixo, nesta representação o Morro do Lopo está desvinculado da Serra da Mantiqueira – serra que se prolonga de norte a sul, da região de Caxambu até a vizinhança da Cidade de São Paulo. Tosi, contudo, não nomeou os montes representados a norte da Serra da Santa Izabel.

**Figura 12** – Detalhe do “Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens, delineado por Francisco Tosi Colombina, 1749”.



**Fonte:** Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart1033415/cart1033415.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart1033415/cart1033415.jpg) Acesso em: 12 ago. 2018.

<sup>832</sup> Registro de uma carta dos oficiais da Câmara de São Paulo a Gomes Freire de Andrade. São Paulo, 29 nov. 1749. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Archivo Municipal de S. Paulo. 1748-1750. Volume IX. São Paulo: Typographia Piratininga. 1919. p. 358-366.

<sup>833</sup> Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens, delineado por Francisco Tosi Colombina, 1749. (Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, Brasil).



Nessa ocasião, defendeu que o Morro do Lopo era parte integrante da Serra de Santa Izabel e não da Serra da Mantiqueira que, para Tosi, findava no Jaraguá (São Paulo)<sup>835</sup>.

A discussão sobre o nome de acidentes geográficos mencionados no Auto de Roby foi promovida também pelo Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde de Cunha, militar que em 1765, passou a advogar a legitimidade da posse paulista sobre a região oeste do Rio Sapucaí<sup>836</sup>. Referindo-se à Serra do Mogiguaçu, o Conde da Cunha, sustentou “que tal serra não ha no mundo”<sup>837</sup>. Para o Conde da Cunha, o acidente geográfico localizado na região mencionada era a Serra do Dumba<sup>838</sup>.

Por sua vez, documentos produzidos em Minas Gerais, no mesmo período, “ratificam” os marcos citados no Auto de Roby. É o que pode ser visto em diversas cartas de Luis Diogo Lobo da Silva remetidas a Dom Luis entre 1765 e 1766<sup>839</sup>, e na cartografia setecentista. Significativamente, no “Mappa da Comarca do Rio das Mortes”<sup>840</sup>(de 1777) e no “Mappa da Capitania de Minas Geraes”<sup>841</sup> (de 1777), José Joaquim da Rocha demonstra que não obstante as dúvidas suscitadas pela Linha de Roby (visível na tentativa de correção de conteúdos traçados antes de concluir as versões finais desses mapas), a dita divisão foi balizada pelos acidentes geográficos citados no Auto de Roby (de 1749).

---

<sup>835</sup> Carta do engenheiro militar de São Paulo, Capitão Francesco Tosi Colombina a El-Rey, Dom José I. Post 3 mai. de 1752. AHU-CU-023. Caixa 4. Documento 253.

<sup>836</sup> Neste ponto, recordamos que antes de 1765, Conde da Cunha chegou a defender os interesses do governador e autoridades de Minas Gerais envolvidas em disputas por amplas áreas situadas no atual Estado de Minas Gerais. Ver o DI 11. p. 58-60.

<sup>837</sup> Assento da Junta do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 12, out de 1765. DI, 11, 218.

<sup>838</sup> Carta do Conde da Cunha a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro. 31 out. de 1765. DI 11. p. 224.

<sup>839</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Vila Rica, 14 out. de 1765. DI, 11. p. 264-268. Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Vila Rica, 15 dez. de 1765. DI, 11. p. 271-276. Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Vila Rica, 6 abr. de 1766. DI, 11. p. 279-281.

<sup>840</sup>Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania segundo as mais exactas informações. Anno de 1777”. Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil.

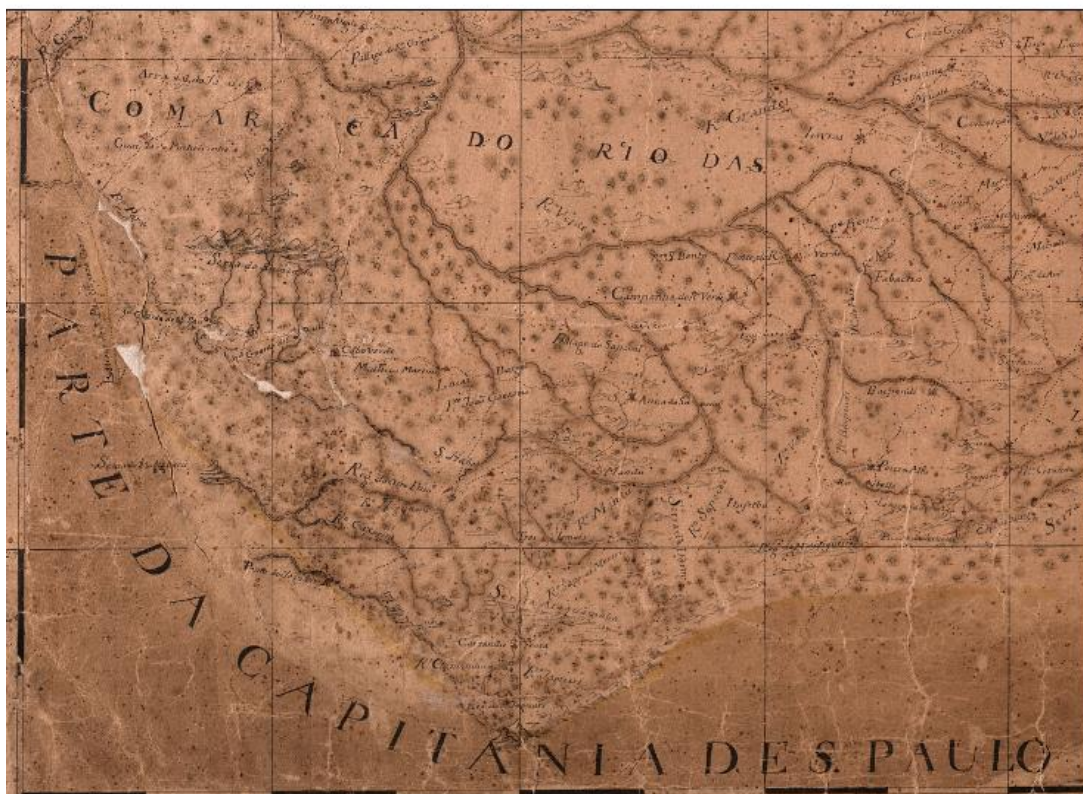
<sup>841</sup>Mappa da Capitania de Minas Geraes com a deviza de suas comarcas”. 1777. (Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil.)

**Figura 14** – Detalhe do “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Geraes: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania. Jozé Joaq<sup>m</sup>. da Rocha o fez. Anno de 1777”.



**Fonte:** Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em:  
[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart530294/cart530294.html](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart530294/cart530294.html) Acesso em: 10 jun. 2017.

**Figura 15** – Detalhe do “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Capitania de Minas Geraes que mandou fazer o Illmo. e Exmo. Senhor D. Ant. de Noronha, Governador e Cap. Gen. da mesma capitania. / Jozé Joaq<sup>m</sup>. da Rocha o fez. Anno de 1777.”



Fonte: Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart519682/cart519682.html](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart519682/cart519682.html) Acesso em: 2 jun. 2017.

Neste contexto, acreditamos que Dom Luis, militar que sempre demonstrou gosto pela cartografia, ciente das dificuldades de se interpretar a determinação de Roby, tentou manipular essa divisa para convencer paulistas, autoridades do Brasil e militares que atuavam no sertão do Rio Pardo sobre a legitimidade da posse paulista sobre o referido descoberto, bem como sobre povoados situados na região contestada.

Com efeito, Dom Luis trouxe de Portugal dois tomos da obra de “Medrando”<sup>842</sup>, isto é, Medrano (obra que segundo Bellotto lhe deu fundamentos sobre a geografia da América<sup>843</sup>) e, desde o início do seu governo, buscou conhecimentos geográficos sobre

<sup>842</sup> GLÓRIA, Ana Celeste, 2014. p. 18.

<sup>843</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p. 125.

a região situada ao sul do Rio Grande<sup>844</sup>(Minas Gerais). Além disso, referências a Colombina<sup>845</sup> (militar, engenheiro e cartógrafo italiano que atuou no Estado do Brasil entre 1743 e 1756<sup>846</sup>) e ao Padre Capaci<sup>847</sup> (jesuíta que junto com Diogo Soares participou da Missão dos Padres Matemáticos<sup>848</sup>) nos levam a crer que Dom Luis tinha então à sua disposição variadas fontes de informação sobre a referida região – nas quais se incluem depoimentos de práticos “que virão e vadiarão os Certõens”<sup>849</sup>.

Concomitantemente, é significativo o fato de Dom Luis ter reproduzido, em grande medida, nos mapas elaborados em 1766 e em 1773, um discurso que desde 1749 circulava na Capitania de São Paulo, no sentido de deslegitimar a Divisão de Roby. As interpretações da Linha de Roby, elaboradas por Dom Luis, neste sentido, seriam fruto de seus conhecimentos e da interação desse português com informações tomadas de moradores de São Paulo e encontradas no meio onde passou a atuar.

### 3.3 Projeto para proteger os descobertos de São Paulo

Entre 7 de outubro e 9 de novembro de 1771, Dom Luis emitiu instruções e ordens pelas quais buscou pôr em prática o que chamou, no início de outubro desse ano, de “projecto” para “ocupar com mayor brevidade os dous Descubertos de Jaguary, e do

---

<sup>844</sup> Ver livro no qual Dom Luis arquivou documentos referentes à Questão de Minas Gerais. BND. Documento 1. Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva dirigida ao Morgado de Mateus. (1765-1768). Original. 50 doc. 246 p. 21, 4, 12. Ver a Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. Santos, 19. Dez. 1766. DI, 72. p. 229-241. Ver a correspondência de Dom Luis com Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais. DI, 11.

<sup>845</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241.

<sup>846</sup> FONTANA, Riccardo, 2004. p. 21-22.

<sup>847</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241.

<sup>848</sup> Segundo Bueno, a decisão de Dom João V de enviar, em 1730, os dois referidos padres jesuítas à América Portuguesa está relacionada à necessidade que autoridades do Reino tinham de “promover o mapeamento das novas áreas ocupadas indevidamente”. Segundo esta autora, Domingos Capassi veio a falecer em 1736, quando se encontrava em São Paulo, enquanto seu colega, Diogo Soares faleceu doze anos mais tarde, em Goiás. De acordo com essa autora, entre 1730 e 1748, a atuação dos dois religiosos resultou, entre outros, na feitura de 20 mapas de diversas partes do Brasil. BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. **Desenho e designio**. O Brasil dos engenheiros militares (1500-1822). São Paulo: EDUSP, 2011. p. 317-318. Para mais informações sobre os padres matemáticos ver: COSTA, Antônio Gilberto, 2007. p. 83-221.

<sup>849</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Conde de Oeiras. São Paulo, 19 dez. 1766. DI, 11. p. 229-241.

Rio Pardo” - para o que mobilizou variada sorte de súditos. Referimo-nos especificamente ao Coronel Francisco Pinto do Rego (nomeado primeiro Guarda-Mor dos referidos descobertos), ao Tenente Francisco José Machado (substituto do dito Coronel), a “todas as Justiças, e officiaes de Guerra e pessoas que ficarem sobre os caminhos” que ligavam São Paulo a Jacuí e Ouro Fino, aos oficiais da Vila de Mogi Mirim (povoado elevado à vila em 1769) e a todos os oficiais das forças Auxiliares e de Ordenança das vilas de Atibaia, Mogi Mirim e Jundiá (e da Paróquia de Mogi Guaçu). Também foram mobilizados por ordem de Dom Luis: o Almojarife da Real Fazenda, o Capitão Inácio da Silva Costa (da tropa paga), o Capitão Domingos Leme do Prado, o Capitão Balthazar Rodrigues e Borba (de Cavalaria Auxiliar) e os moradores e oficiais de Ordenança e Auxiliares das freguesias paulistas de Juqueri e Nazareth<sup>850</sup>.

Enquanto o primeiro Guarda-Mor daqueles descobertos recebeu a incumbência de atuar na expulsão dos “Povos da Capitania de Minas Geraes” introduzidos em terras de São Paulo (podendo, para tanto, implantar registros e efetuar a repartição de datas auríferas, de preferência aos “Naturaes desta Capitania”), oficiais das tropas Regulares, de Auxiliares e de Ordenança receberam ordens para cooperar com o dito coronel “em tudo”, isto é, no envio de homens para reforçar o efetivo da Infantaria paga que se encontrava no descoberto do Rio Pardo, no fornecimento de “quaesquer Guardas, ou destacamentos de soldados”, no auxilio ao Doutor Joaquim José Freire e a José Teixeira da Silva, que deveriam seguir, por ordem do governador, da Cidade de São Paulo até Jaguari, entre outros<sup>851</sup>.

Aos oficiais das Justiças e de Guerra mobilizados nessa diligência caberia a organização de paradas de cartas para que as mesmas chegassem “com mayor brevidade” à Cidade de São Paulo. A Real Fazenda, através do seu almojarife, deveria fornecer chumbo e pólvora aos militares de São Paulo que atuavam no sertão do Rio Pardo. Concomitantemente, oficiais das Vilas de Atibaia e de Mogi Mirim e moradores de distritos daquela região deveriam providenciar a arrecadação de mantimentos para os destacamentos paulistas. Por fim, Dom Luis determinou que os oficiais (de Ordenança e de Auxiliares) e moradores de Juqueri e de Nazareth “marcharão á minha ordem” para o descoberto do Jaguari<sup>852</sup>.

---

<sup>850</sup> Ordens diversas do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. DI. 11, p. 130-137.

<sup>851</sup> Idem.

<sup>852</sup> Idem.

Das iniciativas constantes nesse projeto (elaborado por Dom Luis em meio ao crescimento das pressões exercidas por moradores e autoridades de São Paulo<sup>853</sup> em função de novos descobertos<sup>854</sup>) chamamos atenção para algumas determinações de Dom Luis. Inicialmente, é significativo o fato de Dom Luis ter intimado para a referida diligência, oficiais e integrantes das Tropas Auxiliares (que eram mobilizadas para socorrer as fronteiras em casos de precisão<sup>855</sup>), das forças de Ordenança (que desde 1646 foram dispensadas de atuar em guerras e “nas fronteiras”<sup>856</sup> sendo mobilizadas para tais contextos somente “em casos de perigo evidente”) e da tropa paga (cujos integrantes serviam, de acordo com a legislação vigente, sobretudo em “operações de grande guerra”)<sup>857</sup>. Além disso, convocou moradores de freguesias paulistas para servirem na região do Jaguari – quadro que recorda a Campanha de 1762. Nessa ocasião, Dom Luis, então Mestre de Campo de Auxiliares do Porto, comandando um efetivo de 800 membros das Ordenanças<sup>858</sup>, pôde, com a colaboração de outros pequenos contingentes e “da população transmontana” defender posições estratégicas e intimidar os espanhóis que naquelas paragens reuniam uma força muito superior ao efetivo português<sup>859</sup>.

Miguel Freire apresenta que a utilização de todas as forças militares (regulares, auxiliares e de ordenanças) foi uma estratégia empregada pelo Conde de Lippe em 1762<sup>860</sup>. Contudo, Cotta elucida que essa cooperação integrava-se ao “sistema militar corporativo”, no qual, o rei, no âmbito do Império Português, era considerado o chefe do estado militar, enquanto os vice-reis exerciam esse papel no ultramar<sup>861</sup>.

A reunião de tais corpos era então vista com maus olhos pelo Conde de Lippe e por Johan H. Bohn (Tenente-General nomeado como Inspetor Geral das Tropas das possessões portuguesas da América, a partir de 1767 - quando chegou à Cidade do Rio

<sup>853</sup> Ver o volume 11 dos Documentos Interessantes.

<sup>854</sup> Idem.

<sup>855</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 46.

<sup>856</sup> Ibid. p. 46. Segundo Bellotto, “As Companhias de Ordenanças eram tropas constituídas pelos homens válidos nos núcleos urbanos, organizadas e pagas pelas Câmaras Municipais. Estavam regularmente em Portugal desde 1570 pelo Regimento das Ordenanças”. BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p.115.

<sup>857</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009, op. cit., p. 46.

<sup>858</sup> COTTA. Francis Albert. **O “sistema militar corporativo” na América portuguesa.** p. 12. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis\\_albert\\_cotta.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis_albert_cotta.pdf) Acesso em: 10 dez. 2019.

<sup>859</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007b. p. 28-29. BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 50-51.

<sup>860</sup> FREIRE, Miguel, 2005. p. 148.

<sup>861</sup> COTTA. Francis Albert. **O “sistema militar corporativo” na América portuguesa.** p. 1-7. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis\\_albert\\_cotta.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis_albert_cotta.pdf) Acesso em: 10 dez. 2019. De forma significativa, tal autor apresenta que “No âmbito das capitânicas, o responsável pelo corpo militar seria o governador e capitão-general”.

de Janeiro como comandante de regimentos portugueses enviados para atuarem na defesa do Estado do Brasil)<sup>862</sup>.

Conforme ressaltado por Cotta, as tropas irregulares para Lippe eram “meio paisanos, meio militares, que não prestam bons serviços nas guerras atuais”. Essa opinião era compartilhada por Bohn, militar encarregado de executar os regulamentos elaborados por Lippe e que chegou a apresentar um “regulamento para os corpos auxiliares”. Esse documento, contudo, foi recusado pelo então Vice-Rei, Conde de Azambuja, que considerou que tais contingentes deveriam permanecer sob o seu comando<sup>863</sup> - o que enxergamos, em grande medida, como um embate entre diferentes concepções militares.

Ainda no âmbito militar, outro aspecto mereceu a nossa atenção. Diferentemente do que fora visto nos esforços empreendidos em prol da defesa do Sul, que causaram, em muitos momentos, repugnância aos paulistas<sup>864</sup> e a moradores do Brasil<sup>865</sup>, registros efetuados em 1771, em São Paulo, sugerem que essa resistência não foi verificada no caso da “ofensiva” contra Minas Gerais. É o que atestou o Coronel Pinto do Rego, quando em Atibaia reportou que “os homens estão gostosos do que V. Excia manda fazer”<sup>866</sup> e que em Juqueri uma parada de cartas estava pronta<sup>867</sup>, conforme determinado pelo governador (para “todas as Justiças, e officiaes de Guerra e pessoas que estiverem sobre os caminhos”)<sup>868</sup>. Segundo o referido Coronel, em outubro de 1771, as forças de São Paulo somavam 400 homens<sup>869</sup> - metade do efetivo comandado por Dom Luis, durante a resistência imposta aos espanhóis, em 1762<sup>870</sup>. Outra aproximação é possível na medida que, em 1766, a população da sede da Vila de Jundiá foi estimada em 1.272 habitantes (614 mulheres e 658 homens)<sup>871</sup>.

---

<sup>862</sup> Segundo Cotta, “O tenente-general Böhn seria o responsável pela aplicação dos regulamentos do Conde de Lippe, referentes à organização, tática e disciplina, além de ser o encarregado do governo e do comando de todas as tropas regulares de infantaria, cavalaria e artilharia” na América. *Ibid.* p. 9-11.

<sup>863</sup> *Idem.*

<sup>864</sup> Vero o volume 72 dos Documentos Interessantes. Ver a obra MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009.

<sup>865</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p.186-190.

<sup>866</sup> Carta de Francisco Pinto do Rego ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Atibaia, 11 out. 1771 BNRJ AM. Original . I-30, 16, 4 nº 1.

<sup>867</sup> Carta de Francisco Pinto do Rego ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Jaguari, 14 out. 1771 BNRJ AM. Original . I-30, 16, 4 nº 3.

<sup>868</sup> Ver ordem de Dom Luis transcrita à página 132 do volume 11 dos DI.

<sup>869</sup> Carta de Francisco Pinto do Rego ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Borda do Mato, 15 out. de 1771. BNRJ AM. 3 p. Original . 1-30, 16, 4 nº 4.

<sup>870</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 50-51.

<sup>871</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo, ao Conde de Oeiras. São Paulo, 10 dez. de 1766. DI, 73, p. 59-65.

Mello, que analisou as estratégias militares verificadas no Estado do Brasil no Setecentos, defendeu que “a organização social e política da Colônia, em seu nível local, permaneceu enquadrada nos padrões de uma concepção corporativa da sociedade”, o que parece ocorrer no caso da ação orquestrada para proteger os descobertos de São Paulo. Por sua vez, a concepção voluntarista remetia a uma “organização político-administrativa do espaço como uma ‘estrutura contínua’ considerando como condição necessária para a boa administração e defesa territorial uma ordem baseada em um poder único”<sup>872</sup> - ou seja, o que deveria ocorrer para possibilitar a defesa do Sul.

Se as considerações de Mello, Cotta e Freire evidenciam como a concepção corporativista fez-se presente nas ações orquestradas na ofensiva contra Minas Gerais, ainda é preciso ressaltar que, nesse projeto, Dom Luis ordenou que em referência à repartição de datas, “serão sempre preferidos os moradores e Naturaes desta Capitania [de São Paulo], tanto porque a elles se devem os descobrimentos, como por estarem a muito tempo carecidos”<sup>873</sup>. À luz do disposto no capítulo V do Regimento das Minas do Ouro, de 1702, onde são apresentadas as atribuições que o Guarda-Mor deveria desempenhar sob as ordens do superintendente<sup>874</sup>, torna-se claro que o critério de procedência dos interessados não estava previsto na legislação vigente (e nos aditamentos desse regimento e outras disposições pertinentes<sup>875</sup>) nem era possível, na repartição daquelas datas, considerar que somente paulistas eram os descobridores. Além de contrariar o Regimento das Minas, de 1702, a concessão de datas naquelas

<sup>872</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. **As diferentes estratégias de guerra: América Portuguesa no século XVIII**. Disponível em: <http://www.uel.br/cch/his/ISNHM/AnaisPDF/christianefpmello.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020. Ver também a obra: MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p. 192-193.

<sup>873</sup> Instrução do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. São Paulo, 7 out. 1771. DI 11, p. 130-131.

<sup>874</sup> PORTUGAL. Regimento das minas de ouro, de 19 de abril de 1702. Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa, compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva. Legislação de 1701. Lisboa, p. 28-34, s.d. Disponível em: <https://goo.gl/BAVEuc>. Acesso em: 20 jul. 2018. Note-se que segundo o disposto neste alvará, a repartição seguia tal procedimento: “dando em primeiro lugar, data a pessoa que descobriu o ribeiro, na qual lhe há de dar na parte aonde elle apontar, e logo repartirá outra data para Minha Fazenda, no mais bem parado do dito Ribeiro, e ao descobridor dará logo outra data, como lavrador, em outra qualquer parte que elle apontar, por convir que os descobridores sejam em tudo favorecidos, e esta mercê os anime a fazerem muitos descobrimentos [...] e as mais datas repartirá o Guarda-mor, regulando-se pelos escravos que cada um tiver”.

<sup>875</sup> Renger trata da legislação setecentista associada à mineração. RENGER, Friedrich E. **Direito Mineral e Mineração no Código Costa Matoso (1752)**. Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais. Disponível em: <http://repositoriotoponimia.com.br/busca>. Acesso em: 10 jun. 2018. p. 157.

terras contrariava, ademais, o disposto nas Instruções de janeiro de 1765<sup>876</sup> e na Carta régia de 22 de julho de 1766<sup>877</sup>, que continham determinações sobre a proibição de se promover a pesquisa e a exploração aurífera em São Paulo (conforme visto no segundo capítulo).

Relacionada a essa ação, situamos a ordem expedida por Dom Luis para se poder implantar registros naquela região disputada – iniciativa adotada também em 1764, por Luis Diogo Lobo da Silva<sup>878</sup>, Governador de Minas Gerais. Com efeito, segundo Fonseca, a implantação de registros no século XVIII revelou-se uma iniciativa importante para tentar delimitar e garantir, para Minas Gerais, a posse de áreas disputadas (com São Paulo) situadas ao sul do Rio Grande<sup>879</sup>. Sem questionar essa posição, chamamos atenção para a finalidade primeira dessas estruturas, de acordo com o disposto em pesquisa realizada pelo Ministério da Economia. Instalado, para fins de controle dos contribuintes, às margens de um caminho, nas proximidades de um rio, ou “em um vão de serra”, a casa do registro (e seus anexos) abrigava os soldados destacados para aquele serviço, um Administrador, um Fiel e um Contador. Esses, deveriam atuar, principalmente, na vigia dos contribuintes e na arrecadação dos valores referentes aos direitos devidos à Coroa ou aos responsáveis por contratos<sup>880</sup>.

Mais importante do que observar que o projeto de Dom Luis encontrou muitas dificuldades (ou seja, a falta de mantimentos para as tropas paulistas, a resistência imposta por militares e autoridades de Minas Gerais, entre outros<sup>881</sup>) é observar como os recursos mobilizados por Dom Luis remetem à experiência militar de Dom Luis na qual observamos a predominância de elementos do “sistema militar corporativo”. Ademais, é notável que o 4º Morgado de Mateus passou a utilizar, nas disputas com Minas Gerais, mecanismos já utilizados nas décadas anteriores pelos paulistas na Questão de Minas Gerais.

<sup>876</sup> Ver: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Exposição Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Documento 2 – Cópia de Questionário elaborado por Dom Luís Antônio e entregue ao Conde de Oeiras”. BR SPAPESP SEGOV [1.4.137]. Ver: Cópia de artigos das Instruções dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Sem local, 26 jan. 1765. AHU-CU-Brasil-São Paulo. Cx 23. D. 2221.

<sup>877</sup> Carta do Conde de Oeiras ao governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda. 22 jul. 1766. DI. 11. p. 283.

<sup>878</sup> Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila Rica, 5 mar. de 1765. AHU\_Minus Gerais. Cx. 85. Doc. 31.

<sup>879</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011, p. 197.

<sup>880</sup> Registros. Receita Federal. Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrar/registros.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrar/registros.htm) acesso em: 10 nov. 2019.

<sup>881</sup> Ver o volume 11 dos DI.

### 3.4 A ereção “em vila” dos povoados de Atibaia e Mogi Mirim

Nesta parte da pesquisa, nos ocupamos da elevação, à condição de vila, de dois povoados situados em áreas estratégicas em relação à Linha de Roby, ou seja, Atibaia e Mogi Mirim. Interessa-nos refletir em que medida a criação dessas vilas foi uma ação adotada por Dom Luis na Questão de Minas Gerais para tentar garantir a posse de áreas cobiçadas por São Paulo.

**Figura 15** – Mapa demonstrando a localização das novas vilas de Atibaia e de Mogi Mirim. Mapa elaborado pela autora sobre base do mapa do Wikipedia intitulado Localização da Estância Climática de Atibaia em São Paulo.



**Fonte:** Wikipedia. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/atibaia> Acesso em: 2 jun. 2018.

No dia 27 de junho de 1769<sup>882</sup>, Dom Luis expediu três portarias, por meio das quais encarregou o Ouvidor da Comarca de São Paulo de “erigir em Vila” os povoados

<sup>882</sup>As referidas portarias de Dom Luis encontram-se em apenas no seguinte documento: AHU. Brasil. São Paulo. Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494. Sobre a funcionalidade das portarias no período colonial, deve-se notar que de acordo com Bellotto se tratava de uma “ordem régia expedida em nome do soberano e que contém instruções sobre a aplicação de leis, normas de serviço, nomeações, demissões ou punições.” BELLOTTO, Heloísa. Liberalli, 2002. p. 79.

de Mogi Guaçu, Atibaia e Fachina. A elevação de povoados situados em posição estratégica (em relação à Capitania de Minas Gerais) à condição de vila já foi associada por Bellotto a uma “política de assegurar as fronteiras com as Minas Gerais, região sempre turbulenta e em litígio” e à tentativa de manter “as imediações da rota para Goiás”<sup>883</sup>. Cabe, contudo, um aprofundamento nessa matéria.

Primeiramente, cumpre observar que para a efetivação desse ato administrativo, o ouvidor deveria se deslocar aos referidos locais e ali fazer erigir pelourinho<sup>884</sup> (símbolo da autonomia municipal<sup>885</sup>), indicar o lugar escolhido para sediar os “passos do Concelho e Caza da Cadeya” e apresentar ao governador as “pessoas mais capazes” para ocuparem os cargos da administração local (tendo também atenção à delimitação das terras compreendidas na jurisdição da nova vila)<sup>886</sup>.

A execução desses atos não foi imediata. A elevação de Atibaia à condição de vila ocorreu no dia 5 de novembro de 1769, data em que, na presença do “Povo” e da “Nobreza”, foram passados o “Auto de levantamento do Pelourinho”, o “Termo de devizão dos destrictos da nova Villa” e o “Auto de Assignalação da Cadea e Passos do Concelho”<sup>887</sup>.

A elevação da Freguesia de Mogi Guaçu à vila, por sua vez, foi reavaliada por Dom Luis, em outubro de 1769, em função do disposto em uma missiva recebida dos camaristas da Vila de Jundiaí. Nesse documento, os referidos oficiais asseveravam que a posição geográfica de Mogi Guaçu dificultaria o crescimento daquela povoação no futuro visto que o povoado estava localizado em uma área afetada por epidemias originadas de recorrentes enchentes do Rio Mogi Guaçu, enquanto Mogi Mirim estava “ascentada em hua planíce de campo lavado dos ventos alegre e saudável” - o que possibilitaria “pellos tempos futuros estender-se huma grande Cidade”. Em atenção ao

<sup>883</sup>BELLOTTTO, Heloísa Liberalli, 2007a. p. 170.

<sup>884</sup>AHU. Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494

<sup>885</sup>SOBRINHO, Antônio Gaio. São João Del-Rei através de documentos. São João del-Rei. UFSJ, 2010. p. 24. Segundo Sobrinho trata-se de uma “coluna de madeira ou de pedra, posta em praça ou sítio central da vila ou cidade, como sinal da jurisdição judiciária da Câmara. Destinava-se comumente à exposição das decisões das autoridades públicas. Era símbolo do Concelho”.

<sup>886</sup>AHU. Brasil. São Paulo. Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494.

<sup>887</sup>AHU. Brasil. São Paulo. Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494. Note-se que a nomeação dos súditos que iriam atuar como juizes, vereadores, procurador e tabelião do judicial, data, por sua vez, de março do ano seguinte.

exposto, Dom Luis ordenou a realização de exames para averiguar “qual dos sobreditos dous Arrayaes era mais próprio e conveniente” para sediar uma nova vila. O resultado dos ditos exames confirmou o parecer dos camaristas de Jundiaí e Mogi Mirim foi escolhida para sediar a nova vila<sup>888</sup>.

Tendo em vista o impedimento do ouvidor de executar pessoalmente aquele ato, Antônio Marquês Barboza (Escrivão de Órfãos) e Antônio Jorge de Godoy (Juiz de Órfãos trienal da Vila de Jundiaí e Sargento Mor) dirigiram-se àquela localidade, onde, no dia 20 de outubro, o referido juiz fez publicar um edital tornando público que dali a dois dias pretendia fundar a nova vila. Para tanto, convocou todos os moradores das freguesias de Mogi Mirim e de Mogi Guaçu para presenciarem a tal cerimônia. A ereção de Mogi Mirim à vila aconteceu aos 22 de outubro de 1769<sup>889</sup>.

Para compreender o disposto nesses autos, elucidamos, inicialmente, que com o termo vila nos referimos, como o apresentado por Bluteau, a uma localidade que possuía “Juiz, & Senado da Camera, & seu pelourinho”<sup>890</sup>, isto é, detinha autonomia de jurisdição. É o que podemos verificar também na abordagem de Fonseca, para quem no período colonial “as localidades recebiam o título de vila ao mesmo tempo que adquiriam o direito de se autogerirem, ou seja, de possuir uma câmara, com seu território de jurisdição (termo) e com rendas próprias”<sup>891</sup>.

Ferlini, neste plano, nos dá uma contribuição importante para pensar essa instituição surgida na Idade Média “como forma de governo local”. Para a autora, as transformações sofridas por essa instituição, ao longo da história do regime monárquico, fizeram com que tal forma de governo se firmasse como instrumento que contribuía para a afirmação do poder central. Ao mesmo tempo, tais transformações possibilitaram aos oficiais dessa estrutura adquirir experiência em negociações (e intercâmbios) com o poder régio. No que tange ao contexto colonial, segundo Ferlini, essa instituição teve grande relevo, na medida em que viabilizava a “afirmação do poder real”<sup>892</sup>.

Inicialmente, interessa-nos notar que Dom Luis justificou a ereção de Mogi Guaçu pela conveniência de se congregar vadios e melhorar a administração de

---

<sup>888</sup> AHU. Brasil. São Paulo. Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494.

<sup>889</sup> Idem.

<sup>890</sup> BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. p. 489.

<sup>891</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 28-29.

<sup>892</sup> FERLINI. Vera Lúcia Amaral. O município no Brasil colonial e a configuração do poder econômico. In: SOUZA, M. L; FURTADO, J; BICALHO, M. F. (Org.), 2009. p. 389-401.

sacramentos e das justiças - em consonância com as instruções de 26 de janeiro de 1765 e “outras ordenz” recebidas posteriormente. No caso de Atibaia, além dos documentos citados anteriormente, Dom Luis considerou que concorreram para aquele ato dois outros motivos: o fato de El Rey ter cogitado, em 1760, a possibilidade de elevar aquele povoado ao patamar de vila e o fato de que, segundo Dom Luis, em 1769, Atibaia era uma povoação que se notabilizava para receber “a honra do nome de Villa”<sup>893</sup>.

Deve-se notar que, no dia 26 de janeiro de 1765, duas instruções foram expedidas a Dom Luis por Sebastião José. Nas respostas referentes às indagações formuladas por Dom Luis<sup>894</sup> não há referência à fundação de vilas. Já na versão (incompleta) dessas ordens, existente no Arquivo Histórico Ultramarino, no item 18, Sebastião José, tratando das Capitanias do Pará e Maranhão, considera a fundação de vilas como um meio capaz de contribuir para incrementar o comércio naquela região. Ademais, no item seguinte, onde esse ministro aborda a questão dos índios oriundos do Uruguai, o mesmo sugere que nas vilas se poderia “reduzir” indígenas “a Civilidade”<sup>895</sup>. Por sua vez, no outro documento citado por Dom Luis, isto é, a carta régia de 1766, El Rey determinou a reunião de todos os homens que vivessem vadiando nos sertões, em povoados que tivessem 50 casas e contassem “com Juiz Ordinário, Vereadores e Procurador do Concelho” – ou seja, integrantes do oficialato de uma vila<sup>896</sup>.

Tais dados podem ter fornecido base para Dom Luis justificar a fundação das referidas vilas à luz dos pressupostos de uma “política de urbanização” de inspiração pombalina que visava afirmar o poder régio no interior da América, facilitar o recrutamento militar e promover, nessas zonas, o comércio e a “Civilidade”<sup>897</sup>.

Contudo, a importância de Mogi Mirim e de Mogi Guaçu (como núcleos de povoamento situados às margens da Estrada de Goiás e nas proximidades da Divisa de

<sup>893</sup> AHU. Brasil. São Paulo. Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494.

<sup>894</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Exposição Em nome d’El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Documento 2 – Cópia de Questionário elaborado por Dom Luis Antônio e entregue ao Conde de Oeiras”. BR SPAPESP SEGOV [1.4.137].

<sup>895</sup> Cópia de artigos das Instruções dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Sem local, 26 jan. 1765. AHU-CU-Brasil-São Paulo. Cx 23. D. 2221.

<sup>896</sup> Carta Régia de 22 de julho de 1766 In: AMANTINO, Marcia Sueli. O mundo das feras: Os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais – século XVIII. Rio de Janeiro, UFRJ, IFCS, 2001. p. 126-127.

<sup>897</sup> Heloísa Liberalli Bellotto e Antônio Cesar de Almeida Santos estudaram a “política urbanística pombalina”. Ver as obras: SANTOS. Antonio Cesar de Almeida. **Para viverem juntos em povoações bem estabelecidas**: Um estudo sobre a política urbanística pombalina. 1999. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1999. e BELLOTTO, Heloisa Liberalli., 2007a. p. 147-172. FERLINI. Vera Lúcia Amaral. **O município no Brasil colonial e a configuração do poder econômico**. In: SOUZA, M. L.; FURTADO, J.; BICALHO, M. F. (Org.), 2009. p. 389-401.

Roby) tem sido demonstrada ao longo desta pesquisa em episódios que atestam a participação de moradores e de autoridades dessas localidades em ações ordenadas por Dom Luis na região do Rio Pardo e do Jaguari - nos âmbitos militar e jurídico. Em segundo lugar, e evidenciando uma aparente contradição entre a referida estratégia adotada por Sebastião José e o voluntarismo, vê-se que a criação de vilas, nesse período, configurava uma iniciativa que promovia a “fragmentação do poder, pelos diversos centros político-territoriais – as comunidades locais - como melhor meio de defesa e administração”<sup>898</sup>.

No caso de Mogi Mirim, após a elevação dessa povoação à condição de vila, o antigo termo<sup>899</sup> de Jundiáí foi fracionado, de modo que Mogi Mirim passou a exercer a jurisdição daquela paragem “the o Rio Grande, caminho das Minnas de Goyaz onde principia o Lemite daquela comarca de Minnas”, conforme deliberado pelos camaristas de Jundiáí, aos 14 de outubro de 1769. É para se destacar que nessa ocasião decidiu-se que a jurisdição da nova Vila de Mogi Mirim “se aumentaria pelo tempo adiante para as partes das minnas Gerais quando se resolver por Sua Magestade [...] que as terras que ficção para a parte daquela comarca ficção sugeitas a jurisdição desta Comarca”<sup>900</sup>.

De acordo com o disposto nos mesmos autos, a jurisdição da Vila de Atibaia passou a abranger a “Nova Freguesia de Jaguari” (atual Bragança Paulista), o que é significativo haja vista que Jaguari ganhou o status de Freguesia no início de 1765<sup>901</sup>, ou seja, logo após Luis Diogo Lobo da Silva, Governador de Minas Gerais, tomar posse de diversas povoações e freguesias criadas ou providas por São Paulo na região oeste do Sapucaí – Freguesia de Santana do Sapucaí, Freguesia do Ouro Fino, Arraial de Camanducaia, Arraial de Cabo Verde, Descoberto de Jacuí, entre outros)<sup>902</sup>. Até 1769, a Freguesia de Jaguari pertencia ao termo da Cidade de São Paulo<sup>903</sup>. Trata-se de uma

<sup>898</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de, 2009. p.192-193.

<sup>899</sup> Segundo Bluteau, “Termo de Villa, ou cidade he o destricto, ou espaço de terra, aonde chega a jurisdição dos juízes ordinários ou de fora, ou outras justiças”. BLUTEAU, R., 1712-1728. p. 114.

<sup>900</sup> Certidão passada na Vila de Jundiáí contida na Relação (cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, Dom Luis Antonio de Souza (Botelho Mourão) ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras. AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 26. Doc. 2494.

<sup>901</sup> ACDBP (Arquivo da Cúria Diocesana de Bragança Paulista). Tal ato está registrado em livros paroquiais pertencentes ao Arquivo da Cúria Diocesana de Bragança Paulista.

<sup>902</sup> Sobre o exercício da jurisdição paulista na região contestada e o giro de Luis Diogo Lobo da Silva ver: o volume XI dos Documentos Interessantes. Ver ainda ANASTASIA, Carla Maria Junho, 2005. p. 60. ANASTASIA, Carla. Maria Junho, 1998. p.113-122. FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 196-203.

<sup>903</sup> Ver o volume 73 dos DI.

região situada nas imediações do Morro do Lopo, acidente geográfico assinalado na Demarcação de Roby.

Neste contexto, a criação das duas referidas vilas possibilitaria uma “maior vigilância” e domínio das terras disputadas. Com efeito, realizada a eleição dos “homens bons”, estes passariam a exercer uma ampla jurisdição no que se refere à gestão de assuntos locais. Segundo Hespanha, de acordo com as Ordenações, os vereadores atuavam na “defesa das jurisdições do concelho”, na administração dos bens da municipalidade e na criação e alteração de posturas. Além disso, deviam acompanhar as obras realizadas na jurisdição da vila, adotar medidas para assegurar o abastecimento, regulamentar preços, entre outros. O procurador, por sua vez, deveria representar os interesses da câmara no que toca a bens e rendas. O juiz, em especial, trabalhava para defender a jurisdição real e manter a ordem, enquanto o tabelião, como membro do “oficialato da justiça local”, era o responsável por redigir os atos jurídicos<sup>904</sup>.

Dado o poder de tais oficiais, não espanta a facilidade de localizarmos, na documentação setecentista e na historiografia, casos que demonstram que oficiais de vilas (muitas fundadas para pretensamente possibilitar a afirmação do poder régio e a melhoria da administração das justiças) enfrentaram a autoridade de administradores portugueses na primeira metade do século XVIII. Conforme apresentado por Cunha, apesar de a população de Pitangui ter pleiteado a elevação dessa localidade à categoria de vila “para o bom regime daqueles moradores” e “melhor expedição da cobrança dos reais quintos”<sup>905</sup>, apenas três anos após a instituição da mesma vila, isto é, em 1718, o Conde de Assumar, então Governador de Minas, dirigiu aos camaristas de Pitangui, em referência a delitos passados e atuais, uma pesada advertência, mencionando, inclusive, o uso da força militar para frear o que via como abusos<sup>906</sup>.

Na Vila de São João del Rei, episódio similar foi verificado em 1731, quando o Governador das Minas Gerais, após tratar da desobediência, petulância e teimosia daqueles vereadores (que enfrentaram um ministro enviado àquela vila por ordem do governador) ponderou que em caso de nova desobediência não hesitaria em os enviar a

---

<sup>904</sup> HESPANHA, A. M., 1994. p. 161-174.

<sup>905</sup> CUNHA, Vagner da Silva. **A ‘Rochela’ das Minas de Ouro?** Paulistas na Vila de Pitangui (1709-1721). 2009. Dissertação (Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2009. p. 82

<sup>906</sup> “E podem estar certos Vossa mercês, [concluía o Conde], que se uma vez desembainhar a espada, chamarei à memória todos os delitos passados, e não entendam Vossa mercês que a distância dos matos me há de servir de embaraço para deixar de colher os delinquentes”. CUNHA, Vagner da Silva, 2009. p. 82.

Lisboa metidos “em correntes” para serem castigados pelo soberano<sup>907</sup>. O posicionamento dos camaristas de São Paulo, diante da Demarcação de Roby, é outro caso de enfrentamento do poder central. É o que pode ser visto em carta na qual informam a Gomes Freire que haviam suspenso a vigência daquela demarcação, mencionando, posteriormente, que poderiam lançar mão do uso da força para resolver aquela situação<sup>908</sup>.

Por fim, à luz da história das disputas verificadas, desde as primeiras décadas do século XVIII, entre autoridades de Minas Gerais e de São Paulo, não se deve olvidar como os membros do oficialato de diversas vilas tornaram-se, em diversos momentos, protagonistas dessas contendas. Já na década de 1710, os oficiais da Vila de Guaratinguetá se engajaram na questão do marco divisório entre Minas Gerais e São Paulo<sup>909</sup>. Pouco tempo depois, como tivemos ocasião de demonstrar, oficiais da Vila de São João del Rei (criada em 1713<sup>910</sup>) foram mobilizados para atuarem nos conflitos contra os paulistas<sup>911</sup>. Não tardaria até que, na década de 1740, os oficiais da Vila de Mogi das Cruzes<sup>912</sup> passassem a atuar na região do Sapucaí por ordem do então Governador de São Paulo, Dom Mascarenhas. Pouco tempo depois, foi a vez dos integrantes do oficialato de Jundiá atuarem (com a cooperação de autoridades diversas - civis e eclesiásticas - de São Paulo) na elaboração de autos de posses na região

---

<sup>907</sup> SOBRINHO. Antônio Gaio, 2010. p. 50-51. “Tenho noticia de que Vossas Mercês são tão desobedientes às minhas ordens que têm declarado que o Dr. Sindicante há de fazer os Pelouros para os três anos e não para um só, como o tenho mandado por uma portaria de 25 de novembro de 1728, e também me consta que chega a tanto a teimosia de Vs. Mercês, ou sua petulância, que dizem que hão de queimar oPelouro logo que o Ministro voltar as costas [...]. E procurem cuidarem qualquer desobediência, que haja nesta Vila, [...] e quando Vs. Mercês o não façam e haja qualquer desordem tenham Vs. Mercês entendido que no mesmo instante os meto em correntes e os mando a S. Majestade para os castigar [...] Vila Rica, 12 de julho de 1731”.

<sup>908</sup> Em 1749, os camaristas de São Paulo informaram a Gomes Freire de Andrade que haviam suspenso a vigência da Demarcação de Roby (por diversos motivos). Nesse documento, ainda mencionaram a possibilidade de empregarem a força para resolver aquela situação. Para esses oficiais, a dita divisão fora realizada sem comunicado prévio aos camaristas de São Paulo, o que deveria ser sido feito “para se não seguir o absurdo de que nos desforçassemos com própria autoridade como as leis permitem, o que sem duvida executaríamos se não estivéssemos certificados da justiça que a rectidão de vossa excellencia nos promete”. Registro de uma carta dos oficiais da Câmara de São Paulo a Gomes Freire de Andrade. São Paulo, 29 nov. 1749. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Archivo Municipal de S. Paulo. 1748-1750. Volume IX. São Paulo: Typographia Piratininga. 1919. p 358-366.

<sup>909</sup> Ver o segundo capítulo desta pesquisa.

<sup>910</sup> SANTOS, Márcia Maria Duarte dos; CINTRA, Jorge Pimentel, RENGGER, Friedrich. Origem das longitudes e precisão das coordenadas geográficas dos mapas de Minas Gerais do período 1767-1821. In: SIMPÓSIO LUSO-BRASILEIRO DE CARTOGRAFIA HISTÓRICA. 2013, Petrópolis. Disponível em: <<http://www.cartografia.org.br/vslbch/trabalhos-apresentados.html>>. Acesso em: 10 mai. 2017.p. 14.

<sup>911</sup> Ver o segundo capítulo desta pesquisa.

<sup>912</sup> Ver o volume 11 dos DI.

disputada com Minas Gerais<sup>913</sup>. Graças a Fonseca, vê-se que a criação de vilas, ainda em fins do século XVIII, foi utilizada nos conflitos verificados entre Minas Gerais e São Paulo. De fato, para essa autora, a ereção das vilas de Bragança Paulista, antiga Freguesia de Jaguari (São Paulo), em 1797, e de Campanha da Princesa (Minas Gerais), em 1798, foram atos adotados também para tentar obter a posse de terras pleiteadas por autoridades das referidas capitânicas<sup>914</sup>.

Deste modo, a ereção das vilas de Atibaia e Mogi Mirim não pode ser relacionada somente, como pretendeu Dom Luis, às vantagens de se congregarem os “vadios” que viviam distantes da administração dos sacramentos e das justiças – antigo problema da Coroa - que já em 1695 (através de uma carta régia) buscou reunir os habitantes “andejos” do Brasil em povoados estáveis<sup>915</sup>. Com efeito, a cooperação de integrantes do oficialato local junto a governadores e ouvidores (entre outros), nos conflitos travados entre Minas Gerais e São Paulo, foi uma constante, ao longo do século XVIII - como Dom Luis logo percebeu – a julgar pelos documentos que acumulou tratando da Questão de Minas Gerais<sup>916</sup>. Isso nos leva a crer que a questão dos limites influenciou decisivamente a iniciativa de Dom Luis de elevar à condição de vila os antigos povoados de Atibaia e de Mogi Mirim. Nesse contexto, a despeito das correntes que defendem as câmaras “como elemento da realização do poder real”<sup>917</sup> ou como “bastião do poder local, refratário ao poder central”<sup>918</sup>, tendências apresentadas com maestria por Ferlini<sup>919</sup>, interessa-nos ressaltar que faz-se necessário analisar pontualmente cada caso - como este - cuja análise aponta, mais uma vez, para os obstáculos que se impõem à hipótese que considera Dom Luis como um representante exclusivo do voluntarismo.

---

<sup>913</sup> Idem.

<sup>914</sup> FONSECA, Cláudia. Damasceno, 2011. p. 201.

<sup>915</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p. 206-207.

<sup>916</sup> Ver BND. Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, dirigida a Dom Luis Antônio de Souza. (1765-1768). Original. 50 Doc. 246p.

<sup>917</sup> FERLINI. Vera Lúcia Amaral, 2009. p. 389-401.

<sup>918</sup> Ibid. p. 389-401.

<sup>919</sup> Ibid. p. 389-401.

### 3.5 Recenseamento e alistamento

Nesta parte da pesquisa, interessa-nos discutir em que medida a promoção de um recenseamento e a realização do recrutamento em partes dos termos<sup>920</sup> da Vila de Jundiá e da Cidade de São Paulo foram ações adotadas por Dom Luis na Questão de Minas Gerais para tentar garantir a posse de áreas cobiçadas por São Paulo.

De acordo com Bellotto, o recenseamento dos moradores da Capitania de São Paulo constituiu o “primeiro grande projeto” de Dom Luis como Governador e Capitão-General da referida circunscrição<sup>921</sup>. Para essa autora, o conhecimento dos súditos paulistas era fundamental para fornecer ao governador dados para nortear a tomada de decisões nos âmbitos fazendário e de recrutamento<sup>922</sup>.

Em Torrão Filho, vê-se que a promoção de um censo destinado a apurar dados sobre a realidade e o potencial do território e das gentes (inclusive para fins militares) é uma “prática ilustrada” que poderia “otimizar a administração e a produção da capitania e garantir a defesa contra inimigos externos [...] e internos”<sup>923</sup>.

Segundo Marcílio, a ordem para a realização desse censo foi expedida no dia 30 de julho de 1765<sup>924</sup>, poucos dias, portanto, depois de Dom Luis ter chegado à Vila de Santos<sup>925</sup>. Ainda segundo Marcílio, as especificações presentes na referida ordem expedida por Dom Luis para os responsáveis por promover este recenseamento remetem fundamentalmente a questões militares e objetivavam “organizar a defesa das possessões portuguesas”<sup>926</sup>.

Considerando o disposto no Auto de Roby e os dados constantes no levantamento promovido por ordem de Dom Luis (e em um resumo enviado por Dom

<sup>920</sup> Segundo Bluteau, como visto anteriormente, “Termo de Villa, ou cidade he o destricto, ou espaço de terra, aonde chega a jurisdição dos juizes ordinários ou de fora, ou outras justiças”. BLUTEAU, R., 1712-1728. p. 114.

<sup>921</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli. 2007a. p. 78.

<sup>922</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 79.

<sup>923</sup> TORRÃO FILHO, Amilcar, 2010. p. 209-210.

<sup>924</sup> MARCÍLIO, Maria Luiza. **A cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850**. Pioneira/EDUSP, São Paulo, 2014. p. 115-116.

<sup>925</sup> Como visto no primeiro capítulo, Dom Luis chegou à Vila de Santos no dia 22 de julho de 1765. Carta de Dom Luis Antônio de Souza, Governador e Capitão General de São Paulo ao Conde de Oeiras. Santos, 25 jul. 1765. DI, 72, p. 39-40.

<sup>926</sup> MARCÍLIO, Maria Luiza, 2014. p. 116.

Luis ao Conde de Oeiras<sup>927</sup>) em núcleos de povoamento e pousos dos termos da Vila de Jundiá e da Cidade de São Paulo, convém chamar atenção para algumas questões relacionadas à Questão de Minas Gerais.

No termo de Jundiá (vila que detinha jurisdição sobre a Estrada de Goiás e o sertão até o Rio Grande – e cujos camaristas foram fundamentais para efetivar várias posses nas décadas de 1750 e 1760), o recenseamento revelou os seguintes dados: 334 fogos e 1272 habitantes em Jundiá; 225 fogos e 1303 habitantes na Freguesia de Mogi Mirim e 160 fogos com 717 habitantes em Mogi Guaçu.<sup>928</sup> Considerando que nesse período os limites entre as vilas de Jundiá e São João del Rey eram incertos, é possível imaginar que a compreensão que as autoridades de Jundiá tinham dos limites com Minas Gerais pode ter influenciado a realização do censo em áreas consideradas por autoridades de Minas Gerais como pertencentes a esta capitania pela Divisão de Roby.

Graças a Brioschi, sabe-se que foram contabilizadas, na Estrada de Goiás, 32 moradias<sup>929</sup> - quase o mesmo número de “cítios” registrado por Tosi, em 1749, isto é, 28<sup>930</sup>. Se considerarmos que, em 1749, os referidos pousos situavam-se à direita e à esquerda da referida estrada, podemos supor que, em 1765, essa configuração não deve ter sido muito alterada. Nesse sentido, ao promover o recenseamento na Estrada de Goiás (nas suas duas margens), o 4º Morgado de Mateus “ignorava” que pela Demarcação de Roby o trecho desse caminho situado ao norte da Serra de Mogiguaçu era a linha divisória entre as duas capitanias (o que dava a posse para Minas Gerais dos pousos situados na margem leste da Estrada de Goiás ao norte da Serra de Mogiguaçu). Nesse sentido, a promoção de um recenseamento nessa região também deve ser vista como iniciativa que contestou a Demarcação de Roby.

Se considerarmos que o recenseamento de 1766 foi realizado em Jaguari (povoado elevado à Freguesia no início de 1765), podemos supor que o levantamento dos moradores de uma freguesia que tinha limites indefinidos com Minas Gerais pode ter ocasionado a contabilização de súditos que não se consideravam necessariamente como moradores daquela freguesia – mas sim do povoado de Camanducaia (Minas Gerais). Sobre Jaguari, não se pode olvidar que, de acordo com o paulista Simão de

<sup>927</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo, ao Conde de Oeiras. São Paulo, 10 de dez. de 1766. DI, 73, p. 59-65.

<sup>928</sup> Ibid. p. 59-65.

<sup>929</sup> BRIOSCHI, Lucila Reis (Org.), 1999. p. 48-49.

<sup>930</sup> Mappa da Capitania de S. Paulo e seu sertão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens, delineado por Francisco Tosi Colombina, 1749. (Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, Brasil).

Toledo, o governador de São Paulo tomou conhecimento do “novo” descoberto do Jaguari ainda em 1765<sup>931</sup>.

Nos casos apresentados, trata-se de povoações inseridas em áreas que receberam a atenção de Dom Luis desde o início do seu governo. Em 1765, São Paulo contava com 6 companhias de tropas de primeira linha<sup>932</sup> e “algumas companhias de Ordenança”<sup>933</sup>, sendo para se observar que no relatório do estado militar de 1767 (no qual São Paulo contava com mais de 4000 militares<sup>934</sup>) Dom Luis registrou que no Primeiro Corpo de Dragões de São Paulo e Vilas de Serra-acima, Jundiáí contava com 42 militares, Mogi Mirim com 46 e Mogi Guaçu com 12. No que tange ao Primeiro Corpo de Infantaria da mencionada região, constam 59 militares em Atibaia, 57 em Nazareth, 57 em Jundiáí, 49 em Mogi Guaçu, 56 em Mogi Mirim e 63 em Jaguari<sup>935</sup>.

Neste sentido, o recenseamento e o alistamento de súditos da região contestada parecem estar menos relacionados a uma estratégia voluntarista, e mais à experiência profissional de Dom Luis, militar que atuou ativamente “na arregimentação e recenseamento militar por toda a região Norte”<sup>936</sup> de Portugal. Com efeito, foi observado neste capítulo que, após a ereção dessas vilas, as justiças locais e as forças militares dessas povoações (consideradas como poderes locais)<sup>937</sup> passaram a atuar ativamente na execução de ordens de Dom Luis relacionadas à Questão de Minas Gerais.

---

<sup>931</sup> “dei para S. Paulo hum Descuberto nos dias em que o General de S. Paulo chegou, por me ter segurado o sargento Mor Pedro Taques e D. José, que naquelles vinte dias ou hum mez tomava posse o dito General de Sapucahy [...]”. Carta de Simão de Toledo Pisa a um oficial do Governo de Minas Gerais. Campanha da Lagoa, 2 jul. 1771. DI 11, p. 103-105.

<sup>932</sup> “Relaçõens de toda a gente de guerra” da Capitania de São Paulo contida no Ofício do governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão para o ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.23, D. 2238.

<sup>933</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 1976. p. 115.

<sup>934</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Sousa, governador de São Paulo ao Conde de Oeiras. São Paulo, 2 de jan. de 1767. DI 23, p. 85-100.

<sup>935</sup> Ibid.

<sup>936</sup> BELLOTTO, Heloisa Liberalli, 2007a. p. 49.

<sup>937</sup> MELLO, Chistiane Figueiredo Pagano de. **Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009. p. 214.

### 3.6 A Junta da Real Fazenda

Nesta parte da pesquisa, dedicamos atenção ao desempenho da Real Fazenda na Questão de Minas Gerais, durante o governo de Dom Luis. Mais importante do que observar que, em 1771, como visto anteriormente, o almoxarife da Real Fazenda de São Paulo recebeu, de Dom Luis, ordem para fornecer pólvora e chumbo aos militares de São Paulo que atuavam no sertão do Rio Pardo<sup>938</sup>, é notar que entre 1772 e 1773, os membros da Junta da Real Fazenda de São Paulo, sob a presidência de Dom Luis, encaminharam a autoridades de Minas Gerais e do Reino documentos tratando de matérias relacionadas à Questão de Minas Gerais.

Essa última estratégia pôde ser vista, primeiramente, durante os distúrbios de Jacuí. Nessa ocasião, de acordo com versão do Alferes de Dragões de Minas Gerais, Valério Sanchez Brandão, foram observados no Arraial de Jacuí, o enfrentamento de forças militares das duas capitanias e a ocorrência de um movimento no qual moradores locais questionaram o pagamento de “dous direitos de entrada” e reivindicaram a submissão de Jacuí à jurisdição da Capitania de São Paulo<sup>939</sup>.

Após receber, em São Paulo, um soldado de Minas Gerais preso sob a acusação de querer “romper”, isto é “vencer, desbaratar” ou “quebrar”<sup>940</sup> a guarnição de São Paulo, para ali estabelecer um posto fiscal, Dom Luis, buscando, sobretudo, “evitar perturbações entre os dous governos” remeteu o militar de Minas Gerais ao seu comandante de Jacuí com um protesto elaborado pelos membros da Junta da Real Fazenda da Capitania de São Paulo<sup>941</sup>. Nesse documento, datado de 22 de maio de 1772, Dom Luis e demais ministros protestaram ao Alferes de Dragões, Valerio Sanchez Brandão, “intruzo Comandante no Arrayal” de Jacuí pelas “prejudiciaes perturbações” que causava à Capitania de São Paulo, ou seja, os “despóticos atentados” de “adiantar guardas”, estabelecer marcos e registros e prender os encarregados que realizavam a cobrança dos Reais Direitos de São Paulo. Cientes de que El Rey restaurara São Paulo à

<sup>938</sup> Ordens diversas do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. DI. 11, p. 130-137.

<sup>939</sup> Requerimento do Alfares Valerio Sanches Brandão a El-Rei, Dom José I. Sem loca. 1772. DI 11, p. 181-184.

<sup>940</sup> BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. p. 369-370.

<sup>941</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza, ao guarda-mor do Rio Pardo, Francisco José Machado. 23 mai. 1772. DI, 11, p. 150-152. Protesto ao Comandante de Jacuhy. São Paulo, 22 mai. 1772. DI 11, p. 146-149.

sua antiga jurisdição (que para estes era o Rio Sapucaí), reconhecendo o acordo de “innação” firmado entre os dois governos e cientes, finalmente, da demarcação do Vice-Rei de 1765<sup>942</sup>, aos autores desse documento parecia “incrível” que o Governador de Minas Gerais pudesse dar ordem para que aquele oficial estabelecesse um posto fiscal no Arraial de Jacuí<sup>943</sup>.

Por ordem do Governador de São Paulo, cópias desse protesto foram expedidas às guardas do Rio Pardo e de Jaguari, para que os militares dessas localidades “nunca” permitissem a introdução dos das Minas Gerais “em nenhuma parte da jurisdiçam desta Capitania, conforme a sua antiga demarcação”<sup>944</sup>, isto é, o Rio Sapucaí. No mesmo dia, o 4º Morgado expediu o dito protesto (e outros documentos) ao Governador de Minas Gerais para que impedisse que militares daquela capitania continuassem a praticar “todas as dezordens, e insultos” que até então eram vistos contra “os dependentes deste Governo” de São Paulo<sup>945</sup>.

Não objetivamos analisar os “motins de Jacuhy”<sup>946</sup> - eventos que apresentam inicialmente características das “tax rebellions” e dos “food riots”<sup>947</sup>. Cumpre notar que a compreensão que Dom Luis teve sobre a divisa (insistindo que esta era então pelo Rio Sapucaí) contribuiu para o agravamento daquela situação conflituosa<sup>948</sup> e que, nessa disputa, Dom Luis valera-se da Junta da Real Fazenda para encaminhar suas reivindicações. Essa, contudo, não foi a única vez que a Junta da Real Fazenda foi

---

<sup>942</sup> Isto é, a demarcação pelo Rio Sapucaí, conforme visto anteriormente.

<sup>943</sup> Cópia do Protesto que se fez pela Real Junta da Real Fazenda da Capitania de São Paulo ao Comandante de Jacuhy. São Paulo, 22 mai. 1772. DI, 11, p. 147. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza, ao guarda-mor do Rio Pardo, Francisco José Machado. 23 mai. 1772. DI, 11, p. 150-152.

<sup>944</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza, ao guardamor do Rio Pardo, Francisco José Machado. São Paulo, 23 mai. 1772. DI, 11, p. 150-151. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza, ao Comandante da Guarda de Jaguari. São Paulo, 23 mai. 1772. DI, 11, p. 154-155.

<sup>945</sup> Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza, ao guarda-mor do Rio Pardo, Francisco José Machado. 23 mai. 1772. DI, 11, p. 150-152.

<sup>946</sup> Existem duas versões sobre tais eventos; uma do Alferes Brandão, de Minas Gerais, preso pelo juiz de Jacuí e outra de Dom Luis Antônio de Souza.

<sup>947</sup> “nas revoltas identificadas às tax rebellions e aos food riots, motivadas tanto pela alteração da forma de cobrança dos impostos ou da distribuição inicial das lavras, quanto pelo estabelecimento de contratos prejudiciais aos povos, pelo desabastecimento e pelo abuso de poder das autoridades, a luta dos atores desenvolveu-se dentro das regras do jogo colonial.” “ANASTASIA, Carla Maria Junho, 1998. p. 38.

<sup>948</sup> Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo, 12 jan. 1773. AHU\_Conselho Ultramarino\_São Paulo\_Caixa 28. Doc. 2698. Inspiramo-nos para tanto, no trabalho de BAR-TAL, Daniel; HALPERIN, Eran; DE RIVERA, Joseph. Collective Emotions in Conflict Situations: Societal Implications. *Journal of Social Issues*, Vol. 63, No. 2, 2007, p. 441-460.

utilizada para tratar de assuntos ligados à questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo.

Poucos meses mais tarde, membros da Real Fazenda de São Paulo, em junta, requeriam a El-Rey a confirmação do Assento de 1765 - pelo qual o então Vice-Rei defendeu o Rio Sapucaí como divisa entre as duas capitanias. Para isso, apresentaram um histórico dos “intermináveis” e “odiosos conflitos de jurisdições” verificados entre as duas circunscrições e também trataram dos “attentados e hostilidades que padece esta Capitania de Sam Paulo” onde os paulistas, impossibilitados de socorrer a sua imensa divisa com Minas Gerais permaneciam consternados e prejudicados pelos atos de Minas Gerais<sup>949</sup>.

Os documentos enviados como apenas neste processo são altamente significativos e revelam muito sobre a forma de atuação da dita junta nessa conjuntura. Trata-se de um volumoso processo que reúne cópia da carta de Francisco Xavier, de 4 de fevereiro de 1765, um auto de devassa (isto é, um “Acto jurídico, em que por testemunhas se toma informação de algum caso crime”<sup>950</sup>), atestados e missivas de militares que atuavam nas regiões contestadas dando conta das violências e hostilidades vistas no enfrentamento das forças de Minas Gerais<sup>951</sup>.

Inicialmente, observemos que a Junta da Real Fazenda de São Paulo foi criada, de acordo com Aidar, ainda em 1761<sup>952</sup>, ou seja, no mesmo ano em que, segundo Chaves, as juntas foram instituídas por força de uma lei de dezembro de 1761, que dispôs sobre a criação do Erário Régio - instituição destinada a promover, em Portugal,

---

<sup>949</sup> Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo, 12 jan. 1773. AHU\_Conselho Ultramarino\_São Paulo\_Caixa 28. Doc. 2698.

<sup>950</sup> BLUTEAU, Raphael, 1712-1728. p. 188-189.

<sup>951</sup> Por despacho datado de 22 de setembro de 1772, Dom Luis ordenou que um juiz ordinário passasse ao descoberto do Rio Pardo para promover a referida investigação, escutando “as pessoas de melhor nota” que tivessem presenciado os eventos ocorridos naquela região. Conforme o disposto no Auto Sumário de Assoada e no Traslado do Auto de Devassa, a investigação ordenada por Dom Luis versava sobre um episódio que tivera início na madrugada do dia 11 de junho de 1772, quando um tenente e 90 homens de Minas Gerais chegaram ao Registro de São Paulo com “armas, alaridos e gritarias pronunciando em altas vozes que visesse o [...] Senhor Conde de Valadares [governador de Minas Gerais] e morresse tudo que fosse da Capitania de São Paulo”. Em seguida, os integrantes da patrulha de Minas Gerais prenderam ao cabo e a dois soldados de São Paulo que ali se achavam, “derrubaram os quartéis e lhes puseram fogo”, levando consigo os prisioneiros depois de roubarem armamentos. Chegados ao povoado de Cabo Verde (Minas Gerais) deram muitas bebidas aos prisioneiros de São Paulo e fizeram um termo de assuada.

<sup>952</sup> AIDAR, Bruno. Governar a real fazenda: composição e dinâmica da junta da fazenda de São Paulo, 1765-1808. **História econômica & história de empresas**, v. 16, n. 2, p. 163-217, 2013, p. 172.

a modernização “do seu sistema financeiro baseado em princípios contábeis e numa metodologia para o controle da arrecadação e despesas das rendas reais”<sup>953</sup>.

Criadas na esteira das reformas promovidas pelo primeiro-ministro de Dom José I, e para assumir, em grande medida, atribuições exercidas por membros das provedorias, as Juntas da Real Fazenda, segundo Chaves, objetivavam “centralizar as atividades de administração e arrecadação dos rendimentos da Real Fazenda”. Obtidas, sobretudo, por meio de contratos, as rendas geridas pelos integrantes das referidas juntas eram destinadas ao pagamento de soldos e vencimentos de militares, civis e religiosos<sup>954</sup>.

Da revisão bibliográfica realizada por Chaves<sup>955</sup> (a partir de Oliveira<sup>956</sup>, Maxwell<sup>957</sup>, Carrara<sup>958</sup>, Araújo<sup>959</sup> e Cruz<sup>960</sup>), que apresenta tendências que tratam das juntas (1- como instrumentos que contribuíram para o processo de centralização do poder régio e 2- como entidades capazes de acumular poder considerável na América Portuguesa), destacamos aspectos relevantes para pensarmos a atuação dos membros da Junta da Real Fazenda de São Paulo nos conflitos com Minas Gerais, sob a presidência de Dom Luis. Apesar do objetivo para o qual foram criadas, a autora defende que:

Grande parte dos estudos que direta ou indiretamente analisam as Juntas da Fazenda e o Erário Régio concordariam que esses órgãos facilitaram a concentração de poderes locais, que reuniram os membros das elites econômicas em torno de projetos comuns, e, muitas vezes, esses projetos ocorreriam em prejuízo da Real Fazenda.<sup>961</sup>

<sup>953</sup> CHAVES. Cláudia Maria das Graças. **A administração fazendária na América portuguesa: a Junta da Real Fazenda e a política fiscal ultramarina nas Minas Gerais** Almanack. Guarulhos, n. 5, p.81-96, 1º semestre de 2013. p. 82.

<sup>954</sup> Ibid. p. 82.

<sup>955</sup> Ibid. p. 82.

<sup>956</sup> OLIVEIRA. Cândido Batista de. **Sistema Financeiro do Brasil**. Typographia Privilegiada de Fischer. St. Petersburg, 1842.

<sup>957</sup> MAXWELL, Kenneth, 2010.

<sup>958</sup> CARRARA, Angelo Alves, 2011. p. 29-52.

<sup>959</sup> ARAUJO, Luiz Antônio Silva. Política Pombalina e Contratos de Tributos e Direitos Régios em Minas Gerais. **XXX Encontro da Associação Portuguesa de História Econômica e Social**. Lisboa, 2010 e ARAÚJO, Luis Antônio Silva. **Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas: estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765)**. 2002. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

<sup>960</sup> CRUZ, Miguel Dantas da. **Estado e centralização na monarquia portuguesa**. A administração e a defesa do Brasil entre o Erário Régio e as Juntas da Fazenda (1761-1801). Associação Portuguesa de História Econômica e Social, 2011.

<sup>961</sup> CHAVES. Cláudia Maria das Graças, 2013. p. 84.

Nesta perspectiva, não espanta que os membros da Junta, ou seja, Salvador Pereira da Silva (Ouvidor Geral da Comarca de São Paulo), José Gomes Pinto de Moraes (Provedor Interino da Real Fazenda e Juiz de Fora da Vila de Santos), João de Sampaio Peixoto (Procurador da Coroa e Fazenda)<sup>962</sup> e Dom Luis pudessem atuar no sentido de defender interesses regionais – não obstante os titulares de muitos dos cargos citados serem representantes de um soberano, em tese, cada vez mais centralizador. Isso se aplica aos cargos de ouvidor (cujas atribuições foram abordadas no segundo capítulo), de governador (assunto tratado no primeiro capítulo) e dos juizes de fora (oficiais qualificados introduzidos na América Portuguesa, a partir de fins do século XVII, para cooperar com o projeto de centralização da Coroa, através de sua atuação junto a autoridades locais<sup>963</sup>). Ademais, se deve recordar que, diferentemente do que acontecia com outros assuntos que colocavam autoridades da Capitania de São Paulo de lados opostos, no âmbito da Questão de Minas Gerais, a cooperação entre muitos dos titulares desses cargos, junto com autoridades eclesiásticas e representantes dos poderes locais, é uma realidade já nas décadas precedentes.

Com o protagonismo de Dom Luis (a quem atribuímos, pelas características do conteúdo histórico e dos anexos, senão a autoria exclusiva, ao menos grande parte dos conteúdos elaborados pela Junta), tais titulares fizeram dessa repartição fiscal, assim como o observado por Chaves, em outras juntas, um importante “fórum de decisão e poder”<sup>964</sup>. No caso ora analisado, tal fórum configura-se como um importante espaço no qual seus titulares debatiam e encaminhavam reivindicações a partir de posicionamentos regionais fundamentados em diversos documentos tais como: representações e requerimentos (dos camaristas de São Paulo, de moradores da referida cidade e de autoridades de São Paulo<sup>965</sup>), além de uma devassa aberta por iniciativa de Dom Luis a pedido do Guarda-Mor de São Paulo - um militar que como escrivão da Intendência e

---

<sup>962</sup> Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo, 12 jan. 1773. AHU\_Conselho Ultramarino\_São Paulo\_Caixa 28. Doc. 2698.

<sup>963</sup> BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 199-201.

<sup>964</sup> CHAVES. Cláudia Maria das Graças, 2013. P. 80-90.

<sup>965</sup> Ver o Requerimento que fizeram os moradores, mineiros e faiscadores, e mais Povo de São Paulo à Câmara de São Paulo. São Paulo, 1771. DI, 11, p. 125-128. Ver a Representação da Câmara de São Paulo. São Paulo, 16 out. 1771. DI, 11, p. 123-124. Ver, finalmente, o Termo da Junta que se fez sobre os Descobertos do Jaguari e do Rio Pardo. São Paulo, 26 set. 1771. DI 11, p. 110-112.

Conferência da Casa de Fundição da Comarca de São Paulo havia redigido autos de posse passados na região contestada, em 1762<sup>966</sup>.

No que tange ao funcionamento desse órgão, note-se que conteúdos produzidos pelos membros da Junta de São Paulo, nesse período, explicitam um forte ressentimento advindo de atos praticados pelos das Gerais desde a separação de São Paulo e Minas, em 1720. Por tal razão, acreditamos que a atuação dos titulares dessa Junta extrapolou, em muitos momentos, as atribuições previstas para os mesmos, ou seja, o trato de contratos e de finanças<sup>967</sup>.

A partir dessas evidências, torna-se claro que nas disputas com Minas Gerais, Dom Luis, como Presidente da Junta, valeu-se da Real Fazenda, para tratar de interesses dos paulistas (não apenas econômicos). A percepção de que Dom Luis, durante o seu governo, apresentou uma atuação em prol de interesses regionais (pela pressão exercida por moradores, bacharéis, moradores de diversas freguesias e vilas, ouvidor, entre outros) é reforçada quando se lança um olhar à forma pela qual, em muitos momentos, Dom Luis emitiu ordens aos seus subordinados que serviam nas regiões disputadas.

Com efeito, em 1771, Dom Luis declarou ao Capitão Inácio da Silva Costa estar ciente dos trabalhos que oficiais de São Paulo faziam para “embaraçar o absoluto procedimento dos Geralistas sobre o territorio que **nos pertence** e que indevidamente querem usurpar a esta Capitania”<sup>968</sup>. Algo similar pode ser visto no ano seguinte, quando o 4º Morgado de Mateus apoiou a ida do Capitão-Mor de Mogi Guaçu, ao Descoberto do Rio Pardo, onde Dom Luis tinha conhecimento que andavam “os Geralistas maquinando novas intrigas para perturbarem os Povos desse Continente (...) espalhando vozes (...) que S. Mag. manda fazer a dita Divisão **a favor delles**”<sup>969</sup>.

É significativo ainda o fato de que no mesmo período em que emitiu ordens “para que os Geralistas não adiantem hum só passo” e “para que não haja **da nossa parte a mínima** falta nem o menor descuido”<sup>970</sup>, Dom Luis também empregou o termo “nossos opostos” para se referir aos moradores das Minas Gerais, conforme se vê em

---

<sup>966</sup>Francisco José Machado e Vasconcellos aparece em documento citado no início deste capítulo. Referimo-nos ao seguinte documento: BNRJ. Autos referentes às descobertas auríferas na região do descoberto do Desemboque. Ribeirão de Santana, 23 jan. 1762. Documento 18. I-30, 25, 16.

<sup>967</sup>AIDAR. Bruno, 2013. p. 163-217. CHAVES. Cláudia Maria das Graças, 2013. p. 85.

<sup>968</sup>Carta de Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo ao Capitão Ignacio da Silva Costa. São Paulo, 25 out. de 1771. DI, 11, p. 919-920.

<sup>969</sup>Carta de Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo ao Capitão Mor de Mogi Guaçu. São Paulo, 08 jun. de 1772. DI, 11, p. 174-175.

<sup>970</sup>Carta de Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo ao Capitão Ignacio da Silva Costa. São Paulo, 02 jan. de 1772. DI, 11, p. 938-939.

carta endereçada ao Guarda-Mor, Tenente Francisco José Machado. Nesse documento, Dom Luis explicou que algumas ações pretendidas contra Minas Gerais poderiam “por” “os nossos opostos com mayor empenho de nos inquietarem”.<sup>971</sup> Nesse período, como visto anteriormente, o Governador de São Paulo deu preferência, na repartição de datas auríferas da região contestada, para os paulistas, por serem os “descobridores” de minas de ouro e estarem “há muito tempo carecidos”<sup>972</sup>. Além disso, Dom Luis atribuiu aos moradores (autoridades e súditos) de Minas Gerais, características de ambiciosos e usurpadores – em clara oposição ao que escrevia sobre os paulistas – no âmbito da Questão de Minas Gerais – ou seja, os “descobridores de todas as minas”, prejudicados pelas usurpações de Minas Gerais e a parte mais fraca no conflito<sup>973</sup>.

Neste sentido, o emprego do termo “geralista” para designar “nossos opostos” chama atenção. Trata-se de um termo que não consta no Dicionário de Bluteau, de 1728, mas que segundo Bertini<sup>974</sup>, Garcia<sup>975</sup>, Barbosa<sup>976</sup> e Moura<sup>977</sup> foi empregado, entre fins do século XVII e os últimos anos do século XIX, também por paulistas, para designar os moradores de Minas Gerais (capitania, província e estado). Essa constatação nos colocou diante da possibilidade de refletir sobre o uso do termo “geralista” à luz de uma discussão promovida por Romeiro, em pesquisa realizada sobre “a identidade paulista”. Em sua análise, a autora demonstrou, depois de abordar John Monteiro, Russel-Wood e Fredrik Barth, como a utilização, pelos paulistas, do termo “emboaba”<sup>978</sup> para denominar os forasteiros que haviam chegado às Minas, aponta a “existência de um grupo étnico, à medida que estabelece uma fronteira cultural entre

<sup>971</sup> Carta de Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo ao Tenente Francisco José Machado. São Paulo, 19 nov. de 1771. DI, 11, p. 933.

<sup>972</sup> Instrução do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza. São Paulo, 7 out. 1771. DI 11, p. 130-131.

<sup>973</sup> Ver o segundo capítulo desta pesquisa.

<sup>974</sup> BERTINI, Glauciene da Costa. **Pitangui**: rede urbana e zoneamento morfológico-funcional de um centro urbano emergente de Minas Gerais/Glauciene da Costa Bertini. Belo Horizonte, 2011. p. 54

<sup>975</sup> GARCÍA, Nilsa Arian. A formação de nomes gentílicos com o sufixo –ista no português: algumas questões. **Estudos linguísticos**, São Paulo, v. 38, n. 2, p. 31-41, maio/ago., 2009. p. 36.

<sup>976</sup> BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário da terra e gente de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Secretaria do Estado da Cultura, Publicações do Arquivo Público Mineiro, n.5, 1985.

<sup>977</sup> MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. **Vida cotidiana em São Paulo no século XIX**: memórias, depoimentos, evocações”. Ateliê Editorial. p. 9.

<sup>978</sup> Segundo Romeiro, “a alcunha emboaba tinha uma conotação infamante e pejorativa”. ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 236. Trata-se de um termo que de acordo com a referida autora, foi utilizado, pelos paulistas, no século XVIII para designar “forasteiros, homens recém-chegados à zona mineradora, provenientes da Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco, de Portugal e outros países europeus.” ROMEIRO, Adriana. Guerra dos Emboabas: balanço histórico. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, v. 45, n. 1. jan/jun., 2009. p. 115.

estes e os não-paulistas, a partir de uma dicotomia entre descobridores e adventícios”<sup>979</sup>. Interessa-nos pensar, assim como o notado por essa autora, que para Fredrik Barth, “o que deriva do domínio da etnicidade não são as diferenças culturais empiricamente observadas, mas as condições nas quais certas diferenças culturais são utilizadas como símbolos da diferenciação entre in-group e out-group”<sup>980</sup>. Nesse sentido, a experiência histórica dos paulistas - longamente tratada pelos membros da Junta da Real Fazenda, na década de 1770, e por Dom Luis, ao longo do seu governo – era evocada para legitimar a posse paulista nos conflitos com Minas Gerais, cujos habitantes personificavam o oposto dos paulistas, isto é, os adventícios e usurpadores.

Embora a atuação de Dom Luis, na frente regionalista contra Minas Gerais - possa ser justificada devido aos constantes e “apertados” apelos que recebeu, durante o seu governo, de moradores e de autoridades de São Paulo, inegavelmente a sua atuação também expõe um entusiasmo pessoal pela causa (seja pela perspectiva de riqueza das novas minas, seja pela vocação militar que estimulava conquistas territoriais, seja por uma empatia manifesta em relação aos paulistas). Esse entusiasmo pode ter contribuído para que Dom Luis, em 1774 (ano em que El Rey solicitou ao Morgado de Mateus informações sobre os distúrbios vistos em Jacuí<sup>981</sup>), fosse escolhido para governar a Capitania de Minas Gerais<sup>982</sup>, em uma clara tentativa de encerrar o conflito. Em Derby, vê-se que esta estratégia fora verificada no final do século XVIII, quando Bernardo José de Lorena, Governador de São Paulo, foi nomeado para governar Minas Gerais<sup>983</sup>.

De qualquer forma, mais importante do que abordar a teoria que trata de concepções políticas é analisar como tais concepções foram manipuladas e vividas no caso estudado. Na presente pesquisa, essa prática permitiu aferir que durante a sua experiência “americana”, Dom Luis atuou sob múltiplas influências, que era adepto da

---

<sup>979</sup> ROMEIRO, Adriana, 2008. p. 233.

<sup>980</sup> Ibid. p. 231, 234.

<sup>981</sup> Informação de Dom Luis Antônio de Souza, governador de Minas Gerais, a El-Rey, Dom José I. São Paulo, 26 nov. de 1774. DI 11, p. 184.

<sup>982</sup> Bellotto menciona que em missiva remetida ao Marquês do Lavradio, datada de 15 de julho de 1774, o Marquês de Pombal tratava da nomeação de Dom Luis como governador de Minas Gerais. BELLOTTO, H. L., 2007a. p. 287. Através de documentos disponibilizados na Biblioteca Nacional Digital, curiosamente, vê-se que entre setembro e dezembro desse ano, Dom Luis recebeu diversas cartas de felicitações pela sua nomeação como governador de Minas Gerais. Alguns desses remetentes foram: José de Oliveira, Manuel Monteiro de Pinho, José Luis Sayão, entre outros.

<sup>983</sup> APESP (Arquivo do Estado de São Paulo). **Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**. P. LXXIII.

concepção corporativista e que foi influenciado por uma circularidade<sup>984</sup> que, movimentando-se “de baixo para cima”<sup>985</sup>, o levou a reproduzir argumentos que há décadas eram utilizados pelos paulistas nos conflitos com Minas Gerais. Além disso, em suas produções, Dom Luis exprimiu um ressentimento referente às perdas históricas impostas por Minas Gerais a São Paulo e aos correntes “insultos” sofridos pelos paulistas nas disputas com Minas Gerais – ressentimento visto em diversas produções recebidas de moradores e de autoridades de São Paulo.

Longe de ter sido resolvido durante o governo de Dom Luis, o conflito entre moradores das duas referidas capitanias entrou em uma nova fase com a chegada do sucessor de Dom Luis, Martim Lopes. Este, ainda em 1775 se inteirou de tais disputas através de um cômico registro efetuado por Jerônimo Dias Ribeiro, Comandante do Registro do Rio Pardo (São Paulo) que então descreveu ao novo governador de São Paulo as violências praticadas pelo Vigário do Arraial de Cabo Verde (Minas Gerais) na região do Rio Pardo. Após ter sido convidado por um padre de São Paulo para participar de um ofício de defuntos, um padre de Minas Gerais, por considerar que aquele defunto era seu, incitou a todos que se encontravam na cerimônia (organizada no sítio do dito defunto) a pegarem em armas e levarem aquele cadáver para a sua igreja em Minas Gerais. A presença do escrivão, do vigário de São Paulo e de homens armados (por parte de São Paulo) não foi capaz de impedir que o dito vigário de Minas Gerais levasse o corpo do defunto paulista (já amortalhado) para as bandas das Gerais. Antes disso, contudo, o religioso da Diocese de Mariana e seus homens armados tiveram de passar pelo Registro do Rio Pardo (de São Paulo), onde chegaram aos gritos de “Rompe para fora, e quem se opuzer morrerá”. Nessa ocasião, segundo Jerônimo Dias, o padre das Minas Gerais afirmara que por ter “ordem do Illmo. Cabido de Minas” iria prender o vigário paulista e “bottar abaixo a Igreja” do descoberto do Rio Pardo (São Paulo)<sup>986</sup>. Mas essas são outras histórias relacionadas à bicentenária questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo.

---

<sup>984</sup> Conforme tratado na introdução desta pesquisa, neste ponto, inspiramo-nos em Júnia Ferreira Furtado - cuja pesquisa desenvolvida sobre o médico português José Rodrigues de Abreu (a partir de trabalhos de Bakhtin e Ginzburg) influenciou enormemente a presente tese. Sobre “circularidade” ver: BAKHTIN, M., 1999; GINZBURG, Carlo, 1987; FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

<sup>985</sup> Este termo foi utilizado por Carlo Ginzburg e Júnia Ferreira Furtado. Ver: FURTADO, Júnia Ferreira, 2003, op. cit. p. 187. Ver: GINZBURG, Carlo, op. cit., 1987.

<sup>986</sup> Carta de Jerônimo Dias Ribeiro, Comandante do Registro do Rio Pardo. Descoberto do Rio Pardo, 16 ago. de 1775. DI 11, p. 314-315.

## CONCLUSÃO

Ao final da presente pesquisa, algumas ulteriores considerações sobre a atuação de Dom Luis na Questão de Minas Gerais devem ser feitas. Primeiramente, é preciso ponderar que no ano em que o 4º Morgado de Mateus desembarcou no Novo Mundo, disputas consideráveis mobilizavam moradores (e autoridades) de Minas Gerais e de São Paulo e o Vice-Rei do Estado do Brasil, que anteriormente não conseguira por fim à questão dos limites entre as referidas capitanias. Referimo-nos a um cenário que influenciou a decisão régia de restabelecer a autonomia do governo de São Paulo. De fato, como visto nesta pesquisa, na decisão de restaurar a autonomia do governo da Capitania de São Paulo teve também relevância a questão do ouro do “novo Descoberto do Jacuy” – situado no atual Sul do Estado de Minas Gerais – conforme visto no ofício remetido pelo Vice-Rei, Conde da Cunha, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, aos 13 de julho de 1764 (documento que acreditamos ter sido empregado pela primeira vez em estudos sobre a questão entre os limites das duas referidas capitanias). Significativamente, a perspectiva de aproveitamento econômico do novo descoberto do Jacuí mereceu as atenções não só de Pedro Dias Paes Leme e de Luis Diogo Lobo da Silva (Governador de Minas Gerais que ainda em 1764 empreendeu um giro pela região que atualmente corresponde ao sul de Minas Gerais para “ratificar” a Demarcação de Roby), mas do ministro Francisco Xavier e de El-Rei, - o que contrariou importante diretriz econômica definida pelo Conde de Oeiras para São Paulo. Neste contexto, defendemos que a restauração da autonomia de São Paulo não se originou de um projeto ou de orientações de Sebastião José de Melo, mas foi fruto de um processo resultante da atuação simultânea de múltiplos sujeitos, nem todos “alinhados” com as diretrizes do primeiro ministro de Dom José, o que acreditamos ser compreensível diante da experiência de cada sujeito envolvido, isto é, o Conde de Oeiras, El Rey, o Conde da Cunha e Francisco Xavier.

Foi, portanto, nesse cenário, marcado por uma disputa pela posse de descobertos situados entre a margem esquerda do Rio Sapucaí e a Estrada de Goiás e pela intensificação da discussão sobre a Demarcação de Roby e acidentes geográficos que, segundo os litigantes, já haviam servido para balizar os limites existentes entre as

duas capitanias, que Dom Luis passou a atuar. Tal atuação deu-se, como vimos, em meio a um intenso processo de intercâmbio<sup>987</sup> com moradores e autoridades da Capitania de São Paulo. Referimo-nos a camaristas, “práticos do sertão”, ouvidores, faiscadores, mineiros, homens de negócio, bacharéis e militares, juízes, entre outros.

Constatado esse cenário, foi possível dedicar atenção às ações idealizadas e promovidas por Dom Luis na Questão de Minas Gerais. Foi a partir de uma abordagem das produções elaboradas por Dom Luis, para tentar obter a “restituição” de amplas regiões situadas ao sul do Rio Grande (Minas Gerais), que constatamos que o vocabulário e a forma pela qual Dom Luis referia-se à região contestada evidenciam o interesse que este nobre apresentou pela exploração aurífera – o que contrariou importante orientação recebida de Pombal quando de sua partida para o Novo Mundo. Significativamente, Dom Luis não conheceu pessoalmente a região contestada – região da qual somente obteve informações por meio de relatos das “pessoas mais práticas no sertão” e de cartas elaboradas por militares de São Paulo, governadores do Estado do Brasil e autoridades locais de São Paulo que haviam atuado nos conflitos com Minas Gerais anteriormente.

Vimos também, como nas disputas com Minas Gerais, Dom Luis utilizou vários argumentos que remetem à lógica corporativista (o que pressupõe concordância com os mesmos). Também observamos como Dom Luis, nesse cenário, passou a reproduzir o argumento, segundo o qual, as usurpações praticadas pelos das Minas Gerais teriam contribuído decisivamente para conformar o estado de pobreza e decadência visto em São Paulo nas décadas de 1760 e de 1770 – recurso retórico que há décadas vinha sendo utilizado pelos paulistas nas disputas com Minas Gerais. Além disso, percebemos como Dom Luis combateu a lenda negra dos paulistas – que foi decisiva no malogro das pretensões paulistas, também nas disputas verificadas pela posse de amplas regiões situadas ao sul do Rio Grande, Minas Gerais, na década de 1740.

Por fim, lançamos luzes sobre as iniciativas promovidas por Dom Luis para obter e manter a posse de áreas situadas nas proximidades da Linha de Roby e na região oeste do Rio Sapucaí. Referimo-nos ao envio de militares ao descoberto do Rio Pardo, à

---

<sup>987</sup> Conforme tratado na introdução desta pesquisa, neste ponto, inspiramo-nos em Júnia Ferreira Furtado - cuja pesquisa desenvolvida sobre o médico português José Rodrigues de Abreu (a partir de trabalhos de Bakhtin e Ginzburg) influenciou enormemente a presente tese. Sobre “circularidade” ver: BAKHTIN, M., 1999; GINZBURG, Carlo, 1987; FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

abertura de uma estrada ligando o dito descoberto e o Registro de Itapeva, à manipulação da Linha de Roby a favor de São Paulo e à idealização de um “projecto” destinado a proteger os descobertos do Rio Pardo e do Jaguari (que incluiu a exploração “aurífera” nos referidos descobertos, a mobilização de autoridades locais e de integrantes de todas as forças militares de São Paulo, a implantação de registros, entre outros). A atuação dos membros da Junta da Real Fazenda de São Paulo (que tinha Dom Luis como presidente), nos conflitos com Minas Gerais, também foi abordada, bem como a criação de vilas (Atibaia e de Mogi Mirim) e a promoção de um recenseamento (e recrutamento) em partes dos termos da Vila de Jundiá e da Cidade de São Paulo.

Nessa parte, verificamos como a experiência (militar e pessoal) de Dom Luis foi fundamental em diversas dessas ações. É o que podemos verificar na decisão de enviar militares regulares ao descoberto do Rio Pardo, entre 1765 e 1766, e na mobilização, realizada em 1772, de integrantes das três forças militares e de moradores de freguesias paulistas para servirem na região do Jaguari – atitudes que recordam a Campanha de 1762 e integram o “sistema militar corporativo”<sup>988</sup>. A experiência de Dom Luis também influenciou a decisão de promover um recenseamento em São Paulo, em 1765 – ação com finalidades militares, sobretudo. Trata-se de uma ação, que como vimos detalhadamente, possibilitou, no caso das regiões tocadas pela Linha de Roby, a arregimentação de moradores paulistas, bem como a incorporação de moradores de áreas indefinidas nas forças de São Paulo.

No que tange à elevação de Atibaia e Mogi Mirim ao status de vila, concluímos que tal iniciativa não pode ser relacionada, como pretendeu Dom Luis, somente com as vantagens de se congregar “vadios” que viviam distantes da administração dos sacramentos e das justiças. Com efeito, realizada a eleição dos “homens bons”, esses passariam a exercer uma ampla jurisdição no que toca à gestão de assuntos locais – e, por conseguinte, uma “maior vigilância” das terras disputadas com autoridades de Minas Gerais. De fato, foi observado, nessa parte, que após a ereção dessas vilas, as justiças locais e as forças militares dessas povoações passaram a atuar ativamente na execução de ordens de Dom Luis relacionadas à Questão de Minas Gerais. Como visto anteriormente, a cooperação de integrantes do oficialato local junto a governadores e ouvidores (entre outros), nos conflitos travados entre Minas Gerais e São Paulo, foi uma

---

<sup>988</sup> COTTA. Francis Albert. **O “sistema militar corporativo” na América portuguesa.** p. 1-7. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis\\_albert\\_cotta.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis_albert_cotta.pdf) Acesso em: 10 dez. 2019.

constante, ao longo do século XVIII - como Dom Luis logo percebeu – a julgar pelos documentos que acumulou tratando da Questão de Minas Gerais. Isso nos leva a crer que a questão dos limites entre Minas Gerais e São Paulo influenciou decisivamente a iniciativa de Dom Luis de elevar à condição de vila os antigos povoados de Atibaia e de Mogi Mirim.

A cooperação entre autoridades diversas de São Paulo também foi vista em documentos produzidos pela Junta da Real Fazenda, sob a presidência de Dom Luis. Embora criada no contexto das “reformas pombalinas”, vimos como no período analisado os membros da Junta atuaram em prol de interesses regionais (na Questão de Minas Gerais). A percepção de que Dom Luis, durante o seu governo, apresentou uma atuação em prol de interesses regionais foi reforçada quando lançamos um olhar à forma pela qual, em muitos momentos, Dom Luis emitiu ordens aos seus subordinados que serviam nas regiões disputadas – explicitando uma clivagem entre “eles” e “nós” e tratando dos “Geralistas” como “opostos” aos “Paulistas”.

Também acompanhamos como Dom Luis tentou aproveitar-se da “elasticidade” da Linha de Roby para convencer autoridades e militares sobre a legitimidade da posse de São Paulo sobre áreas cobiçadas, situadas na região oeste do Sapucaí – o que julgamos ser um amálgama de diversas influências como o disposto no Auto de Roby, conhecimentos diversos provenientes de Medrano, relatos de moradores de São Paulo conhecedores do sertão, registros de autoridades locais dessa capitania e de mapas produzidos até então.

Por tudo isso, reiteramos que tão importante como abordar concepções políticas é analisar como tais modelos foram aplicados e vividos na realidade estudada<sup>989</sup>. No caso da presente pesquisa, essa prática permitiu aferir que durante a sua experiência “americana”, Dom Luis atuou sob múltiplas influências, que era adepto da concepção corporativista, e que foi influenciado por uma circularidade<sup>990</sup> que, movimentando-se “de baixo para cima”<sup>991</sup>, o levou a reproduzir argumentos e a adotar práticas que haviam, durante décadas, integrado o repertório dos paulistas nos conflitos com Minas

---

<sup>989</sup> Posição similar verificamos ao fim da dissertação de mestrado intitulada Reforma Ultramontana e “*il tanto vantato cattolicismo del Sul de Minas*”: Os Carmelitas Descalços na Diocese de Pouso Alegre-MG (1911-1922). SILVA, Rafaela Ferreira da, 2015.

<sup>990</sup> Conforme tratado na introdução desta pesquisa, neste ponto, inspiramo-nos em Júnia Ferreira Furtado - cuja pesquisa desenvolvida sobre o médico português José Rodrigues de Abreu (a partir de trabalhos de Bakhtin e Ginzburg) influenciou enormemente a presente tese. Sobre “circularidade” ver: BAKHTIN, M., 1999; GINZBURG, Carlo, 1987; FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

<sup>991</sup>FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 187.

Gerais, além de reproduzir um ressentimento manifesto pelos paulistas em relação às perdas históricas impostas por Minas Gerais a São Paulo ao longo de décadas.

Nessas abordagens, ganharam relevo várias versões sobre a história de São Paulo. Com efeito, o 4º Morgado de Mateus reproduziu versões da história de São Paulo que chegaram a esse administrador através da consulta das “pessoas mais práticas no sertão” e por meio da leitura de “documentos autênticos”<sup>992</sup> produzidos por governadores e por autoridades locais de São Paulo, envolvidos nos conflitos com Minas Gerais anteriormente. Dom Luis também realizou uma leitura parcial de documentos régios que tratavam da divisa entre aquelas circunscrições, reproduziu parte de pesquisas realizadas por Pedro Taques de Almeida Paes Leme (1714-1777) e foi influenciado pelo que chama de “verdade manifesta” e “notória” – o que explicita, mais uma vez, um ecletismo e uma “circularidade cultural”<sup>993</sup>.

Portanto, acreditamos que longe de ter sido um representante do voluntarismo que cumpriu integralmente diretrizes pombalinas, Dom Luis, em diversos momentos, demonstrou-se integrado à lógica corporativista, tendo atuado, em muitos momentos, em prol de interesses regionais – no que teve peso a sua experiência como militar e como administrador, bem como a sua integração com o meio no qual passou a atuar. Trata-se de um contexto, em grande medida, dominado pelo corporativismo e por um ressentimento advindo de diversas perdas territoriais impostas aos paulistas por Gomes Freire de Andrade e pelos das Minas Gerais – condições que marcaram a atuação do “novo governador” nos “intermináveis” e “odiosos” conflitos verificados entre Minas Gerais e São Paulo.

---

<sup>992</sup> Termo utilizado por Dom Luis. Ver o volume 72 dos DI.

<sup>993</sup> Conforme tratado na introdução desta pesquisa, neste ponto, inspiramo-nos em Júnia Ferreira Furtado - cuja pesquisa desenvolvida sobre o médico português José Rodrigues de Abreu (a partir de trabalhos de Bakhtin e Ginzburg) influenciou enormemente a presente tese. Sobre “circularidade” ver: BAKHTIN, Mikhail, 1999; GINZBURG, Carlo, 1987; FURTADO, Júnia Ferreira, 2003. p. 155-212.

## BIBLIOGRAFIA E FONTES

### FONTES

#### a) Fontes Manuscritas

##### Arquivo Histórico Ultramarino

Representação dos oficiais da Câmara da Cidade de São Paulo a (D. João V) pedindo-lhe que ordene ao Cabido da Cidade do Rio de Janeiro e Bispos [...] para terem em consideração os naturais de São Paulo, onde existem sacerdotes categorizados e muitos deles filhos e descendentes daqueles que com o gasto do seu dinheiro, trabalho e risco de vida, descobriram as minas de ouro. São Paulo, 10 out. 1722. AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 3\Doc. 345.

Relação (Cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, D. Luis Antônio de Sousa, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho. São Paulo, 22 mar. de 1770. Caixa 26. Documento: 2494. AHU. Brasil. São Paulo.

Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador das Minas, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro dos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. Caixa 85. Documento 32.

Instrumento Público de Justificação (Traslado do) passado pelo Tabelião Francisco de Távora. Vila de Santo Antônio de Guaratinguetá. 22 abr. 1747. Caixa 17. Documento: 1663. AHU. Conselho Ultramarino. Brasil - São Paulo.

Carta do capitão engenheiro militar de São Paulo, Francisco Tosi Colombina, ao Rei Dom José I. Post. 3 mai. de 1752. Caixa 4. Documento: 253. AHU. Conselho Ultramarino. Brasil. São Paulo.

Ofício n. 5 do governador de São Paulo para o ministro e secretário de estado de negócios do Reino, Conde de Oeiras dizendo ser falso tudo quanto se diz da terra. 30 de janeiro de 1768. AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx 25\Doc. 2379 (1)

Carta (cópia) dos oficiais da Câmara da Cidade de São Paulo ao rei (Dom João V). São Paulo, 25 ago. de 1733. AHU, São Paulo. Cx2. Doc 108.

Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618.

Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo, 12 jan. 1773. AHU\_Conselho Ultramarino\_São Paulo\_Caixa 28. Doc. 2698.

Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo, 12 jan. 1773. AHU\_Conselho Ultramarino\_São Paulo\_Caixa 28. Doc. 269

Carta de Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais] ao rei, Dom João V (e anexos). Rio de Janeiro, 8 out. 1747. AHU-CU-Brasil-Rio de Janeiro. Caixa 40. Documento 4168.

Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila Rica, 5 mar. de 1765. AHU\_Minas Gerais. Cx. 85. Doc. 31.

Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador das Minas, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. AHU. Minas Gerais. Caixa 85. Documento. 31. Vila Rica, 5 mar. 1765.

Carta de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as medidas que tomou para se evitarem os descaminhos do ouro nos novos descobertos. Vila Rica, 5 mar. 1765. AHU. Minas Gerais. Cx: 85, Doc: 31.

Carta de Tomas Ruby de Barros Barreto, intendente dos Diamantes, informando o rei acerca das terras que foram concedidas ao contratador de Diamantes da Capitania de Minas Gerais. Tejuco, 5 nov. 1754. AHU\_ACL\_CU\_011, Cx. 66\Doc. 5 (1)

Carta do Bispo de São Paulo, frei Antônio Madre de Deus Galvão, para Dom José I. São Paulo, 20 jun. 1757. AHU. Brasil. São Paulo. Caixa 21. Documento 2103.

Carta do engenheiro militar de São Paulo, Capitão Francesco Tosi Colombina a El-Rey, Dom José I. Post 3 mai. de 1752. AHU-CU-023. Caixa 4. Documento 253.

Carta do governador da praça de Santos, Luís Antônio de Sá Queiroga, ao rei [D. João V]. Praça de Santos, 25 fev. de 1750. AHU\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1884.

Carta do governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V]. Rio de Janeiro, 8 out. de 1747. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 40, D. 4168.

Carta do governador e capitão-general da capitania de São Paulo, D. Luís de Mascarenhas, ao rei [D. João V]. Vila de Santos, 5 ago. de 1745. AHU\_CU\_023, Cx. 3, D. 203.

Carta do governador e capitão-general da capitania de São Paulo, D. Luís de Mascarenhas, ao rei [D. João V]. Vila de Santos, 27 jun. de 1747. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 3, D. 221.

Carta do governador e capitão-general do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, ao rei [D. José I]. Rio de Janeiro, 30 jan. de 1751. AHU\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1921.

Carta dos oficiais da Câmara de São Paulo ao rei [D. José]. São Paulo, 26 ago. de 1752. AHU\_ACL\_CU\_010, Cx. 6, D. 390.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei [D. João V]. Rio de Janeiro, 15 jun. de 1744. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 37, D. 3804.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei [D. João V]. Rio de Janeiro, 12 mar. de 1746. AHU\_CU\_017, Cx. 38, D. 4009.

Certidão passada na Vila de Jundiá contida na Relação (cópia da) das cartas de serviço, do governador de São Paulo, Dom Luis Antonio de Souza (Botelho Mourão) ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras. AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 26. Doc. 2494.

Cópia de artigos das Instruções dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Sem local, 26 jan. 1765. AHU-CU-Brasil-São Paulo. Cx 23. D. 2221.

Decreto de Dom José I que dispõe sobre a nomeação de Dom Luis Antônio de Souza Botelho Mourão como Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda. 5 jan. 1765. AHU. CU. São Paulo. Cx. 23. D. 2215

Despacho ordenando que se tire residência a Tomas Robi de Barros, ouvidor do Rio das Mortes, e nomeando para o efeito a José Pinto de Moraes, ouvidor do Serro do Frio. Lisboa, 24 nov. 1750. AHU\_ACL\_CU\_011, Cx. 57\Doc. 26 (1).

Instruções (cópia dos artigos das) dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, no ofício de 26 de janeiro de 1765. Caixa: 23. Documento: 2221. AHU-São Paulo.

Instruções dadas pelo Conde de Oeiras a Dom Luis Antônio de Souza, governador da Capitania de São Paulo. Sem local, 26 jan. 1765. AHU-CU-Brasil-São Paulo. Cx 23. D. 2221.

Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 9 jun. de 1764. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 71, D. 6544.

Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 12 ago. de 1764. AHU\_CU\_017, Cx. 72, D. 6582.

Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de

Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU, Rio de Janeiro, cx. 78, doe. 7 AHU\_ACL\_CU\_17,Cx. 72, D. 6568.

Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Anexo: ofícios (cópias). 9 jun. 1764. 1764. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 71, D. 6544.

Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU\_ACL\_CU\_17,Cx. 72, D. 6568.

Ofício do Chanceller e governador interino Thomaz Roby de Barros para Francisco Xavier de Mendonça Furtado participando o falecimento do Vice-Rei, Marquês do Lavradio, em 4 de julho, e informando acerca da forma como se resolvera a sucessão interina do governo geral do Estado do Brasil. Bahia, 15 jul. 1760. AHU\_ACL\_CU\_Brasil\_Baia. Caixa 26. Documento 5041-5056.

Ofício do governador de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha, ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro. São Paulo, 8 jan. 1778. AHU\_CU\_SP. Caixa 32. Documento 2825.

Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

Ofício do vice-rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicando a descoberta de jazidas de ouro, em São João do Jacuí, Capitania de São Paulo, administradas pelo guarda-mor Pedro Dias Paes Leme. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU\_ACL\_CU\_17, Cx. 72, D. 6568.

Ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, tratando da descoberta de ouro em Jacuí (São João de Jacuí). Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU CU Brasil. Rio de Janeiro. Cx. 72, D. 6568

Ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado tratando da questão da divisa entre Minas Gerais e São Paulo. Rio de Janeiro, 17 nov. 1765. AHU\_ACL\_CU\_,Cx. 76, D. 6920.

Ofício do vice-rei do Estado do Brasil, conde da Cunha, D. Antônio Álvares da Cunha, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicando a descoberta de jazidas de ouro, em São João de Jacuí, capitania de São Paulo. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU, Rio de Janeiro, Cx. 78, doc. 7 AHU\_ACL\_CU\_17, Cx. 72, D. 6568.

Ofício nº 25, de Dom Luis Antônio de Souza, governador de São Paulo, a Sebastião José de Carvalho, ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. São Paulo, 20 jul. 1768. AHU\_ACL\_CU-Brasil-São Paulo. Caixa 25. Documento: 2413.

Provisão de Dom João V, ordenando se paguasse ao bacharel Tomas Ruby de Barros Barreto, ouvidor-geral do Rio das Mortes o mesmo ordenado que vencera o seu antecessor. Lisboa, 1 mai. 1747. AHU\_ACL\_CU\_011, Cx. 50\Doc. 2 (1).

Relações de toda a gente de guerra da Capitania de São Paulo contida no Ofício do governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão para o ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.23, D. 2238.

Relações de toda a gente de guerra que se contem nas seis companhias de que se compoem as Tropas pagas desta Capitania de São Paulo” contidas no Ofício do governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão para o ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.23, D. 2238.

Representação dos moradores da Cidade de São Paulo a Dom João V. São Paulo, 1 jan. de 1749. AHU\_CU\_023-01 Cx 18 D 1818.

Representação dos oficiais da Câmara da cidade de São Paulo ao rei [D. José I]. São Paulo, 30 set. de 1762. AHU\_CU\_023-01, Cx. 23, D. 2180.

Representação dos oficiais da câmara de S. Paulo ao rei [D. José I]. São Paulo, 28 abr. de 1759. AHU\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2121.

Representação dos oficiais da Câmara de São Paulo ao rei [D. João V]. São Paulo, 30 dez. de 1748. AHU\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1807.

Representação dos oficiais do Senado da Câmara da cidade de São Paulo ao rei [D. João V]. São Paulo, 16 set. de 1747. AHU\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1712.

Representação dos oficiais do Senado da Câmara da cidade de São Paulo ao rei [D. João V]. São Paulo, 16 set. de 1747. AHU\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1710.

Representação dos oficiais do Senado da Câmara de São Paulo ao rei [D. João V]. São Paulo, 30 dez. 1748. AHU\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1810.

Representação dos oficiais do Senado da Câmara de São Paulo, ao rei [D. João V]. São Paulo, 16 set. de 1747. AHU\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1714.

Requerimento de Bento Pereira de Sá, intendente do Distrito do Rio Verde, Airuoca e Sapucaí, na Comarca do Rio das Mortes, solicitando a mercê de lhe pagar seu ordenado em atraso. Em anexo: 1 provisão. 27 jul. 1764. Caixa 84. Documento: 23. Arquivo Histórico Ultramarino – Minas Gerais.

Requerimento de Pedro Dias Paes Leme. Caixa 14. Documento: 1377. Arquivo Histórico Ultramarino. Ant. 18 abr. 1742. Brasil. São Paulo. O parentesco de Pedro Dias Pais Leme com Garcia Rodrigues Pais e Fernão (ou Fernando) Dias consta também um requerimento enviado em 1730 por seu pai ao Reino. Nesse documento, Garcia Rodrigues solicitou a Comenda do Hábito de Cristo ao seu filho Pedro Dias Paes Leme, em atenção aos trabalhos de Fernando Dias Pais. Requerimento de Garcia Rodrigues Pais. Caixa 16. Documento 125. AHU – Minas Gerais. 29 jun. 1730.

### **Arquivo Nacional da Torre do Tombo**

ANTT. Autos de justificação de D. Isabel Florência do Espírito Santo e Fonseca, viúva do Desembargador Tomás Roby de Barros Barreto. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Arquivo do IPHAN de São João del Rei.

### **Arquivo do IPHAN de São João del Rei**

Livro de Testamentos de 1765. Livro nº 1. Registro do Testamento de Perpétua Maria de Assunção de quem é testamenteiro João Duarte de Barros.

Livro de Testamentos de 1765. Livro nº 2. Registro do Testamento de Manoel Coelho do Vale de quem é testamenteiro o Doutor Jerônimo Marques dos Reis.

### **Fundação Biblioteca Nacional - Biblioteca Nacional Digital**

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Autos referentes às descobertas auríferas na região do descoberto do Desemboque. Ribeirão de Santana, 23 jan. 1762. BNRJ AM I-30, 25, 1 6.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro de registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria do Governo de São Paulo. (1765-1775)

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro de registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria do Governo de São Paulo. (1768-1769)

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo. (1771-1772)

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro de registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1772-1773).

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro I de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria particular do Ilmo. e Exmo. Srn. D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão – Governador e Cap. General da Capitania de São Paulo (1765-1766).

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro I de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria particular do Ilmo. e Exmo. Srn. D. Luis Antônio de Souza Botelho Mourão – Governador e Cap. General da Capitania de São Paulo (1769-1775).

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Cópia da carta de El-Rey, Dom José I, a Alexandre Luis de Souza e Menezes, Governador da Praça de Santos, tratando da decisão de restabelecer a Capitania de São Paulo ao seu antigo estado. Lisboa, 17 jan. 1765 – documento contido na Carta de Alexandre Luis de Souza e Menezes, governador da Praça de Santos, ao governador Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, tratando sobre a escrituração do Livro da Provedoria daquela capitania.] [Manuscrito].

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Oração que repetiu na Casa da Camara o Exmo. Sr. Gen. no dia da sua posse. “Derrota q fez o Ex.mo Sr. D Luiz Antonio de Souza. G.or e Capp.m Gen.al da Cid.e de S. Paullo (...)

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês do Lavradio. São Paulo, 5 nov. 1771. Pg. 211-213.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). Livro de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1770-1771). 21.3.8.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta de Miguel Alves Castelo ao desembargador provedor da Real Fazenda. Registro do Mandú. 17 mar. 1765. I-26,01,010 n°097 – Manuscritos.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta do governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza ao Marquês do Lavradio. São Paulo, 5 nov. 1771. Pg. 211-213. BND. Livro de registro de cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1770-1771). 21.3.8.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro de Registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo, 1775-1776. Volume 10. Documento: 21,3,13.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta de posse do Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo. Descoberto de Nossa Senhora da Conceição, 2 out. de 1765. Documento: I, 30, 25, 11.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Documento 1. Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva dirigida ao Morgado de Mateus. (1765-1768). Original. 50 doc. 246 p. 21, 4, 12.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta de Francisco Pinto do Rego ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Atibaia, 11 out. 1771 BNRJ AM. Original . I-30, 16, 4 nº1.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta de Francisco Pinto do Rego ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Jaguari, 14 out. 1771 BNRJ AM. Original . I-30, 16, 4 nº 3.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta de Francisco Pinto do Rego ao governador da Capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão. Borda do Mato, 15 out. de 1771. BNRJ AM. 3 p. Original . I-30, 16, 4 nº 4.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva, governador de Minas Gerais, dirigida a Dom Luis Antônio de Souza. (1765-1768). Original. 50 Doc. 246.p.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Correspondência de Luis Diogo Lobo da Silva, governador da Capitania de Minas Gerais, dirigida ao Morgado de Mateus (28 jun 1765 – 16 jun 1768). Original. 50 doc. 246 p. 21,4,12.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Livro de registro das cartas de serviço expedidas pela Secretaria de Governo de São Paulo (1775-1776). Documento 10. 21, 3, 13. p.1.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Carta de Alexandre Luís de Sousa e Meneses ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, 03 set. de 1765. BNRJ AM 1 p. Original. I-30, 14, 1 2.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Ofício do (governador e capitão-general da Capitania de São Paulo) D. Luis Antônio de Souza (Botelho Mourão) para (o ministro e secretário de estado dos Negócios do Reino) Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. BNRJ AM. Cx. 23 doc. 2238.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Ofício do (governador e capitão-general da Capitania de São Paulo) D. Luis Antônio de Souza (Botelho Mourão) para (o ministro e secretário de estado dos Negócios do Reino) Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo). Santos, 3 ago. 1765. BNRJ AM. Cx. 23 doc. 2238.

### **Arquivo Público Mineiro**

APM. Seção Colonial 10. Secretaria de Governo da Capitania. Originais de alvarás, cartas e ordens régias (1713-1749).

APM. Seção Colonial 56. Secretaria de Governo da Capitania. Registro de cartas do Governador a diversas autoridades e destas ao Governador (1736-1737).

APM. Seção Colonial 61. Secretaria de Governo da Capitania. Registro de cartas do Governador ao Vice-Rei, a Gomes Freire e a diversas autoridades, destas ao Governador e instruções. 1737.

APM. Seção Colonial 76. Secretaria de Governo da Capitania. Registro de cartas de diversas autoridades da Capitania e outras ao Governador e respostas deste (1740-1750).

APM. Seção Colonial 81. Secretaria de Governo da Capitania. Originais de ordens régias. (1743-1744).

APM. Seção Colonial 84. Secretaria de Governo da Capitania. Registro de cartas do governador ao vice-rei e mais autoridades da Capitania (1743-1749).

APM. Seção Colonial 93. Secretaria de Governo da Capitania. Registro de ordens régias, avisos, respostas e cartas do governador; cartas ao governador; cartas do governador ao vice-rei e mais autoridades da Capitania, com respectivas respostas e ainda, alvarás, provisões, regimentos, requerimentos e instruções (1749-1753).

### **Arquivo da Cúria Diocesana de Bragança Paulista**

Livro de Batismo (1765-1775).

#### **b) Fontes Iconográficas**

### **Arquivo Público do Estado de São Paulo**

“Carta Topographica da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os seus descobertos que lhe forão tomados para Minas Geraes como tão bem o Caminho de Goiazes e do Rio Grande de São Pedro com todos os pousos e passagens thé o Rio Grande Pará e dahi the a tapera do defunto Carvalho que He o limite desta Capitania nos campos das lajes”. 1766.

“Carta Chorografica da Capitania de S. Paulo em que se mostra a verdadeira cuitação dos lugares por onde se fizerão as sete principaes divizoens do seu Governo com o de Minas Geraes. 1766.”

“Mappa da Capitania de S. Paulo em que se mostra tudo o que ella tinha antigamente the o Rio Paná”. 1773.

### **Rede Memória – Rede da Memória Virtual Brasileira**

“Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy.” [ca. 17--]. (Catálogo da Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino)

### **Fundação Biblioteca Nacional - Biblioteca Nacional Digital**

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Gerais: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania. Jozé Joaqm. da Rocha o fez. Anno de 1777”.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Capitania de Minas Geraes que mandou fazer o Illmo. e Exmo. Senhor D. Ant. de Noronha, Governador e Cap. Gen. da mesma capitania. / Jozé Joaqm. da Rocha o fez. Anno de 1777.”

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL. Mappa da Capitania de S. Paulo e seu certão em que se vem os descobertos que lhe forão tomados para minas Geraes como também o Caminho de Goyazes, com todos os seus pouzos e passagens, delineado por Francisco Tosi Colombina, 1749.

#### **c) Fontes Impressas**

### **Arquivo Histórico da Madeira**

**FREIRE**, Francisco José. **Secretario portuguez, ou methodo de escrever cartas por meio de huma instrucção preliminar:** regras de secretaria; formulario de tratamentos, e hum grande numero de cartas em todas as especies, que tem mais uso, com varias cartas discursivas sobre as obrigações, virtudes, e vicios do novo secreatrio, Quinta edição, Lisboa, Na Officina de Antonio Gomes, 1786.

### **Biblioteca Nacional de Portugal**

FIGUEIREDO. Manuel de Andrade de. **Nova Escola para aprender a ler, escrever, e contar. Offerecida á Augusta Magestade do Senhor dom João V. Rey de Portugal.** Primeira parte / por Manoel de Andrade de Figueiredo, Mestre desta Arte nas cidades de Lisboa Ocidental. – Lisboa Occidental: na Officina de Bernardo da Costa de Carvalho, Impressor do Serenissimo Senhor Infante, 1722.

FORTES, Manoel de Azevedo. **O engenheiro portuguez: dividido em dous tratados.** Tomo primeyro (-segundo)... obra moderna, e de grande utilidade para os engenheiros, e mais officiaes militares / composta por Manuel de Azevedo Fortes, acadêmico da Academia Real da Historia Portugueza – Lisboa Occidental: na Officina de Manoel Fernandes da Costa, Impressor do Santo Officio, 1728-1729.

### **Biblioteca Digital do Exército Português**

ALPOIM. José Fernandes Pinto. **Exame de Artilheiros ques comprehende arithmetica, geometria, e Artilharia, com quatro appendices:** O primeiro de algumas perguntas uteis; o segundo do methodo de contar as ballas, e bombas nas pilhas; o terceiro das batarias; e o quarto dos fôgos artificiaes : obra de grande utilidade , para se ensinarem os novos Soldados Artilheiros, por perguntas , e respostas... / por José Fernandes Pinto Alpoym. Lisboa : na nova Officina de Jozé Antonio Plates, 1744.

TAVARES, Theotônio de Souza. **Discursos sobre a disciplina militar, e sciencia de hum soldado de infantaria;** dedicados aos, soldados novos, Lisboa, Officina de José Antônio da Silva, 1737.

### **Arquivo Público do Estado de São Paulo**

Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo. São Paulo

Volume 11. Divisas de São Paulo e Minas Gerais. 1896.

Volume 19. Correspondência do Capital General D. Luiz Antonio de Souza (1767-1770). 1896.

Volume 22. Bandos, regimentos e ordens dos Capitães-Generais Conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas (1732- 1748). 1896.

Volume 23. Correspondência do Capitão General D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão (1766- 1768). 1896.

Volume 33. Bandos, ordens e portarias de D. Luiz Antonio de Souza (1721 - 1775). 1901.

Volume 47. Documentos relativos à criação, extinção e desmembramento das capitanias de que resultou São Paulo. 1929.

Volume 65. Ofícios do Capitão General D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão aos funcionários da Capitania (1765-1771). 1940.

Volume. 66. Ofícios do Capitão General D. Luiz Mascarenhas aos diversos funcionários da Capitania (1739-1748). 1942.

Volume 72. Ofícios do Capitão General D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Matheus) (1765-1766). 1952.

Volume 73. Ofícios do Capitão General D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Matheus) (1765-1766). 1952.

### **Exposição Em nome d'El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016)**

APESP. Exposição Em nome d'El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). **Documento 2** – Cópia de questionário elaborado por dom Luís Antônio e entregue ao Conde de Oeiras, com as respostas que o rei “ditara de sua própria voz” e que foram escritas pelo ministro de Estado. **BR SPAPESP SEGOV [1.4.137]**. Transcrição com grafia modernizada, elaborada conforme o Acordo ortográfico da língua portuguesa. Disponível em: [http://200.144.6.120/exposicao\\_morgado/documentos\\_paineis/01\\_painel\\_02.pdf](http://200.144.6.120/exposicao_morgado/documentos_paineis/01_painel_02.pdf) Acesso em: 10 abr. 2018.

APESP. Exposição Em nome d'El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016). Abril a julho de 2015. **Documento 1** – Cópia de **CARTA INSTRUTIVA** enviada pelo ministro de Estado Conde de Oeiras ao vice-rei Conde da Cunha, com diretrizes para a condução do governo da capitania de São Paulo. 26/01/1765. **BR SPAPESP SEGOV [1.4.137]**. Transcrição com grafia modernizada, elaborada conforme o Acordo ortográfico da língua portuguesa. Disponível em: [http://200.144.6.120/exposicao\\_morgado/documentos\\_paineis/02\\_painel\\_02.pdf](http://200.144.6.120/exposicao_morgado/documentos_paineis/02_painel_02.pdf) Acesso em: 10 abr. 2018.

AESP. Catálogo da Exposição “Em nome d'El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2015)”. São Paulo, 2015.

### **Arquivo da Câmara Municipal de São Paulo**

Atas da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga: V. 12.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga: V. 13.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga: V. 14.

Atas da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga: V. 15

### **Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo**

Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de S. Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. V. 5.

Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de S. Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. Volumes 6 e 7.

Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de S. Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. V. 8.

Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de S. Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. V. 9.

Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de S. Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. V. 10.

Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo. Publicação Oficial do Arquivo Municipal de S. Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga. V. 11.

### **Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**

Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Vol. 05. (1899-1900). São Paulo, Typographia do Diário Official, 1901.

## II – BIBLIOGRAFIA

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial, 1500-1800**. 7. ed. Belo Horizonte: Publifolha, 2000.

AIDAR, Bruno. Governar a real fazenda: composição e dinâmica da junta da fazenda de São Paulo, 1765-1808. **História econômica & história de empresas**, v. 16, n. 2, 163-217, 2013.

ALVES, Odair. **Os homens que governaram São Paulo**. São Paulo: Nobel; Edusp, 1986.

AMANTINO, Márcia. **O mundo das feras: os moradores do sertão oeste de Minas Gerais – século XVIII**. São Paulo: Annablume, 2008.

AMANTINO, Márcia. CARVALHO, Marieta Pinheiro de. Pombal, a riqueza dos jesuítas e a expulsão. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia. (Org.). **“Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2015.

AMANTINO, Marcia Sueli. O mundo das feras: Os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais – século XVIII. **Carta Régia de 22 de julho de 1766**. Rio de Janeiro, UFRJ, IFCS, 2001. p. 126-127.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. Potentados e bandidos: os motins do São Francisco. In: **Revista do Departamento de História**. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1989.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do Século XVIII**. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 1998.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. A Lei da Boa Razão e o novo repertório da ação coletiva nas Minas setecentistas. **Varia Historia**, Belo Horizonte: n. 28, dez., 2002.

ANASTASIA, Carla Maria Junho; SILVA, F. M. Levantamentos setecentistas mineiros, violência coletiva e acomodação. In: FURTADO, Júnia F. (org). **Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **A geografia do crime: violência nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005.

ANSART, Pierre. História e memória dos ressentimentos. In: **Memória (res) sentimento: indagações sobre uma questão sensível**. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas. (1711)**. Lisboa: Casa de Souza e comp., 1837.

ARAÚJO, Luis Antônio Silva. **Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765)**. 2002. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. **Política Pombalina e Contratos de Tributos e Direitos Régios em Minas Gerais. XXX Encontro da Associação Portuguesa de História Econômica e Social**. Lisboa, 2010.

ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. **Contratos e tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de caso - João de Souza Lisboa (1745-1765)**. 2002. 176 f. Dissertação (Mestrado em História)- Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

ARAÚJO, Maria Lúcia Viveiros. **Os caminhos das riquezas dos paulistanos na primeira metade do Oitocentos**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006.

ARQUIVO NACIONAL. **Ministério da Justiça**. Fundo Marquês do Lavradio – Inventário. Rio de Janeiro, 1999.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado; BRIOSCHI, L R. (Org.). **Na estrada do Anhanguera: uma visão regional da história paulista**. São Paulo: Humanitas/FFCLH-USP, 1999.

BACELLAR. Carlos de Almeida Prado. **As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII**. p. 550-551. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n3/0102-3098-rbepop-3098a0002.pdf> Acesso em: 10 jul. 2019.

BAKHTIN, M. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais**. São Paulo - Brasília: HUCITEC-EDUNB, 1999.

BAR-TAL, Daniel; ERAN, Halperin; RIVERA, Joseph de &. Collective Emotions in Conflict Situations: Societal Implications. **Journal of Social Issues**, v. 63, n. 2, 2007, p. 441-460. Disponível em <https://pdfs.semanticscholar.org/db1b/424e6ffa0a2fd1d5416248c2d3f3e396ec94.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2017.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Promoção da Família, 1971.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário da terra e gente de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Secretaria do Estado da Cultura, Publicações do Arquivo Público Mineiro, n.5, 1985.

BASTOS, W. de L. **Caminho Novo: espinha dorsal de Minas**. Juiz de Fora: Funalfa, 2004.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo de Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. São Paulo: Alameda, 2007a.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Nem o tempo nem a distância: correspondência entre o Morgado de Mateus e sua mulher, D. Leonor de Portugal (1757-98)**. Lisboa: Alêthea Editores, 2007b.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **O governo do Morgado de Mateus: primórdios da restauração da capitania de São Paulo (1765-1775)**. 1976. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1976.

BENJAMIN, Walter. Sobre o Conceito de História, In: **Magia e Técnica, Arte e Política: Ensaio sobre literatura e história da cultura**. Obras Escolhidas. Vol. 1. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BERTINI, Glauciene da Costa. **Pitangui: rede urbana e zoneamento morfológico-funcional de um centro urbano emergente de Minas Gerais/Glauciene da Costa Bertini**. Belo Horizonte, 2011.

BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). **Catálogo Arquivo de Mateus**. Coordenação de Darci Damasceno. Rio de Janeiro Fundação BN, Dep. Nacional do Livro, 2000. (col. Rodolfo Garcia, v. 27). p 11-20.

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia Amaral. **Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império português séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda. 2005.

BLAJ, I. **A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)**. São Paulo: Humanistas/FFLCH/USP; Fapesp, 2002.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...** Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8 v. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 10 jan.2020.

BOSCHI, Caio. César. O assistencialismo na capitania do ouro. **Revista de História**, São Paulo: n.116, jan./jun.1984.

BOXER, Charles. **A idade do ouro do Brasil** - dores de crescimento de uma sociedade colonial. Trad. Nair Lacerda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

BOXER, Chaerles. **O império marítimo português 1415-1825**. Trad. Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRIOSCHI, Lucila Reis (Org.). **Na estrada do Anhanguera**: uma visão regional da história paulista. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 1999.

BRITO. Enio José da Costa Brito; OLIVEIRA, Anderson José Machado de. Devoção negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2008. In: **Revista de Estudos da Religião REVER**. Pós-Graduação em Ciências da Religião. PUC-SP.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, 2009.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. **Desenho e designio**. O Brasil dos engenheiros militares (1500-1822). São Paulo: EDUSP, 2011.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **An. mus. paul.** [online]. 2009, v. 17, n. 2, p. 251-294, 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-47142009000200013>. Acesso em 10 mai. 2018.

CABEDA. Coralio Bragança Pardo Cabeda. **A sombra do Conde de Lippe no Brasil**: os artigos de guerra. Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf> Acesso em: 10 jan. de 2020.

CALÓGERAS, João Pandiá. **As minas do Brasil e sua legislação**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904.

CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira. **A Igreja na história de S. Paulo**: 1821-1851. Vol. 4. São Paulo: Instituto Paulista de História e Arte Religiosa, 1953.

CAMPANHOLE, Adriano. **Caconde**: síntese da história de sua fundação e desenvolvimento. São Paulo, 1947.

CAMPOS. Maria Verônica. **Governo de mineiros**: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737. 2002. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2002.

CANABRAVA, Alice Piffer. **O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984.

CANABRAVA, Alice Piffer. Uma economia da decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/1767. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, 1972.

CARDIM, Pedro. “O Quadro Constitucional. Os grandes paradigmas de organização política: A coroa e a representação do reino. As cortes”. *In*: MATTOSO, José (Dir.); HESPANHA, Antonio Manuel (Coord.). **História de Portugal**. O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 132-140.

CARRARA, Angelo Alves. **Agricultura e pecuária na Capitania de Minas Gerais (1674-1807)**. 1997. Tese (Doutorado em História). Instituto de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1997.

CARRARA, Angelo Alves. A Administração dos contratos da Capitania de Minas: o contratador João Rodrigues de Macedo, 1775-1807. **América Latina en la historia económica**, n. 35, p. 29-52, 2011.

CARRARA, Angelo Alves. **Minas e currais**: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.

CARRARA, Angelo Alves. **A administração dos contratos da Capitania de Minas**: O contratador João Rodrigues de Macedo. 1775-1807.

CARVALHO, Adolson de. **A Freguesia de Nossa Senhora da Assunção do Cabo Verde e Sua História**. Jundiá: Gráfica Jundiá, 1998.

CASIMIRO, Ana Palmira B. S. Casimiro. Nova Escola para Aprender a Ler, Escrever e Contar. Disponível em:

[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes\\_escritas/1\\_Jesuitico/nova\\_escola\\_aprender.htm](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/1_Jesuitico/nova_escola_aprender.htm). Acesso em: 04 dez. 2018.

CASTAGNA, P. A. **O ‘estilo antigo’ na prática musical paulista e mineira nos séculos XVIII e XIX**. 2000. 3 v. 2000. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

CASTRO, Pérola Maria Goldfeder e. **Minas do Sul**: Espaço e política no século XIX. Jundiá. Paco Editorial, 2016.

CASTRO, Pérola Maria Goldfeder e. **Minas do Sul**: visão corográfica e política regional no século XIX. 2012. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2012.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante de. **Negócios de Trapaça**: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750). 2002. Tese (Doutorado em História Social). Programa de PósGraduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2002. Nesse estudo, o autor demonstra como essa prática estava disseminada na sociedade do século XVIII.

CAVALCANTI, Nireu. **O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte.** Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

CELESTE, Marcos. **Cabeceiras do Rio Pardo: Ocupação e Formação da Região de Caconde-SP (1765-1820).** 2010. 142 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2010.

CHAMBOULEYRON, R. ARENZ, K. (Org.). **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial.** Paisagens nas fronteiras: natureza e sociedade nos confins da América portuguesa. Vol. 8. Belém: Editora Açaí, 2014.

CHARTIER, Roger. **Cultura Popular.** Revisando um conceito historiográfico. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, UFRJ, v. 8, n. 16, 1995.

CHAUNU, Pierre. **Sevilha e a América nos Séculos XVI e XVII.** São Paulo: Difel, 1980.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. **A administração fazendária na América portuguesa: a Junta da Real Fazenda e a política fical ultramarina nas Minas Gerais** Almanack. Guarulhos, n. 5, p. 81-96, 1º semestre de 2013.

CHIACHIRI FILHO, J. **Do Sertão do Rio Pardo à Vila Franca do Imperador.** Ribeirão Preto: Ribeirão Gráfica e Editora Ltda., 1986.

CINTRA, A. **A questão de limites entre São Paulo e Minas.** São Paulo: Typografia Paulista, 1935.

CONCEIÇÃO, Adriana Angelita. da. **Sentir, escrever e governar: a prática epistolar e as cartas de D. Luís de Almeida, 2º marquês do Lavradio (1768-1779).** 2011. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

CORTESÃO, Jaime. **A fundação de São Paulo, capital geográfica do Brasil.** Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1955.

CORTESÃO, Jaime. **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri.** Tomo II (1735-1753). São Paulo: Imprensa Oficial, 2006.

COSTA, Antônio Gilberto. (Org.). **Roteiro prático de cartografia: da América Portuguesa ao Brasil Império.** Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007.

COSTA, Antônio Gilberto. Dos roteiros de todos os sinais da costa até a Carta Geral: um projeto de cartografia e os mapas da América portuguesa e do Brasil Império. *In:* COSTA, A. G. (Org.). **Roteiro prático de cartografia: da América Portuguesa ao Brasil Império.** Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007.

COSTA, Maria Lúcia Prado. **Capacitação de Educadores em Educação Ambiental e Educação Patrimonial Focada em Recursos Hídricos: A Fazenda-Escola Fundamar (Paraguaçu/MG, baixo curso do rio Sapucaí)** 2011. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável). Programa de Pós-graduação em Ambiente da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

COTTA, Francis Albert. **O “sistema militar corporativo” na América portuguesa.** p. 12. Disponível em: [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis\\_albert\\_cotta.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis_albert_cotta.pdf) Acesso em: 10 dez 2019.

CRUZ, Miguel Dantas da. Furtado, Francisco Xavier de Mendonça (1701-1769). In: SERRÃO, J. V.; MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. (Dir.). **e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português.** Lisboa: CEHC-IUL. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22469> Acesso em: 20 jan. 2017.

CRUZ, Miguel Dantas da. **Estado e centralização na monarquia portuguesa.** A administração e a defesa do Brasil entre o Erário Régio e as Juntas da Fazenda (1761-1801). Associação Portuguesa de História Econômica e Social, 2011.

CUNHA, Miguel Gurjão-Henriques da. **Por linhas direitas (1):** em volta de Carvalhos, de Carvalhos Magalhães e da Rua formosa. Genealogias várias. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id>. Acesso em: 27 nov. 2019.

CUNHA, Vagner da Silva. **A ‘Rochela’ das Minas de Ouro?** Paulistas na Vila de Pitangui (1709-1721). 2009. Dissertação (Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2009.

CURADO, Bento Alves Araújo Jayme Fleury. Artigo **“O triste epílogo dos Anhangueras”.** Disponível em: <http://www.santacruzdegoias.net/ckfinder/userfiles/files/O%20triste%20ep%20C3%ADlo%20dos%20Anhangueras.pdf> Acesso em: 10 dez. 2019.

DAS NEVES, Guilherme Pereira; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808).** São Paulo: Objetiva, 2000.

DAURIL, Alden. Royal Government in Colonial Brazil, with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769–1779. University of California Press, 1968. p. 459. In: BELLOTTO, H. L. BELLOTTO, H. L. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo de Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775).** São Paulo: Alameda, 2007. Disponível em: <http://www.academia.org.br/academicos/augusto-de-lima/biografia> Acesso em: 01 set. 2019.

DELVAUX, M. M. Cartografia imaginária do sertão. **Revista do Arquivo Público Mineiro,** Belo Horizonte, v. 46. Fasc. 2, p-74-87, 2010.

DERBY, O. A. Primeira phase da Questão de limites entre São Paulo e Minas Geraes no século XVIII. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. São Paulo: Typographia do Diario Official, 1901. p. 196-221.

DERNTL, Maria Fernanda. **Método e arte: criação urbana e organização territorial na capitania de São Paulo, 1765-1811**. 2010. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo). Faculdade de arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

DOMINGUES, Ângela e MOURA, Denise A. Soares de (Org.). **Histórias do Atlântico português**. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

ELLIS, Myriam. São Paulo, de Capitania a Província (pontos de partida para uma história políticoadministrativa da Capitania de São Paulo). In: **Revista de História**, São Paulo: FFLCH/USP, v. 52, n. 103, t. 1, p. 147-216, 1975.

FALCON, Francisco José Calazans. Antigos e novos estudos sobre a época pombalina. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia (Org.). **“Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3. ed., São Paulo: Editora Globo, 2001.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Org.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português séculos XVI e XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822). **An. mus. paul.** [online]. 2009, v. 17, n. 2, p. 237-250. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-47142009000200012>. Acesso em: 20 set. 2019.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. O município no Brasil colonial e a configuração do poder econômico. In: SOUZA, M. L; FURTADO, J; BICALHO, M. F. (Org.) **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

FERREIRA, Mário Clemente. **Uma ideia de Brasil num mapa inédito de 1746**. Oceanos. Lisboa: C.N.C.D.P., 2000, n. 43.

FERREIRA, Rafael Augusto Silva. **Entre fronteiras e conflitos: aspectos fundiários da formação do sertão do Rio Pardo, 1775-1865**. 2017. Dissertação (Mestrado em Urbanismo). Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas –SP, 2017.

FERRETI, Danilo J. Zioni. **A construção da paulistanidade - Identidade, historiografia e política em São Paulo (1856-1930)**. 2004. (Doutorado em História). FFLCH/USP, São Paulo, 2004.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Derrama e política fiscal ilustrada. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, v. 41, 2005.

FILHO, Afonso de Alencastro Graça. **O mosaico mineiro oitocentista: historiografia e diversidade regional.** Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/paginas/temposgeraisantigo/n3/artigos/mosaico.html>. Acesso em: 10 jun. 2020.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FONSECA, T. (ed.). **Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais.** Lisboa: Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2005.

FONSECA, Humberto José. **Vida e morte na Bahia colonial: sociabilidades festivas e rituais fúnebres (1640-1760).** 2006. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

FONTANA, Riccardo. **Francesco Tosi Colombina: explorador, geógrafo, cartógrafo e engenheiro militar italiano no Brasil do séc. XVIII.** Brasília: Editora Charbel, 2004.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, M. de F. (Org.). **O Brasil colonial (1720-1821).** Vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FRAGOSO, João; SAMPAIO, C. J. de (Org.). **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII.** Rio de Janeiro: Muad X, 2012.

FREIRE, Miguel. Um Olhar Actual sobre a “Transformação ”do Conde de Lippe”. **Nação e Defesa**, n. 112, 3ª Série, p. 137-166, Outono-Inverno, 2005.

FUNCHAL, William de Andrade. **Governo local em uma capitania sem governador (São Paulo, 1748-1765).** 2016. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, São Paulo, 2016.

FURTADO, Júnia Ferreira. Um Cartógrafo Rebelde? José Joaquim da Rocha e a Cartografia de Minas Gerais. **Anais do Museu Paulista. História e Cultura Material.** Nova Série, v. 17, n. 2, p. 155-187, jul.-dez. 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5518/7048> Acesso em: 10 de jul. 2018.

FURTADO, Júnia. Ferreira. **Oráculos da geografia iluminista: dom Luís da Cunha e Jean-Baptiste Bourbuignon D'Anville na construção da cartografia do Brasil.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

FURTADO, Júnia Ferreira. As índias do conhecimento ou a geografia imaginária da conquista do ouro. **Anais de História do Além-Mar.** Vol. IV. Lisboa, 2003, p. 155-212.

FURTADO, Júnia Ferreira. Um Cartógrafo Rebelde? José Joaquim da Rocha e a Cartografia de Minas Gerais. **Anais do Museu Paulista. História e Cultura**

**Material.** Nova Série, v. 17, n. 2, p.155-187, jul.-dez. 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5518/7048> Acesso em: 10 de jul. 2018.

FURTADO, Júnia Ferreira. Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para o império marítimo português no século XVIII. *In*: SOUZA, L; FURTADO, J; BICALHO, M. F. (Org.) **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

GARCÍA, Nilsa Arean. A formação de nomes gentílicos com o sufixo -ista no português: algumas questões. **Estudos linguísticos**. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 31-41, maio/ago., 2009.

GIL, Tiago. Recuperando terreno: o espaço como problema de pesquisa em história colonial. **Locus: revista de História**, Juiz de Fora, v. 20, n.1, p. 188, 2014.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GLÓRIA, Ana Celeste. **A private library in the Mateus Palace (Vila Real)**. The D. Luís António de Sousa Botelho Mourão (1722-1798) Books Collection. European Network for Baroque Cultural Heritage. FCSH: IHA, 2014. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/13260> Acesso em: 10 set. 2018.

GONÇALVES, Andréa Lisly.; CHAVES, C. M. das G.; VENÂNCIO, R. P. (Org.). **Administrando Impérios**: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

GONÇALVES, Andréa Lisly. As técnicas de mineração nas Minas Gerais do século XVIII. *In*: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais**: As Minas Setecentistas. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

GOUVEA, Maria de Fátima Silva. "Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)". *In*: FRAGOSO, João Fragoso; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Antigo Regime nos Trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Conde da Cunha. VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. São Paulo: Objetiva, 2000.

GUIMARÃES, C. M.; REIS, F. M. Agricultura e mineração. *In*: RESENDE, M. E. e VILLALTA, L. C. (Org.) **História de Minas Gerais**: as Minas setecentistas. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

HEINSFELD, Adelar. **Fronteira e ocupação do espaço**: a questão de Palmas com a Argentina e a colonização do Vale do Rio do Peixe - SC. São Paulo: Perse, 2014.

HERMAN, Jacqueline. **Dom João V (1689-1750)**.

HESPANHA. António Manuel. **Poder e Instituição na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1982.

HESPANHA. António Manuel. **As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna**.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político, Portugal, séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal Moderno-político e institucional**. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

HESPANHA, António Manuel. Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos. **Conferência proferida na sessão de abertura do Colóquio “O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades”**. CHAM-FCSH-UNL/IICT, Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005.

HESPANHA. António Manuel. Direito Comum e Direito Colonial. **Panóptica**, ano 1, n. 3, p. 95-115, 2006.

HESPANHA. António Manuel. **As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna**.

HEYNEMANN. Cláudia Beatriz. **Agricultura: riqueza do Império**. Agricultura e fisiocracia no Império luso-brasileiro. Disponível em: [http://historialuso.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5212%3Aagricultura-e-fisiocracia-no-imperio-luso-brasileiro&catid=96&Itemid=349](http://historialuso.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5212%3Aagricultura-e-fisiocracia-no-imperio-luso-brasileiro&catid=96&Itemid=349) Acesso em: jul. 2019.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Metais e pedras preciosas. *In: História da Civilização Brasileira: a época colonial*. Tomo I. Vol. 2. 6. ed. São Paulo: Difel, 1985.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **História Geral da Civilização Brasileira: a época colonial**. Tomo I. Vol. 2. São Paulo: Difel, 1985.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo 1. Vol. 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Monções e Capítulos de expansão paulista**. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 25. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e->

[acoes/patrimonio-cultural-protetido/bens\\_tombados/details/1/94/bens-tombados-serra-de-s%C3%A3o-domingos](#). Acesso em: 10 jun. 2019.

JANCSÓ, I. e KANTOR, I. (Org.) **Festa: cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo: Edusp/Hucitec/Imprensa Oficial, 2001.

JARDIM, Caio. A Capitania de São Paulo (sob o governo do Morgado de Mateus, 1765-75). **RAMSP**, São Paulo, v. 5, n. 53, p. 5-82, 1939.

JESUS, Nauk Maria. **Na trama dos conflitos: a administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778)**. 2006. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

JÚNIOR, Caio Prado. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1975.

KEIL, Luis. *Scenas da vida portuguesa (Fim do século XVIII)*. **Terra Portuguesa: Revista ilustrada de arqueologia artística e etnografia**. Lisboa: Oficina do Anuário Comercial, 1916.

KOBELINSKY, Michel. **Heroísmo, sedições e heresias: a construção do ufanismo e do ressentimento nos sertões da Capitania de São Paulo (1768-174)**. 2008. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Ciências e Letras de Assis, UNESP, Assis, São Paulo, 2008.

KOK, Glória Porto. **O sertão itinerante: expedições da capitania de São. Paulo no século XVIII**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2004.

KUHN, Fábio. **Breve história do Rio Grande do Sul**. 3. ed. Porto Alegre: Leitura XXI, 2007.

LE ROY LADURIE, E. **O Estado monárquico**, França (1460-1610). São Paulo: Cia das Letras, 1994.

LEME. Pedro Taques de Almeida Paes Leme. **História da Capitania de São Vicente com um esforço biográfico do autor por Affonso de E. Taunay**. São Paulo, Cayeiras, Rio: Editora Companhia Melhoramentos, s.d.

LIMA, Augusto de. **Limites entre Minas e São Paulo: resumo histórico documentado oferecido ao Dr. Arthur Bernardes, Presidente do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1920.

MAGALHÃES, J. R. (Coord.). **História de Portugal**. No alvorecer da modernidade (1480-1620). Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

MAGALHÃES, J. R. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

MAHL, Marcelo Lapuente. Orville Adelbert Derby: notas para o estudo de sua atuação científico-intelectual em São Paulo (1886-1905). **Revista de História**, São Paulo, n. 167, p. 295-320, jul./dez., 2012.

MARCÍLIO, M. L. **A cidade de São Paulo: povoamento e população (1750-1850)**. São Paulo: Pioneira; Edusp, 1974.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **Crescimento demográfico e evolução agrária paulista: 1700-1836**. São Paulo: Hucitec; Edusp, 2000.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850**. São Paulo: Pioneira/EDUSP, São Paulo, 2014.

MARQUES, Juliano Ricardo. **Jundiaí, um impasse regional: o papel do município de Jundiaí entre duas regiões metropolitanas**. 2008. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

MARTINS, R. **Growing in silence: the slave economy of nineteenth-century Minas Gerais, Brazil**. Vanderbilt University, 1980.

MATTOSO, J. (Dir.); HESPANHA, A. M. (Coord.). **História de Portugal. O Antigo Regime. Vol. 4**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2014.

MATTOSO, Kátia de Queiroz. **Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX**. São Paulo: HUCITEC, Salvador: Secretaria municipal de Educação e Cultura, 1978.

MATTOSO, Kátia de Queiros; MUZART, Idelette. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIIIe siècle*". In: **Naissance du Brésil Moderne**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de pombal: paradoxo do iluminismo**. Tradução Antônio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MAXWELL, Kenneth. **A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808**. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

MEDICCI, Ana Paula. **Administrando conflitos: o exercício do poder e os interesses mercantis na capitania/província de São Paulo (1765-1822)**. 2010. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SOUZA, Laura de Mello. **Opulência e miséria das Minas Gerais**. São Paulo: Brasiliense, 1997.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. **Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. **Forças militares no Brasil colonial: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

MELLO, Evaldo Cabral. de. **A fronda dos mozambos: nobres contra mascates (Pernambuco, 1666-1715)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELLO. Christiane Figueiredo Pagano de. **As diferentes estratégias de guerra: América Portuguesa no século XVIII**. Disponível em: <http://www.uel.br/cch/his/ISNHM/AnaisPDF/christianefpmello.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do Rei: a administração da Justiça e os Ouvidores Gerais na Comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)**. 2013. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2013.

MELO, Luís Correia de. **Dicionário de autores paulistas**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954.

MENDES. A. O. T. Os Documentos Interessantes e o Arquivo do Estado: a construção de uma identidade. **Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo**, n. 43, ago, 2010.

MENESES, J. N. C. Economia: diversificação, dinâmica evolutiva e mercado interno. *In*: RESENDE, M. E. e VILLALTA, L. C. (Org.) **História de Minas Gerais: as Minas setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual (de Minas Gerais) nº 115, de 03/11/1936**, que dispôs sobre o convênio aprovado sobre os limites entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

MIRANDA, Lílian Lisboa. **Governança e edilidade em São Paulo (1765-1775)**. 2003. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MONTEIRO, Livia Nascimento. **Administrando o bem comum: Homens bons e a câmara de São João del Rei 1730-1760**. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

MONTEIRO. John Manuel. **Negros da terra - índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.

MONTEIRO, Nuno G. F. et alli. **Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime**. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

MORAES, Fernanda Borges de. De Arraiais, Vilas e Caminhos: A Rede Urbana das Minas Coloniais. *In*: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos

(Coord.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Ed. Autêntica; Ed. Companhia do Tempo, 2007.

MOURA, Américo Brasiliense Antunes de. "Governo do Morgado de Mateus no Vice-Reinado do Conde da Cunha", **Revista do Arquivo Municipal**, v. 52.

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. **Vida cotidiana em São Paulo no século XIX: memórias, depoimentos, evocações**". Ateliê Editorial.

MOURA, Teresa Maria Teixeira de. **As ideias linguísticas portuguesas do século XVIII**. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. 2012. Disponível em: <https://www.utad.pt/>. Acesso em: 10 maio 2019.

MUNHOZ, Renata Ferreira. **Filologia e discurso na correspondência oficial do Morgado de Mateus**: edição de documentos administrativos e estudo das marcas de avaliabilidade. 2015. Tese (Doutorado em Filologia e Língua Portuguesa). São Paulo, 2015.

NEVES, G. Pereira. D. José I. In: VAINFAS, R. (Dir). **Dicionário do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

NOVAIS, Fernando A. (Dir.) **História da Vida Privada no Brasil**. Cotidiano e a vida privada na América portuguesa. Laura de Melo e Souza (Org.) São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Editora Hucitec, 1986.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 6. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1995.

OLIVEIRA, F. R. **Por homens e caminhos: O contrato das entradas e o comércio nas Minas (1762-1789)**. 2009. 200 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009.

OLIVEIRA, José Álvares de. "História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e a ereção das suas vilas". In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica. (Coord.). **Código Costa Matoso**: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Belo Horizonte: Campos Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 1999. p. 227-242.

OLIVEIRA, C. (Dir.). **História dos municípios e do poder local**: dos finais da Idade Média à União Europeia. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.

OLIVEIRA, M. R. de. Famílias dos Sertões da Mantiqueira. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, v. 48. Fasc. 1, p-100-115, 2012.

OLIVEIRA, Tarquínio B. “Um banqueiro na inconfidência; ensaio biográfico sobre João Rodrigues de Macedo, arrematante das rendas tributárias no último quartel do século XVIII”. In: **Casa dos Contos, Correspondência ativa de João Rodrigues de Macedo**. Vol. 1. Ouro Preto: Centro de Estudos do Ciclo do Ouro/Escola Superior de Administração Fazendária, 1981, p. 5-85.

OLIVEIRA. Cândido Batista de. **Sistema Financeiro do Brasil**. Typographia Privilegiada de Fischer. St. Petersburg, 1842.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilégios da Nobreza e Fidalguia em Portugal**. Lisboa, 1806.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante de. **Negócios de Trapça: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750)**. 2002. Tese (Doutorado em História Social). Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2002.

PAIVA, E. F. (Org.) **Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)**. São Paulo: Editora Annablume, 2006.

PAULA. João Antônio de. A mineração de ouro em Minas Gerais do século XVIII. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. **Vivendo entre cafres: vida e política do Conde de Assumar no ultramar, 1688-1756**. 2009. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

PESAVENTO. Sandra Jatahy. Pensar com o sentimento, sentir com a mente. In: RAMOS, A. F.; SANTOS DE MATOS, M. I.; PATRIOTA, R. **Olhares sobre a História**. São Paulo: Editora Hucitec, 2010.

PETRONE, Maria Thereza Schorer. **A lavoura canavieira em São Paulo: expansão e declínio (1765-1851)**. São Paulo: Difel, 1968.

PIRES, Francisco Murari. “Tucídides: a retórica do método, a figura de autoridade e os desvios da memória”. In: BRESCIANI, Stella e NAXARA, Márcia (Org.). **Memória e (res)sentimento**. Campinas: Editora da Unicamp, 2014.

PIZA. Antonio de Toledo. O militarismo em São Paulo. Crônicas dos tempos coloniais. **RIHGSP**, v. 4, p. 296-320, 1898/1899.

PORTUGAL. **Regimento das minas de ouro, de 19 de abril de 1702**. Coleção Cronológica da Legislação Portuguesa, compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva. Legislação de 1701. Lisboa, p. 28-34, s.d. Disponível em: <<https://goo.gl/BAVEuc>>.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1969.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000. (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

PRADO, F. P. **A colônia do Sacramento: o extremo sul da América portuguesa no século XVIII**. Porto Alegre: F.P. Prado, 2002.

PRADO, Paulo. **Paulística etc**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

RECEITA FEDERAL. **Registros**. Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrar/registro\\_s.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrar/registro_s.htm) acesso em: 10 nov. 2019.

REIS, José João; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

RENGER, Friedrich Ewald. Primórdios da cartografia das Minas Gerais (1585-1735): dos mitos aos fatos. *In*: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

RENGER, Friedrich Ewald. **Direito Mineral e Mineração no Códice Costa Matoso (1752)**.

Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais. Disponível em: <http://repositoriotoponimia.com.br/busca>. Acesso em: 10 jun. 2018.

RESENDE, Maria Efigênia; e VILLALTA, Luiz Carlos. (Org.) **História de Minas Gerais: as Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

RESENDE, Maria Efigênia. Escrever a História de Minas Gerais. *In*: RESENDE, Maria Efigênia. e VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.) **História de Minas Gerais: as Minas setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. *In*: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas**. Vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

RODRIGUES, Cristina Aparecida Gonçalves; QUARTAROLI, Carlos Fernando; CRIBB, André Yves; BELUZZO, Amanda Pinoti. **Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento 12**. Áreas potenciais para a criação de rã-touro gigante *Lithobates catesbeianus* (Shaw, 1802) na região Sudeste do Brasil. Campinas: Embrapa, 2010.

RIBEIRO, Mônica da Silva. **Se faz preciso misturar o agro com o doce: A administração de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e Centro-Sul da América portuguesa (1748-1763)**. 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil, 2010.

RIO BRANCO, Barão do. **Obras do Barão do Rio Branco VI: Efemérides Brasileiras.** / Rodolfo Garcia. (Org.). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012.

RIO DE JANEIRO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império /** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. – Rio de Janeiro, RJ: Tribunal de Justiça, 2018.

ROCHA, Joaquim José da. **Geografia Histórica da Capitania de Minas Gerais:** Descrição geográfica, topográfica, histórica e política da capitania de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995.

RODRIGUES, André Figueiredo. **Um potentado na Mantiqueira: José Aires Gomes e a ocupação da terra na Borda do Campo.** 2002. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

RODRIGUES, Abel; SILVA, Armando Malheiro da. A criação das Gavetas na Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação. In: ROSA, Maria de Lourdes (Org.). **Arquivos de Família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?** Lisboa: Centro de História de Além-Mar, 2012.

ROMEIRO, Adriana. “O governo dos povos e o amor ao dinheiro”. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, v. 51, p. 106-120, 2015a.

ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo nas Minas Gerais.** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.

ROMEIRO, Adriana. Guerra dos Emboabas: balanço histórico. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, v. 45, n. 1. jan/jun., 2009. p. 115.

ROSSI, Pompeu. **História de Ouro Fino.** Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1981.

RUY, A. **História da Câmara Municipal da cidade de Salvador.** Salvador: Câmara Municipal de Salvador, 1953. SÁ, Simão Pereira de. **História Topográfica e Bélica da Nova Colônia do Sacramento do Rio da Prata.** Porto Alegre: Arcano 17, 1993.

SABA, Roberto Nicolas Ferreira. **As Vozes da Nação: a atividade peticionária e a política do início do Segundo Reinado.** 2010. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SALGADO, Graça. (Org.). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1985. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. D. João V. Rio de Mouro: Printer Portuguesa, 2009.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de; RODRIGUES, Claudia. (Org.). A economia do Império Português no período pombalino. In: **“Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos O testamento de Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a sucessão do Marquês de Pombal. **RIHGB**, Rio de Janeiro, a. 173, n. 455, p. 267-270, abr./jun. 2012.

SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. **Rios e fronteiras: Conquista e Ocupação do Sertão Baiano**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

SANTOS, M. H. C. (Coord). Pombal revisitado: comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das Comemorações do 2º Centenário da Morte do Marquês de Pombal. Vol. 1.

SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. **Para viverem juntos em povoações bem estabelecidas: um estudo sobre a política urbanística pombalina**. 1999. Tese. (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 1999.

SANTOS. Antônio Cesar de Almeida. Vadios e política de povoamento na América portuguesa, na segunda metade do século XVIII. **Revista Estudos Ibero-Americanos**. PUCRS, v. XXVII, n. 2, p. 7-30, dez., 2001.

SANTOS. Marcia Maria Duarte dos; SEABRA, Maria Cândida Trindade Costa de; COSTA, Antônio Gilberto. (Org.). **Repositório de dados da toponímia histórica de Minas Gerais**. 1. ed. Belo Horizonte-MG, 2017. Disponível em: <http://repositoriotoponimia.com.br/busca>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SÃO PAULO. Atas da Câmara Municipal de São Paulo, 1914-1951, 72v. In: ROMEIRO. **Paulistas e emboabas no coração das Minas**.

SÃO PAULO. **Lei Estadual (de São Paulo) nº 2.694 de 03/11/1936**, que aprovou o mesmo convênio assinado em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1936.

SCARATO, Luciane Cristina. **Administração e política colonial**. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/pae/apoio/administracaoepoliticacolonial.pdf> Acesso em: 10 mar. 2018.

SCHNEIDER, Alberto Luiz. Os paulistas e os outros: fama e infâmia na representação dos moradores da capitania de São Paulo nas letras dos séculos XVII e XVIII. **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, São Paulo, n. 57, p. 84-107, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEABRA, Maria Cândica Trindade Costa de. Toponímia ou nomes de lugar. *In: Album Chorographico Municipal do estado de Minas Gerais – 1927 – Estudos críticos.* Disponível em: <http://alvimchorographico1927.com.br>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SÉRIE BIOGRAFIAS. **Período Colonial:** Conde de Azambuja. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/br/ultimas-noticias/1536-serie-biografias-periodo-colonial-conde-de-azambuja>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SILVA, Augusto da. **A Ilha de Santa Catarina e sua terra firme:** estudo sobre o governo de uma capitania subalterna (1738-1807). 2008 Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *et.al.* (Org.). **História de São Paulo Colonial.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

SILVA, Paulo Sérgio da. **Dimensões e Perspectivas Históricas de Jacuí - Minas Gerais.** Passos: Editora Offset São Paulo Ltda, 2004.

SILVA, Paulo Sérgio da. **Dimensões e Perspectivas Históricas de Jacuí – Minas Gerais.** Passos: Editora Offset São Paulo Ltda, 2004.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. o Marquês de Pombal e a Formação do homem-público no Portugal Setecentista. *In:* FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. **“Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro.** (Org.). - Rio de Janeiro : Editora FGV, 2015.

SILVA, José Carlos de Araújo. **A nova escola para aprender a ler, escrever e contar.** Os apontamentos sobre a educação de um menino nobre: Livros para uso no ensino das primeiras letras nas escolas setecentistas. Disponível em: <http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/coordenadas/eixo07/Coordenada%20por%20Fabia%20Lilia%20Luciano/Jose%20Carlos%20de%20Araujo%20Silva%20-%20Texto1.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2019.

SILVA, José Carlos de Araújo. **As aulas régias da Capitania da Bahia (1759-1827):** pensamento, vida e trabalho de “nobres” professores. 2006. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2006.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *et.al.* (Org.). **História de São Paulo Colonial.** São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 89.

SILVA, Rafaela Ferreira da. **Reforma Ultramontana e “il tanto vantato cattolicismo del Sul de Minas”:** Os Carmelitas Descalços na Diocese de Pouso Alegre-MG (1911-1922). 2015. 238 f. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Ciências Sociais, PUC-SP, São Paulo, 2015.

SILVEIRA, Marco Antonio. **O universo do indistinto:** estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808). São Paulo: Hucitec, 1997.

SILVEIRA, Marco Antonio. **Fama pública**: poder e costume nas Minas setecentistas. 2000. Tese (Doutorado em História)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

SLEIMAN, Andréa. O paradigma do dever em tempos de revolução: D. Leopoldina e o sacrifício de ficar na América. 2003. *In*: BELLOTTO, H. L. **Nem o tempo nem a distância**: correspondência entre o Morgado de Mateus e sua mulher, D. Leonor de Portugal (1757-98). Lisboa: Alêthea Editores, 2007b.

SOBRINHO, Antônio Gaio. **São João Del-Rei através de documentos**. São João del-Rei. UFSJ, 2010.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

SOUSA, Octávio Tarquínio. **Colecção documentos brasileiros**. Vol. 19. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1939. Disponível em: [https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05\\_Tratado\\_de\\_Madrid\\_1750.pdf](https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05_Tratado_de_Madrid_1750.pdf). Acesso em: 4 set. 2019.

Tratado de limites das conquistas entre os muito altos e poderosos senhores d. João V, Rei de Portugal, e d. Fernando VI, rei de Espanha. *In*: SOUSA, Octávio Tarquínio. **Colecção documentos brasileiros**. Vol. 19. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1939. Disponível em: [https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05\\_Tratado\\_de\\_Madrid\\_1750.pdf](https://social.stoa.usp.br/articles/0015/6395/05_Tratado_de_Madrid_1750.pdf) Acesso em: 4 set. 2019.

SOUZA, Laura de Mello, e **Norma e Conflito**. Aspectos da História de Minas no Século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

SOUZA, Laura de Mello e **O diabo e a terra de Santa Cruz**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SOUZA, Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra**: Política e Administração na América Portuguesa do Século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

SOUZA, Laura de Mello e. Formas Provisórias de Existência: A Vida Cotidiana nos Caminhos, Nas Fronteiras e nas Fortificações. *In*: SOUZA, Laura de Melo e. (Org.). **Cotidiano e Vida Privada na América Portuguesa**. v. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SOUZA, Laura de Mello e. São Paulo dos vícios e das virtudes. *In*: **O sol e a sombra**: política e administração na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII<sup>e</sup> siècle”. In: MATTOSO, Katia de Queiros Mattoso; SANTOS, Idelette Muzart Fonseca dos Santos; ROLLAND, Denis (Dir.). **Naissance du Brésil Moderne**. Paris: Presses Universitaires de France, 1998.

SOUZA, Laura de Mello e. Vícios, virtudes e sentimento regional: São Paulo, da lenda negra à lenda áurea. **Revista de História**, São Paulo, n. 142-143, p. 261-276, 2000.

SOUZA, M. L.; FURTADO, J; BICALHO, M. F. (Org.) **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

SOUZA, Octávio Tarquínio. **Colecção documentos brasileiros**. Vol. 19. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1939.

SUBTIL, José. "Os poderes do centro. Governo e administração". In: HESPANHA, António Manuel Hespanha (coord.). **O Antigo Regime (1620-1807)**. Quarto Volume da História de Portugal, direcção de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993. p. 157-193.

TAUNAY, Affonso de E. **História da cidade de São Paulo no século XVIII (1735-1765)**, vol. 1. São Paulo: Divisão do Arquivo Histórico, 1949.

TAUNAY, Affonso de Escagnolle, 1876-1958. **História da cidade de São Paulo**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

TAUNAY, Affonso de E. **História geral das bandeiras paulistas**. Tomo nono. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1948.

TAUNAY, Affonso de Escagnolle. **São Paulo nos primeiros anos**: Tours: E. Arrault et Cie, 1920.

TORRÃO FILHO, Amilcar. **Paradigma do caos ou cidade da conversão?** São Paulo na administração do Morgado de Mateus. São Paulo: Annablume, 2010.

TUPINAMBÁ. Miguel. WALDHERR, Felipe Rodrigues. MOURE, Heloisa. TUPINAMBÁ. Ana. VAZ, Otto Rangel. **As pedras dos trechos calçados das estradas coloniais e imperiais do Sudeste do Brasil**. Geonomos. Centro de Pesquisa Professor Manoel Teixeira da Costa, Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, p. 257-263.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. São Paulo: Objetiva, 2000.

VALENCIA. Carlos; GIL. Tiago. **O retorno dos mapas** [recurso eletrônico]: sistemas de informação geográfica em história. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2016.

VASCONCELOS, Maria Celi Chaves. **A casa e os seus mestres**: a educação doméstica como prática das elites no Brasil de oitocentos.2004. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Educação, Rio de Janeiro, 2004.

VERSIANI, Flávio Rabelo; NOGUERÓL, Luiz Paulo Ferreira. (Org.). **Muitos escravos, muitos senhores: escravidão Nordestina e Gaúcha no século XIX**. São Cristóvão, SE: Editora UnB. Editora UFS, 2016.

VIDAL, Laurent. **Sobre os pousos, ver o artigo: A gênese dos pousos no Brasil moderno. Considerações sobre as formas (urbanas) nascidas da espera.** *Tempo*[online]. 2016, v. 22, n. 40, p. 402-421. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/tempo/site/wp-content/uploads/2016/07/9-Laurent-Vidal.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2018.

VIEIRA, Alberto. (Coord.). **O município no mundo português** (seminário internacional). Funchal: Ceha; Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998.

VIOTTI, Hélio Abranches. **O Pombalino Império da Amazônia na Regência de Francisco Xavier de Mendonça Furtado**.

VIVEIROS, Ricardo. **A vila que descobriu o Brasil: A história de Santana de Parnaíba**. Geração Editorial, 2014.

WEHLING, Arno; WEHLINGM. Maria José. **Direito e justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)**. Rio de Janeiro, 2004.

WEHLING, Arno. Os Júbilos da América e o seu contexto histórico. **Palestra proferida na mesa-redonda “250 Anos da publicação de Júbilos da América”**, realizada na Academia Brasileira de Letras, no dia 12 de agosto de 2004. Disponível em: <http://www.academia.org.br/abl/media/RB-46-PROSA2.pdf> Acesso em: 10 maio 2018.

XAVIER, Ângela Barreto; SILVA, Cristina Nogueira da; CARDIM, Pedro. (Coord.). **Alvará de 3 de dezembro de 1750**. Disponível em: [www.governodosoutros.ics.ul.pt](http://www.governodosoutros.ics.ul.pt). Acesso em: 02 jan. 2019.

XAVIER, Ângela Barreto, HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder”. In: MATTOSO, José (Dir.). **História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)**. Vol. 4. Volume coordenado por António Manuel Hespanha. Lisboa: Estampa. 1993.

ZEMELLA, Mafalda. **O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

ZENHA, Edmundo. **O município no Brasil (1532-1700)**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1947.









Figura 03. “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Comarca do Rio das Mortes, pertencente a Capitania das Minas Geraes: que mandou descrever o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Antonio de Noronha Governador e Cap. am General da mesma Capitania. Jozé Joaq<sup>m</sup>. da Rocha o fez. Anno de 1777”. Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital/>





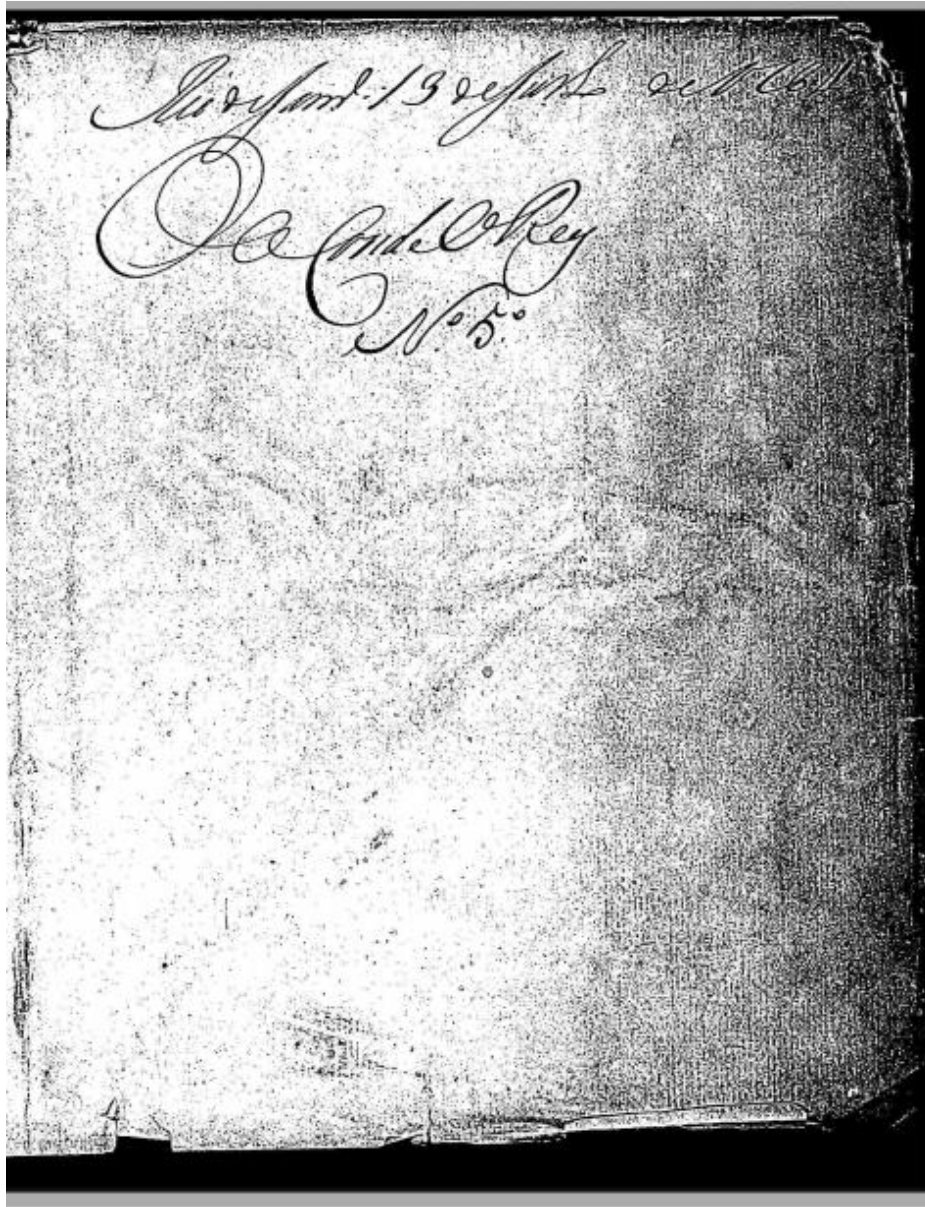


Figura 06. “ROCHA, José Joaquim da. Mappa da Capitania de Minas Geraes que mandou fazer o Illmo. e Exmo. Senhor D. Ant. de Noronha, Governador e Cap. Gen. da mesma capitania. / Jozé Joaq<sup>m</sup>. da Rocha o fez. Anno de 1777.” Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital/>



Figura 07. “Planta do novo descoberto de São João de Jacuhy”. [ca. 17--]. (Coleção Cartográfica e Iconográfica do Arquivo Histórico Ultramarino). FONTE: Rede Memória, Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/rede\\_memoria/projeto\\_resgate/iconografia\\_AHU/ahu-sp\\_1211/ahu-sp\\_1211.html](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/rede_memoria/projeto_resgate/iconografia_AHU/ahu-sp_1211/ahu-sp_1211.html)



A black and white photograph of a fragment of a handwritten document. The text is written in a cursive script. The top line reads "Rio de Janeiro 13 de julho de 1764". Below it, the text continues with "Do Conde de Cunha" and "N.º 5.º". The paper is aged and shows some wear and tear, particularly at the edges.

Rio de Janeiro 13 de julho de 1764  
Do Conde de Cunha  
N.º 5.º

Figura 09. Parte do conteúdo do Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro, 13 jul. 1764. AHU\_ACL\_CU\_17,Cx. 72, D. 6568. Disponível em: <http://resgate.bn.br>





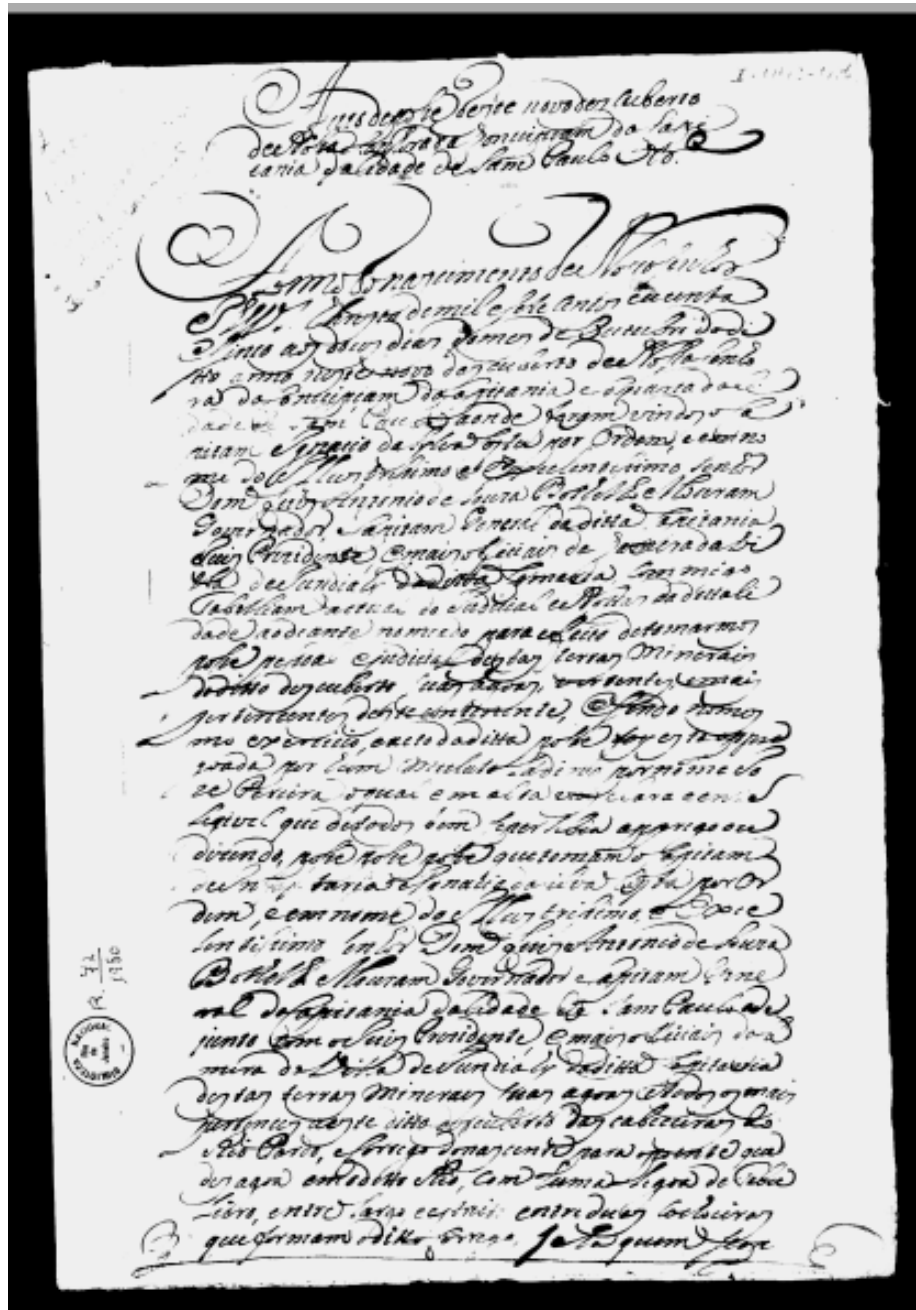


Figura 12. BND. Carta de posse do Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo. Descoberto de Nossa Senhora da Conceição, 2 out. de 1765. Documento: I, 30, 25, 11. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital>

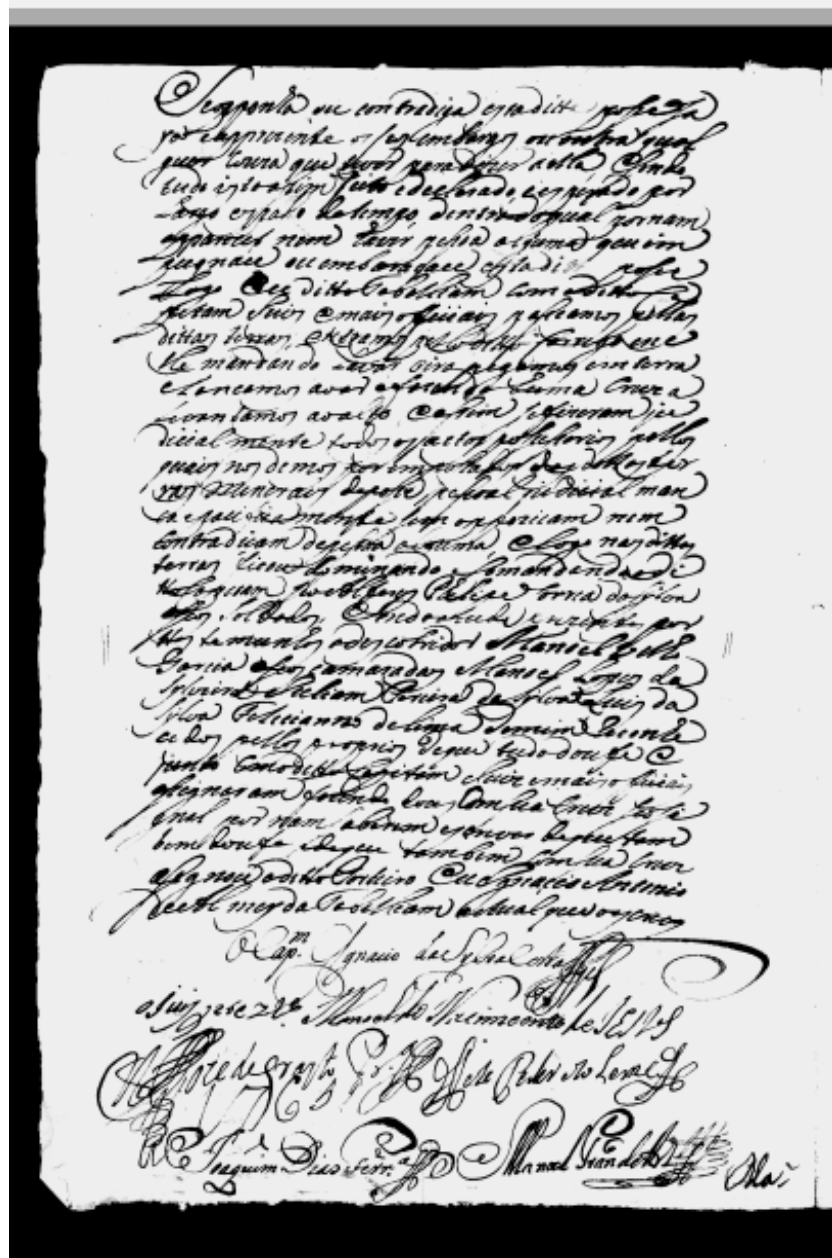


Figura 13. BND. Carta de posse do Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo. Descoberto de Nossa Senhora da Conceição, 2 out. de 1765. Documento: I, 30, 25, 11. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital>

Manoel de la garsia,  
 Al. de la garsia,  
 Jaci Docira  
 Signa de  
 Alvaro + Joana  
 Signa de  
 Jaci + Joana  
 Signa de  
 Jaci + Joana

Figura 14. BND. Carta de posse do Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo. Descoberto de Nossa Senhora da Conceição, 2 out. de 1765. Documento: I, 30, 25, 11. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital>

M<sup>to</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
 Representa de Sr. D. João de Albuquerque as differen-  
 ças que se acham entre a Carta de doação de S. Paulo  
 e doação de S. Paulo a respeito da pertinencia da Ter-  
 ra de S. Paulo; e por o mesmo e de S. Paulo  
 determinar, q<sup>o</sup> R. Ex.<sup>ca</sup> devendo os Governos destes  
 Estados, excepto a de S. Paulo com o de Ma-  
 rnhães, e q<sup>o</sup> parte q<sup>o</sup> da S. Paulo fizesse R. Ex.<sup>ca</sup>  
 a divisão, como mais opportunamente parecer.

E atendendo R. Ex.<sup>ca</sup> sua ju-  
 risdicção circumscripção a 22.º lido<sup>o</sup> publico, e a 2.º lido<sup>o</sup> de  
 terminatio resolveo q<sup>o</sup> pavendo eu ab 2.º Continuan-  
 te fizeo lancar hui<sup>o</sup> lido pelo cum de terra  
 da Antiquidade, servindo de balliza hui<sup>o</sup> antigo  
 marçõ q<sup>o</sup> se achã na 2.º terra reconhecido como  
 parte de demarcação da antiga Capitania de S.  
 Paulo, e desta, e q<sup>o</sup> servindo a d<sup>o</sup> linha pelo  
 cum de mesma terra ahe topor com a de  
 Alagôas, prõsiguiri eu a divisão por esta  
 d<sup>o</sup> lido no Rio grande, o qual fizeo ser-  
 vido de vara entre a Com. de S. Paulo, e  
 novo Governo de Goiás.

E jántes de entrar na  
 execução desta diligencia fizeo insinuar ao Go-  
 vernador de S. Paulo, Ou. de S. Paulo, e fizeo

Figura 15. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>



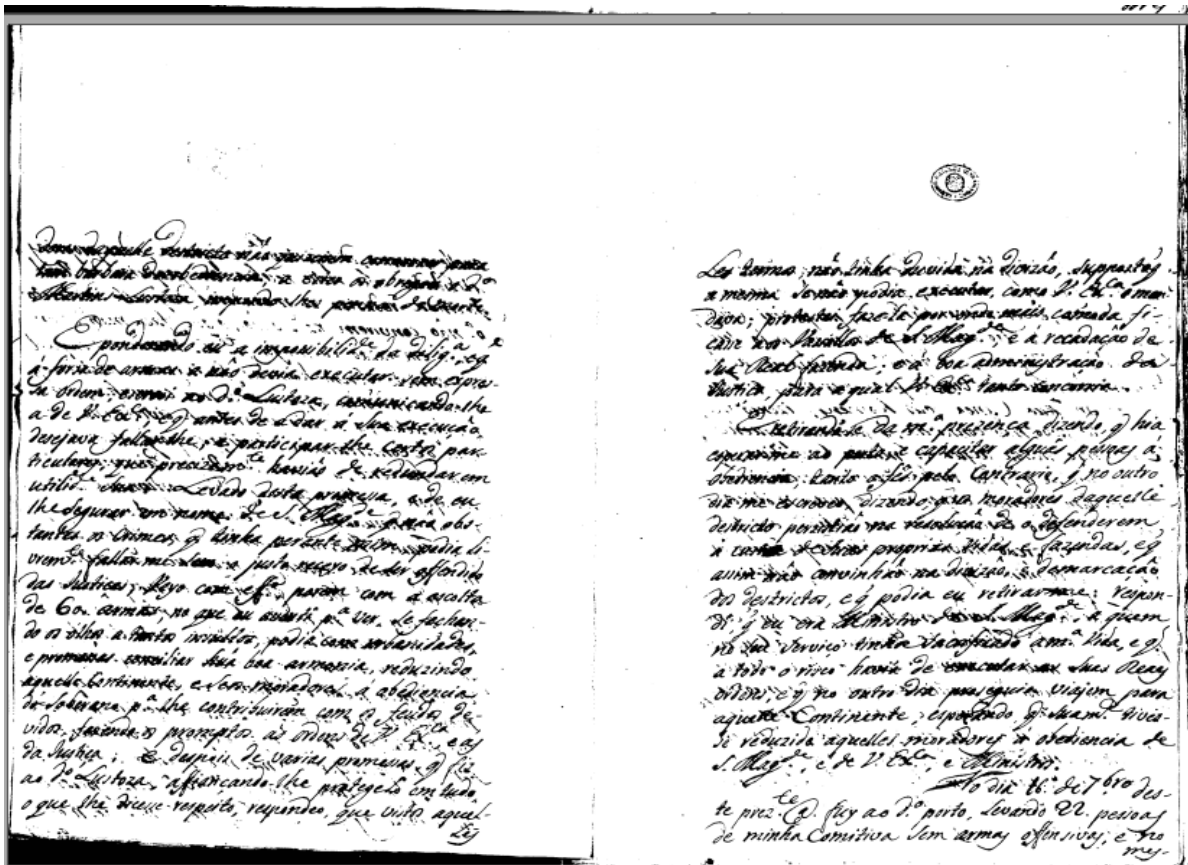


Figura 17. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

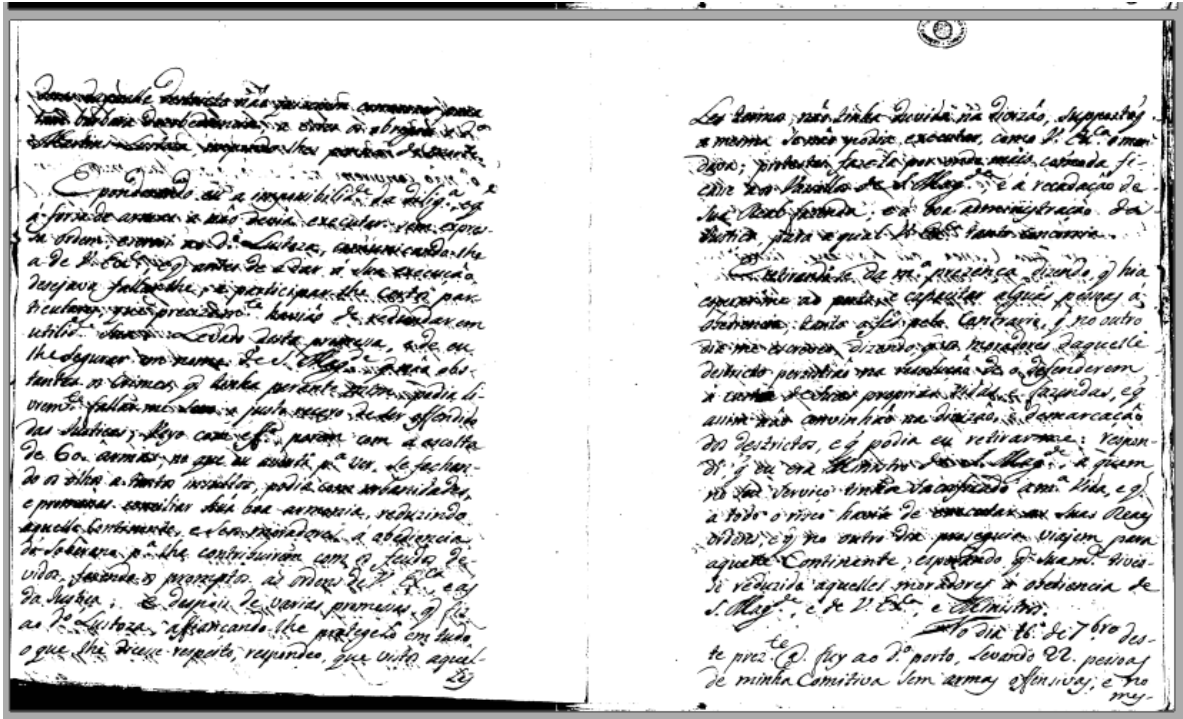


Figura 18. Parte do Ofício do Ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>



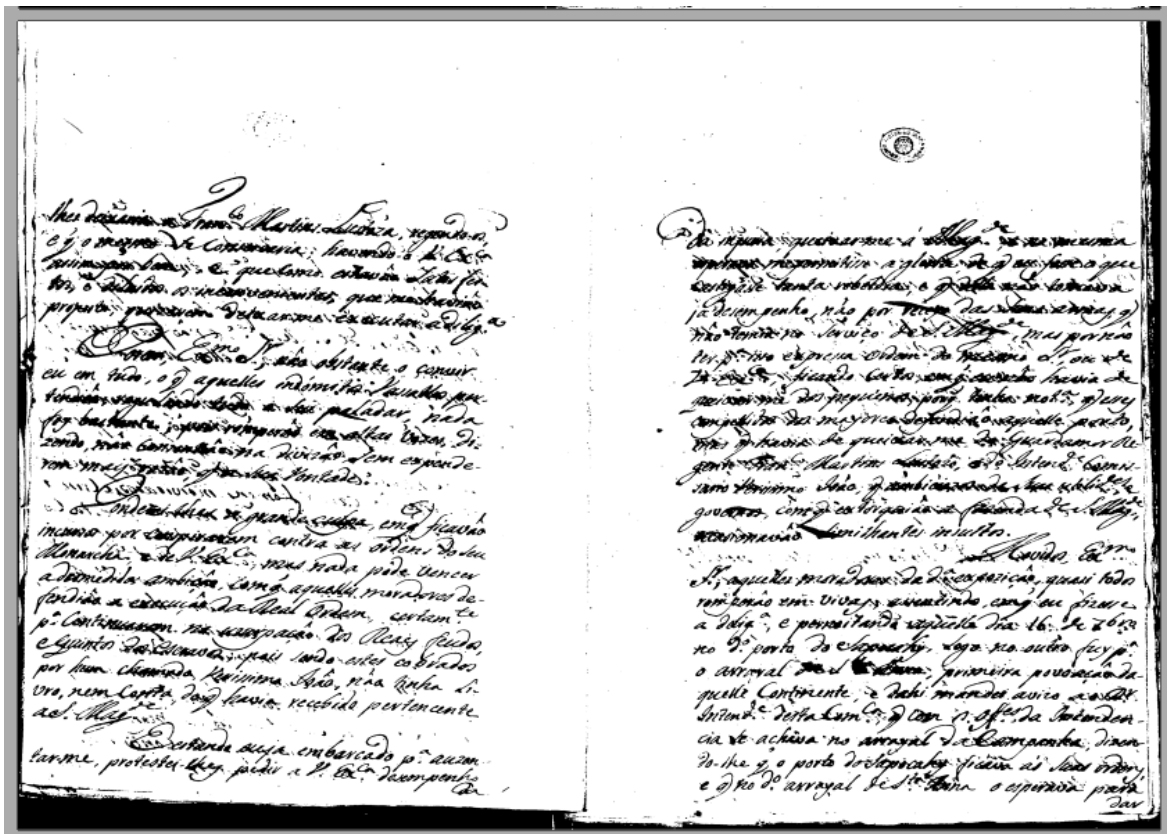


Figura 20. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

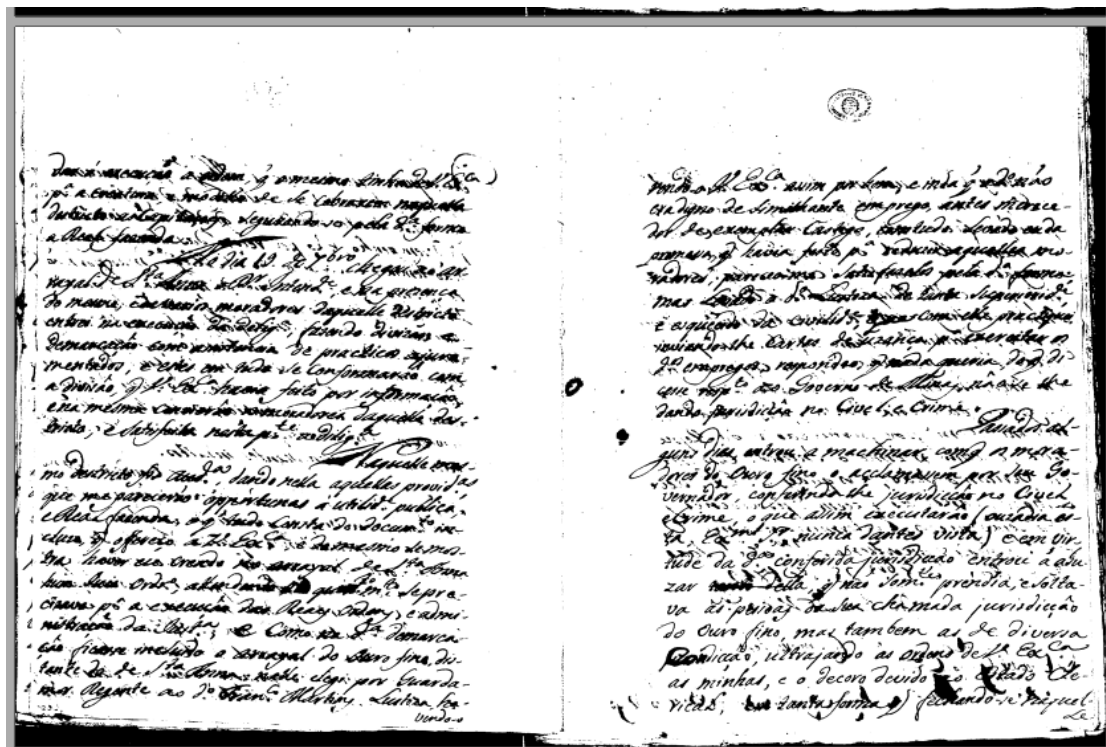


Figura 21. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

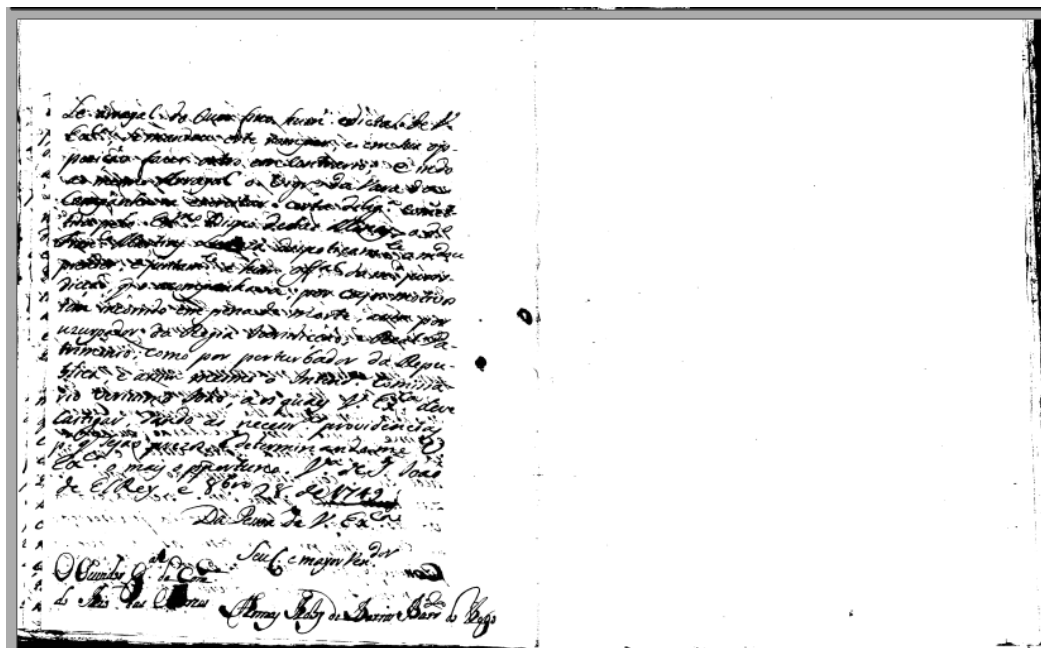


Figura 22. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>



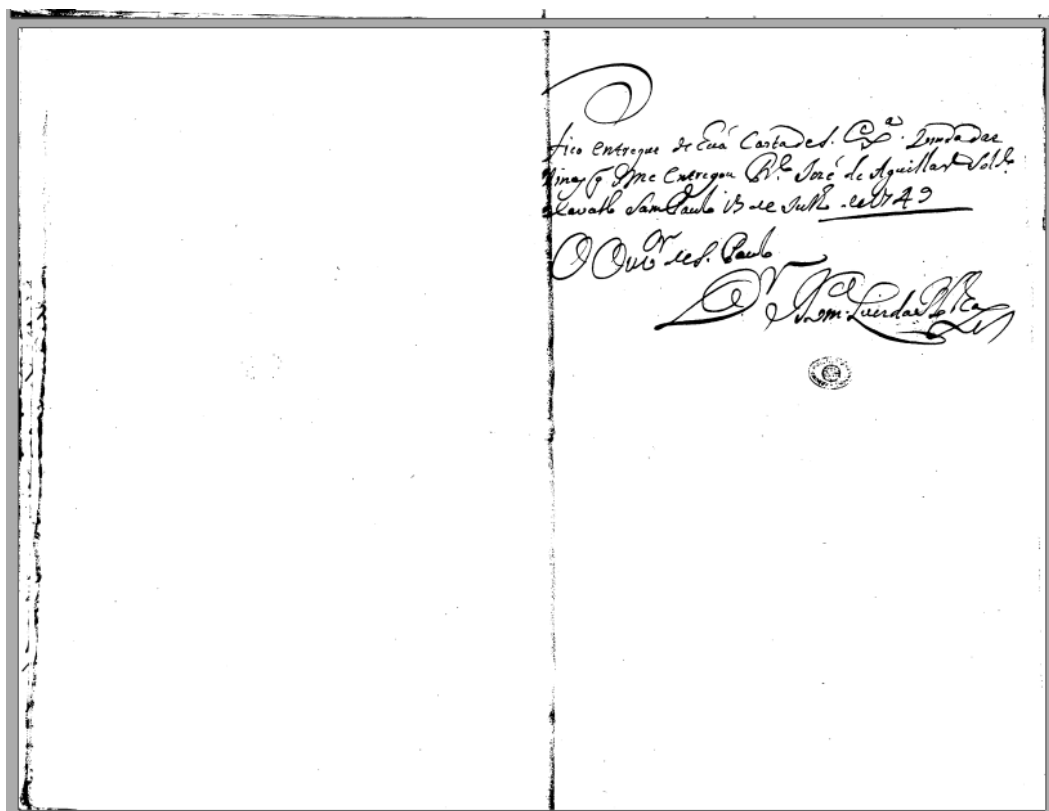


Figura 24. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

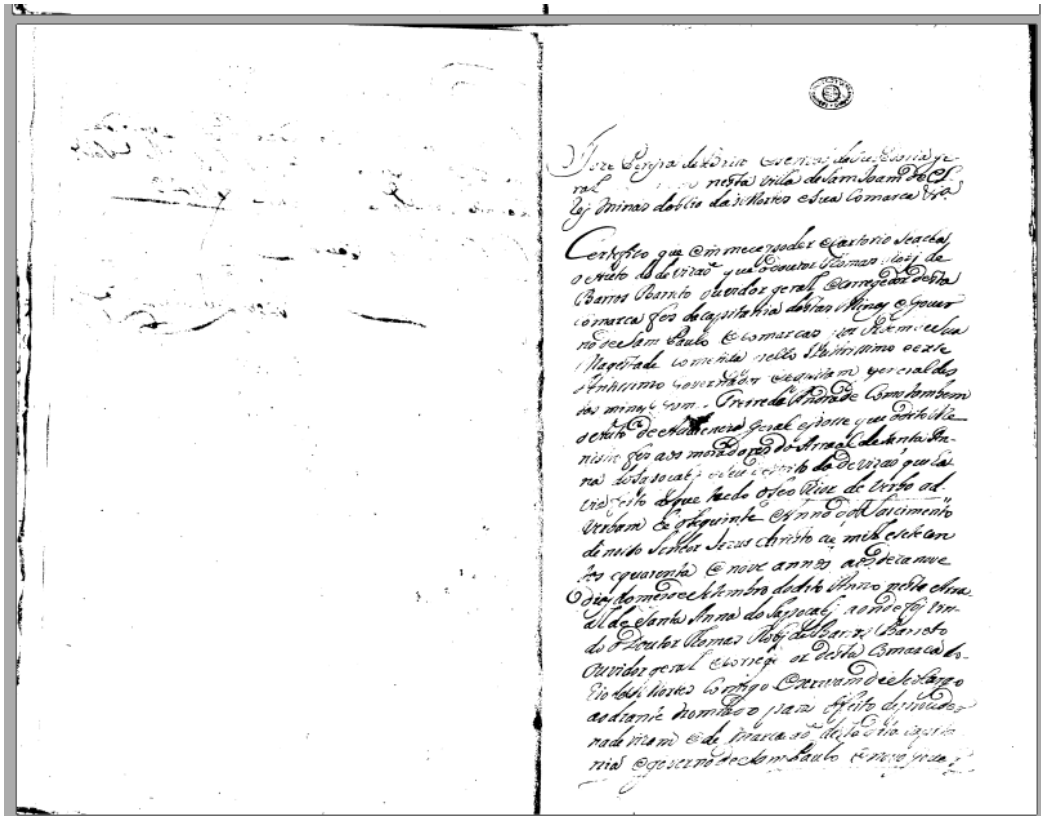


Figura 25. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

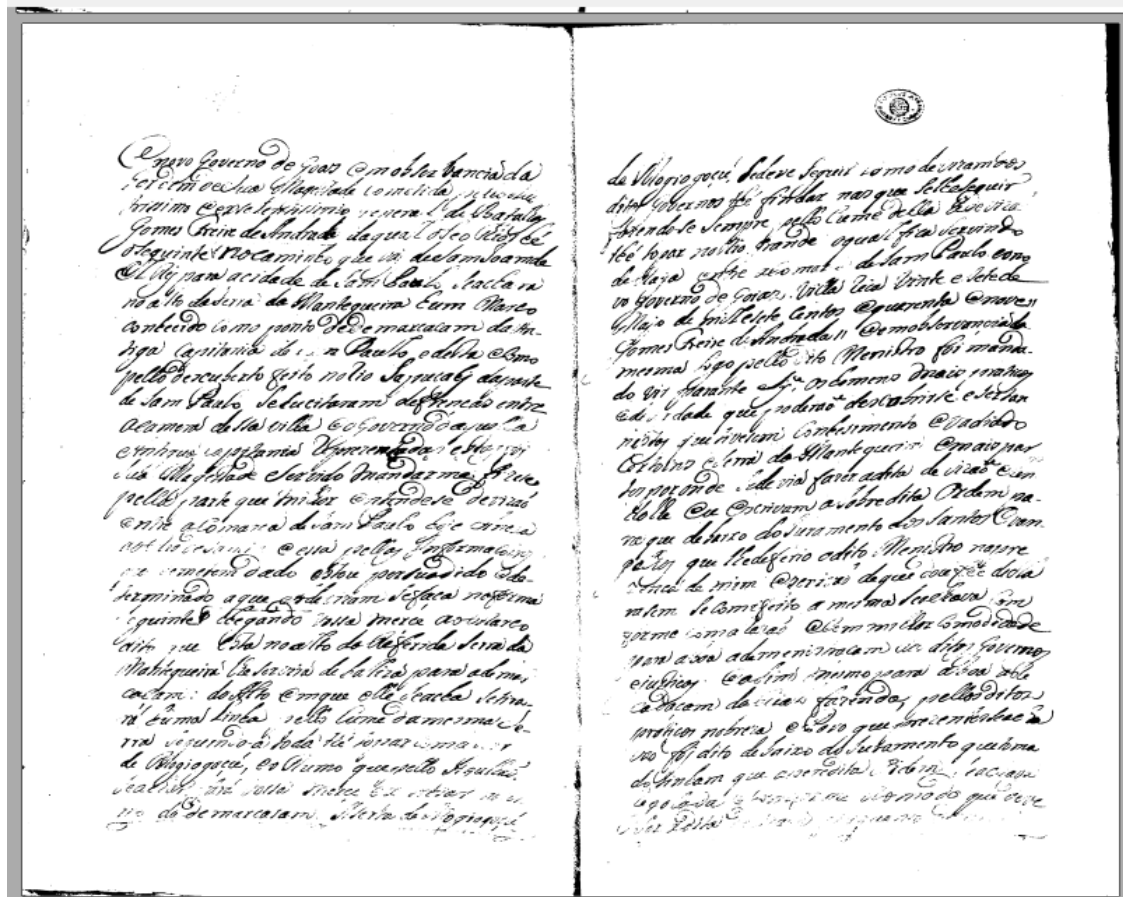


Figura 26. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

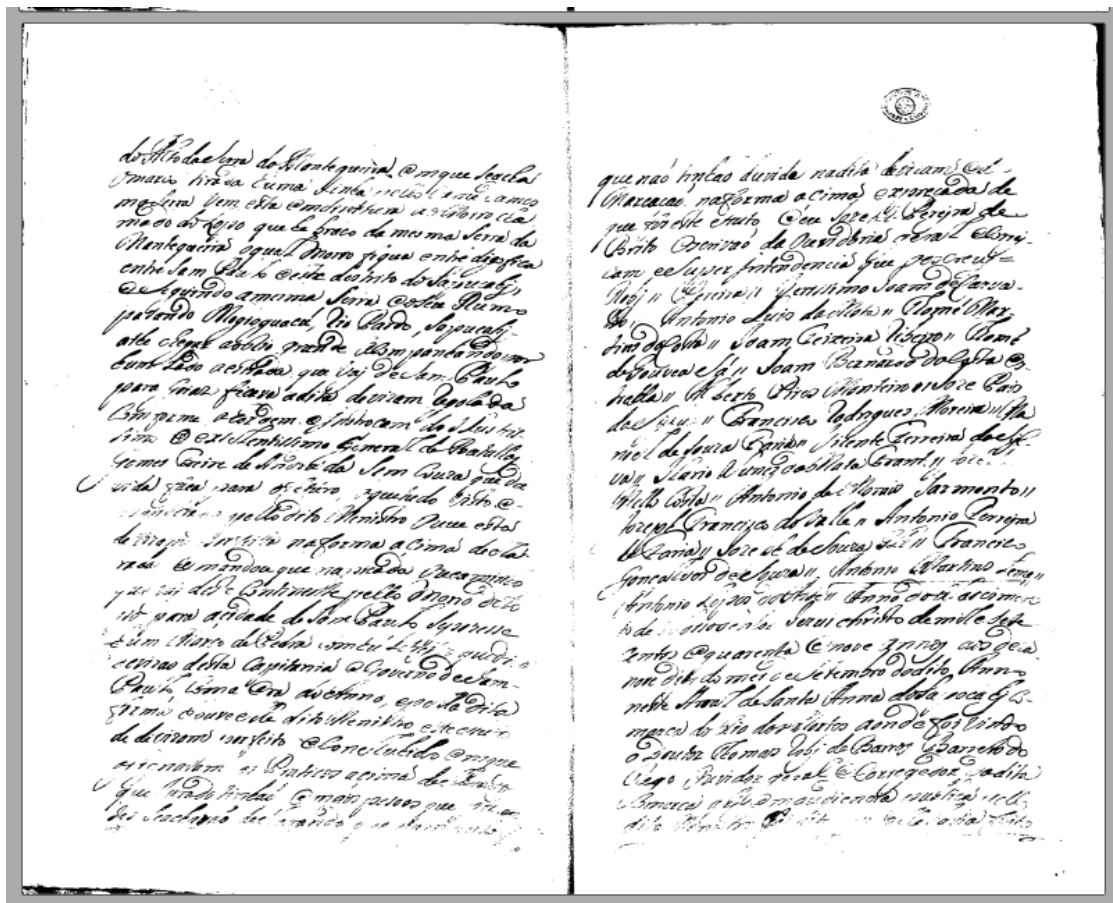


Figura 27. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240.

Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

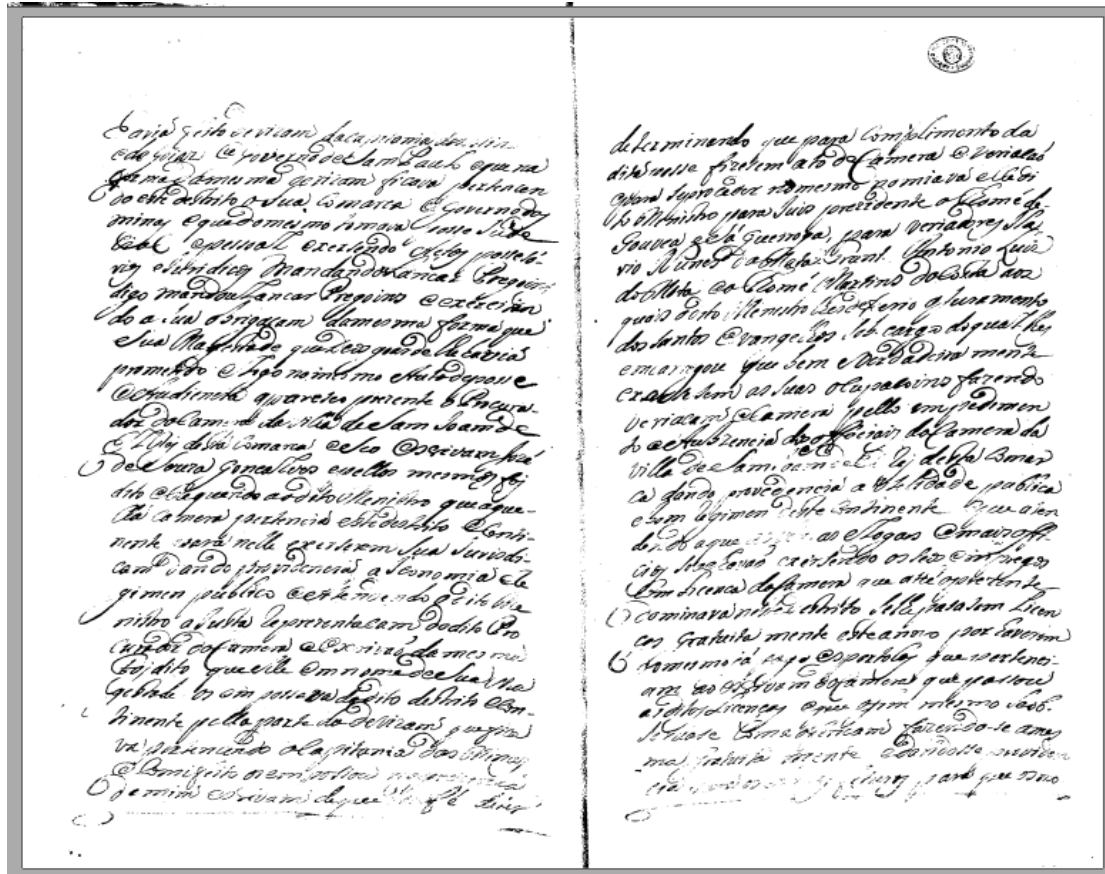


Figura 28. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

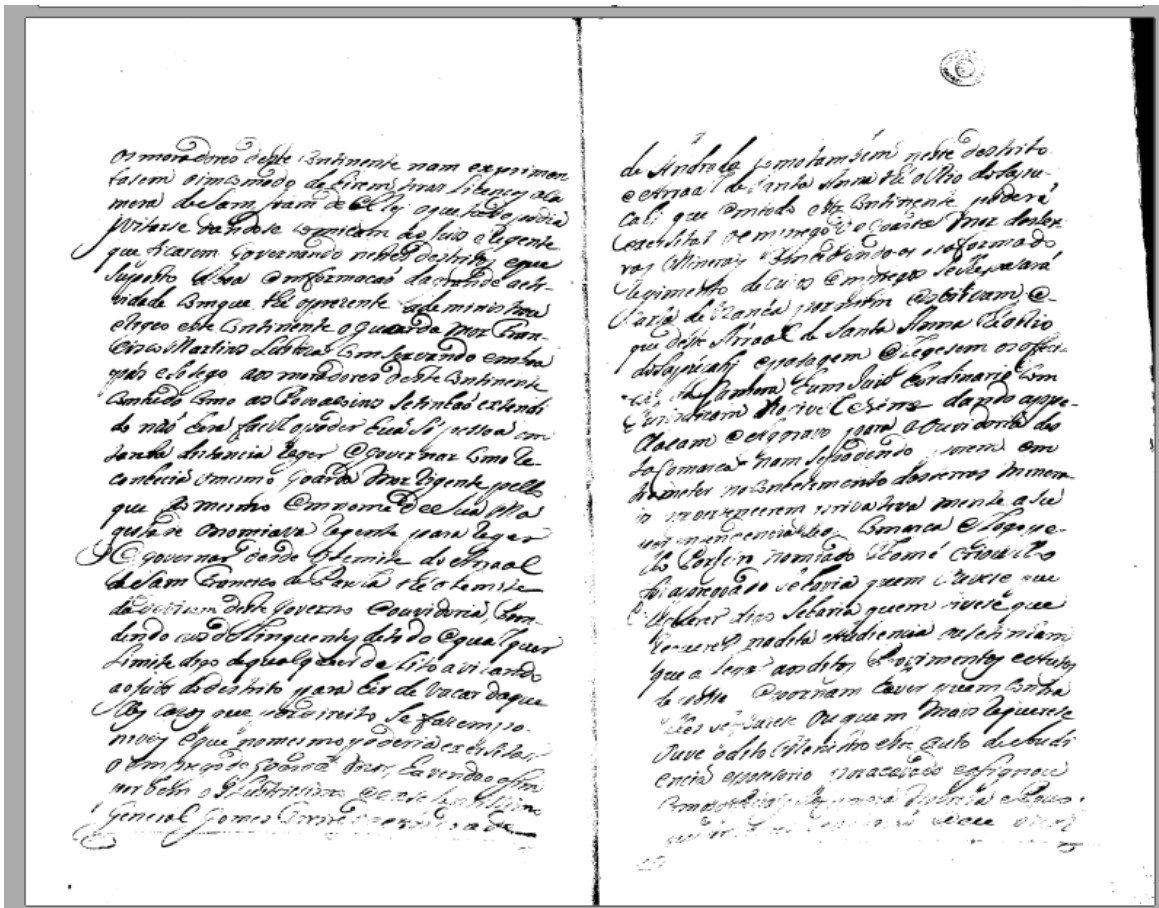


Figura 29. Parte do Ofício do Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Robi de Barros Barreto do Rego ao Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out. 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>



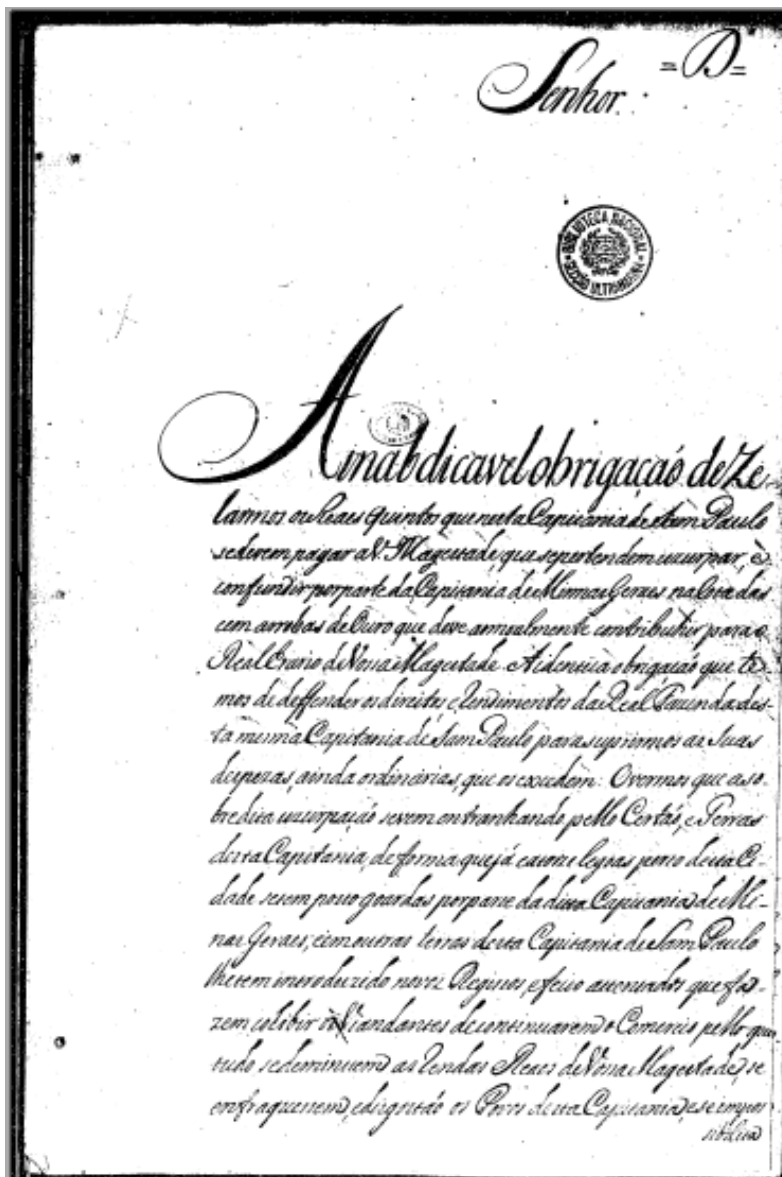


Figura 31. Parte da Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

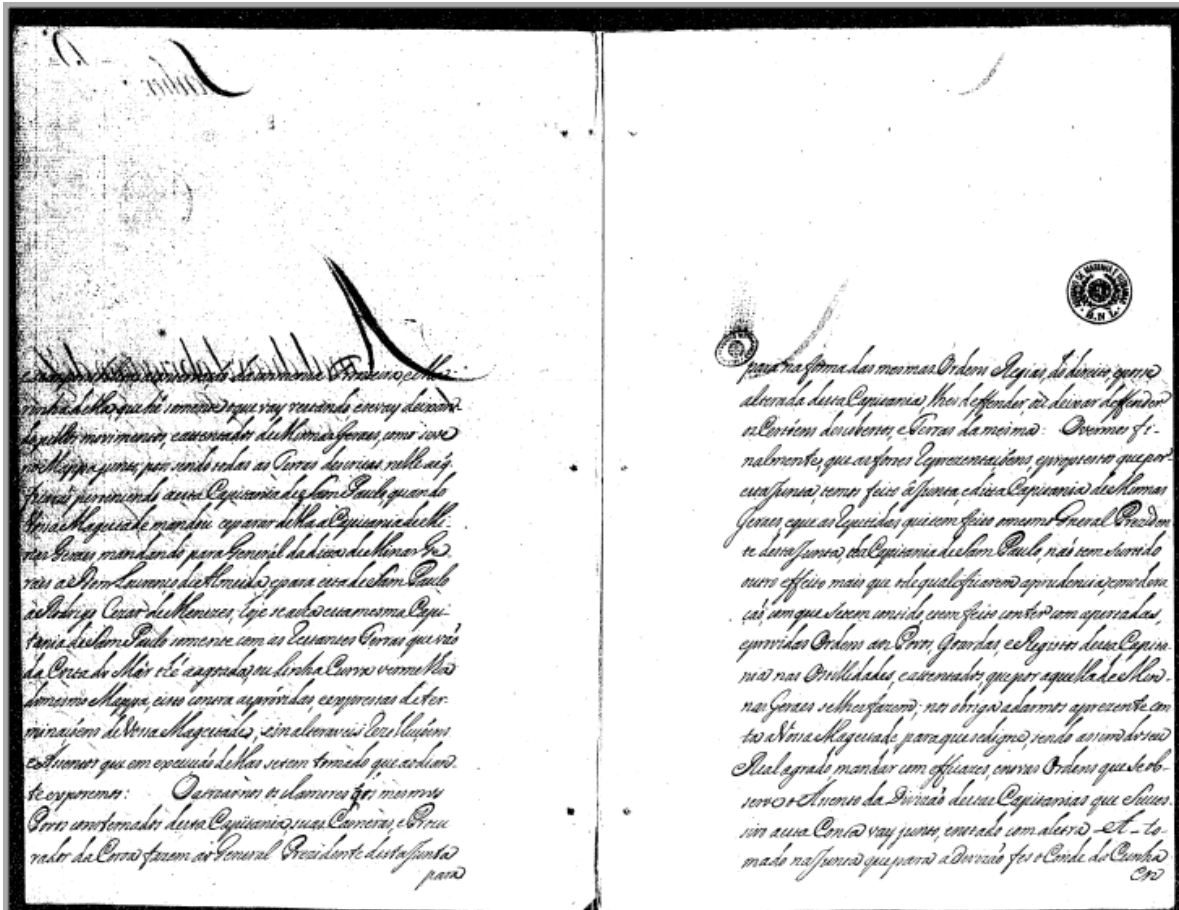


Figura 32. Parte da Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>





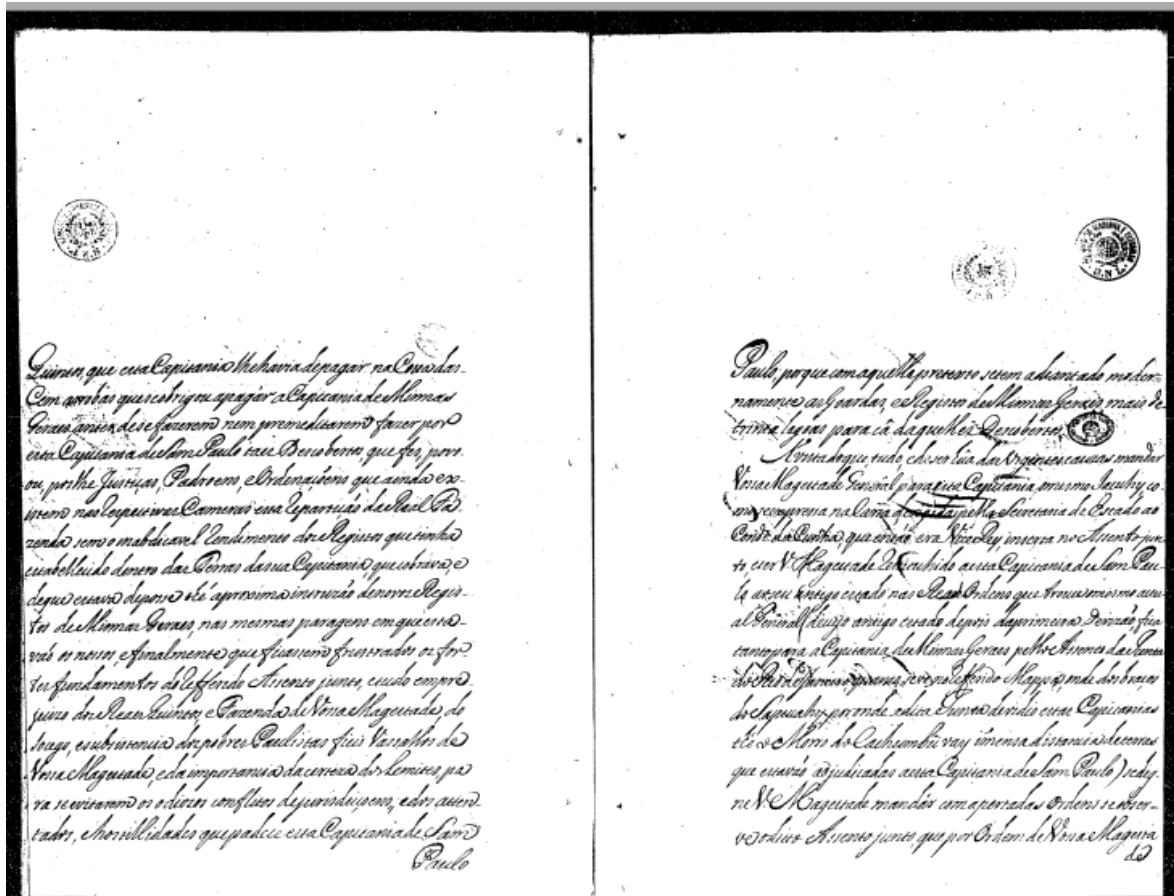


Figura 35. Parte da Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

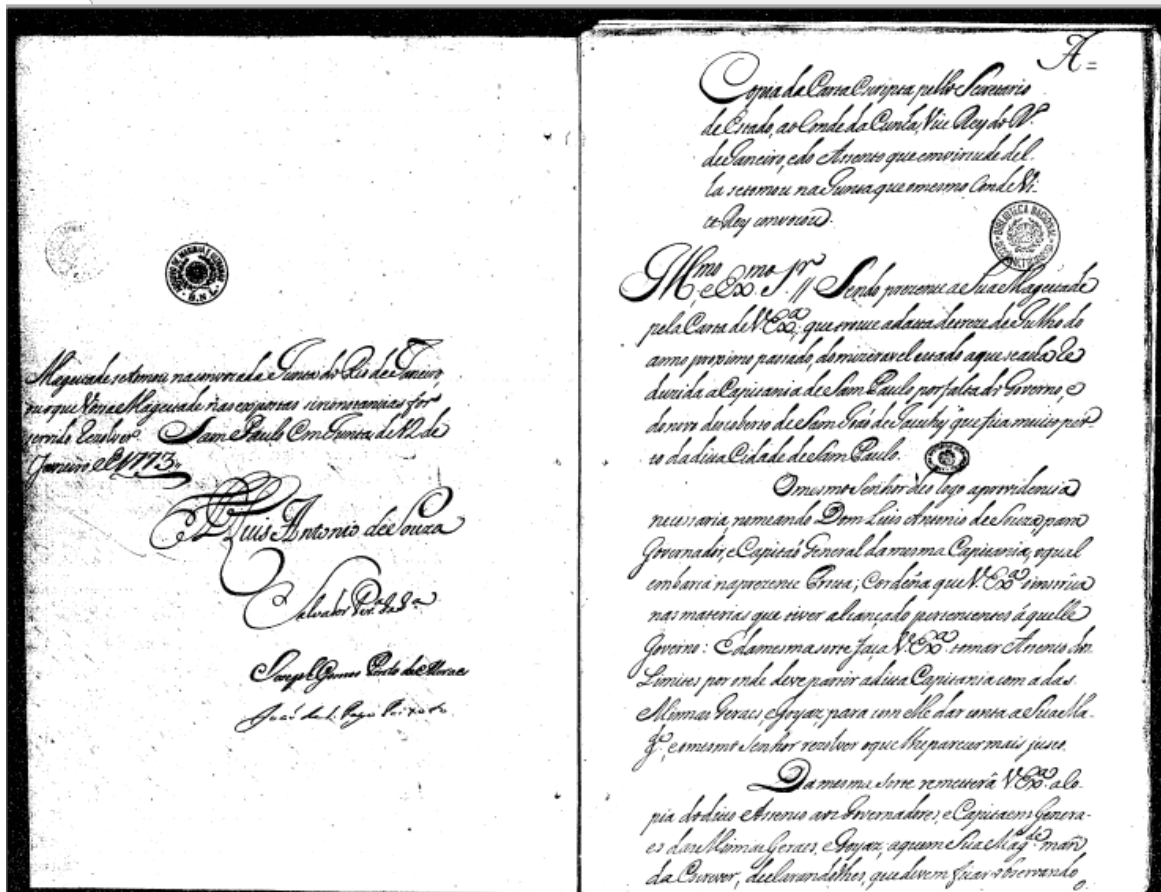


Figura 36. Parte da Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

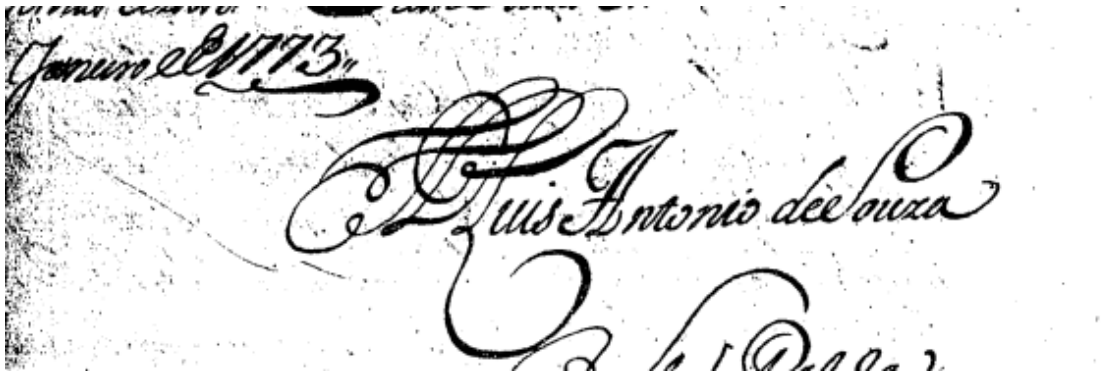
A black and white photograph of a handwritten document. The text is written in a cursive script. In the upper left corner, the date "Januario de 1773" is written. The main body of the text is a signature that reads "Luis Antonio de Souza". Below the signature, there are some faint, illegible markings that appear to be "L. A. Souza".

Figura 37. Parte da Carta da Junta (da Administração e arrecadação da Fazenda Real da Capitania de São Paulo) para Dom José I. São Paulo. 12 jan. 1773. AHU\_CU. São Paulo-Brasil. Caixa 28. Documento: 2618. Destaque para a assinatura de Dom Luis Antonio de Souza, em 1773. Disponível em: <http://resgate.bn.br/>

O Ouvidor G. da Com.  
 do Rio das Mortes  
 Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego

Seu. e mayor Ven.  
 Gov.

Figura 38. Parte do Ofício do ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes, Tomás Rubi de Barros Barreto do Rego, ao governador e capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Gomes Freire de Andrade. Vila de São João d'El Rei, 28 out 1749. AHU\_ACL\_CU\_023, Cx.3, D. 240. Destaque para a assinatura de Roby. Acervo Digital Regional de Extrema (ADRE). Disponível em: <https://www.extrema.mg.gov.br/siscultura/acervo/wp-content/>



